SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3970

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 492/2024

Certifico que foi realizado no dia 10/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 492/2024. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA E URBANISMO, AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. **CONTRATADO: KELI VECHIATO KEMPFER LTDA, CNPJ sob nº 40.245.231/0001-80.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação nas áreas de engenharia, em suas categorias, e na área de arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, especialmente para a elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, acompanhamento de obras, diagnóstico, laudos de avaliação, perícias e atividades e pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRENOR e ao próprio CIRENOR, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços e termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado no momento da comprovação da efetiva realização do serviço, de acordo com relatório emitido pelo município ou pelo consórcio, conforme a tabela abaixo, fixada nesta data, em moeda corrente nacional:

Serviços de Engenharia em suas diversas categorias (civil, ambiental, mecânica, elétrica, segurança do trabalho, tráfego, etc) - R$ 90,00/h trabalhada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 10 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:15CBC1C2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 493/2024

Certifico que foi realizado no dia 10/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 493/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. **CONTRATADO: GARBIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 57.171.725/0001-60.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE – R$ 49,97

CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CLINICO GERAL – R$ 61,08

HORA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE – R$ 99,94

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 10 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:6D5D4807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO 11/2024

PROCESSO 38/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
Objeto: Contratação de empresa para preparação dos documentos e rotinas, digitação de produção, inclusive no preenchimento de formulários e serviços especializados de apoio administrativo à Secretaria Executiva, bem como, à Coordenadoria de Gestão e Planejamento na preparação dos documentos atinentes a termos de referências e pesquisas de preços de processos licitatórios, bem como, na digitação de textos, preenchimento de formulários, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução n° 12/2023 do CONSISA.
Data:06.12.2024
Contratado:ANGELICA ADRIANA SIQUEIRA GRIGOLO
Valor mensal:R$4.502,00
Prazo:O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:A9BE9DA8

SECRETARIA EXECUTIVA
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

Referente: Revogação de processo licitatório
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2024
VEÍCULOS DE PASSEIO E SIMILARES

Tendo em vista os diversos pedidos de impugnação ao edital, bem como de esclarecimentos, REVOGO a presente licitação para que se façam as correções necessárias. Em breve será lançado novo edital que atende a demanda do Consórcio e dos municípios associados.

Lajeado, 09 de dezembro de 2024.

MARCOS JOSE SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:D4E4C1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS, PROVENTOS, GRATIFICAÇÕES, INDENIZAÇÕES E VALE-ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

"Dispõe sobre o reajuste dos salários, proventos, gratificações, indenizações e vale- alimentação dos integrantes do quadro de pessoal do Consórcio Pró-Sinos."

A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, reunida em 10 de DEZEMBRO de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica concedida a revisão aos salários, proventos, gratificações, indenizações e vale-alimentação e demais benefícios previdenciários dos integrantes do quadro de pessoal do Consórcio Público Pró Sinos, previsto na Resolução nº 02/2017 Artigo 3º
em 4,76%, a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica concedida a revisão à bolsa auxílio e, auxílio transporte paga aos estagiários nos convênios que o Consórcio mantém com as Universidades sediadas no território dos entes consorciados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 10 de dezembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio Pró-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:D1481EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.444 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.444 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART20 de 13 de Dezembro de 2023,
D E CR E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.39.00.00.00	2.041	10.500,00
06.01	3390.30.00.00.00	2.046	7.100,00
13.01	3390.30.00.00.00	2.176	55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	4490.51.00.00.00	1.004	72.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 03 de Dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:85884578

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.445 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.445 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART24 VII de 13 de Dezembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
13.01	3190.94.00.00.00	2.176	80.000,00
14.01	3390.46.00.00.00	2.223	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	4490.51.00.00.00	1.004	90.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 04 de Dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:0BB11C83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.446 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.446 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART24 V de 13 de Dezembro de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.31.00.00.00	2.029	1.000,00
09.01	3390.48.00.00.00	1.228	3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	4490.51.00.00.00	1.004	4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 05 de Dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:14A71B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 97/2024. Empresa: **M. SANTOS & FRIEDRICH LTDA. Objeto:** Transporte de material com caminhão basculante. Valor: R$ 189,88. Cópia da Ata SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de dezembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:F542D706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 71/2024 - Objeto: Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA para o fornecimento de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 3, marca IVECO/On-Highway, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, item 03, decorrente do Edital nº 06/2023 – Pregão Eletrônico, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Desporto. Valor: R$ 469.499,00. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de dezembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:8601E746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 126/2024 – Contratada: IVG BRASIL LTDA. Objeto: Fornecimento de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 3, marca IVECO/On-Highway, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, item 03, decorrente do Edital nº 06/2023 – Pregão Eletrônico, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Desporto. Valor: R$ 469.499,00. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de dezembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:62702F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 72/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação do cálculo atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da avaliação atuarial presencial, visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Agudo – RS. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de dezembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:D8ADCC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 127/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratado: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação do cálculo atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da avaliação atuarial presencial, visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Agudo – RS. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de dezembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:4FE8AF66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAS DE VIDRO A CONSTRUÇÃO DE PORTAS DE VIDRO NA ESCOLA SEMEANDO SABER DE AMETISTA DO SUL,** com a empresa **VZB CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.999.649/0001-94, localizada à Rua Rio Branco, nº 565, Bairro Centro, Cep nº 98.430-000, na cidade de Palmitinho, RS, representada neste ato pelo seu proprietário Senhor Vinícius Zancan Bonafé, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Palmitinho, RS, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo Arquitetônico, Cronograma Físico-financeiro, Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo, no valor total global de **R$ 8.122,10 (oito mil cento e vinte e dois reais e dez centavos)**, conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, 10 de dezembro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:3040F05C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE AVALIAR A PERCEPÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO EDUCACIONAL,** com a empresa **INSTITUTO FOCO DE PESQUISA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.365.632/0001-00, com endereço na Rua Julio Golin, nº 710, Bairro Centro, Cep nº 99.600-000, na cidade de Nonoai, RS, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Edilson Manoel Thomé Vieira, inscrito no CPF sob o nº 524.190.960-53, residente e domiciliada na cidade de Nonoai, RS, no valor total global de **R$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais)**, conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, 10 de dezembro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:F75D9D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024

PROPONENTE: BRITO & FREITAS PUBLICIDADE LTDA
PROJETO: CAPÃO DA MORTANDADE: AS MARCAS DA GUERRA FEDERALISTA NO NORTE GAÚCHO
VALOR: R$ 14.708,50
PRAZO: 03.12.2025
DATA DA ASSINATURA: 04.12.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:6123E660

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIXIELAND 79
PROJETO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIXIELAND 79
VALOR: R$ 6.484,43
PRAZO: 03.12.2025
DATA DA ASSINATURA: 04.12.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:1AD1AC84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA QUINTANA
PROJETO: ARTTÉRIA
VALOR: R$ 6.484,43
PRAZO: 08.12.2025
DATA DA ASSINATURA: 09.12.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:BCDA1A34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 194/2024

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2021
CREDENCIADO: Mirini Maria Schilling Dreyer
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA) PARA ACOMPANHAMENTO EM TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Estender por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021, até 18 de novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 18.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:32ED8311

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 195/2024

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2021
CREDENCIADO: Elisandra de Souza
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA) PARA ACOMPANHAMENTO EM TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Estender por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021, até 18 de novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 18.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:FAE1AED1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 196/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 275/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
CONTRATADA: NICOLAS ARESI - ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acupuntura para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde objetivando a implantação das PICS (Práticas Integrativas Complementares em Saúde). Estimativa de 22 (vinte e dois) atendimentos mensais.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogar a vigência do Contrato nº 275/2022 por mais 12 (doze) meses, *até 23 de novembro de 2025; II - O valor dos serviços fica reajustado em 4,76%, de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme segue: Valor unitário R$ 79,62. Valor mensal R$ 1.751,64*
DATA DA ASSINATURA: 22.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:9466E151

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 197/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 099/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
CONTRATADA: SÉRGIO MIGUEL JOHANN & CIA LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para transporte de operários e trabalhadores do ramo comercial e industrial do Município de Chapada-RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 099/2019 por mais 180 (cento e oitenta) dias, até o dia 24 de maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 22.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:0EDC32FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 198/2024

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2021
CREDENCIADO: Édina Luciana Hendges Gehlen
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA) PARA ACOMPANHAMENTO EM TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Estender por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021, até 25 de novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:B072F737

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 199/2024

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2021
CREDENCIADO: Caroline Taglieber
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA) PARA ACOMPANHAMENTO EM TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Estender por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021, até 25 de novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:D2D5CBC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 200/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
CONTRATADA: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Executar reforma de prédio público.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, conforme parecer técnico do setor de engenharia da prefeitura, *encerrando em 25 de março de 2025*.
DATA DA ASSINATURA: 25.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:1F2F35F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 201/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 280/2022
PROCESSO Nº 163/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022
CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento de veículos através do Cartão magnético BanriCard Combustível, possibilitando a aquisição de produtos (combustível e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos), solicitado pela Secretaria da Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e carro do Gabinete do Município de Chapada - RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 280/2022 por mais 12 (doze) meses, *até 27 de novembro de 2025.*
DATA DA ASSINATURA: 26.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:881AB5C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 202/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 202/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
CONTRATADA: TCHÊ INFORMÁTICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática de Gestão Pública Municipal, para o Executivo e para o Legislativo do Município de Chapada/RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão da prestação do seguinte serviço: Módulo de Envio de Licitações para PNCP. Valor Locação Mensal R$ 430,00. Valor Implantação e Treinamento R$ 1.750,00.
DATA DA ASSINATURA: 27.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:23976B90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 203/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 274/2023
CESSIONÁRIA: EDINO E MARCIA BRUCHEZ INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Concessão de incentivo industrial consistindo no pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 274/2023 por mais 12 (doze) meses, *até 29 de novembro de 2025.*
DATA DA ASSINATURA: 29.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:EEC7FDEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 204/2024

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2023
CREDENCIADO: RADIO SIMPATIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de transmissão via internet de jogos de futsal e futebol de campo e filmagem e/ou transmissão via internet de eventos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Estender por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, até 30 de novembro de 2025; II- Os serviços especializados, objeto do credenciamento, ficam reajustados em 4,76%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 29.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:A1BCB26D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 205/2024

REFERENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023
EDITAL LPG Nº 01/2023
CATEGORIA AUDIOVISUAL
AGENTE CULTURAL: ANTHONY BERNARDO BARUFFI BUQUI
OBJETO DO TERMO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural OFICINA DE ARTE E TÉCNICA NO AUDIOVISUAL, contemplado através do Edital nº 01/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 até o dia *31 de maio de 2025.*
DATA DA ASSINATURA: 04.12.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:1E24D8F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 206/2024

REFERENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023
EDITAL LPG Nº 01/2023
CATEGORIA AUDIOVISUAL
AGENTE CULTURAL: DANIEL AFONSO ZIMMER – MEI
OBJETO DO TERMO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural RESGATE DO BAILÃO, contemplado através do Edital nº 01/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023 até o dia *31 de janeiro de 2025.*
DATA DA ASSINATURA: 04.12.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:40747298

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 207/2024

REFERENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023
EDITAL LPG Nº 01/2023
CATEGORIA AUDIOVISUAL
AGENTE CULTURAL: GF PRODUTORA ARTISTICA E MUSICAL LTDA
OBJETO DO TERMO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO "CHAPADA: MEMÓRIAS VIVAS", contemplado através do Edital nº 01/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - O presente termo visa registrar as seguintes alterações do AGENTE CULTURAL GF PRODUTORA ARTISTICA E MUSICAL LTDA, Nome fantasia GF PRODUÇÕES, conforme Alteração e Consolidação do Estatuto Social registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob nº 10376000 em 10/05/2024: a) alteração da razão social para ES – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAL LTDA - ME, nome fantasia ES – ARTES E CIA; b) alteração de endereço da sede para Rua Ervino Rheinheimer, nº 31, sala 03, Centro, Novo Barreiro-RS,

CEP 98338-000; c) designação de novo representante legal passando a ser o Sr. Emerson dos Santos, CPF 717.063.560-72, residente e domiciliado na Rua Boa Saúde, nº 460, Bairro Boa Saúde, Novo Barreiro – RS, CEP 98.338-000. II - Prorrogação de vigência TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023 até o dia *20 de maio de 2025*.
DATA DA ASSINATURA: 04.12.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:BF4AD9A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 208/2024

REFERENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023
EDITAL LPG Nº 01/2023
CATEGORIA AUDIOVISUAL
AGENTE CULTURAL: NÍCOLAS DA SILVA
OBJETO DO TERMO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A ARTE DE CRIAR AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL INICIANTE, contemplado através do Edital nº 01/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023 até o dia *31 de maio de 2025*.
DATA DA ASSINATURA: 04.12.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:661F66A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 422/2024
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 08/2024 – PROCESSO 096/2024
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Credenciado: **DYONATHANN DA SILVA REIS (REIS CAR)**
CNPJ Credenciado: **10.471.219/0001-22**
Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 1.010,50**
Verba: Recurso Próprio e Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

=====

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423/2024
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 08/2024 – PROCESSO 096/2024
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Credenciado: **HM SERVIÇOS MULTIMARCAS LTDA**
CNPJ Credenciado: **51.943.738/0001-23**
Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 2.106,50**
Verba: Recurso Próprio e Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

======

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 424/2024
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 08/2024 – PROCESSO 096/2024
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Credenciado: **DARCI ELOIR KACZEN**
CNPJ Credenciado: **07.227.993/0001-88**
Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 486,80**
Verba: Recurso Próprio e Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

=====

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 425/2024
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 08/2024 – PROCESSO 096/2024
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Credenciado: **SABINO STRZELECKI & CIA LTDA**
CNPJ Credenciado: **05.487.726/0001-14**
Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 545,50**
Verba: Recurso Próprio e Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

=====

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 426/2024
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 08/2024 – PROCESSO 096/2024
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Credenciado: **NERI BRAGA DA SILVA**
CNPJ Credenciado: **88.876.180/0001-10**
Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 624,50**
Verba: Recurso Próprio e Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:C3048FEA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2024 – PROCESSO 120/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**
CNPJ Contratado: **93.234.789/0001-26**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL**
Valor: **R$ 12.643,00**
Verba: Recurso Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:375922F3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 35/2024 – PROCESSO 92/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**
CNPJ Contratado: **61.602.199/0232-44**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA)**
Valor: **R$ 330,00**
Verba: Recurso Próprio

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:25977E3E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 12/2024 – PROCESSO 107/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA**
CNPJ Contratado: **03.667.661/0001-63**
Objeto: **REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS AZALÉIAS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ**
Valor: **R$ 427.442,33**
Verba: Recurso Próprio

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:DBC488A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**EXPRESSO SOM, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA** (CNPJ:92.495.530/0001-76).
Objeto: [...] **Cláusula Primeira –** Fica aditado ao contrato administrativo o valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), referente a interação com personagens de Natal, com o grupo Escola de Atores, conforme solicitado no Memorando nº 26/2024 da SMECDT.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 10 de DEZEMBRO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:12E6C3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**UNESUL TRANSPORTE LTDA**(CNPJ:92.667.948/0001-13).
Objeto: [...]**CLÁUSULA PRIMEIRA** As partes firmaram, na data de 12/07/2022, contrato nos termos da Inexigibilidade nº 003/2022 tendo como objeto:aquisição de vales-saúde (passagens de ônibus), para atendimento da saúde dos munícipes que necessitem de tratamento médico, exames ou procedimentos especializados em Porto Alegre/RS, mediante prévio agendamento, restando a empresa supracitada, vencedora do item PASSAGEM DE ÔNIBUS GETÚLIO VARGAS – POA.
Na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, refere-se no art. 65, inciso II, letra "d", em que havendo aumento ou diminuição de encargos do Contrato a Administração deverá reestabelecer por Aditamento, o Equilíbrio Econômico – Financeiro inicial.
Sendo assim,**c**onforme solicitação da empresa contratada houve reajuste de 8,89% no valor do item, conforme demonstração do ofício encaminhado da empresa UNESUL e declaração do DAER.
Fica então**reajustado o valor de R$ 120,76 (cento e vinte reais com setenta e seis centavos)para R$ 131,06 (cento e trinta e um reais com seis centavos)**o valor da passagem de ônibus Getúlio Vargas a Porto Alegre e vice-versa.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.

Estação, 10 de DEZEMBRO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A186409D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 105/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**AEPA - Associação Estaçonense de Proteção aos Animais**
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em firmar contrato com a Administração Pública Municipal, termo de colaboração para execução de Transporte e Albergamento de animais de PEQUENO e GRANDE porte, mediante solicitação/encaminhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Vinculação: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 001/2024.
Fundamento Legal: Art. 79, I, da Lei 14.133/2021.
Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.
Valor:R$ 120,00 a mensalidade de caninos.

Estação, 10 de dezembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F510C96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 106/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**CLAUDIO ANTONIO STORTI**

Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais para prestação de serviços de ELETRICISTA e ENCANADOR HIDRÁULICO, conforme necessidade do Município.
Vinculação:Chamamento Público Nº 003/2021
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência:05/12/2024 a 05/12/2025.
Valor:R$ 40,00 (quarenta reais) por hora de serviço.

Estação, 10 de dezembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F8D48066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Arbitragem em diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Vinculação:**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 045/2024.**
Fornecedor:**ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
Valor: ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS R$104,00, ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO R$550,00, ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO R$215,00, ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE R$210,00, ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEVÔLEI R$129,00, ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI DE AREIA R$150,00, ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DEVOLEIBOL R$180,00.
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Estação, 10 de DEZEMBRO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6719F9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2024 A 157/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, e demais mobiliários para atender as necessidades das secretarias do Município de Estação/RS.
Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 043/2024.
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços 153/2024; Fornecedor:**ABEL ANTUNES LTDA**; Valor: R$ 141.864,00.
Ata de Registro de Preços 154/2024; Fornecedor:**DANIEL MARQUES**; Valor: R$54.570,00.
Ata de Registro de Preços 155/2024; Fornecedor:**J BORELLA & BORELLA LTDA**; Valor: R$4.770,00.
Ata de Registro de Preços 156/2024; Fornecedor:**SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**; Valor: R$99.291,00.
Ata de Registro de Preços 157/2024; Fornecedor:**TECKAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA**; Valor: R$20.331,00.

Estação, 10 de DEZEMBRO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B7759288

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 062/2024 – Sistema de Registro de Preços tipo menor preço por item para eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios tipo cesta básica de alimentos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Assistência Social de Itati, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 12/12/2024 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 26/12/2024 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3628-5104 ou 3628-5239. Itati, 05 de dezembro de 2024.

FLORI WERB
Prefeito

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:66F4630C

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 063/2024 – Sistema de Registro de Preços tipo menor preço por item para eventual aquisição de merenda escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itati, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 13/12/2024 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 27/12/2024 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3628-5104 ou 3628-5239. Itati, 05 de dezembro de 2024.

FLORI WERB
Prefeito

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:1F10343D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 089/2024

TERMO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 para fins de publicação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
Contratado: TRANSPORTE SÃO LUIZ LTDA
CNPJ sob nº 03.010.371/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

Objeto: Contratação de 288 Horas Máquina tipo escavadeira hidráulica para construção de 12 micro açudes em propriedades Rurais do Município de Lagoão RS.
R$ 56.160,00 (Cinquenta e seis Mil cento e sessenta Reais)
Data Contrato: 06/12/2024

PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL-EIXO ESTRATÉGICO IRRIGA + RS (AÇUDES)

Lagoão, 10 de Dezembro de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:5311C4A7

GABINETE DO PREFEITO
SUMULAS CONTRATUAIS 11 E 12 2024

SÚMULAS CONTRATUAIS

O Prefeito Municipal de Lagoão/RS, nos termos das atribuições a que lhe confere o cargo, com arrimo na Lei Orgânica Municipal, torna público as contratação do Município de Lagoão/RS, conforme abaixo relacionados:

CONTRATO 086/2024
CONTRATADO: CLAUDIA R. SCHNEIDER
CNPJ :15.678.860/0001-56
OBJETO: Contratação de 288 Horas Máquina tipo escavadeira hidráulica para construção de 12 micro açudes em propriedades Rurais do Município de Lagoão.
VIGENCIA: 31/10/2024 à 31/11/2024
VALOR: R$: 33.285,60

CONTRATO 087/2024
CONTRATADO: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ : 04.531.195/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Atuarial no RPPS – Regime Próprio de Previdência Social visando a elaboração da Avaliação Atuarial Anual conforme segue.
VIGENCIA: 18/11/2024 À 18/11/2025
VALOR: R$: 9.000,00

CONTRATO 088/2024
CONTRATADO: Matheus Maurilio Nunes
CNPJ : 55.935.402/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos a população do Município de Lagoão, a ser prestado por profissional da área médica em clínica geral com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, com livre demanda de atendimento, e em local e horário a ser definido pelo Município
VIGENCIA: 05/12/2024 À 05/02/2025
VALOR: R$: 23.950,00

CONTRATO 089/2024
CONTRATADO: TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA
CNPJ : 03.010.371/0001-42
OBJETO: Contratação de 288 Horas Máquina tipo escavadeira hidráulica para construção de 12 micro açudes em propriedades Rurais do Município de Lagoão RS.

VIGENCIA: 06/12/2024 À 06/02/2025
VALOR: R$: 56.160,00

Lagoão-RS, 10 de Dezembro de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:567249FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1936, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e, observadas as disposições contidas no Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 769 de 11 de agosto de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Mariana Pimentel à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2025 a dezembro/2025	*dinheiro*	1º Prêmio: R$ 500,00 2º Prêmio: R$ 400,00 3º Prêmio: R$ 300,00 4º Prêmio: R$ 100,00 5º Prêmio: R$ 100,00 6º Prêmio: R$ 100,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Denise Maria Vieira Lopes	Titular	Rua Dr. Montaury, nº 10, Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel	fiscal@marianapimentel.rs.gov.br	(51)34956123
Douglas Golombieski Mielczarski	Adjunto	Rua Dr. Montaury, nº 10, Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel	fiscal@marianapimentel.rs.gov.br	(51)34956123

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE MARIANA PIMENTEL, 09 DEZEMBRO DE 2024

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 09/12/2024.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:49D379D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

1) Pregão Presencial 40/2024. Objeto: aquisição de combustíveis. Abertura: 26 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

JORGE LADIR STEFFLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:358B4FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.550, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA-RS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

GILMAR FÜHR, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R$43.270.000,00 (quarenta e três milhões, duzentos e setenta mil reais)**.

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria R$4.514.200,00
Contribuições R$1.553.200,00
Receita Patrimonial R$3.448.300,00
Receita de Serviços R$1.133.400,00
Transferências Correntes R$34.633.900,00
Outras Receitas Correntes R$95.400,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$45.378.400,00

RECEITAS DE CAPITAL
Alienação de Bens R$30.000,00
Transferências de Capital R$350.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL R$380.000,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (RPPS) R$2.674.200,00

DEDUÇÕES DAS RECEITAS (-) R$5.162.600,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA R$43.270.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$43.270.000,00 (quarenta e três milhões, duzentos e setenta mil reais)**, sendo:
I- no Orçamento Fiscal em R$28.454.400,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais);
II - no Orçamento da Seguridade Social em R$14.815.600,00 (quatorze milhões, oitocentos e quinze mil e seiscentos reais).

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais R$17.556.200,00
Outras Despesas Correntes R$16.056.800,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES R$33.613.000,00

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos R$4.642.800,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL R$4.642.800,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$76.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS R$4.937.800,00

TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA R$43.270.000,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal n° 1.546, de 03 de outubro de 2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada para cada poder, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas as prescrições constitucionais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - anulação parcial ou total de dotações do respectivo poder;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados; e
III - excesso de arrecadação.
Parágrafo único: no caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o "caput" deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara quando, para sua cobertura, forem indicados os recursos referidos no inciso I.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no art. 3º da Lei Municipal n° 1.546, de 03 de outubro de 2024, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 10 de dezembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:C2FCA149

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 444, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora **SIMONE FABIANE CARVALHO GREJANIN**, matrícula 612, nos termos da Portaria 370/2024;
CONSIDERANDO o interesse do poder público;
RESOLVE:
SUSPENDER as férias da servidora **SIMONE FABIANE CARVALHO GREJANIN** ficando esta convocada a assumir suas funções a partir do dia **10/12/2024**, retornando ao seu período regulamentar de férias em período futuramente oportuno**.**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 10 de dezembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:BC11F91C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO MUNICIPAL N° 075, de 12 de setembro de 2022, que "*DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO INFORMADORES DA ESCOLHA E MANUTENÇÃO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, DAS PESSOAS QUE SERÃO DESIGNADAS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU NOMEADO EM CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE LUCENA*."

RESOLVE:

NOMEAR para exercer as funções de membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO** os seguintes servidores:
VIRGÍNIA SCHMITT – Sec. Mun. de Educação, cultura e desporto;
PAMELA AILIN SCHNEIDER – Sec. Mun. de Administração
LUCINÉIA GUBERT – Sec. Mun. de Administração

REVOGA-SE a Portaria nº 414, de 26 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 10 de dezembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4E68B7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação para aquisição de grama plantada e adubada para a praça lateral do Prédio Dr. Miguel de Patta, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte. Empresa contratada: 45.191.932 IAMARA DOS SANTOS SANFELICE, CNPJ nº 45.191.932/0001-05, Valor R$ 4.884,00. De acordo com artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Data da Ratificação: 09/12/2024. Processo: 3733/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:217F61DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**:
Processo Licitatório nº 3021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial nas Ruas Vergílio Carvalho Bernardes e

Vicente Cardoso, com fornecimento de material e mão de obra, através das Emendas Parlamentares n.º 202339200001 e nº 202390480003. ADJUDICANDO à empresa WR CASSOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.137.421/0001-36, o direito de executar o objeto licitado. Valor total R$ 437.199,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024
CONTRATADA: WR CASSOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 15.137.421/0001-36. VALOR: R$ 437.199,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais).

Restinga Sêca, 10 de dezembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:A3E7BB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024 – Objeto: Aquisição de mobiliários de cozinha, a serem destinados às famílias atingidas pela enchente, com base no levantamento quantitativo realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde do município de Restinga Sêca, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Sessão Pública: **26/12/2024**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 11 de dezembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:7416DC40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 910/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 910/2022

Contrato: nº. 910/2022

Processo Administrativo nº. 60964/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 910/2022, assinado em 06/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Cecília Schmutz Pucinelli (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA; CNPJ 01.448.425/0001-20. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:3FE27FD0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 571/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 571/2024

Processo Administrativo nº. 45749/2024 – Contrato nº 570/2024, assinado em 30/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cecília Schmutz Puccinelli (SMED). Contratado: Tiago Pinheiro Marques; CNPJ: 46.472.982/0001-15. Representante Legal, Sr. Tiago Pinheiro Marques. Objeto: prestação de serviços, para Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial da EMEI Rui Poester. Vigência: 04/12/2024 até 03/01/2025. Valor total: R$ 49.869,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica 162/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:60263CF9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 340/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 340/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 51087/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 340/2024, assinado em 10/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de itens o ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:130D2FE7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONVÊNIO 504/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONVÊNIO

Contrato: nº 504/2022
Termo Aditivo nº. 07

Processo Administrativo nº. 59190/2024 – Termo Aditivo 07 ao Convênio 504/2022, assinado em 09/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Fernanda Gomes Lourenço (SMS). Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DO RIO GRANDE; inscrita no CNPJ sob nº 94.862.265/0001-42 . Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F7D52004

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 08 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 314/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 314/2018
Termo Aditivo nº. 08

Processo Administrativo nº. 47493/2024 – Termo Aditivo 08 ao Contrato 314/2018, assinado em 09/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Locadora: Ilse Seichel Marx-ME; inscrita no CNPJ sob nº 04.586.077/0001-46 . Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B40BD0A7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 02 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 820/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 820/2022
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 47255/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 820/2022, assinado em 09/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Locadora: Osvaldo Taboada; inscrita no CPF sob nº 251.893.520-72. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:E2F2B317

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 07 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 391/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 391/2018
Termo Aditivo nº. 07

Processo Administrativo nº. 28430/2024 – Termo Aditivo 07 ao Contrato 391/2018, assinado em 24/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 03.770.521/0001-16 . Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:30778F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA A SRª. LUANA MARA BRESSAN PARA EXERCER CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº361 de 14 de novembro de 2024.

Nomeia a Srª. Luana Mara Bressan para exercer Cargo temporário de Psicóloga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 006 e 007, de 03 de janeiro de 2001, nomeia a Srª. **Luana Mara Bressan**, a partir da data de 06 de novembro de 2024, para exercer o cargo temporário de **Psicóloga,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, percebendo o valor mensal correspondente ao **Padrão 19A** da Lei Municipal 007/2001, enquanto no pleno exercício deste cargo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2024.
O candidato nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no referido cargo.
Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 14 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:B6232C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1781/2024

PORTARIA N° 362/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Constitui a Comissão de Transição de Governo, instituída pelo Decreto Municipal nº 1781/2024

João Sirineu Pelissaro, Prefeito Municipal de Santa Cecilia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as disposições do Decreto Municipal 1781, de 04 de novembro de 2024 e considerando a designação dos servidores constantes da Portaria nº 360/2024 e a indicação dos representantes indicados pelo Prefeito eleito para a gestão administrativa 2025/2026,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Comissão de Transição, conforme representantes a seguir indicados:
I – Representantes da Gestão atual, sob a coordenação do primeiro membro:
1 Dionattan Mezzomo
2 Nilton Mazaro
3 Adair Pegoraro

II – Representantes do Prefeito eleito para a Gestão 2025/2028, sob a coordenação do primeiro membro:

1 Vagner Luiz Cerezoli
2 Marcelo Panisson
3 Leila Zanatta

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e integra os atos de transição da gestão atual para a nova gestão administrativa 2025/2028.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL,19 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

DIONATTAN MEZZOMO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:0BCE84B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES REGINA ELIZABETE CHISTE E NILTON MAZARO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBJETO DE CONVENIO AVANÇAR + ESPORTE: INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 363, de 21 de novembro de 2024

Designa servidores Regina Elizabete Chiste e Nilton Mazaro para fiscalização de objeto de convenio AVANÇAR + ESPORTE: Infraestrutura Esportiva, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, **designa** os Servidores **Regina Elizabete Chiste** titular e **Nilton Mazaro** Suplente, para fiscalizar o objeto de Convenio Programa **AVANÇAR + ESPORTE: INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**, edital SEL nº 04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS
21 de novembro de 2024

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

DIONATTAN MEZZOMO
Secretário da Administração

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A252C62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 364 de 27 de novembro de 2024.

Exonera a pedido o servidor que exerce cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 008, exonera a pedido o Servidor **Everton Luiz Martini**, que exerce cargo comissionado de **Dirigente de Equipe**, a contar de 08 de novembro de 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 08 de novembro.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS
aos 27 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

LUCIANO GRATIERI
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:CA3A71B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº365 de 29 de novembro de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 15(quinze)dias a Servidora **Luciana Cristina Basso** a ser gozada do dia 23 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025 do período aquisitivo de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 29 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

DIONATTAN MEZZOMO
Secretário da Administração

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:908B37AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº366 de 29 de novembro de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 15(quinze) dias a Servidora **Eduarda Scariot Bogoni** a ser gozada dia 05 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 do período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 29 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:DBCB6EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº367 de 29 de novembro de 2024.

Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede férias ao Servidor **Eloir Basqueira** de 15(quinze) dias, e será gozada do dia 09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, do período aquisitivo de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 29 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

LUCIANO GRATIERI
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:040DAEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.797, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por ser necessário para o prolongamento da Rua Thomaz Flores, o que trará maior fluidez e mobilidade ao sistema viário municipal, fica o Poder Executivo autorizado a receber por permuta, da empresa TRV SA, inscrita no CNPJ sob nº 89.642.532/0001-36, um terreno, sem benfeitorias, composto de parte do lote nº 13 e dois pedaços de terras, com a área total de 750,95 m² (setecentos e cinquenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), situado à 54,50 m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros) do alinhamento da rua Joaquim Murtinho, zona urbana desta cidade, medindo 23,42 m (vinte e três metros e quarenta e dois centímetros) no lado leste, formando um ângulo de 110°14'02" com o lado sul, onde mede 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), deste ponto segue no sentido norte, numa extensão de 19,60 m (dezenove metros e sessenta centímetros), ai segue no sentido leste, numa extensão de 12,95 m (doze metros e noventa e cinco centímetros), seguindo no sentido nordeste numa extensão de 2,90 m (dois metros e noventa centímetros), seguindo no sentido leste numa extensão de 25,41 m (vinte e cinco metros e quarenta e um centímetros), fechando o polígono descrito num ângulo de 69°45'58", e cujas confrontações são as seguintes: Lado Leste, com o imóvel de propriedade de José Vicente Immig e Mauricio Neumann; Lado Oeste, com o imóvel de propriedade de Treviplam Engenharia Ltda.; Lado Norte, com o imóvel de propriedade de Silvino Machado dos Santos, com a rua Thomaz Flores e com os imóveis de propriedade de Miriam Ritter Mateus, Miron Aloysio Thomas e Treviplam Engenharia Ltda.; e, Lado Sul, com o imóvel de propriedade de Edvino Roberto Lange e Siegfried Voese. Quarteirão formado pelas ruas Joaquim Murtinho, Major Pedro Santana de Oliveira, Thomaz Flores, Pernambuco, Iguaçu e Corredor Bernardino Correa Lopes. Imóvel registrado sob matrícula nº 75.300, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul e avaliado em R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir em permuta à empresa TRV SA, inscrita no CNPJ sob nº 89.642.532/0001-36, uma fração de terras, sem benfeitorias, encravada, situada na localidade de Linha Nova, distrito da Sede, neste município, contendo a área superficial de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados), confrontando-se: frente oeste, com a estrada antiga e terras de Hugo Trarbach; fundos leste, com a sanga e terras de propriedade de Pedro Barbian Filho; ao sul, com terras de Pedro Heck e ao norte, com terras de Lauro Konzen. Imóvel registrado sob matrícula nº 26.205, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul e avaliado em R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do programa do Município.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D2BAB2BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.798, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), incluir Ação na LDO 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no PPA 2022-2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), através do Projeto 16.01.13.391.0020.1699 – PROJETO DE APOIO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES, FR 0500 CO RV 0000001 RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Cultura.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no Recurso livre do Município – FR 0500 CO RV 0000001 – no montante de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0020 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023), e incluir no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), o Projeto "PROJETO DE APOIO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO", para a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C2682BA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.799, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Associação dos Moradores do Bairro Linha Santa Cruz – AMORLISC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Parceria, mediante Termo de Colaboração, com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO LINHA SANTA CRUZ – AMORLISC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.787.389/0001-80, com sede na rua Romeu Seibel nº 40, nesta cidade de Santa Cruz do Sul/RS, para a execução do Projeto "Parque Regional do Imigrante de Santa Cruz do Sul – IMIGRANTENPARK", nos termos da minuta anexa.

Art. 2º Para a execução do Projeto previsto na Parceria, a Administração Pública Municipal transferirá À Organização da Sociedade Civil o valor de R$ 91.351,13 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos), em parcela única.

Parágrafo único. O Valor a ser repassado será depositado em conta bancária específica informada pela Entidade, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
I – 11.01.23.695.0045.2061 – 3.3.50.41.00.00.00.00 0500.0000001 – Contribuições.

Art. 4º O prazo de vigência da Parceria a ser firmada mediante Termo de Colaboração será de 06 (seis) meses, a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela entidade e aprovado pela Secretaria Gestora.

Art. 5º Para firmar o Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei, a Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá apresentar:
I – Certificado de Regularidade do FGTS;
II – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
III – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
IV – Certidão de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;
V – Certidão negativa de débitos trabalhistas;
VI – Declarações devidamente preenchidos pelo representante legal (Anexos I ao XIII) que estão disponíveis na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada na BR 471, KM 130/131 – nº 1.105, e se encontram publicados no sítio eletrônico oficial do Município: https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos .

Art. 6º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 7º As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta anexa.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FC8BA63F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.800, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), através da Atividade 08.01.15.451.0033.2490 – PAGAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FR 0500 CO RV 0000001 RECURSO LIVRE, código reduzido 203, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito suplementar do presente artigo, a tendência de arrecadação a maior no Recurso 0751.0000337 Fundo Municipal da Iluminação Pública no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3B2F1E28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.801, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FR 0500 CO RV 1002040 Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, código reduzido 1200, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito suplementar do presente artigo, a tendência de arrecadação a maior no Recurso 0500.1002040 ASPS, no montante de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B0608CEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.802, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina vias públicas da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Corredor Goerck e Corredor Arlindo Goerck.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via sem denominação oficial, localizada no Bairro Germânia, que inicia no Acesso Rubem Guilherme Kaempf, trinta metros à Oeste da Rua 01 do Loteamento Germânia e segue no sentido Oeste até o final do Loteamento Goerck, bem como seu possível prolongamento, conforme mapa em anexo, consolida sua nomenclatura já utilizada, Corredor Goerck.

Art. 2º A via sem denominação, que inicia no Corredor Goerck, Loteamento Goerck, localizada no Bairro Germânia e segue no sentido Sul por aproximadamente cinquenta metros, bem como seus possíveis prolongamentos, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Corredor Arlindo Goerck.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:31CBC1B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.803, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Professor João Carlos de Almeida.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 01 do Loteamento Jardim do Sol, que inicia à Rua Victor Frederico Baumhardt, entre as ruas Primavera e Professor Léo Winterle, e segue no sentido Norte até a divisa do loteamento, bem como seu possível prolongamento, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Professor João Carlos de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:366D8AE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 37.128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e atendendo os interesses Municipais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 913 de 04 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0979/SEPLAG/2024-e, de 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Karianne Tadiel Pacheco, Arquiteta, matrícula nº 13.745, para, sem ônus ao erário, integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CDUR, em substituição a Vivian Parnow, matrícula nº 17.548.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 34.605/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F7822B4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 37.130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e atendendo os interesses Municipais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 913 de 04 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0979/SEPLAG/2024-e, de 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Karianne Tadiel Pacheco, Arquiteta, matrícula nº 13.745, para, sem ônus ao erário, integrar o Centro de Pesquisa e Qualidade Urbana e Rural – CIPUR.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 34.479/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F260F8B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, através do presente, informa a aplicação de penalidade de multa à empresa **DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, através da **Notificação nº 114/PGM/2024** no valor total de R$ 875,00. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso junto ao Município de Santa Cruz do Sul.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:E95DC6C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: contratação emergencial de empresa para locação de software de Gestão Ambiental, para processos administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade. Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 199/COMPRAS/2024. Data: 09/12/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:9F502007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: HERBSTRITH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (6º). Objeto: prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses e o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alíneas "a" e "a.1", do contrato original. Contrato n.º 397/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 122/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços n.º 017/2022. Data: 04/12/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:936A3650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 243/PGM/2024: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: prestar serviços de seguros para veículos da frota municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional. Pregão Eletrônico n.º 137/2024. Processo Administrativo n.º 128/LIC/SEFAZ/2024. Data: 30/10/2024.

Contrato n.º 273/PGM/2024: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Objeto: prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a execução da pavimentação asfáltica, drenagem, terraplanagem e sinalização viária na Estrada Arroio do Couto – Trecho 01, neste Município. Concorrência n.º 016/2024. Processo Administrativo n.º 155/LIC/SEFAZ/2024. Data: 02/12/2024.

Contrato n.º 274/PGM/2024: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Objeto: prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a execução da pavimentação asfáltica, drenagem, terraplanagem e sinalização viária na Estrada Arroio do Couto – Trecho 2, localizada neste Município. Concorrência n.º 019/2024. Processo Administrativo n.º 166/LIC/SEFAZ/2024. Data: 02/12/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:E053D7C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Permissionária: BIOGENIX BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Permissão de Uso da sala n.º 402, do Prédio 4, com área de 11,30 m², do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia de Santa Cruz do Sul. Fundamento: Lei Municipal n.º 6.368, de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal n.º 9.448, de 17 de outubro 2023, Decreto Municipal n.º 12.128, de 24 de julho de 2024 e aprovação registrada na Ata n.º 03/2024, de 31 de julho de 2024. Processo Administrativo n.º 062/SEDET/2024. Data: 27/11/2024.

Permissionária: RRK LIMITADA. Objeto: Permissão de Uso do Espaço 301, do Prédio 3, do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia de Santa Cruz do Sul. Fundamento: Lei Municipal n.º 6.368, de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal n.º 9.448, de 17 de outubro 2023, Decreto Municipal n.º 12.128, de 24 de julho de 2024 e aprovação registrada na Ata n.º 04/2024, de 25 de outubro de 2024. Processo Administrativo n.º 068/SEDET/2024. Data: 04/12/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:D7858844

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 169/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de locações, montagem e desmontagem de COBERTURAS VINÍLICAS (tendas). Processo Adm. n° 146/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 05/12/2024. Início da vigência em 10/01/25. Validade do registro até 09/01/26.

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:E28369AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 190/24 - RP aquisições de materiais higiene e limpeza (complementar). DATA: 07/01/25. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148. Email: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:484B1266

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.271, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.537.314,04 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 1.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0007.2406
DEFESA CIVIL
3.3.90.32.00.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 5.050,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 500,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2039
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.1.90.04.00.00.00.00.0540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.500,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.16.00.00.00.00.0600
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 1.962,96
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 300,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2428
MANUT AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 120.000,00
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 893.940,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.600,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 8.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 416,42
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 14.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.16.00.00.00.00.0621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 18.951,33
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 26.693,33
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 39.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

13.02.08.244.0008.2339
MANUT DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 12.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2420
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 1.300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.31.00.00.00.00.0500
PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.537.314,04

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

04.01.28.846.0000.3001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.1.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 26.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.1003
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE OBRAS PÚBLICAS MUN.
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 14.800,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 27.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 34.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
09.01.06.181.0006.1644
AQUISIÇÃO DE VIATURAS SENASP - PROPOSTA 22873/2023

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 47.700,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2492
MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 14.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0007.2406
DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.550,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.365.0018.2454
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%
3.3.90.46.00.00.00.00.0540
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 1.500,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 40.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2423

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 35.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2425
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 7.900,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 150.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 38.600,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 45.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.800,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.200,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 300,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2428
MANUT AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 2.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP PESSOAL DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 18.700,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 6.490,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP DE PESSOAL DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 59.600,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.100,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS
12.01.10.302.0023.2436
MANUT CENTRO ATEND PSICOSSOCIAL INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP DE PESSOAL DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 49.100,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500

AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 6.700,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUT CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP DE PESSOAL DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 30.450,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.600,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 416,42
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP PESSOAL DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 14.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO 13.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 6.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2443
MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.70.41.00.00.00.00.0621
CONTRIBUIÇÕES R$ 120.000,00
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 80.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.800,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 130.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 2.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 6.600,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - CEMAS
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.900,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 8.951,33
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.244.0002.2518
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.46.00.00.00.00.0501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.386,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.46.00.00.00.00.0501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 6.335,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2379
MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS
3.3.90.46.00.00.00.00.0501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 16.972,33
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
4.4.90.52.00.00.00.00.0662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.03.08.244.0009.2345
MANUT CREAS, PAEFI, MSE, ABORDAGEM SOCIAL E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEX
3.3.50.41.00.00.00.00.0501

CONTRIBUICOES R$ 39.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.50.41.00.00.00.00.0662
CONTRIBUICOES R$ 23.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 3.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.2503
PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL
3.3.90.48.00.00.00.00.0500
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.02.16.482.0021.1601
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
4.4.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 8.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 7.700,00
0000001 0001-RECURSOLIVRE

SUBTOTAL R$ 1.535.351,08

b) O excesso de arrecadação referente rendimentos, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

0600.3101534 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FED R$ 1.962,96

SUBTOTAL R$ 1.962,96

TOTAL R$ 1.537.314,04

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 09 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:153E266B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 129/2024
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE
Número: 016/2024
Objeto: Contratação de empresa para jogo de grena com ex-jogadores (Bolivar e Edolson) na inauguração do Campo Municipal
Contratado: LEGENDS GRENAL LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 52.964.912/0001-87
Data de assinatura do aditivo: 03/12/2024
Data de publicação do contrato: 03/12/2024
Prazo/Validade: 30 dias
Valor: R$ 10.500,00

São Domingos do Sul, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:D959DEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

GABINETE DA PREFEITA
RENOVA CONVÊNIO NOTA FISCAL GAÚCHA

DECRETO N° 175/2024

RENOVA CONVÊNIO DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA, DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a renovação ao convênio Nota Fiscal Gaúcha- Sorteios Municipais, entre o Município do município de São José do Hortêncio e o Estado do Rio grande do Sul, à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal para o ano de 2025.

ESTER ELISA DILL KOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Bruckmann
Código Identificador:08940D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 3.111, **DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a realização de expediente interno no setor contábil, de arrecadação e tesouraria do Município, nos dias 23/12/2024 a 31/12/2024 e nos dias 02/01/2025 a 08/01/2025.

Parágrafo único. A realização do expediente interno será para o fechamento das contas do exercício financeiro de 2024 e adequação do plano de contas para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º As contas com vencimento entre 23/12/2024 a 08/01/2025 serão prorrogadas para o dia 10 de janeiro de 2025, com exceção da tarifa de água que poderá ser paga até o dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º Dar ciência do presente ato à comunidade em geral através dos órgãos de imprensa do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:3A7F737B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.178, de 06 de dezembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Chefe de Setor, **Sra. KETLIN ALEXANDER NEUMANN,** matrícula 1.600/0, nos dias 29/11/2024 e 05/12/2024, totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.693/2024.
Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D5A1774F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS

PORTARIA No 11.179, de 09 de dezembro de 2024.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Motorista, **Sr. CASSIANO ROBERTO MUELLER, matrícula 317/7,** já totalmente pagas de **02/12/2024 a 16/12/2024**, no dia 09/12/2024, sendo que este 01 (um) dia útil de convocação será gozado posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 09 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:B232D11E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.180, de 09 de dezembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. ANI CRISTINA VOGT STAUB,** matrícula 1.055/3, no dia 10/12/2024, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.595/2024.
Gabinete da Prefeita, 09 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:363C3C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 055/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, ao Senhor **MAGNOS FORTES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 610, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do período aquisitivo 14/07/2023 a 13/07/2024, a contar do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:2CB798D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
O MUNICIPIO DE ALEGRETE/RS e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE ALEGRETE/RS**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 09 (nove)de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ.

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiane Cinara Moraes da Costa
Código Identificador:33720BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 171.08.02/2024 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, a empresa Guedes e Brandão Advogados Associados, CNPJ Nº 34.451.743/0001-08, para prestação de serviço de Recuperação dos Ativos Financeiros. Almirante Tamandaré do Sul, 10 de dezembro de 2024.

BRUNO JOSÉ HECKLER -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:56841786

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: CLEITON JOSE ENDRES MULLER, inscrita sob o CNPJ nº. 56.421.599/0001-91, Objeto: O presente contrato destina-se a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (uma) tenda/pirâmide chapéu de bruxa, compreendendo estrutura, montagem e desmontagem, medindo 10,0m x 10,0m cada, com cobertura em lona branca, fixadas com cintos, catracas e pinos. A locação será para o dia 20/12, instalação em frente ao Centro Administrativo, onde ocorrerá os atos inaugurais do município.
Pagamento: Pela prestação de serviço de locação, a contratada receberá o valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias. Prazo: O prazo para a prestação de serviço será da assinatura do contrato até o dia 23/12/2024.
Almirante Tamandare do sul 10 de dezembro de 2024

BRUNO JOSÉ HECKLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:1647CF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 112/2024
EMPRESA: LUMERTZ AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO DE POLANTAS LTDA.
CNPJ – 04.471.603/0001-50
OBJETO: Aquisição de 20 arranjos de mesa em astromélias coloridas, sendo 10 arranjos para uso no evento de Diplomação da Nova Legislatura que ocorrerá no dia 18/12/2024 e 10 arranjos para uso na cerimônia de Posse da Nova Legislatura que ocorrerá no dia 01/01/2025 (com frete) na sede da Câmara Municipal de Alvorada**.**
Valor total: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) – Flores
Valor total: R$ 20,00 (vinte reais) – Frete para dia 1º de janeiro de 2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 09 de dezembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:8B6DD440

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 113/2024
EMPRESA: MARQUES COMÉRCIO DE PAPELARIA E BAZAR LTDA - CNPJ – 07.023.258/0001-52.
OBJETO: Aquisição de 03 unidades de quadros de aviso, em plástico, tamanho A4, para uso na divulgação de informativos e avisos junto as portas do elevador da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 09 de dezembro de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:9E987C1C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 111/2024
EMPRESA: CAROLINA FIORI DA SILVA - CNPJ 13.410.993/0001-11
OBJETO: Aquisição de 10 unidades de comandos com correntes bola, para a devida manutenção das cortinas persianas rolo, da sala de reuniões do Plenário, toalete da sala de reuniões do Plenário e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada..
Valor total: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 9 de dezembro de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:5501DB39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 71/2024
Requerente: Vascocivitas Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ: 02.951.160/0001-41
Data de admissão do recurso: 31/10/2024
Data da sessão: 22/11/2024
Processo: 38004/2024
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 72/2024
Requerente: Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 87.934.675/0001-96
Data de admissão do recurso: 03/10/2024
Data da sessão: 22/11/2024
Processo: 50216/2024
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 73/2024
Requerente: Ivoli Vieira Borges
CPF: 436.360.470-00
Data de admissão do recurso: 12/11/2024
Data da sessão: 22/11/2024
Processo: 19456/2024
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 74/2024
Requerente: Rafael Porto Lima
CPF: 993.048.990-87
Data de admissão do recurso: 11/11/2024
Data da sessão: 22/11/2024
Processo: 29154/2024
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO DUTRA,
Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:80539871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5685/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Bianca Rodrigues dos Santos, do cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico - CC NÍVEL II, matrícula funcional n.º 2024111827, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:44A724CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5839/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Claiton Dias Canton, constante na Portaria Municipal n.º 5671/2024, aprovada em 175º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:EF6798F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5831/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Laysa Caroline da Silva Girelli, cargo em comissão de Assessora Jurídica, Nível II, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 09 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:5FD10BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5786/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo 65380.2024;

Resolve:

Designar Karina da Silva Vargas, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:6E6B66B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5697/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Luciano dos Santos Almeida, Matrícula nº 2010104576, para a Função Gratificada de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:0AE43BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5813/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Aldorindo Francisco Rodrigues, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:87381C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5812/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Aldorindo Francisco Rodrigues, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 06 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:E2C44DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de colchões de solteiro para o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 6 de janeiro de 2025, às 9 horas e 30 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Alvorada, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:44F11402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5852/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Portaria 5612/2024, que torna sem efeito a nomeação do servidor Tiago Fazolo, onde consta: Perdeu prazo, leia-se passou para o final da lista de classificação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:2BC8C0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1012/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Anderson Neu	23º	Guarda Civil Municipal

Alvorada, 10 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:6341E5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5840/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Anderson Neu	23º	Guarda Civil Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B6BC24B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5841/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Daniely Halmenschlager	25º	Guarda Civil Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:D28A7D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1013/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Daniely Halmenschlager	25º	Guarda Civil Municipal

Alvorada, 10 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:660E174E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE ALVORADA PEDRO FARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada,

CONSIDERANDO a Lei federal número 11.769, de 18 de agosto de 2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas de educação básica;
CONSIDERANDO igualmente as previsões contidas na Lei Federal nº 13.278 que também inclui a música no currículo da educação básica, juntamente com as artes visuais a dança e o teatro;
CONSIDERANDO a contribuição dada ao Município na formação complementar com possibilidade até mesmo de futura profissionalização na música aos alunos de escolas municipais e comunidade em geral;
CONSIDERANDO a participação efetiva em eventos e cerimônias oficiais, desfiles e apresentações pelos alunos da Escola que já tem existência de fato há mais de 3(TRÊS) anos;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar eventuais des-
confortos com a emissão de sons durante os períodos de aulas regulares no âmbito da EMEF Podalírio Inácio de Barcellos que sediou o Projeto até a presente data,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e oficializada a ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE ALVORADA PEDRO FARIAS, com a finalidade de oportunizar a aprendizagem de arte e educação musical, através do convívio dos alunos de escolas municipais e comunidade em geral, a funcionar na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 2.500, Sala Térrea (Galeria Felker), na Cidade de Alvorada.
Parágrafo único. A escola ora criada oficialmente funcionará vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

Art. 2º. Tanto quanto possível a Escola ora criada terá como seus professores aqueles já pertencentes ao Quadro do Magistério Municipal, podendo diante de especiais necessidades lançar mãos de profissionais da música não vinculados ao Município, na forma da lei.

Art. 3º. A Unidade ora criada é vinculada á Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude e terá suas despesas à conta deste Órgão da estrutura administrativa do Município.

Art. 4º. A estrutura interna de funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE ALVORADA PEDRO FARIAS será definida por Regimento Interno, editado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:2E507FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 185, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo no do dia 24 de dezembro de 2024, no serviço público municipal, sem expediente externo de atendimento ao público.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto Municipal não abrange os serviços essenciais e ininterruptos de atendimento indispensáveis à população, tais como: guardas civil, cemitério municipal, atendimento de urgência e emergência e outros, os quais funcionarão normalmente de acordo com escala de serviço e/ou em regime de plantões a ser estabelecida previamente pela secretaria competente.
§1º. Ficam mantidos todos os serviços de urgência, emergência de saúde e remoções do SAMU, que funcionarão em regime de plantão e serão divulgados pela secretaria competente com prévia antecedência, através de Circular Informativa aos departamentos e setores envolvidos com ampla publicidade à comunidade.
§2º. O Centro de Saúde e Remoções, entendido aqueles de pronto atendimento, funcionarão em regime de plantão, os quais deverão ser antecipadamente divulgados à comunidade pela Secretaria Municipal da Saúde os horários de funcionamento.
§3º. As secretarias que estejam eventualmente envolvidas com serviços de atendimento à comunidade caracterizados como essenciais, poderão regulamentar e/ou complementar o funcionamento da pasta no dia do ponto facultativo através de procedimento administrativo interno próprio dando a mais ampla e necessária publicidade à comunidade.

Art. 3º. É de responsabilidade do titular de cada pasta fazer a divulgação do presente Decreto Municipal em local visível e de fácil acesso ao servidor e ao público em geral, além de publicação no sitio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:B65C22DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 184, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ADERE AOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM ELABORADOS PELO COREN-RS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lei do exercício profissional da enfermagem, que garante a adoção de protocolos institucionais, assim como que os municípios possuem autonomia para aderir na íntegra ou parcialmente aos protocolos elaborados pelo Conselho;

CONSIDERANDO que os protocolos foram criados pela Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária, composta por profissionais de enfermagem com experiência e conhecimento técnico, com o objetivo de construção e implementação de Protocolos de Enfermagem para o Estado do Rio Grande do SUS;

CONSIDERANDO que os Protocolos de Enfermagem do COREN RS, visam abordar condutas e orientações técnicas à prática de enfermagem na atenção primária à saúde, para, além de suas diretrizes, nortear às especialidades locorregionais, bem como as singularidades de cada usuário para a tomada de decisão;

CONSIDERANDO que os Protocolos visam abordar condutas e orientações técnicas para a prática de enfermagem na atenção primária à saúde (APS);

CONSIDERANDO a Portaria n.° 2.436 de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), reconhece o enfermeiro como prescritor e estabelece a realização de consulta de enfermagem, procedimentos, solicitação de exames complementares, prescrição de medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º. O município de Alvorada adere integralmente ao "Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária - Pré-natal de Risco Habitual" criado pelo COREN-RS.

Art. 2°. O município de Alvorada adere integralmente ao "Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Saúde da Mulher" criado pelo COREN-RS.

Art. 3°. O município de Alvorada adere integralmente ao "Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Saúde da Criança e do Adolescente" criado pelo COREN-RS.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:476088B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2024
PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 54/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
FORNECEDOR: BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ: 19.498.639/0001-77. VALOR TOTAL DA ATA. R$ 71.250,00. VIGÊNCIA DA ATA: INÍCIO EM 13/09/2024. FINAL EM 13/09/2025

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:FF7A4190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1565/2024

OBJETO: Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor público deste Município, indicadas no Protocolo nº 00013487/2024, apresentado pelo Departamento de Pessoal, assim como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, passíveis de aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.138/2002 e legislação correlata, bem como designação das servidoras Marli Jacobsen Lima, matrícula nº 2968, Agente Administrativo Auxiliar, Francieli Carvalho Cassabone, matrícula nº 3233, Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitário, Mariana dos Anjos Alves, matrícula nº 2889, Agente Administrativo, nomeadas pela Portaria nº 843/2021, que compõem a Comissão Processante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 129, inciso X e 130, caput, 144, incisos II e IV, 157 e 158, inciso II da Lei Municipal nº 2.138/2002.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Hermes Siedler da Conceição
Código Identificador:27FDD92E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1609/2024

06/12/2024 - Portaria n°1609/2024 - EXONERAR, JUVENIL MOISES SANTOS SALLES, matricula 4384, do Cargo de Coordenador de Unidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, conforme pedido do mesmo sob protocolo n°000013996/2024, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa da Silva Machado
Código Identificador:B8EEC631

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1599/2024

29/11/2024 - Portaria n°1599/2024 - EXONERAR, CHARLOTTE ALICE SIEVERS TOSTES, matricula 4220, do Cargo de Coordenador de Unidade - FG:5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a contar de 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa da Silva Machado
Código Identificador:96A6A4F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1613/2024

06/12/2024 - Portaria n°1613/2024 - DESIGNA a servidora DEBORA SPECHT TASSONI, matricula 2904, para exercer a Função de Diretor da Escola Municipal - EMEF Osvaldo Cruz, no turno da manhã e tarde, Regime de trabalho de 40 horas semanais, percebendo Gratificação de Direção - GD (GD-5) no valor de R$1.203,26 mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, de acordo com a Lei n°1.750/1999, alterada pela Lei n°3.423/2011 e Lei n°4.268/2022.

Publicado por:
Vanessa da Silva Machado
Código Identificador:14DE086D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1602/2024

29/11/2024 - Portaria n° 1602/2024 - EXONERAR MIGUEL HENRIQUE BURNETT, matrícula nº4494, do Cargo de Coordenador de Unidade - CC: 5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 30 de novembro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:3D8C404B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1614/2024

06/12/2024- Portaria n°1614/2024 – DESIGNA a servidora MARIA ROSALINA DIAS DA SILVA, matrícula 447, para exercer a Função de Diretor da Escola Municipal – EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA, no turno da manhã e tarde, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo a Gratificação de Direção - GD (GD-4) no valor de R$ 912,80 mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar

de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, de acordo com a Lei n° 1.750/1999, alterada pela Lei n° 3.423/2011 e Lei n° 4.268/2022.

Publicado por:
Vanessa da Silva Machado
Código Identificador:B3100D3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1615/2024

06/12/2024- Portaria n°1615/2024 – DESIGNA a servidora NARA REJANE FLORES JARCES, matrícula 2614, para exercer a Função de Diretor da Escola Municipal – EMEF ANITA GARIBALDI, no turno da manhã e tarde, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo a Gratificação de Direção - GD (GD-3) no valor de R$ 659,12 mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, de acordo com a Lei n° 1.750/1999, alterada pela Lei n° 3.423/2011 e Lei n° 4.268/2022.

Publicado por:
Vanessa da Silva Machado
Código Identificador:301963FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1606/2024

03/12/2024 - Portaria nº 1606/2024 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, ELEN DAIANE DE SOUZA COLLOVINI, matrícula 2851 – Agente Administrativo Auxiliar, para o efetivo exercício de sua função a contar de 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:02E77B70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1616/2024

06/12/2024- Portaria n°1616/2024 – DESIGNA a servidora ROSANA NEVES DO CARMO, matrícula 2675, para exercer a Função de Diretor da Escola Municipal – EMEF James Johnson, no turno da manhã e tarde, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo a Gratificação de Direção - GD (GD-2) no valor de R$ 632,52 mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, de acordo com a Lei n° 1.750/1999, alterada pela Lei n° 3.423/2011 e Lei n° 4.268/2022.

Publicado por:
Vanessa da Silva Machado
Código Identificador:401E67A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1317/2024

08/10/2024 - Portaria nº 1317/2024 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, JOANA ROCHA GUERREIRO BURALDE ARGENTON, matrícula 3940 – Agente Administrativo, para o efetivo exercício de sua função a contar de 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:57954761

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1611/2024

06/12/2024- Portaria n°1611/2024 – DESIGNA a servidora CARMEM LUCIA GARCIA ÁVILA, matrícula 368, para exercer a Função de Diretor da Escola Municipal – EMEF Miguel Couto, no turno da manhã e tarde, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo a Gratificação de Direção - GD (GD-5) no valor de R$ 1.203,26 mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, de acordo com a Lei n° 1.750/1999, alterada pela Lei n° 3.423/2011 e Lei n° 4.268/2022.

Publicado por:
Vanessa da Silva Machado
Código Identificador:2104B6FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1610/2024

06/10/2024- Portaria n° 1610/2024- CESSAR a Portaria n° 752/2022 da servidora JOANA ROCHA GUERREIRO BURALDE ARGENTON, Cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 3940, que autorizou a permuta com o servidor Tassio Guimaraes Costa Alves, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:331DAF2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1595/2024

28/11/2024- Portaria n° 1595/2024- CONCEDER ao servidor (a) ELIANA PRETTES FANTIN, matrícula n° 3030- Mudança de Classe, Classe B, Padrão 2, passando para Classe C, Padrão 2, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F6A95083

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1617/2024

06/12/2024- Portaria n°1617/2024 – DESIGNA a servidora ROSELI DE SOUZA BORTOLI, matrícula 2620, para exercer a Função de Diretor da Escola Municipal – EMEF Thereza Franceschi Vieira, no turno da manhã e tarde, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo a Gratificação de Direção - GD (GD-5) no valor de R$ 1.203,26 mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, de acordo com a Lei n° 1.750/1999, alterada pela Lei n° 3.423/2011 e Lei n° 4.268/2022.

Publicado por:
Vanessa da Silva Machado
Código Identificador:C478C875

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1600/2024

29/11/2024 - Portaria nº 1600/2024 - CONCEDE a(o) servidor(a) MAURICIO ALVES DA SILVA, matrícula nº. 2706, "Licença Prêmio", referente ao 1º Quinquênio compreendido de 25/04/2013 a 24/04/2018, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela Lei nº 3.689/2014 e Lei nº 4.414/2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:6D29CDC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1601/2024

29/11/2024 - Portaria nº 1601/2024 - CONCEDE a(o) servidor(a) MAURICIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 2706, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia, para o mês de dezembro/2024, com a segunda parcela a ser paga no mês de dezembro/2025, e a terceira parcela para o mês de dezembro de 2026, concedida pela Portaria nº 1600/2024, referente ao 1º Quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art. 93 da Lei nº 2.138/02, alterada pela lei nº 3.689/2014 e Lei nº 4.414/2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:7AA6DAF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1594/2024

28/11/2024- Portaria n° 1594/2024 - CONCEDER ao servidor (a) CLÁUDIA EHLERS FERRARI, matrícula n° 2720- Mudança de Classe, Classe B, Padrão 2, passando para Classe C, Padrão 2, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:657925A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1593/2024

28/11/2024- Portaria n° 1593/2024 - CONCEDER ao servidor (a) ANDREA DA SILVA KERN, matrícula n° 2719- Mudança de Classe, Padrão 6, Classe B, passando para Padrão 6, Classe C, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:AD47222C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1612/2024

06/12/2024- Portaria n°1612/2024 – DESIGNA a servidora DAIANE BOEIRA DA SILVEIRA, matrícula 1289/2653, para exercer a Função de Diretor da Escola Municipal – EMEI Recanto do Saber, no turno da manhã e tarde, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo a Gratificação de Direção - GD (GD-5) no valor de R$ 1.203,26 mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, de acordo com a Lei n° 1.750/1999, alterada pela Lei n° 3.423/2011 e Lei n° 4.268/2022.

Publicado por:
Vanessa da Silva Machado
Código Identificador:78927F3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1604/2024

29/11/2024 - Portaria nº 1604/2024 - EXONERAR, MILLENE NUNES DA SILVA, matrícula 4155, do Cargo de Dirigente de Equipe - CC: 4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 30 de novembro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:C23CC02D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1596/2024

28/11/2024- Portaria n° 1596/2024 - **CONCEDER** ao servidor (a) **DENICE ROSANE PAKULSKI DA SILVA**, matrícula 1272, mudança de classe, Classe D- Nível 2, passando para Classe E- Nível 2, na forma dos artigos 5° e 6° da Lei n° 1750/99- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CB11B23B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1597/2024

28/11/2024- Portaria n° 1597/2024 - **CONCEDER** ao servidor (a) **VALDOMIRO MACHADO GARCIA JUNIOR**, matrícula 1321, mudança de classe, Classe D- Nível 2, passando para Classe E- Nível 2, na forma dos artigos 5° e 6° da Lei n° 1750/99- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C7B3DF28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1579/2024

28/11/2024 - Portaria nº 1579/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) DENICE ROSANE PAKULSKI DA SILVA, matrícula 1272 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 20% (vinte por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:90181E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA GISELA RUTILI

PORTARIA Nº951/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA GISELA RUTILI.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a servidora GISELA RUTILI, matrícula 2094-0/1, cargo de Psicóloga, do dia 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao período de 19/12/2022 a 18/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:46BE2E23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS COM EFEITO RETROATIVO PARA A SERVIDORA MÁRCIA CRISTIANE HEBERLE

PORTARIA Nº952/2024.

CONCEDE FÉRIAS COM EFEITO RETROATIVO PARA A SERVIDORA MÁRCIA CRISTIANE HEBERLE.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**, CONCEDE,** férias com efeito **RETROATIVO** para a servidora MARCIA CRISTIANE HEBERLE, matrícula 4983-2/1, cargo de Professora, do dia 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período de 16/02/2022 a 15/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1D558451

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO

PORTARIA Nº953/2024.

CONVOCA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/2003 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** a servidora ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO, Matrícula 2123/7, cargo de Engenheira Civil, que se encontrava em férias, do dia 20/05/2024 a 13/06/2024, referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 a 15/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4F715973

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº954/2024.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 761/2024**,** para o servidor EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 4646-9/2, cargo de Operário, na manhã dos dias 06/08/2024, 04/09/2024, 11/09/2024 e 26/11/2024, na tarde dos dias 01/08/2024, 13/08/2024, 21/08/2024, 25/09/2024, 17/10/2024 e 11/11/2024 e nos dias 30/09/2024 e 07/10/2024, referente ao período aquisitivo 16/06/2023 a 15/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1130833F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA.

PORTARIA Nº955/2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 02 (dois) dias, para a servidora BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA, cargo de Agente Administrativo, nos dias 28/11/2024 e 29/11/2024, para acompanhar o esposo, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de Dezembro de 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DB51C466

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARTA GHISLENI CORÓ.

PORTARIA Nº956/2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARTA GHISLENI CORÓ.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003 **CONCEDE,** Licença de 01 (um) dia para a servidora MARTA GHISLENI CORÓ, Matrícula 547-9/1, cargo Cirurgiã Dentista, no dia 13/11/2024, para acompanhar a filha, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:544AE625

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR HENRIQUE VALENTIM KLAMT

PORTARIA Nº957/2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR HENRIQUE VALENTIM KLAMT.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia para o servidor HENRIQUE VALENTIM KLAMT, Matrícula 40-0/1, cargo de Telefonista, no dia 22/11/2024, para acompanhar a esposa GLADIS MARIA KLAMT, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:51FA301F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ZENAIDE SIMON HÜLLER.

PORTARIA Nº958/2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ZENAIDE SIMON HÜLLER.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 08 (oito) dias, para a servidora ZENAIDE SIMON HÜLLER, Matrícula 4793-7/4, Diretora do Departamento de Cultura –CC3, do dia 26/11/2024 até o dia 03/12/2024, para acompanhar a irmã, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B1D15F47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MONICA BAZZAN DESSUY

PORTARIA Nº959/2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MONICA BAZZAN DESSUY.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso III, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 2 dias para a Servidora MONICA BAZZAN DESSUY, Matricula Nº4651-5/1, cargo de Bióloga, do dia 18/11/2024 ao dia 19/11/2024, pelo falecimento da avó ELAINE CALLAI BAZZAN.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:565E4D5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR DENI GIOVELLI.

PORTARIA Nº960/2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR DENI GIOVELLI.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso IV, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 2 dias para o servidor DENI GIOVELLI, Matrícula 4968-9/1, cargo de Motorista, do dia 03/12/2024 ao dia 04/12/2024, pelo falecimento da avó ELDA COLOVINI GIOVELLI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1E7BB054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3838/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3838/2024

Dispõe sobre a remissão de juros e correção monetária para fins de ajustes referentes aos programas estaduais da saúde de 2018, executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul, no respectivo exercício financeiro, com vista a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dispensar até 100% (cem por cento) dos juros e da correção monetária em ajuste referente aos programas estaduais da saúde de 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vista a viabilizar a celebração do Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desistir de eventuais demandas judiciais em curso, com renúncia expressa do direito sobre o qual se funda a ação, assumindo os ônus relativos custais, despesas e honorários advocatícios.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1DDE9682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3839/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3839/2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamentos a Associação Protetora Hospital São Francisco.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamentos à Associação Protetora Hospital São Francisco, inscrito no CNPJ nº 90.735.622/0001-50, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) advindos do mandado de Segurança nº 70075307397/TJRS.

Art. 2º As obrigações do Município e da Associação Protetora Hospital São Francisco são objetos de contrato de prestação de serviços CAPS ADIII.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C6FA2729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3840/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3840/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar 01 (um) Agente Comunitário de Saúde em caráter emergencial.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) servidor para a função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na micro área III da ESF III – Arroio Bonito/Sede Velha, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/03, por um período de 6 (seis) meses, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Art. 2º As atribuições decorrentes desta contratação, constam no anexo I da Lei Municipal nº 910, de 30 de agosto de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas: 2.039 – 3.1.90.04.00 – 287.

Art. 4º A contratação temporária observará o princípio da impessoalidade, por meio do Concurso e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:FE627297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3841/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3841/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 92.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 10795 - Material, bem ou serviço para Dist. Gratuita.....R$ 92.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 92.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6D69260F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3842/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3842/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 59.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 59.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 59.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:DEAEF84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3843/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3843/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 17.150,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 -155 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.750,00
Fonte de Recursos: 1553 – Transferências de Recursos do FNDE
3.3.90.39.00 – 152 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.400,00
Fonte de Recursos: 1571 – Transferências do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 4.750,00, da Fonte de Recursos: 1553 – Transferências de Recursos do FNDE e a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 12.400,00, da Fonte de Recursos: 1571 - Transferências do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:CBCB7A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3844/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3844/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – 77 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 26.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.39.00 – 41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 26.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AF461299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950/2024

PORTARIA Nº 950/2024

Designa Servidora de Fiscal de Contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª. Angela G. C. Zucolotto, Engenheira Civil, Matricula nº 2123-7/1 como Fiscal do contrato nº 81/2024, firmado com a Empresa GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ Nº 22.809.508/0001-78, cujo objeto é a elaboração e execução de projeto para perfuração de poço artesiano profundo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:D0FDA6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5162/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5162/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 800,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.14.00 – 127 – Diárias – Civil.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 132 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE DEZEMBRO 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E19A44F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5163/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5163/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 92.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3841, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 10795 - Material, bem ou serviço para Dist. Gratuita.....R$ 92.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 92.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:99C51736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5164/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5164/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito especial no valor de R$ 59.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3842, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 59.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 59.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:96333D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5165/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5165/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.150,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3843, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 -155 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.750,00
Fonte de Recursos: 1553 – Transferências de Recursos do FNDE
3.3.90.39.00 – 152 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.400,00
Fonte de Recursos: 1571 – Transferências do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 4.750,00, da Fonte de Recursos: 1553 – Transferências de Recursos do FNDE e a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 12.400,00, da Fonte de Recursos: 1571 - Transferências do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5D4DB2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5166/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5166/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3844, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – 77 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 26.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.39.00 – 41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 26.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:29D97FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5167/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5167/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.1.90.11.00 – 185 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 14.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.1.90.13.00 – 186 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE DEZEMBRO 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:ED7B3601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº 66/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., INSCRITA NO CNPJ-MF SOB Nº 87.124.582/0001- 04

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n° 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve firmar unilateralmente o presente Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 66/2021, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por finalidade reajustar os valores constantes no Anexo I do Contrato n.º 66/2021, para os itens "SRE.04.119170 - Por Túnel Internet Comutado - Até 100" e "EML.02.112600 - até 500 - (Por Órgão, por Emulação)", conforme previsão expressa na Cláusula 5.1, os quais passam a ser os seguintes:

SRE.04.119170 - Por Túnel Internet Comutado - Até 100	R$49,10
EML.02.112600 – até 500 - (Por Órgão, por Emulação)	R$112,11

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EFEITO RETROATIVO
O disposto neste termo possui efeitos retroativos à data de 1/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições contratadas seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 6 de dezembro de 2024.

Município De Augusto Pestana
GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:AF6EBCE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2025 (30 dias), ao servidor **Ademir Machado de Sá**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, padrão 07, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:77D05AA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia Comissão de Avaliação para processo de certificação e escolha dos diretores das unidades escolares de Barracão.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 611, de 11 de outubro de 2024, e, de acordo com o artigo 5º do Edital nº 07, de 01 de novembro de 224, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação para processo de certificação e escolha dos diretores das unidades escolares de Barracão.
A) Fernanda Paula Dalzotto;
B) Horacílio José Machado;
C) Suzana da Silva Perin.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:58537115

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2025, (30 dias), ao servidor **Adão Valdinor da Luz,** ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 27 de março de 2023 a 26 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 10 de dezembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:25853401

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.731, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.731 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Barros Cassal/RS e cria os Conselhos Escolares e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Barros Cassal/RS, nos termos do que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal e demais legislações vigentes.
Art. 2º Os estabelecimentos de ensino municipal serão instituídos como órgãos relativamente autônomos, na gestão administrativa e financeira, em consonância com a legislação específica de cada setor.
Art. 3º Todo estabelecimento de ensino está submetido ao Secretário Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação municipal vigente.
Art. 4º Para fins desta lei, consideram-se:
I – estabelecimento de ensino municipal: espaço público, onde são atendidos alunos da rede municipal de ensino nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
II – conselho Escolar: grupo composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.
III – comunidade Escolar: grupo composto por alunos, membros do magistério, equipe diretiva, servidores públicos do quadro geral e pais que se relacionam com a escola.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO
Art. 5º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal tem como princípios básicos:
I – autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
II – livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
III – participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados;
IV – transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
V – valorização dos profissionais da educação;
VI – eficiência no uso dos recursos.

CAPÍTULO III
DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 6º A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos:
I – direção da Escola;
II – conselho Escolar.
Art. 7º - A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:
I – pela escolha de representantes de segmentos da comunidade no Conselho Escolar;
II – pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar e no Fórum dos Conselhos Escolares ou equivalentes;
III – pela participação do Conselho Escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar e na fiscalização da aplicação dos recursos geridos pela Escola.

Seção II
Da Direção da Escola
Art. 8º A administração do ensino será exercida pelo Diretor de Escola, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.
Art. 9º A função de Diretor de Escola é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme estabelece o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, no entanto, devendo o provimento a ser realizado dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I do § 1° do art. 14 da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e que possuem os requisitos para o cargo de direção de escola estabelecido no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Parágrafo único – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a regular por Decreto Municipal o processo seletivo que avaliará o mérito e desempenho, de que trata esta Lei, bem como indicadores de gestão pedagógica, administrativa que devem constar nas metas de desempenho dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 10 Para poder participar do processo seletivo de diretor, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos,
I – ser professor;
II – ter trabalhado, no mínimo 02 (dois) anos letivos e/ou 400 (quatrocentos) dias letivos, na Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal;
III – formação em nível Superior na área da Educação;
IV – ter Pós-Graduação na área da Gestão Escolar e/ou Curso de Gestão de pelo menos 80 horas, nos últimos 03 (três) anos, e ter sido aprovado nos mesmos;
V – não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco (05) anos;

§1º O processo de seleção que trata o artigo 9º e 10 desta Lei, não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato aprovado o direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a criar uma banca de profissionais com qualidades técnicas e que possuem méritos, aptos para ocuparem o cargo de direção das Instituições de Ensino Municipais.

§ 2º A aprovação obtida no processo de seleção terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma vez, a contar da data da publicação do resultado final, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 11 A nomeação para a função de diretor poderá acontecer através de Função Gratificada, se ocupante de cargo de provimento efetivo relacionado à educação ou Cargo em Comissão, desde que possua no mínimo formação em Pedagogia ou curso superior relacionado à área da educação.
Art. 12 Após nomeado, o diretor deverá participar das formações continuadas na área de Gestão Escolar oferecidas ou não pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante a ocupação do cargo, com comprovação anual.
Art. 13 As atribuições do Diretor de Escola são aquelas previstas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Seção III
Dos Conselhos Escolares e do Fórum dos Conselhos Escolares

Art. 14 O Conselho Escolar, instituído por esta lei, é um colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista a democratização da escola pública e a melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nela ofertada.
§ 1º Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.
§ 2º Por comunidade local entende-se pessoa que mora e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhum dos outros segmentos definidos nesta Lei.
Art. 15 O Conselho Escolar tem a função consultiva, deliberativa e fiscal, constituindo-se no órgão máximo ao nível da escola, nos

limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e política educacional traçadas pela Secretaria de Educação.

Art. 16 O Conselho Escolar será um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento da escola e nos problemas administrativos e pedagógicos que esta enfrenta.

Art. 17 Todos os segmentos que compõem a comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, da seguinte forma:

I – 1(um) representante dos professores;

II – 1(um) representante do Círculo/ Associação de Pais e Mestres;

III–1(um) representante da coordenação, supervisão de ensino, orientação educacional ou psicopedagogia;

IV- 2(dois) representantes de pais ou responsáveis de alunos;

V – 2(dois) alunos regularmente matriculados, maiores de 10 anos.

VI – 1(um) representante dos funcionários;

VII- 1(um) representante da Comunidade Local.

§ 1º O(a) Diretor(a) da Escola tem assento nato no Conselho Escolar e não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-presidente deste colegiado.

§ 2º A diretoria do CPM/ APM elegerá, entre seus integrantes, um (01) representante para o Conselho Escolar, que não poderá exercer o cargo de Presidente e Vice-presidente deste, tendo como objetivo a articulação entre os dois colegiados.

§ 3º No impedimento legal de membros do segmento alunos(as) para compor a representação estabelecida neste parágrafo, será completado, respectivamente, por representantes dos(as) pais(mães) ou responsáveis legais.

§ 4º O número total de integrantes do Conselho Escolar deverá ser, necessariamente, ímpar.

§ 5º Cada representante terá um(a) (01) suplente que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, com exceção do(a) Diretor(a), que seguirá legislação específica.

Art. 18 Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:

I – trabalhadores(as) em educação docentes, do quadro permanente, designados(as) e em efetivo exercício na unidade escolar;

II – trabalhadores(as) em educação não docentes, do quadro permanente, designados(as) e em efetivo exercício na unidade escolar;

III - pai, mãe ou responsáveis legais dos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) e frequentes;

IV – alunos(as) com dez (10) anos ou mais regularmente matriculados(as) e frequentes;

V - pessoa que mora e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhum dos outros segmentos definidos nesta Lei, para representar a Comunidade Local.

§ 1º Entende-se por responsável legal pelos(as) alunos(as) as pessoas que apresentarem documentação que comprove sua responsabilidade legal informada no ato da matrícula e/ou rematrícula na Escola Pública Municipal.

§ 2º O(a) integrante da comunidade escolar pertencente a segmentos diversos deverá optar pela participação, pelo voto e pela representação, se concorrer, de um único segmento.

§ 3º Aos(às) trabalhadores(as) em educação atuantes na escola e que não integram o quadro permanente, está assegurado o direito ao voto e participação nas discussões.

Art. 19 Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas em Regimento Próprio de cada unidade escolar, devem obrigatoriamente constar as de:

I. elaborar o seu Regimento;

II. definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo, que devem orientar a elaboração do planejamento do ano letivo (Plano de Ações);

III. elaborar e aprovar o Plano de Ações, acompanhando sua execução;

IV. avaliar o desempenho da escola, em face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

V. decidir sobre os procedimentos relativos à integração com as Instituições Auxiliares da Escola, quando houver, e com outras Secretarias do Município;

VI. apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos alunos, indisciplina, infrequência e outros, de forma a diminuir a evasão e a repetência;

VII. criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar;

VIII. arbitrar e propor alternativas sobre impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar;

IX. traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola (Regimento Interno) dentro dos parâmetros da legislação em vigor;

X. divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à qualidade dos serviços prestados pela Escola e resultados obtidos;

XI. apreciar e aprovar alterações no Regimento Escolar;

XII. convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos;

XIII. analisar o Calendário Escolar, no que compete à unidade escolar, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e a legislação vigente;

XIV. apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em Regimento e ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando tal documento à Secretaria de Educação;

Parágrafo Único – Na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria de Educação.

Art. 20 O mandato de cada Conselheiro(a) será de dois (2) anos, com direito a uma recondução consecutiva.

Art. 21 O representante titular e seu(sua) respectivo(a) suplente de cada segmento do conselho escolar serão indicados pelos seus respectivos segmentos.

Art. 22 O Conselho Escolar elegerá o(a) Presidente, o(a) Secretário(a) e seus respectivos vices entre os(as) integrantes titulares que o compõem, maiores de 18 anos.

Parágrafo único. Em caso de vacância do Presidente e Secretário, os respectivos vices assumem até convocar-se nova eleição.

Art. 23 O integrante do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:

I - Destituição pelo plenário por 2/3 (dois terços) do Conselho Escolar, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro, assegurada ao integrante ampla defesa durante o processo de apuração dos fatos;

II - ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de doze (12) meses;

III – mais de três (3) ausências justificadas, em reuniões do CE, no prazo de doze (12) meses;

IV – renúncia;

V – falecimento;

VI - perda de vínculo com a escola.

§ 1º O(a) suplente assume em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas, previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência de vacância.

§ 2º Comprovada a vacância, o segmento deverá realizar nova indicação de representante no prazo máximo de trinta (30) dias, observado o disposto no Artigo 5º desta Lei.

Art. 24 O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo(a) presidente/direção da escola ou atendendo solicitação de, no mínimo, um terço (1/3) de seus integrantes titulares.

Parágrafo Único. O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um (01) de seus(suas) integrantes.

Art. 25 O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerado e é considerado de relevante interesse público.

Art. 26 As atas das reuniões do Conselho Escolar, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão devidamente registradas.

Art. 27 O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares do Município de Barros Cassal e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios:

I - democratização da gestão;

II – democratização do acesso e permanência;

III – qualidade social da educação.

Art. 28 O Fórum dos Conselhos Escolares deverá ser composto de:

I – dois(02) representantes da Secretaria Municipal de Educação e

II – dois(02) representantes de cada Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 29 Compete ao Fórum dos Conselhos Escolares, dentre outras atribuições:
I - elaborar seu regimento interno;
II - articular e debater as proposições e demandas dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;
III- formular mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar em âmbito da rede municipal;
IV – discutir necessidades e propor soluções administrativas, pedagógicas e financeiras a fim de melhorar a oferta do ensino nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
VI- propor, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas a educação da Rede Municipal de Ensino.
§1º Após indicados os integrantes do Fórum dos Conselhos Escolares, deverão se reunir, organizar e aprovar seu Regimento Interno, escolher um coordenador do Fórum dos Conselhos Escolares;
§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação prestar auxílio material, pessoal e físico para a consecução das atividades do Fórum dos Conselhos Escolares.

CAPÍTULO IV
DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA E INDICAÇÃO DAS DEMANDAS
Art. 30 A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento e será assegurada gradativamente, entre outros:
I – pela adesão das escolas aos Programas de descentralização financeira do Ministério da Educação/FNDE;
II - pela participação na indicação das demandas da escola.

SEÇÃO I
DA DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA DO MEC/FNDE
Art. 31 A adesão aos Programas de descentralização financeira do MEC consiste, no recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em caráter suplementar, das escolas municipais da educação básica.
Art. 32 A regulamentação da Adesão aos Programas de descentralização financeira do Ministério da Educação/FNDE, quanto à definição dos benificiários, destinação dos recursos, parcerias com os Círculo de Pais e Mestres – CPM, na forma de transferências dos recursos, valores destinados às escolas, condições para o recebimento dos recursos, formas de movimentação dos recursos e a prestação de contas, será realizada seguindo a regulamentação estabelecida pelo Governo Federal.
Art. 33 Independente dos recursos serem oriundos do MEC/FNDE, as escolas por serem instituições públicas municipais, todos os recursos destinados as mesmas, ou através de sua Unidade Executora, deverão ser planejados, executados e prestado contas ao Conselho Escolar e à Administração Municipal.

SEÇÃO II
DA PARTICIPAÇÃO NA INDICAÇÃO DAS DEMANDAS DA ESCOLA
Art. 34 Anualmente a Comunidade Escolar realizará levantamento das principais demandas da Escola e comunicará através de ofício, até o final do mês de setembro, a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 35 As demandas apresentadas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino serão avaliadas junto a Secretaria Municipal de Educação e, se aprovadas, serão executadas conforme prioridade e disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único. As demandas apresentadas pelos estabelecimentos da rede municipal de ensino à Secretaria Municipal de Educação devem ser elaboradas com a participação do Conselho Escolar e aprovadas pela Comunidade Escolar e estarem em consonância com a Proposta Político-Pedagógica de cada estabelecimento de ensino.
Art. 36 A realização das ações, a fim de atender as demandas, que tratam os artigos 34 e 35 desta lei, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração.

CAPÍTULO V
DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA
Art. 37 A autonomia da Gestão Pedagógica do estabelecimento de ensino será assegurada pela participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola bem como pelo aperfeiçoamento do profissional da educação.
Art. 38 O Poder Executivo Municipal promoverá ações que visem ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam nas escolas da rede pública municipal, mediante programas de formação continuada em serviço, com objetivo de proporcionar a reflexão e a reorientação qualificada das práticas pedagógicas considerando as diferentes realidades e especificidades, no sentido de uma educação de qualidade social.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 39 A gestão pedagógica será exercida pelos Conselhos Escolares, Equipe Diretiva e Pedagógica, segundo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 40 Os Círculo de Pais e Mestres – CPMs constituem órgãos auxiliares na gestão das escolas, constituindo seu trabalho de relevância social.
Art. 41 As despesas previstas nesta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 42 Os estabelecimentos de ensino já existentes na rede municipal de ensino terão o prazo de 6 (seis) meses após a publicação desta Lei para instituírem ou adequarem os seus Conselhos Escolares.
Art. 43 Os membros dos Conselhos Escolares, atualmente instalados, cumpriram o mandato conforme estabelecido na legislação anterior, devendo a próxima gestão ser composta com todos os segmentos previstos no artigo 17 desta Lei.
Art. 44 A Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá instalar o Fórum dos Conselhos Escolares, instituído pela presente Lei
Art. 45 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regular por Decreto Municipal a abertura do Processo Seletivo simplificado para escolha dos diretores das escolas da Rede pública Municipal.
Art. 46 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 47 Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 10 de dezembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:031E7BD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.732, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.732, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 e inclui Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Barros Cassal, em atenção ao disposto na Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o art. 33 da Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019, que passa a ter redação no art. 33:

"***Art. 33. [...]***

***§ 5º A* convocação para regime suplementar poderá ser concedida para servidor no exercício das Funções gratificadas como Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico.**

Art. 2º - Altera o art. 38 da Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019, que passa a ter redação com a inclusão do seguinte paragrafo no art. 38:

"***Art. 38. [...]***

§ 3º O provimento dos cargos em comissão e/ou das funções gratificadas de diretor e vice-diretor são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme estabelece o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, no entanto, observando o disposto no inciso I do § 1° do art. 14 da Lei Federal n° 14.113, de

25 de dezembro de 2020, os mesmos deverão atender os critérios de mérito e desempenho dispostos nos Anexos III e IV ".

Art. 3º - Altera os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019, que passa a ter redação com a inclusão da seguinte redação:

"ANEXO III
DIRETOR DE ESCOLA – CARGO EM COMISSÃO ou FUNÇÃO GRATIFICADA

Requisitos para Provimento de Cargo/ Função:
a) ser professor;
b) ter trabalhado no mínimo 2(dois) anos letivos e/ou 400(quatrocentos) dias letivos, na Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal;
c) formação em nível superior na área da Educação;
d) ter Pós-Graduação na área da Gestão Escolar e/ou curso de Gestão de pelo menos 80 horas, nos últimos 03 (três) anos, e ter sido aprovado no mesmo;
e) não ter sofrido sanção administrativo nos últimos (05) cinco anos;

"ANEXO IV
VICE- DIRETOR DE ESCOLA – CARGO EM COMISSÃO ou FUNÇÃO GRATIFICADA

Requisitos para Provimento de Cargo/ Função:
a) ser professor;
b) ter trabalhado no mínimo 2(dois) anos letivos e/ou 400(quatrocentos) dias letivos, na Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal;
c) formação em nível superior na área da Educação;
d) ter Pós-Graduação na área da Gestão Escolar e/ou curso de Gestão de pelo menos 80 horas, nos últimos 03 (três) anos, e ter sido aprovado no mesmo;
e) não ter sofrido sanção administrativo nos últimos (05) cinco anos;

Art. 4º - Após a nomeação os diretores e vice-diretores de escolas devem no prazo de 6 meses, apresentar um Plano de Gestão que conste metas e ações a serem executadas nas dimensões: Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regular por Decreto Municipal os indicadores de gestão pedagógica, administrativa e financeira que devem constar nas metas e de desempenho dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 6º - Os integrantes da Equipes Diretivas deverão comprovar anualmente a participação em cursos de gestão escolar de pelo menos 80 horas anuais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e permanecendo em vigência a Lei Municipal nº 1.374 de 17 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 10 de dezembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:14EC555B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 131 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Condução do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Condução do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.
Alcenira Frozza Orso, Professor 20h, Matrícula n° 592-4
Daniela Marlise Rodrigues da Silva de Oliveira, Diretora de escola, Matrícula n° 1304-8
Luci Stein, Secretária Municipal de Educação, Matrícula n° 2711-1
Janaina Barbosa de Vargas, Assessor Administrativo II, Matrícula nº 2833-9, representante do Jurídico
Paulo Ricardo Pedrasani, Auxiliar de Administração, 229-1, representante do SIMBAC

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de dezembro de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:88341038

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: OLBACH & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 23.383.070/0001-71
OBJETO: Aquisição de materiais para as oficinas realizadas no CRAS.
Dotações: 3124- outros materiais de consumo
Valor: R$2.373,0 (dois mil trezentos e setenta e três reais)
Vigência: 05/12/24 até 31/12/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:93A013CE

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: HESPER SAURIN & CIA. LTDA.
CNPJ: 04.811.167/0001-93
OBJETO: Aquisição de materiais para as oficinas realizadas no CRAS.
Dotações: 3124- outros materiais de consumo
Valor: R$6.520,0 (seis mil quinhentos e vinte reais)
Vigência: 04/12/24 até 31/12/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7693AB74

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ANDREIA POSSAMAI ROVADOSCKI 88143864049
CNPJ: 29.589.753/0001-66

OBJETO: Aquisição de materiais para as oficinas realizadas no CRAS.
Dotações: 3024 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Valor: R$635,0 (seiscentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 05/12/24 até 31/12/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C6B64CDA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BRINK FESTA COMERCIO DE BAZAR LTDA
CNPJ: 06.090.118/0001-34
OBJETO: Aquisição de materiais para as oficinas realizadas no CRAS.
Dotações: 3024 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Valor: R$9.208,3 (nove mil duzentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 05/12/24 até 31/12/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E04284D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 83/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CONSTRUTORA ERBES LTDA, CNPJ 03.802.633/0001-01

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE TRÊS PONTES COM ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS NO BAIRRO NOVA COLUMBIA

CONSIDERANDO O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS TER DECRETADO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 49/2024 E SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CONFORME DECRETO N° 51/2024, POR CONTA DE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVASINTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL;
CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS FIRMOU O CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 40/00048-6 COM O AGENTE FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A PARA COBERTURA DAS DESPESAS DA CALAMIDADE;
CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA ERBES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES COM ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS, NO BAIRRO NOVA COLÚMBIA, BOM PRINCÍPIO;
CONSIDERANDO A OPORTUNIDADE DE APOSTILAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2024 COM RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS ORIGINÁRIOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 40/00048-6 COM O AGENTE FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A;
FICA REGISTRADO POR MEIO DO PRESENTE APOSTILAMENTO, NA FORMA DO ART. 136, IV DA LEI FEDERAL N° 14.133/21, QUE O VALOR DE R$ 639.082,96 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SERÁ SUPORTADO COM RECURSOS FINANCEIROS OBTIDOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 40/00048-6 COM O AGENTE FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A, E CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2 - GABINETE DO PREFEITO
2 - DEFESA CIVIL
06.182.0002.2202 - DEFESA CIVIL
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO 1017 (1264)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, VIII - PROCESSO DE DISPENSA N° 1756/2024

BOM PRINCÍPIO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:41DC8B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: PROPOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.556.670/0001-76

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MACRO DRENAGEM URBANA

CONSIDERANDO O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS TER DECRETADO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 49/2024 E SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CONFORME DECRETO N° 51/2024, POR CONTA DE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVASINTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL;
CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS FIRMOU O CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 40/00048-6 COM O AGENTE FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A PARA COBERTURA DAS DESPESAS DA CALAMIDADE;
CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA PROPOR ENGENHARIA LTDA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MICRO DRENAGEM URBANA;
CONSIDERANDO A OPORTUNIDADE DE APOSTILAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2024 COM RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS ORIGINÁRIOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 40/00048-6 COM O AGENTE FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A;
FICA REGISTRADO POR MEIO DO PRESENTE APOSTILAMENTO, NA FORMA DO ART. 136, IV DA LEI FEDERAL N° 14.133/21, QUE O VALOR DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), SERÁ SUPORTADO COM RECURSOS FINANCEIROS OBTIDOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 40/00048-6 COM O AGENTE FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A, E CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2 - GABINETE DO PREFEITO
2 - DEFESA CIVIL
06.182.0002.2202 - DEFESA CIVIL
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO 1017 (1264)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 007/2024

BOM PRINCÍPIO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:025B1B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - N° 093/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA, CNPJ 32.598.168/0001-37

OBJETO: INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE MORRO LUFT

VALOR GLOBAL: R$ 85.050,00 (OITENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

FISCAL DO CONTRATO: SABRINA MAURER SCHUH

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2024

BOM PRINCÍPIO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5AA5EE1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.527, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROLONGA A RUA MARFIM NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o prolongamento da rua Marfim, no Plano Diretor Municipal, localizada no bairro Operária, no trecho compreendido entra as ruas Álamo, Limeira, Walter Strassburger e a rua do Sossego, na quadra 001.

Art. 2º. Integram este diploma, como anexo I, II, III, IV respectivamente, a localização gráfica da Rua no trecho, a ata da reunião do Conselho do Plano Diretor ocorrida no dia 05 de novembro de 2024, Livro de presença e o recorte do mapa do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5294E96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir Escola Municipal de Educação Infantil, com capacidade para 188 (cento e oitenta e oito) alunos, nas dependências públicas municipais em edificação, situadas em Campo Bom/RS, na Rua Nicolau Antônio Mittmann, nº 55 – Bairro Firenze.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5E8B6495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.529, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.760, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera a nomenclatura do Conselho Municipal do Idoso, passando a ser denominado "*Conselho Municipal da Pessoa Idosa"*, conforme a Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022.

Art. 2º. Ficam alteradas a redação dos artigos abaixo relacionados, da Lei Municipal nº 3.760, de 06 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom - CMICB, como objetivo de assegurar o pleno exercício dos respectivos direitos individuais e sociais.
.....
Art. 3º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá caráter deliberativo relativamente a respectiva área de atuação, e as seguintes objetivos:
.....

II - acompanhar o planejamento, e avaliar a execução das políticas municipais relativas à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária da pessoa idosa;
III - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa idosa;
IV - zelar pela efetivação de um sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa idosa;
V - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
VI - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à promoção dos direitos da pessoa idosa a:
.....
VII - opinar sobre irregularidades constatadas em entidades/instituições dedicadas ao cuidado de pessoas idosas, expedindo recomendações acerca dos procedimentos a serem adotados para a devida regularização;
VIII - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e/ou reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa idosa, assegurados nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
IX - recomendar o cumprimento, e divulgar a legislação pertinente aos direitos das pessoas idosas;
.....
XI - convocar Conferências de Direitos das Pessoas Idosas.

Art. 4º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa será composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes Órgãos e/ou Instituições e/ou Entidades:
.....
§ 2º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa estruturar-se-á em Presidência, Vice-Presidência e Secretaria, e os respectivos titulares serão eleitos dentre seus pares.
§ 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será de dois anos, permitida a recondução por uma vez.
§ 4º. Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e respectivos suplentes, serão nomeados pelo titular do Poder Executivo Municipal.
§ 5º. A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa não será remunerada, e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
§ 6º. Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa poderão ser substituídos mediante solicitação escrita da entidade/órgão/instituição que os tenha indicado. (Redação dada pela Lei nº 3872/2012)
.....
Art. 7º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizará a cada dois anos, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal que avaliará e proporá atividades e políticas na área, a serem implementadas, garantida sua ampla divulgação nos meios de comunicação.
§ 1º. A Conferência Municipal da Pessoa Idosa será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 4º.
§ 2º. A Conferência Municipal da Pessoa Idosa será convocada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
§ 3º. Em caso de não-convocação da Conferência Municipal da Pessoa Idosa por parte do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a iniciativa poderá ser tomada por 1/5 dos órgãos/entidades/instituições representadas no mesmo, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 8º. Compete a Conferência Municipal da Pessoa Idosa:
.....

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal prestará o apoio necessária ao funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e da Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 10. Fica igualmente criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom - FMPICB, de natureza contábil e vigência por prazo indeterminado, com o objetivo de centralizar, fornecer e gerenciar recursos para os idosos de Campo Bom/RS, com a abertura de Crédito Especial sob as seguintes classificações orçamentárias:
.....
§ 2º Face o disposto nesta Lei, fica incluída a Ação nº 0025.3 (Implantação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom - FMPICB, no PROGRAMA 0025 (Serviço de Assistência a Pessoa Idosa), tudo conforme o Quadro Anexo PPA/2010-2013, e em conformidade com o previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.439/2009, de 11.08.2009 (Plano Plurianual 2010/2013), no Órgão 07 (Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação).
§ 3º Também em razão do disposto nesta Lei, fica incluída a Ação nº 0025.3, no Programa 0025 (Serviço de Assistência a Pessoa Idosa), tudo conforme o Quadro Anexo LDO/2011 - Anexo III - Metas e Prioridades, e em conformidade como previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.631/2010, de 26.10.2010.
(LDO/Exercício 2011), no Órgão 07 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação), com a Meta nº 170.

Art. 11. Constituirão recursos do FMPICB:
.....
VI - quaisquer recursos ou receitas vinculadas aos objetivos do FMPICB, que lhe venham a ser destinados.

Art. 12. Os recursos do FMPICB serão destinados à quaisquer ações envolvendo pessoas idosas, especialmente:
.....
II - implantação e desenvolvimento de sistemas de participação da pessoa idosa nas deliberações sobre o desenvolvimento da cidade, e de defesa dos respectivos direitos;
III - estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, e campanhas que objetivem a promoção dos respectivos direitos;
IV - promover e patrocinar medidas de proteção a pessoa idosa e de reparação de danos pelo mesmo sofridos.
§ 1º. Será admitida a aquisição de área com recursos do FMPICB, desde que vinculada a implantação de necessidade inerentes as pessoas idosas;
§ 2º. Os recursos do FMPICB serão recolhidos a estabelecimento oficial de crédito, em conta especial, sob a denominação de "FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CAMPO BOM", e serão movimentados mediante autorização expressa do titular do Poder Executivo Municipal, e após parecer favorável do Conselho de Administração do FMPICB.
§ 3º. A escrituração do FMPICB obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.
.....
§ 7º. Os recursos do FMPICB poderão ser associados a recursos onerosos, e a linhas e crédito de outras fontes.
§ 8º. Os recursos do FMPICB também poderão ser aplicados através de repasse a entidades privadas, sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam em consonância com os do Fundo, observados os seguintes parâmetros:
.....
§ 9º Os saldos financeiros do FMPICB, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
.....

Art. 13. O FMPICB será administrado por um conselho, com funções deliberativas, constituído com 5 (cinco) membros, oriundos de cada um dos órgãos/Instituições a seguir elencados:
§ 1º Os titulares do Conselho de Administração do FMPICB, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, escolherão os respectivos suplentes, que os substituirão em seus impedimentos.
.....
§ 3º Os integrantes do Conselho de Administração do FMPICB, e respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal, e não serão remunerados pela atividade exercida, que será considerada como de relevante interesse público.
.....

§ 6º O Conselho de Administração do FMPICB será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 7º. Compete ao Conselho do FMPICB:
.....
b) aprovar a aplicação dos recursos do FMPICB, em consonância como disposto neste Diploma;
.....
d) submeter anualmente, a Secretaria de Finanças do Município, o Plano de Aplicação dos Recursos do FMPICB (com descrição de objetivos e resultados esperados, recursos envolvidos e cronograma de execução, entre outros dados), e a respectiva proposta orçamentária;
e) prestar contas da execução orçamentária e financeira do FMPICB;
f) decidir sobre quaisquer assuntos de interesse do FMPICB e empreender todas as atividades necessárias a respectiva administração;
g) estabelecer normas de operacionaliza ao do FMPICB e providências em caso de atraso, abandono ou cancelamento de programa, projeto ou atividade incentivado com recursos do FMPICB.

Art. 14. Os gastos a conta do FMPICB serão autorizados pelo Prefeito Municipal, mediante parecer do respectivo Conselho de Administração, acompanhado de pertinente estudo de viabilidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:605CE96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.530, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CAMPO BOM - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituída no Município de Campo Bom a Política Municipal da Pessoa Idosa, que tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º. Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A Política Municipal da pessoa idosa será regida pelos seguintes princípios:
I. é obrigação da família, da sociedade e do poder público, assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
II. o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
III. as questões relativas ao envelhecimento humano, dizem respeito a toda a comunidade campobonense, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
IV. nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade, opressão ou coerção e/ou atentado aos seus direitos;
V. o idoso será o principal agente e destinatário das transformações a serem efetivadas através dessa política; e
VI. as diferenças econômicas, sociais, culturais e o respeito às tradições dos vários segmentos da sociedade campobonense, deverão ser observadas pelo Poder Público Municipal e pela sociedade na aplicação desta Lei.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º. Constituem diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa:

I. viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa, que proporcionem integração intergeracional;
II. formulação e execução de políticas públicas específicas ao idoso, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa e com as deliberações das Conferências da Pessa Idosa em suas diferentes esferas de governo;
III. destinação de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;
IV. participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos de qualquer natureza a serem desenvolvidos;
V. priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos e/ou familiares (mantenedores) que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência, visando qualidade de vida;
VI. capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços, em conformidade com o Estatuto da Pessa Idosa;
VII. implementação de sistema de informações, em rede, que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada órgão municipal;
VIII. estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
IX. atendimento preferencial junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, priorizando, entre eles, as situações de riscos e vulnerabilidades; e
X. apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive aos aspectos preventivos, visando melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 5º. A Política Municipal da Pessoa Idosa torna-se efetiva através da articulação das diversas políticas setoriais, governamentais e não governamentais e será garantida pelos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II. Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa formular, coordenar, deliberar, articular, controlar, supervisionar e avaliar a

Política Pública Municipal da Pessoa Idosa, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH.

Art. 7º. As Secretarias Municipais que desenvolvem as políticas de saúde, assistência social, educação, habitação, desenvolvimento econômico, cultura, esporte, lazer, entre outras, poderão elaborar, no âmbito de suas competências, propostas visando o financiamento de programas municipais relacionados ao atendimento das necessidades de pessoas idosas, com o propósito de implementar o Plano Municipal na área da Pessoa Idosa, apresentando-as ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH, custear as despesas decorrentes do custeio, capital, investimentos, manutenção, proventos e demais encargos e serviços decorrentes das atividades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 9º. Na implementação da Política Pública da Pessoa Idosa, são competências dos órgãos e entidades públicas:

I. na área da assistência social:
a) prestar serviços de proteção social no âmbito da assistência social aos idosos e suas famílias, garantindo o acesso aos direitos socioassistenciais, através de ações executadas diretamente pelo gestor municipal da Assistência Social no Município ou através de parcerias e convênios com entidades ou organizações de assistência social;
b) estimular iniciativas e alternativas de atendimento ao idoso, tais como:
1. serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e serviço de proteção e atendimento integral à família;
2. de serviços de proteção social especial de média complexidade como: serviço de proteção social especial para a pessoa idosa e sua família; e 3. de serviços de proteção social especial de alta complexidade como serviço de acolhimento institucional (instituições de longa permanência, e albergue).
c) assessorar e monitorar a rede de assistência social que promove ações de atenção ao idoso;
d) promover ações de prevenção das situações de risco social e pessoal por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos idosos, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), através de atendimentos sistemáticos da garantia e do acesso dos direitos socioassistenciais;
e) e desenvolver serviços especiais de referência para proteger idosos vítimas de violências, abusos, abandono e negligência, de acordo com normas e legislações em vigor;
II. na área da saúde:

a) assegurar assistência integral a pessoa idosa nas diferentes instâncias de atendimento do Sistema Único de Saúde conforme preconiza a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;
b) garantir um protocolo de cuidados básicos específicos ao ciclo vital da pessoa idosa;
c) realizar estudos epidemiológicos para identificar os principais problemas e riscos à saúde da pessoa idosa;
d) desenvolver ações e programas de prevenção, proteção e recuperação à saúde da pessoa idosa;
e) desenvolver atividades grupais e coletivas, com vistas à educação em saúde da pessoa idosa e suas famílias e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização da pessoa idosa;
f) cadastramento da população idosa em base territorial;
g) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde, atendendo as normas da ANVISA;
h) incluir a geriatria em equipe multidisciplinar de apoio as equipes da atenção básica, através de concursos públicos municipais;
i) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;
j) garantir o atendimento à saúde, de acordo com a legislação em vigor;

III. na área da educação:
a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto, valorizando o aprendizado intergeracional;
c) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
d) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições da pessoa idosa;
e) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;
f) garantir e ampliar os programas de alfabetização ao idoso, em locais de fácil acesso, com metodologias e horários adequados às condições da população idosa; e
g) implementar cursos especiais para idosos que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna;

IV. na área do trabalho:

a) desenvolver mecanismos que impeçam a discriminação da pessoa idosa quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
b) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores públicos, privado e autônomo com antecedência mínima de 2 (dois) anos antes do afastamento; e
c) inserir o idoso nas políticas de trabalho, emprego e renda, desenvolvidos pelo poder público e da iniciativa privada;

V. na área do urbanismo:
a) fazer cumprir a legislação existente que dispõe sobre a acessibilidade e mobilidade urbana;
b) fazer cumprir a NBR 9050/ABNT que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, a fim de proporcionar à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos; e
c) implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso;

VI. na área da habitação em programas públicos municipais ou subsidiados com recursos públicos municipais, a pessoa idosa goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observando o seguinte:
a) fazer cumprir a legislação vigente quanto ao percentual das unidades residenciais em cada empreendimento para atendimento aos idosos, previsto nas legislações vigentes;
b) eliminação, sempre que possível, de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso;
c) critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão;
d) destinação de moradias em regime de comodato ao idoso;

VII. na área da cultura
a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
b) garantir ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos;
c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais; e
d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

VIII. na área do esporte e lazer:
a) incentivar e ampliar ações através de projetos, programas e atividades que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa

idosa, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social;

IX. dos processos administrativos no Município:
a) fazer cumprir a prioridade na tramitação de procedimentos administrativos da administração pública e iniciativa privada, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância; e
b) priorizar o atendimento da pessoa idosa nos serviços públicos e privados conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária 07.07.08.241.0025.2157, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMICB, gerido com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 11. Fica, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH, autorizada a realizar as providências contábeis, orçamentárias e administrativas para o cumprimento do disposto nos Arts. 10 desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DBAFFDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.531, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM A RENEGOCIAR O DESCUMPRIMENTO DAS METAS DO PIGE POR EMPRESAS QUE POSSUÍAM METAS DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Regula a forma de renegociar as metas firmadas pelas empresas aderidas ao Programa de Incentivo à Geração de Empregos - PIGE relativas aos anos de calamidade pública, assim considerados os anos de 2020, nos termos em que estabelece esta Lei.

Art. 2º. Ficam acrescidos ao artigo 6º da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, os seguintes parágrafos:

"Art. 6º. ...

...

§ 1º-A. o cálculo do valor de ressarcimento será considerado de forma individual a cada ano que a empresa tinha meta.

§ 1º-B. Para o cálculo do valor que corresponde o incentivo no respectivo ano, deve-se dividir o valor total do benefício pelo número de anos com metas comprometidas.
§ 1º-C. Nos anos em que a empresa tenha atingido no mínimo 50% da meta de incremento, o cálculo do valor de ressarcimento devido ao município na forma do §1º deverá ser proporcional ao percentual da meta de empregos não atingidos relativo a cada ano; não atingindo 50% da meta de incremento o cálculo será sobre o valor total relativo ao ano em análise.
§ 1º-D. O valor proporcional a ser ressarcido relativo a cada ano será calculado da seguinte forma:
I – Identifica-se a meta de empregos que a empresa beneficiada se comprometeu a incrementar em cada exercício;
II – Apura-se a diferença entre a meta comprometida e a quantidade incrementada;
III - Identifica-se a relação proporcional da diferença apurada na forma do inciso II com a meta comprometida;
IV – Aplica-se o percentual encontrado sobre o valor correspondente ao ano em que não foi atingida a meta.
§ 1º-E. Nos anos em que a meta for atingida a empresa ficará isenta da devolução.
...
§ 6º. Quando, durante a execução das metas, sobrevir estado de calamidade pública, as empresas que tenham firmado o Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, poderão aderir a renegociação com o Município mediante as seguintes modalidades:
I – Ampliação do prazo de cumprimento da meta estabelecida, sem redução de seus valores;
II – Devolução dos valores com aplicação de isenção nos anos em que decretado estado de calamidade pública e devolução proporcional dos valores nos anos subsequentes quando o estado de calamidade pública durar mais de 12 meses, calculados na forma que dispõe os parágrafos 8º, 9º e 10 deste artigo.
§ 7º. A adesão da empresa na regra prevista no inciso II do §6º deste artigo, independe do atingimento da meta, e implicará na devolução proporcional do valor do benefício calculado, por cada ano compromissado.
§ 8º. Para o cálculo previsto no §7º deste artigo, deverá ser identificado o valor correspondente a cada ano.
§ 9º. Identificado o valor de cada ano na forma do §1º-B deste artigo, o valor de devolução será calculado conforme as seguintes regras:
I – No ano em que esteja decretado estado de calamidade pública, desde que a empresa tenha atingido 50% da meta do total de empregos mantidos pela empresa, será isentada a devolução;
II – Quando não atingido 50% da meta do total de empregos mantidos pela empresa no ano em que esteja decretado o estado de calamidade pública, adotar-se-á as seguintes regras:
a) Será identificada a média de empregos que a empresa manteve durante o ano somando-se o resultado de empregos informados no sistema oficial do governo federal em cada mês e dividido por 12;
b) Obtido o resultado, deverá ser calculado sua proporcionalidade em relação à quantidade total de empregos previsto para o respectivo ano;
c) A relação percentual entre os empregos que não foram mantidos e incrementados e o total de empregos previstos para o respectivo ano será aplicada sobre o valor correspondente ao ano da devolução.
III - Quando o período de calamidade pública superar 12 meses, aplicar-se-á a forma de cálculo do inciso II deste parágrafo para os anos subsequentes ao que tenha encerrado o estado de calamidade pública,
IV. Nos anos em que o Estado de Calamidade Pública for sucedido por estado de emergência em decorrência da mesma situação original, a regra prevista no inciso II será aplicada da seguinte forma:
a) – No 1º ano que suceder ao estado de calamidade pública, estando mantida a situação de emergência, a empresa será isentada do ressarcimento relativo a ele;
b) – Nos anos que sucederem ao da situação de emergência na hipótese da alínea a deste inciso, ainda que esta seja mantida, o cálculo será procedido na forma do caput deste artigo.
IV – Nos anos em que atingido 100% da meta prevista, a empresa não ficará obrigada a devolver o valor calculado na forma do inciso I deste artigo;

§ 10. Os valores nominais encontrados serão atualizados na forma do §2º deste artigo, com data de início da correção e juros na data do desembolso pelo município.
§ 11. O pagamento do valor apurado deverá ser realizado no prazo máximo de 10 dias contados da assinatura da adesão à renegociação sob pena de revogação do benefício autorizado pela presente Lei, devendo a empresa devolver o valor integral do benefício concedido de forma corrigida conforme determina a Lei Municipal."

Art. 3º. As regras desta Lei aplicam-se às situações que tenham ocorrido durante a Pandemia da COVID-19 e as enchentes do ano de 2024.

Parágrafo Único. As empresas que se enquadrem na forma do caput terão até o dia 31 de março de 2025 para aderir às regras de renegociação previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.499, de 29/07/2023, na redação dada por esta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C861CE77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais e seu Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Campo Bom-IPASEM:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgão da Administração Direta e Indireta a ele vinculado.

Art. 2º. Orçamento Fiscal do Município de Campo Bom, para o exercício de 2025, estima a Receita da Administração Direta em **R$ 411.700.000,00,** e fixa a respectiva Despesa em **R$ 409.200.000,00,** outrossim, estima a Receita para a Administração Indireta em **R$ 75.000.000,00;** e fixa a respectiva Despesa em **R$ 77.500.000,00,** totalizando, tanto a Receita como a Despesa, a importância de **R$ 486.700.000,00** nos termos detalhados nos instrumentos que instruem esta Lei.

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DETALHAMENTO	
1 - RECEITAS CORRENTES	**R$ 467.838.100,00**
1.1. Receita Tributária	R$ 129.020.000,00
1.2. Receita de Contribuições	R$ 28.682.600,00
1.3. Receita Patrimonial	R$ 11.644.400,00
1.4 Receita de Serviços	R$ 4.841.500,00
1.5. Transferências Correntes	R$ 288.682.940,00
1.6. Outras Receitas Correntes	R$ 4.966.660,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 8.469.300,00**
2.1. Operações de Crédito	R$ -
2.2. Alienação de Bens	R$ 933.000,00
2.3. Transferências de Capital	R$ 7.410.100,00
2.4. Outras Receitas de Capital	R$ 126.200,00
3 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 38.791.000,00**
3.1. Receitas de Contribuições	R$ 38.791.000,00
Subtotal	**R$ 515.098.400,00**
4 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**R$ 28.398.400,00**
TOTAL GERAL	**R$ 486.700.000,00**

Art. 4º. A despesa da Administração Direta e Indireta será autorizada obedecendo a classificação institucional funcional programática pertinente, sendo dividida em:

I – Despesa autorizada pelo Poder Executivo	R$ 402.000.000,00
II – Despesa autorizada pelo Poder Legislativo	R$ 7.200.000,00
Sub-total (Despesa da Administração Direta **)**	**R$ 409.200.000,00**
III – Autarquia (IPASEM)	R$ 77.500.000,00
Sub-total (Despesa da Administração Indireta **)**	**R$ 77.500.000,00**
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	**R$ 486.700.000,00**

Parágrafo Único. Do total da despesa autorizada, **R$ 4.117.000,00** referem-se à Reserva de Contingência da Administração Direta, e **R$ 14.306.000,00** referem-se à Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, da Administração Indireta (IPASEM).

Art. 5º. Na conformidade do disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 165 § 8º, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, e, na Resolução TCE/RS nº 581/2001, o Poder Executivo fica autorizado, no que se refere aos desdobramentos a serem adotados, ao seguinte:

I – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejamento das dotações orçamentárias relativas ao mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação existente;

III – abrir crédito suplementar, com o saldo dos recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada;

V – abrir créditos suplementares usando como recurso a Reserva de Contingência;

VI – abrir créditos suplementares com recursos de *superávit* financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, desde que a dotação orçamentária já tenha sido autorizada pela Lei de Orçamento, e estejam atendidas as Metas e Prioridades estabelecidas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

§ 1º. A autorização a que se refere o *caput* deste artigo não onera o limite nele previsto, quando o crédito é destinado à suplementação de dotações inerentes ao atendimento de despesas relativas à pessoal e encargos sociais, e no pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida.

§ 2º. A abertura de créditos suplementares utilizará recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações, incorporação de *superávit* e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e excesso de arrecadação.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, objetivando o desenvolvimento de Programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Habitação, Saneamento, Preservação Ambiental, Indústria, Comércio, Turismo, e modernização da Administração Tributária, atendendo a legislação vigente.

Parágrafo único. Para atendimento dos programas referidos no "caput" deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito, a serem formalmente informadas à Câmara de Vereadores no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 7º. Fica autorizado a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Saúde e/ou Habitação, e/ou Esporte e/ou Cultura e/ou Lazer e/ou Educação e/ou Recreação e/ou Segurança Pública e/ou Assistência Social, conforme previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O., e observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como os demais dispositivos legais.

Art. 8º. Integram esta Lei, como se nela transcritos estivessem, os seguintes documentos:

I – as memórias de cálculos na forma estabelecida no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, e no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, contemplando Receita, Despesa por Órgão, e Resumo Geral da Despesa;

II – o orçamento relativo a Administração Direta (Poderes Executivo e Legislativo) e a Administração Indireta (autarquia);

III – o Orçamento da Seguridade Social;

IV – a mensagem, com a exposição circunstanciada, nos termos exigidos no inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

V – o anexo de compatibilização do orçamento com as Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao Exercício de 2025;

VI – o Adendo V - Anexo 6 – Programa de Trabalho;

VII – o Adendo VI - Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

VIII – o Adendo VII - Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos.

IX – o Adendo VIII - Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, nos termos do art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recurso e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo, também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não implique em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 12. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, sub-funções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 13. Em Consonância com o que dispõem o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito Municipal enviar mensagem à Câmara Municipal propondo modificações no projeto de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração for proposta.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:764BE23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.158 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ADRIANA FERNANDES DA SILVA, matrícula 9837, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de dezembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5536FBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.159 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CLARISSA MAURER FLORES, matrícula 10879, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de dezembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4D4CAA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.160 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ELICELDA SEVERO, matrícula 9848, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de dezembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F1068D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.161 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora JULIANA PEREIRA DA SILVA WINGERT, matrícula 10886, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de dezembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:043D8ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.162 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora KARINA BUENO CORTELETTE, matrícula 8715, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de dezembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6C8AD978

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.183 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora INGRITT MAIARA DA SILVA, matrícula nº 11360, titular do cargo de Educador Social, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8038E8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.676, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 5.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A Escola Municipal de Educação Infantil de que trata a Lei Municipal nº 5.528, de 10 de dezembro de 2024, situada nesta cidade, na Rua Nicolau Antônio Mittmann, nº 55 – Bairro Firenze, passa a denominar-se **"EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA"**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F033B216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 126/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 11 de dezembro de 2024, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
63.163	MARIZA TRINDADE DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	30

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:787D0FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.163, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de MARIZA TRINDADE DE CARVALHO, portadora do CPF nº 592.xxx.xxx-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 30ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de dezembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ADC5B460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 107/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
OBJETO: Contratação de apresentadora para o evento denominado " Noite dos Campeões".
FORNECEDOR: DEBORA DE OLIVEIRA COMUNICACAO, CNPJ 30.499.175/0001-56.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AEB7295F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica na implantação de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação com blocos de concreto e capeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Campo Bom, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 21 de janeiro de 2025 às 09h30min. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B50E9937

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, III, alínea "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 108/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de palestra para o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva de Campo Bom.
FORNECEDOR: CLINICA DE PSICOLOGIA APRENDENDO A VIVER A VIDA LTDA, CNPJ 29.881.767/0001-59.
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A3937790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.157, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Gestante DEISE RAMOS SCHÜTZ RODRIGUES, matrícula nº 7152, de 60 (sessenta) dias, no período de 26 de março 2025 a 24 de maio 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 13.881/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7AC926FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.164, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor ADRIEL HENZ, matrícula nº 12659, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E80E96A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.165, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 12328, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E75D0DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.166, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CASSIA JOSEANE MARTINS ECKHARDT, matrícula nº 12667, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B92313F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.167, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora DAIANA DE FREITAS RODRIGUES, matrícula nº 12316, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1AAC357C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.168, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora DAIANE DE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 12693, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:95DA0026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.169, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor DANIEL RIBAS DE FREITAS, matrícula nº 12677, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:05C6484F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor JOSE DELMAR FEYTH, matrícula nº 12663, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8EE79DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.171, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora MARA LUCIANA HOMEM DE BARROS, matrícula nº 12692, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:55FFDCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor TIAGO ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 9155, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4D7A4076

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 660/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.691/2024, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 16/12/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de23/08/2023 a 22/08/2024 a servidora**ALESSANDRA STEFFENS.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:3242D06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 661/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº650/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, RESOLVE:

REVOGAR, a portaria nº 650/2024 que concede Férias Regulamentares a servidora **MARLENE PERIUS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Dezembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:F3479C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 648/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 648/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 94.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.998/2023 (LOA), de 06 de dezembro de 2023, conforme artigo 7º, inciso III.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2024 no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
PROJETO: 041220113.1.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
ELEMENTO DESPESA: 449061.000- Aquisição de bens imóveis.....R$ 9.000,00(101)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.. ...R$ 72.000,00(168)
06.06 DESPESAS DA SECRETARIA ALÉM DOS 25%
ATIVIDADE 271220110.2.014000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de 3º - Pessoa Física.....R$ 3.000,00 (2301)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE 103010121.2.041000 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAÚDE
ELEMENTO DESPESAS 33.90.30000 material consumo.....R$ 10.000,00(201)
Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) por anulação das seguintes dotações
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE:175120114.2.020000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE COLETA E DEST. DE RESÍDUOS
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.. R$ 9.000,00(114)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
PROJETO 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material permanente. .....R$ 72.000,00(116)
06.06 DESPESAS DA SECRETARIA ALÉM DOS 25%
ATIVIDADE 271220110.2.014000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS

ELEMENTO DESPESA: 31911300.000-contribuições Patronais .....R$ 3.000,00(84)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 319013.0000- contribuições patronais ..... R$ 10.000,00(186)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administraçã

Publicado por:
Alisson Rodrigues Pavéglio
Código Identificador:DD700C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED.

FAVORECIDO: SUELEN PIFFER DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 11.564.165/0001-02
VALOR: R$ 7.400,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:D94327CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO ALUSIVO AO NATAL 2024, OU SEJA, COBERTURA DO ESPAÇO EM FRENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

FAVORECIDO: MATHEUS PROVIN
CNPJ Nº 20.395.132/0001-77
VALOR: R$ 49.100,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:1FAF69A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CINEMA 3D COM SESSÕES PARA O PÚBLICO EM CAPÃO BONITO DO SUL NO DIA 10/12/2024, EM ATENDIMENTO A EXECUÇÃO DA LEI PNAB, EVENTOS CULTURAIS.

FAVORECIDO: ECO 3D LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.795.321/0001-43
VALOR: R$ 2.540,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:E492F8CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATA Nº 01 DE 2024

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências do prédio do Centro Administrativo de Capão Bonito do Sul, a Comissão Especial de Condução dos Processos de Seleção- Chamamento Público- da Lei 195/2022, conforme Portaria nº 480/2024, para selecionar projetos do edital nº 01/2024, de fomento ao setor audiovisual , a fim de classificar os projetos para posterior firmamento de Termo de Execução Cultural entre proponentes culturais e município
Conforme avaliação da Comissão julgadora a classificação segue:

Inscrição	Projetos: artigo 6º , inciso I apoio ao audiovisual	Cotas	Pontuação parcial	Situação
01	Produção de áudio visual : **produção de vídeo clipe- com músicas autorais- homenagem ao município de Capão Bonito do Sul**	Não	74,00	Classificado
02	Produção de áudio visual : **produção de vide clipe O bugio**	Não	71,00	Classificado
03	Produção de áudio visual : **documentário As Raízes do Tradicionalismo de Capão Bonito do Sul:**	Não	69,00	1º suplente
04	Produção de áudio visual : clipe musical **Distância-uma composição autoral**	Não	66,33	2º Suplente
05	Produção de áudio visual : musica com vídeo clipe da banda Lodovicos	Não	64,66	3º suplente
06	Produção de áudio visual : O Guaximin Morto	Não	62,66	4ºsupente

Art. 6º inciso II
Projeto: Inciso II- apoio a salas de cinema, cinema itinerante ou cinema de rua

Projeto	Cotas	Pontuação parcial	Classificação
Cinema itinerante: O Kombicine	Não	70.66	Classificado

Art. 6º inciso III

Projeto	Cotas	Pontuação parcial	Classificação

Filma: edição de filmagem para áudio visual	Não	63,00	classificado

O período de recurso será do dia 11-12-2024 até 13-12-2024, através do e-mail educacao@capaobonitodosul.rs.gov.br endereçado ao setor de cultura ou presencialmente na secretaria municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Bonito do Sul, localizada junto ao centro administrativo situado na Avenida José Ataliba de Lima em horário das 08:00 às 14 horas.

_____
MARIA ELISABETE GONÇALVES

_____
MAURÍCIO ROMAN

_____
NATAN GUINDANI

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:ECCF9CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

Pregão Eletrônico nº68/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis. Data de abertura dia 24/12/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó .

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:107D446C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 59/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Fornecimento, Transporte e Instalação de Estrutura Pré-Moldada para Reconstrução de Ponte em Linha Alegre,** até às **08h00min** do dia **16 de dezembro de 2.024.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:625BBAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO

Contratado: RCH Pavimentações e Construções Ltda, CNPJ 10.633.663/0001-05.
Termo Aditivo: nº 04/2024 de 10/12/2024 ao Contrato nº 42/2024
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 42/2024, o qual tem por objeto a execução de obras de Revitalização da Praça Central do Município de Capitão/RS, conforme contemplado no contrato inicial, bem como concessão de supressão e aditivo de materiais e serviços.
Vigência: 14 (quatorze) dias a contar de 30/11/2024.
Valor Supressão: R$ 40.630,18
Valor Aditivo: R$ 38.973,80
Base Legal: Processo Administrativo nº 318/2024, Concorrência Eletrônica nº 04/2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:B1FDC872

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Data de abertura: 24 de dezembro de 2024.
Horário: 08:30 horas
Local: Secretaria Municipal de Administração.
O Prefeito Municipal de Caseiros-RS, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, de critério de julgamento de menor preço por item. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO. Cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço eletrônico www.celic.rs.gov.br O edital encontra-se disponivel no site https://www.caseiros.rs.gov.br/. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, ou pelo fone 54-33531166.

LEO CESAR TESSARO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itacir Neri Dos Santos
Código Identificador:A5A83712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: POWER SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 22.683.522/0001-78
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de painel de led para lançamento da identidade visual do turismo de Cotiporã, segundo demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 10 de dezembro de 2024.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6CE2EEEE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

LENITA ZANOEVELLO TOMAZI, Prefeita Municipal em Exercício de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL Nº 038/2024, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** de gêneros alimentícios – Lanches, que serão utilizados nas atividades de diversos setores da Administração Municipal,. Sessão do Pregão no dia **07 de janeiro de 2025 ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 11 de dezembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E57ADF9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA
CNPJ Nº 30.480.028/0001-34
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placas e adesivos perfurados de identidade visual, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 3.225,70 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

Cotiporã, 10 de dezembro de 2024.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0F1E9857

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR II, PSICÓLOGO, PROFESSOR ARTE, PROFESSOR ANOS INICIAIS, PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E PROFESSOR DE MATEMÁTICA, POR PRAZO DETERMINADO.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita de Cotiporã em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 10/2024, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Monitor Escolar II, Psicólogo, Professor Arte, Professor Anos Iniciais, Professor Ciências da Natureza, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática . As inscrições serão recebidas no período de 10 a 20 de dezembro de 2024, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone (54) 3446-2800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.
COTIPORÃ, 10 de dezembro de 2024.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita de Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C7C39178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 412, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 412, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: POWER SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 22.683.522/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de painel de led para lançamento da identidade visual do turismo de Cotiporã, segundo demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 275/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 10 de dezembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1E761579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 413, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 413, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA
CNPJ Nº 30.480.028/0001-34
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placas e adesivos perfurados de identidade visual, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 276/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 3.225,70 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

Cotiporã, 10 de dezembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0788C403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024

Contrato N° 282/2024
Licitação: 2107/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Valor: 5.972,02
Vigência: Início:10/12/2024 Término: 10/12/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MOTOR -

MÁQUINA 73, MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3C.

Crissiumal, 10 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:20FEFDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 033/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 033/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de projeto de reforma da EMEI Miriam Gonçalves de Souza, conforme memorial descritivo e demais anexos.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 26 de dezembro de 2024 às 08:30 horas.** Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:883AE10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2024

A prefeitura torna pública a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 63/2024, objetivando o Processo Licitatório Registro de Preços para aquisição de material para ser utilizado na Pavimentação e Manutenção de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos que acontecerá no mesmo dia, horário e local indicado inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:EE8BFE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Victória Aresi Alves	Nutricionista	26º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,10 de dezembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:758FBA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.339, DE 03 DEZEMBRO DE 2024

Altera disposições da Lei nº 4.144, de 27 de fevereiro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara e dá outras providências".

EMANUEL GUTERRES NOBRE,
Vice-Prefeito No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:86F7E6E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.340, DE 03 DEZEMBRO DE 2024 - LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Encruzilhadense Honorário ao Sr. Antônio Carlos Gomes da Silva, Secretário Estadual de Habitação e Regularização Fundiária.

EMANUEL GUTERRES NOBRE,
Vice-Prefeito no Exercício Do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:BD231093

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 005/2019 – Código de Obras Municipal.

EMANUEL GUTERRES NOBRE,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:D5D28171

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 56/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2543/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 56/2024
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Comunicamos aos interessados, retificações no Edital, **Pregão Eletrônico 56/2024**, sendo: **1)** Altera-se no item **Licitação Exclusiva,** lê-se: **exceto para os itens do 65 ao 72 que serão de Ampla Concorrência; 2) Acrescenta-se no Item I, OBJETO, os Itens: 1.1.** Que as licitantes dos produtos não perecíveis deverão apresentar AMOSTRA DOS PRODUTOS**; 1.2.; 1.3. e 1.4. 3)** Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **03-01-2024** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília - DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. **4) Demais itens sem alterações**. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 10-12-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:903BFC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS36/2024

Registro de Preço de Outros Órgãos 36/2024

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS,referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024 para registro de preços para aquisição de medicamentos, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: CNPJ 05.531.725/0001-20 – SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES Ltda..
VALOR TOTAL: R$ 212,70 (Duzentos e doze reais e setenta centavos), realizada através da

Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não vinculados a impostos.

Erechim, 9 de Dezembro de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
01765665035
Dados: 2024.12.09 15:26:4

Publicado por:
Cleonice Eva Girardi Concikovski
Código Identificador:57823B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR Nº 645/2024

Processo nº 31306/2024. **CONTRATADA: M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP.** Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de forma contínua de serviços de limpeza, conservação e higienização, através de diversas secretarias. Valor total de **R$ 1.380.168,00.** Fundamento no art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 10/12/2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:AB9EA41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023
Processo Administrativo n.º 31293/2024

O município de Erechim-RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que efetuou a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 268/2023, firmado com a empresa ARAÚJO **FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 05.466.145/0001-04. Objeto: Prestação de forma contínua de serviços de limpeza, conservação e higienização, através de diversas secretarias, com recursos próprios e MDE. Comunica, ainda, que a rescisão ocorreu com Fundamento legal: Art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, levando-se em consideração o motivo determinado no art. 78, inciso V, do mesmo diploma legal;
Erechim, 10 de dezembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:B3925BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal n.º 4.503/2017, Art. 26, e considerando os termos da Ata de Recebimento e Julgamento dos Envelopes contendo as propostas das Organizações da Sociedade Civil, referentes ao Chamamento Público n.º 005/2024, o Resultado Preliminar e a decisão referente aos recursos apresentados, emitido pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria n.º 2050/2024, resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento das propostas, nos seguintes termos: a) Processo n.º 25422/2024; b) Edital de Chamamento Público n.º 005/2024; c) Secretaria Municipal de Assistência Social; d) Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS; e) Objeto: Seleção de até 16 projetos, com duração de até 12 (doze) meses, que prevejam ações para o atendimento de no mínimo 15 usuários por projeto, com valor de até R$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais) cada, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, tendo como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos propostos por Organizações da Sociedade Civil (OSC) registradas no COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, sediadas e atuantes no Município, para os projetos de atuação elencados neste instrumento, e que cumpram os requisitos estabelecidos pela Res. CNAS Nº 021/2016, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. f) Valor total do chamamento público: R$ 250.000,00 (Duzento e cinquenta mil reais); g) Data da Homologação: 10 de dezembro de 2024; h) Organizações da Sociedade Civil classificadas após recursos: 1º – Centro Educativo Cantinho da Luz, com 25 pontos; 2º – Obra Promocional Santa Marta, com 25 pontos; 3º – Patronato Agrícola Profissional São José, com 25 pontos; 4º – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com 23 pontos; 5º – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, com 23 pontos; 6º – Associação Aquarela Pró-Autista, com 21 pontos; 7º – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS, com 19 pontos; 8º – Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança, com 19 pontos; 9º – Associação dos Deficientes Visuais de Erechim – ADEVE, com 19 pontos. Após a apresentação de recursos, houve provimento pela Comissão de Seleção, classificando as entidades Associação de Idosos pela Vida – AIVIDA com 19 pontos e Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE com 21 pontos. As entidades foram cientificadas do resultado. Outrora, fica dispensada a abertura de nova sessão pública para sorteio (caso remanesça eventual empate), visto que todas as entidades, independentemente da classificação, receberão o mesmo valor, não ocasionando qualquer prejuízo a dispensa de procedimento que constitui mera formalidade classificatória, não repercutindo em aspectos materiais do processo de maneira a causar eventual dano às entidades participante do Chamamento Público em referência. Tendo em vista que somente 11 (onze) entidades apresentaram proposta e classificaram-se, o valor restante de R$ 78.125,00 (setenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais) será redistribuído entre as classificadas. Dessa maneira, cada entidade deverá apresentar, juntamente da documentação de habilitação, o Plano de Trabalho ajustado, contemplando o saldo redistribuído de R$ 7.102,27 (sete mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos), conforme previsto no item 5.1.1 do edital, totalizando R$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) para cada entidade.Serão celebrados 11 (onze) termos de colaboração, respeitada a ordem de classificação, sendo que essa Homologação não gera o direito, para a Organização da Sociedade Civil, à celebração da parceria, conforme dispõe o § 2.º do Art. 26 do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Por fim, **fica aberto**

o prazo de 15 (quinze) dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para o recebimento dos documentos das OSC's, que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na legislação, conforme item 9 do edital, bem como a apresentação do Plano de Trabalho ajustado, o qual será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e do administrador público, nos termos do item 9.3. do edital de Chamamento Público. Erechim/RS, 10 de dezembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:5B2F9563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2024. A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 188/2024, que tem por objeto a aquisição de cesto aéreo para auxiliar nas podas, cortes e limpezas arbóreas que compõe os serviços da manutenção da arborização urbana, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Outras Vinculações Legais, foi republicado pois houve retificação no Edital e seus Anexos, consta sinalização de retificação no edital. Tendo em vista as retificações o edital será republicado e sua data de abertura será dia **26/12/2024 às 08:30 horas**. O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Erechim, 10 de dezembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:263DDFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 276/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 276/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Patrícia Samuel do Nascimento	23º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 10 de Dezembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:92753E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 11/2024 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 11/2024, tendo como objeto da presente licitação, a **aquisição de combustível para uso da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ernestina**. A abertura ocorrerá dia 23/12/2024 às 08:15h, horário de Brasília. A sessão do Pregão Presencial será realizada no seguinte endereço: Rua Júlio dos Santos, 2021 Centro do Município de Ernestina, na sala de licitações.
Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.
Ernestina/RS, 10 de dezembro de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:5EA6D5CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, PROCESSO Nº 047/2024. Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de 9 Ar Condicionados para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de Referência e anexo. **Modo de disputa:** aberto. Critério de julgamento: menor preço por lote. Divulgação: 11/12/2024. Disputa: 23/12/2024, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br. Esteio, 11 de dezembro de 2024.

CRISTIANO COUTINHO MAYER/
Presidente

Publicado por:
Antenor Yuzo Sato
Código Identificador:FE1EE879

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATO 008/2024

CONTRATO nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo nº 056/2024. Contratada: D.R.CASTROS CLIMATIZAÇÃO, CNPJ nº 22.867.040/0001-78. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, elaboração e execução do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), de acordo com a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018), corretiva e instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento parcial de peças, incluindo mão-de-obra e o fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços descritos abaixo a ser pago em valor fixo mensal para a Câmara

Municipal de Vereadores de Esteio. Valor Mensal: R$ 4.300,00 (quatro mil e tresentos reais), Vigência: 12 meses a contar de 05/12/2024.
Esteio, 11 de dezembro de 2024.

CRISTIANO COUTINHO MAYER/
Presidente

Publicado por:
Antenor Yuzo Sato
Código Identificador:E32E7671

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o **TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 09/2022. CONTRATADA**: **NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA,** CNPJ sob o nº 27.586.278/0001-49. **OBJETO**: prorrogação contratual por 365 dias, sem reajuste. **VALOR**: R$ 4.298,91 mensais. **VIGÊNCIA**: 12/12/2024 a 11/12/2024. Esteio, 10 de dezembro de 2024.

CRISTIANO COUTINHO MAYER/
Presidente

Publicado por:
Antenor Yuzo Sato
Código Identificador:4D75C6BE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO TP 45/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018
12º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 09/07/2025; Fica reajustado o valor a ser pago a contratada em 4,7581% conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses, passando o valor mensal para R$60.394,11
CONTRATADA:SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
CNPJ: 17.290.783/0001-98
Data da assinatura:02 de dezembro de 2024
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:48439D38

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 414/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fato narrado em memorando 2024038198.
Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Maurício Porcher Andrade, Contador, matrícula n.º 3050, Vanessa Ebbling Camargo, Enfermeira, matrícula n.º 3202 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Joselaine da Rosa, Enfermeira, matrícula n.º 3123 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:114A1A78

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 415/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para PAULO RICARDO DOS SANTOS SILVEIRA, Vigia, matrícula n.º 1533, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 29/09/2021 à 28/09/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:0DDE133D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 416/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para VITOR AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, Vigia, matrícula n.º 1646, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 07/10/2021 à 08/10/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:EDEC6567

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 417/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para SIRLEI CHAVES DA SILVA, Aux. de Serviços Gerais, matrícula n.º 2131, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 07/10/2021 à 07/10/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BF0FFAB0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 418/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ANDRE EDUARDO

WEIMER, Aux. de Administração, matrícula n.º 2607, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 01/10/2021 à 01/10/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F3D3DDB1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 419/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para SUZANA DE OLIVEIRA VIEIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2786, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 06/10/2021 à 06/10/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E3627BF1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 420/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ANA CLAUDIA RABUSKE BIEHL, Fisioterapeuta, matrícula n.º 2897, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 02/11/2020 à 22/10/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:400727FF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 421/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para MARIA LIDIA BARBARO, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 1872, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 23/08/2021 à 03/10/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2824D412

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 422/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para EDUARDO BORDINHÃO, Tec. Apoio Usuário Informática, matrícula n.º 1887, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 13/09/2021 à 17/10/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CE00D604

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 423/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para VIVIANE MACHIDONSCHI JASKULSI, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 0533, Celetista, 09º Avanço Trienal, referente ao período 10/10/2021 à 18/10/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B7C40460

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 424/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para FATIMA CAROLINE DOS SANTOS MENDES, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 1997, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 15/05/2017 à 14/10/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2B784070

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 425/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para MARCOS LEANDRO BIBIANO DA SILVA, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 1559, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 13/03/2021 à 16/09/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1CDBF3D2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 426/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para LISIANE SILVA IBALDE, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º 2390, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 16/10/2021 à 26/10/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 05 de dezembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1F5DA289

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 209/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1213/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE CAUTÉRIO DESCARTÁVEL PARA FSPSCE.

CONTRATADA: ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.217.117/0001-08
VALOR: R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)
conforme Ordem de Compra nº 30042/2024.

CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$1.760,00 (Mil setecentos e sessenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 30043/2024.

FUNDAMENTO: Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:8DC99602

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 68/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2024
OBJETO: REGISTRO DE MATREIAL DE HIGIENE.

CONTRATO Nº 50183/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
CONTRATADA: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 04.907.604/0001-77
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 260.320,00 (duzentos e sessenta mil trezentos e vinte reais).

Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:420A38FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8.793 DE 10 DE DEZEMBRODE 2024

Institui o Plano de Mobilidade Urbana de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:67FF7251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.794 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Código Municipal De Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:294877FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.795 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Código Municipal de Defesa do Empreendedor no Município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7E67B4A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.393 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:250ECE48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.394 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9A415B63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 572/2024

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, referente à participação da empresa a **LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**, com sede na Avenida Tuparendi, n° 1460, sala 01 – Bairro Glória, na cidade de Santa Rosa/RS, CEP 98785-109, inscrita no CNPJ n° 44.922.093/0001-87, no **PREGÃO ELETRÔNICO 78/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPOS BIODEGRADÁVEIS - PREV-ESTEIO E SMGG - ATA 182/2024.** Em atenção à Notificação Extrajudicial nº 463/2024 encaminhada no dia 02/10/2024, através dos e-mails LUMARAMBO@hotmail.com. Informamos que mediante a defesa e manifestação da Secretaria - SMSP, através do memorando nº 2024060338, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o seguinte parecer, Despacho nº 883881/2024.
"*Às fls. 376/386 foi expedida a Notificação 463/2024 a contratada, nos seguintes termos:*
"Conforme o relato da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSP, através do memorando nº 2024060338, essa empresa não efetuou a entrega dos itens, solicitada na Ordem de Compra nº 3429/2024, encaminhada no dia 31/07/2024, para o endereço de e-mail: LUMARAMBO@hotmail.com. Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa, já devidamente qualificada, para EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresente defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21."
A notificada deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação de defesa prévia, consoante certidão de fls. 387/388. Já às fls. 383/385 a Secretaria Responsável pelo pedido assim se manifestou (memorando 202406033):
"Em atenção ao exposto acima, encaminho para vossa análise e anuência:
1) A empresa apresentou defesa diretamente à secretaria?
Não
2) Caso negativo, opina por aplicação de penalidade? Qual tipo?
Considerando que até o presente momento não houve a entrega e nem justificativa para a falta da mercadoria, sugiro a aplicação de multa
3) A empresa efetuou a entrega dos itens?
Não
4)O atraso ocasionou prejuízo à Administração Municipal?
Tendo em vista a natureza do objeto, a recusa em entregar o material solicitado(copos descartáveis) não provocou maiores prejuízos à Administração Municipal; porém, considerando que a maioria dos servidores trabalham em turnos e fora das dependências da área administrativa, a falta deste insumo, acarreta diversos transtornos, prejudicando o desempenho das atividades."
Em complementação a situação, a Coordenadoria de Compras, na data de 27/11/2024 (fl. 396), assim se manifestou:
"Á Diretora de Compras:
Conforme solicitado pela PGM (#88), foi identificado apenas a Notificação 463/2024, para este processo, porém, a mesma empresa já apresenta problemas semelhantes (falta de entrega) em outros processos, totalizando 8 notificações em abertos sendo 4 delas resultado em multa; No mais, informo que foi realizado uma tentativa de contato com a empresa, cujo qual a mesma afirmou que não irá realizar as entregas. (#90)
Com isso, solicito o cancelamento da atual ata e a possibilidade do chamamento do 2º colocado para a mesma;"
Como visto, a empresa mesma notificada não efetuou a entrega dos itens (copo biodegradável descartáve), bem como, deixou de apresentar defesa prévia, limitando-se a informar quando questionada pela coordenadoria de compras (fl. 395) que não entregariam mais os itens por terem sido "notificados e penalizados".
De tal sorte, a solicitação de cancelamento da Diretoria de Compras é medida que se impõe.
O item 11 da Ata de Registro 182/2024 (fls. 346/353), assim prescreve:
"11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;"
Com efeito, houve o total descumprimento da obrigação principal, consistente na prestação da entrega, em desacordo com o item 7.25 do Termo de Referência da Contratação, a saber:
"DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
(...)
7.25. Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de compra, dentro do Município de Esteio, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas;"
Já pela inexecução do objeto, o inciso IV do item 7.3.7 do Termo de Referência, prevê a sanção de multa, nestes termos:
7.37. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
(...)
IV. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto."
Assim, ante o inadimplemento total do objeto, a empresa deverá ter o registro cancelado e ser multada no percentual de 4% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, o que se mostra razoável e proporcional ao prejuízo gerado ao Município.
Note-se que o percental de 4% encontra-se em patamar próximo ao mínimo do intervalo imposto pelo §3º do art. 156 da Lei 14.133/21, o qual estabelece que a sanção de multa deverá ser aplicada em percentual que vai de 0,5% a 30% do valor contratado.
Outrossim, na forma do item, com o cancelamento, a critério do órgão gerenciador, poderão ser convocados os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada ordem de classificação, forte no item 11.3 da Ata de Registro de Preços.
Ante o exposto, nos termos da manifestação da Secretaria Responsável e do acima fundamentado, o parecer é:
a) pelo cancelamento do registro de preços, forte no subitem 11.11.1 da Ata 182/2024;
b) pela aplicação da sanção de multa no percentual de 4% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, o que se mostra razoável e proporcional ao prejuízo gerado ao Município;
c) pela publicação de extrato da decisão de cancelamento da ata e da sanção de multa no Diário Oficial do Município - FAMURS;
d) pela intimação da notificada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso da decisão de cancelamento do registro e da sanção de multa."
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo n.º 4360/2023, do cancelamento da Ata de registro de preço e da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de **R$ 1.597,36 (hum mil e quinhentos e novemta e sete reais e trinta e seis centavos)**, e que possui o prazo de 15 (quinze) dias úteis para,

querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/21.
Esteio, 05 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A93E89F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7370/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilberto Felipe Ferreira da Silva, Assistente Administrativo, Estatutária, matrícula nº 3736, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 6870/2024, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F6BA764

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7371/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DECLARAR a rescisão compulsória do contrato individual de trabalho da empregada Jane dos Reis Silveira Horlle, Servente, Celetista, matrícula nº 5502, a contar de 05/12/2024, em virtude de aposentadoria, pelo implemento da idade de 75 anos, nos termos do art. 40, §1º, II da Constituição Federal.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:680C1F3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7372/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DECLARAR a rescisão compulsória do contrato individual de trabalho da empregada Zeni Teresa Lempek Gonçalves, Servente, Celetista, matrícula nº 4799, a contar de 01/11/2024, em virtude de aposentadoria, pelo implemento da idade de 75 anos, nos termos do art. 40, §1º, II da Constituição Federal e ao Parecer 49/2018 - PGM.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6F5F530F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7373/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sabrina Magnus Hendler Peixoto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31392, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Andrea Farias de Werk, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31383, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 03/02/2025 a 14/02/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A08128ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7374/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudio Luciano Dusik, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30910, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 07/10/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BE800B4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7375/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Machado Schaun de Mattos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41302, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/03/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8C8E85D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7376/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 30447, 10 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 11/12/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4C6E0981

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7377/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) LUIS CARLOS DA SILVA BELISSIMO, Matrícula:50724, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) WILLIAM PAZ BORGES, Matrícula: 31789, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão -SMGG- abaixo relacionado:

- Contrato nº 215/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Henkel & Bockorny Informática LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema dos pontos eletrônicos biométricos de todas as secretarias da Prefeitura de Esteio/RS, vinculado a INEXIGIBILIDADE 19/2024, oriunda do processo administrativo nº 5672/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:563AB177

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

ERRATA I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2576/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO B - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - SMS".**

1. **INCLUI-SE** no item D – Documentos comprobatórios de HABILITAÇÃO TÉCNICA, do ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, do edital, a seguinte redação:
"***d2) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA****, dentro da validade, da empresa licitante junto ao* ***Conselho Regional de Medicina (CRM)*** *da localidade da sede da empresa."*

2. **INCLUI-SE** no item D – Documentos comprobatórios de HABILITAÇÃO TÉCNICA, do ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, do edital, a seguinte redação:
"***d3) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) responsável(is) pelo objeto da presente licitação, junto ao* ***Conselho Regional de Medicina (CRM)*** *da localidade da sede da licitante."*

3. **INCLUI-SE** no item D – Documentos comprobatórios de HABILITAÇÃO TÉCNICA, do ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, do edital, a seguinte redação:
"***d4) ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*** *expedida pelo Município de origem."*

4. **EXCLUI-SE** do item 2.1, do ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO, do edital, a seguinte redação:
"*Alvará de Funcionamento da empresa contendo a atividade;"*

5. **EXCLUI-SE** do item 2.1, do ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO, do edital, a seguinte redação:
"*Alvará do Centro de Esterilização da empresa;"*

6. **EXCLUI-SE** do item 4.9.2, do ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, do edital, a seguinte redação:
"*Alvará de Funcionamento da empresa contendo a atividade;"*

7. **EXCLUI-SE** do item 4.9.2, do ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, do edital, a seguinte redação:
"*Alvará do Centro de Esterilização da empresa;"*

8. **EXCLUI-SE** do item 4.9.2, do ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital, a seguinte redação:
"*Alvará de Funcionamento da empresa contendo a atividade;"*

9. **EXCLUI-SE** do item 4.9.2, do ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital, a seguinte redação:
"*Alvará do Centro de Esterilização da empresa;"*

10. Fica **PRORROGADA,** nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, da licitação supra, para dia **06 de janeiro de 2025, às 10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:3A528088

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7378/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Leila Borges, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41272, Licença Prêmio, referente ao período 09/02/2017 a 11/11/2023, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ABBF89C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7379/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Guilherme Candido Welter, Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 8753, a contar de 01/01/2025, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DDA50414

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7380/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Alexandre Alberto Rocha, Secretário Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6952, a contar de 01/01/2025, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6A76DCB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7382/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Yasmin Mezzomo Dias, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31857, a contar de 09/12/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BB128AD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7381/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Fabiana Deichsel dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30896, 10 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 22-01-2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:824BDAC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7383/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Antonio Saulo Cavalheiro da Rosa, Soldador, Estatutário, matrícula nº 50214, Licença Prêmio, referente ao período 20/10/2017 a 21/09/2024, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:89BB779D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7384/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Antonio Saulo Cavalheiro da Rosa, Soldador, Estatutário, matrícula nº 50214, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 7383/2024, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5C280874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:
Processo nº: 007/2024
Autuado: Farmattana Comércio de Medicamentos e Cosméticos Ltda
CNPJ: 05215792/0045-56
Data da Autuação: 08/04/2024
Localidade: Av. Luiz Pasteur, 8019 Três Marias Esteio RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 49 da RDC ANVISA 44/2009 C/C Artigo 3° da RDC ANVISA 44/2009, Artigo 67 Portaria MS 344/98, Receitas – Parágrafo 2° Artigo 52 Portaria MS 344/98.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo assessor da Vigilância Sanitária.
Data da decisão final: 15/05/2024
Penalidade Imposta: Advertência.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:1D84EBC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2024 – DISPENSA POR LIMITE 523/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas HENGER COMERCIO E SERVICOS LTDA **Ltda;** CNPJ nº 25.464.593/0001-78; **Objeto**: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de Gerador de Energia Elétrica com potência mínima de 75 kVA, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento para o dia 08 de dezembro de 2024. Contratação amparada pela Lei 2.422 de 03 de outubro de 2024.; **Valor**: R$ 3.500,00. **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de dezembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:42AA40F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 131/2024 – Processo nº 1943/2024, Pregão nº 30/2024. Contratado: JN PNEUS LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70. Valor R$2.558,62 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 132/2024** – Processo nº 1943/2024, Pregão nº 30/2024. Contratado: MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 55.695.599/0001-17. Valor R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:2E471E0D

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N°34/2024
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de veículos automotores 0Km, para atender ao Convênio FPE 3848/2024. A data de abertura das propostas será no dia 27/12/2024, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratosGABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de dezembro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:0296E185

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1916/2024 – Processo nº 2127/2024.
Contratada: MARCOS A MALLMANN, CNPJ: 20.960.477/0001-26. Objeto: Aquisição de sistema de alarme e detecção de incêndio, a ser instalado no Posto de Saúde Central do município. Valor: **R$ 21.884,60** (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratosGABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de dezembro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:757408F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1962/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de EPI, coturno cano médio para atendente do SAMU.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:3FC52158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1981/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço de reparo emergencial do sistema antipânico da porta de entrada dos pavilhões da Vindima localizado no Bairro Vindima em Flores da Cunha - RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:B1C098C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de exemplares do volume IV do livro "150 Anos de Imigração Italiana no Rio Grande do Sul".

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:15D0DFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº190/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 190/2024
No sistema, dispensa nº 833/2024
Processo nº 908/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, § 7 do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de serviço de REVISÃO DO TACÓGRAFO DO VEÍCULO VAN PLACA JDE6138, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERV. DE SELAGEM	R$ 83,49	R$ 83,49
02	01	SERV. DE ENSAIO	R$ 150,04	R$ 150,04
03	01	SERV. DE CALIBRAÇÃO	R$ 127,00	R$ 127,00
04	01	GRU	R$ 90,09	R$ 90,09
Material:				**R$ 450,62**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 450,62**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **NERI FRANCISCO MASSARIOL COLVERO**
CNPJ **01.128.247/0001-50**
R UNIAO, **VILA BOM JESUS**, n° 20, CEP **97.070-680**, **SANTA MARIA**, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o serviço por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido a necessidade e urgência deste serviço para regularização do veículo.

2.2 – Dos preços
Empresa: **NERI FRANCISCO MASSARIOL COLVERO**
CNPJ **01.128.247/0001-50**
Valor global material R$ 450,62 - (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);

Empresa: **PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER**
CNPJ nº **00.890.183/0001-68**
Valor global R$ 495,00 – (quatrocentos e noventa e cinco reais); - desclassificado;

Empresa: **JOAO ADROALDO DA SILVA**
CNPJ nº **93.436.194/0001-53**
Valor global material R$ 519,75 - (quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos); desclassificado

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2180
Fonte: 1621/4011
Despesa Principal: 2473 – R$ 450,62

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Jonas Armando Gonçalves de Melo, motorista, matrícula 1167-3.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 10 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E01EB99E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GIRUÁ
EXTRATO DO EDITAL N° 04/2024 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GIRUÁ
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL N° 04/2024 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GIRUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2024, de 25 de outubro de 2024, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o resultado da homologação das inscrições. 2. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara: *www.camaragirua.rs.gov.br*. Giruá/RS, 10/12/2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ CESAR MELLO,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Giruá/RS.

Publicado por:
Claudia Clarise Machado da Luz
Código Identificador:F97636DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 065/2024. Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial de gás carga P45 para escolas municipais. **EICHELT & EICHELT LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.748.731/0001-73, no valor total de R$ 8.820,00.

II – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 074/2024. Base Legal: Art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de capacitação dos profissionais da rede municipal de proteção a criança, sendo esta rede composta pelo Programa Infância Melhor (PIM), Programa Primeira Infância no SUAS, professores e monitores do Programa Primeira Infância. **TATIANA VARGAS PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.115.941/0001-62, no valor total de R$ 4.000,00.

III – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 252/2024 - EICHELT & EICHELT LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.748.731/0001-73. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024. **Objeto:** Aquisição emergencial de gás carga P45 para escolas municipais, no valor total de R$ 8.820,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 314/2024 - TATIANA VARGAS PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.115.941/0001-62. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2024. **Objeto:** Contratação de capacitação dos profissionais da rede municipal de proteção a criança, sendo esta rede composta pelo Programa Infância Melhor (PIM), Programa Primeira Infância no SUAS, professores e monitores do Programa Primeira Infância, no valor total de R$ 4.000,00. Lei nº 14.133/2021.

IV – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024 - E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 73.865.008/0001-94. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024. **Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrônicos e móveis, de modo a atender a demanda das Secretarias do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 17.220,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024 - LOJAS WAGNER DE CORONEL BICACO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 24.106.892/0001-78. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024. **Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrônicos e móveis, de modo a atender a demanda das Secretarias do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 45.693,96. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 - MICRON INFORMÁTICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 39.791.096/0001-99. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024. **Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrônicos e móveis, de modo a atender a demanda das Secretarias do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 27.029,83. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GIRUA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 88.550.793/0001-63. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024. **Objeto:** Aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do Município de Giruá - RS, no valor total de R$ 380.950,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 - POSTO SANTA TEREZINHA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 87.723.417/0016-47. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024. **Objeto:** Aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do Município de Giruá - RS, no valor total de R$ 910.975,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024 - FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 01.504.670/0001-08. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024. **Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrônicos e móveis, de modo a atender a demanda das Secretarias do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 19.470,00. Lei nº 14.133/2021.

V – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

3º TAC AO CONTRATO Nº 070/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 - **VGA CONSTRUCOES LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 20.066.677/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de projeto de rede elétrica. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

4º TAC AO CONTRATO Nº 062/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - **FONTOURA & FONTOURA LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.780.479/0001-75. **Objeto:** Serviço de monitoramento e rastreamento veicular - SMS. Inclusão de veículo. Lei nº 8.666/93.

16º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - **LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER**, inscrita no CNPJ sob Nº 89.968.929/0001-12. **Objeto:** Credenciamento de Instituições de

Longa Permanência para Idosos (ILPI) com a finalidade de acolher em tempo integral idosos de 60 anos ou mais do município de Giruá, de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, de modo a atender a Secretaria Municipal de Promoção Humana. Inclusão de idoso. Lei nº 8.666/93.

APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 062/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - **FONTOURA & FONTOURA LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.780.479/0001-75. **Objeto:** Serviço de monitoramento e rastreamento veicular - SMS. Reajuste. Lei nº 8.666/93.

APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 - **BUSCAR ASSESSORIA LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 23.890.638/0001-40. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação do serviço de assessoramento administrativo na área tributária. Reajuste. Lei nº 8.666/93.

APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 182/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 - **CLAUDIO AUGUSTO HASSE,** inscrito no CPF sob Nº 331.015.230-87. **Objeto:** Locação do imóvel localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1071, centro da cidade de Giruá/RS, objeto da matrícula nº R.1/15.666 do CRI de Giruá, visando a instalação e funcionamento do Centro de Atendimento Especializado - CAE. Reajuste. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:2937DD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 335/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/2024
Dispensa por Limite nº 335

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 DESKTOP E 01 NOTEBOOK PARA O SETOR DE CADASTRO ÚNICO - SMCDS**, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL

NOME: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.894.828/0003-56
ENDEREÇO: RUA FRANCSICO SOUZA DOS SANTOS, 03, SERRA/ES
VALOR R$ R$ 13.812,43

Glorinha, 09 de dezembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:31B40BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 336/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1417/2024
Dispensa por Limite nº 336

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BOMBO LEGUERO PARA COMPOR OS INSTRUMENTOS MUSICAIS DO PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO, ORGANIZADO PELA SMTCEL**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.
NOME: BRUSIUS COM.DE INSTR.MUSICAIS LTDA
CNPJ: 91.256.032/0001-08
ENDEREÇO: R CINCO DE ABRIL, 136, NOVO HAMBURGO/RS
VALOR R$ R$ 600,00

Glorinha, 10 de dezembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:F3CB35DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: CONCEITO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ n° 42.496.490/0001-09.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 07 (sete) dias.
AMPARO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.
DATA: 09/12/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:249FF096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024
MEMORANDO: Nº 4.902/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Fornecimento de cestas básicas para a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: JURINIC & CIA LTDA - CNPJ n° 90.621.194/0001-35.
Valor total: R$ 17.756,50 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 09/12/2024.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:3C46EA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 070/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: TC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n° 45.416.669/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) junto ao Ginásio Poliesportivo localizado no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski.
Valor: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Concorrência Eletrônica nº024/2024.
Data: 09/12/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:716A956D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - APOSTILA Nº II

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **ALESSANDRA POMATTI** formaliza o presente apostilamento a Ata de Registro de Preços no mês de Dezembro de 2024:

Apostila nº II à Ata de Registro de Preços n.º 01/2024; Pregão Eletrônico n.º 01/2024; Registrada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – 00.802.002/0001-02;** objeto: cancelamento de preço do item 11 - Campo operatório 38G 45CMX50CM; Data da assinatura: 10/12/2024;

Ibiraiaras/RS, em 10 de Dezembro de 2024.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:71396829

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 142/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de dezembro de 2024:

Contrato de Credenciamento n.º 142/2024; Processo Licitatório n.º 90/2024; Chamamento Público n.º 06/2024; Credenciada: **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI CPF Nº – 587.159.750-53**; Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais para prestarem serviços de alienação de bens imóveis, bens móveis, sucatas irreversíveis e materiais inservíveis pertencentes ao Município de Ibiraiaras/RS. Valor da comissão: 5% (cinco por cento) para bens móveis e imóveis, conforme Parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981/1932; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 10/12/2024.

Ibiraiaras/RS, em 10 de dezembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:F8E45848

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 741/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3691-9	Agenor Ribeiro Leitao	02/12/2024	7	David Portales Lopez CRM 52811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7DFAD2E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 742/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Destitui Coordenadores do Setor pedagógico da SMECET e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a professora **Dabta Camila Tedesco**, matrícula nº 3588-2, da função de **Coordenadores do Setor Pedagógico da SMECET**; Cancelar a função gratificada FG-03, por ela percebida, e as 20 horas semanais de trabalho suplementar convocadas pela portaria nº 028/2021, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:4ADA15F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 743/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Destitui Coordenadores do Setor pedagógico da SMECET e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a professora **Mirvaine Grosselle**, matrícula nº 3523-8, da função de **Coordenadores do Setor Pedagógico da SMECET** e cancelar a função gratificada FG-03, por ela percebida, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:6C798221

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 143/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de dezembro de 2024:

Contrato de Credenciamento n.º 143/2024; Processo Licitatório n.º 90/2024; Chamamento Público n.º 06/2024; Credenciada: **FABIO MARLON MACHADO CPF Nº – 066.868.919-67**; Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais para prestarem serviços de alienação de bens imóveis, bens móveis, sucatas irreversíveis e materiais inservíveis pertencentes ao Município de Ibiraiaras/RS. Valor da comissão: 5% (cinco por cento) para bens móveis e imóveis, conforme Parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981/1932; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 10/12/2024.

Ibiraiaras/RS, em 10 de dezembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:87217689

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 145/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo nº205/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de regularização e compensação de créditos relacionados à desoneração da folha de pagamentos. Lei Federal nº 14.133/21 artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 10 de dezembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:369A8B86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 138/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 197/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Ronimar Mecânica. CNPJ:87.613.584/0001-59 no valor de R$ 12.645,28 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)para Contratação de empresa para fornecimento de peças para o conserto do Caminhão Cargo 2629, placas IQZ 4021, lotado na secretaria de Agricultura conforme laudo técnico.Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 10 de dezembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:4BE2FDAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 203/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Ronimar Mecânica. CNPJ 07.021.642/0001-16 no valor de R$ 7.586,08 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos)para contratação de empresa para fornecimento de peças para o conserto do caminhão cargo 2629 6x4, placas IVV 2E94 lotado na Secretaria de Infraestrutura conforme laudo técnico. Art. 75, inciso I § 7°da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 10 de dezembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:BA14331A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 144/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 204/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa SMP Indústria de Sinalização do planalto médio LTDA CNPJ 16.611.560/0001-12 no valor de R$ 17.390,70 (Dezessete mil trezentos e noventa reais e setenta centavos)para Contratação de serviços de sinalização, pinturas e demarcações viárias para o trânsito urbano do município. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 10 de dezembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:795FAF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 004/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 004/2024,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a “Galeria dos Vereadores Mirins” na Câmara Municipal de Ibirubá, e dá outras providências**.**

A vereadora **PATRÍCIA SANDRI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou o Projeto de Resolução n° 003/2024 e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída a “Galeria dos Vereadores Mirins” na Câmara Municipal de Ibirubá.

Art. 2º A Galeria terá como objetivo expor fotografias dos vereadores mirins que participaram em cada edição do Programa, registrando seus nomes, escolas, mandatos e outras informações relevantes.

Art. 3º A Galeria poderá ser elaborada na forma digital, sendo organizada em uma seção específica do site da Câmara Municipal de Ibirubá.

Art. 4º A Galeria será atualizada e inaugurada por ocasião do encerramento da legislatura mirim.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 2024.

VERª. PATRÍCIA SANDRI
Presidente

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VERª. LORENA COUTO METZ
Secretária

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:47B7DB27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais, aos munícipes usuários do sistema único de saúde, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 005-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: LABORATORIO WIDAL LTDA – CNPJ: 90.785.452/0001-19, para os itens 1 ao 66 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 10 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7548BA34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 81-2024 – Processo 340-2024, com fulcro art. 74, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa BITENCOURT & MOTTA LTDA – CNPJ 04.595.829/0001-35, para apresentação do show musical Fernando e Banda para as comemorações das festividades do município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme documentos e memorandos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 491-2024.

Ibirubá - RS, 10 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AFC5A27F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4893/2024

Altera o Decreto Municipal nº 4.825/2024, de 30 de janeiro de 2024, que outorgou permissão de uso áreas públicas do município.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.825/2024, de 30 de janeiro de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica outorgada **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, pelo prazo de 03 (três) anos, de uma área de terras urbanas, registrada sob a Matrícula nº 18.251, junto ao Cartório de Registros de Imóveis de Ibirubá, para uso das entidades e nas proporções a seguir nominadas, e definidas no Mapa de Situação e Localização em anexo:
1. **Associação OZB – “OS ZÉ BUNITINHOS” de Ibirubá**, inscrita no CNPJ nº 09.384.21/0001-73 – 1.277,40m²;
2. **Moto Clube Papaléguas**, inscrita no CNPJ nº 08.527.188/0001-32 – 21.762,80m²;
3. **Centro de Tradições Gaúchas – CTG Rancho dos Tropeiros**, inscrita no CNPJ nº 90.322.298/0001-49 – 18.268,08m²;
4. **Clube Ibirubense de Automobilismo – CIA**, inscrita no CNPJ nº 02.472.648/0001-96 – 141,69m²;
5. **Sociedade Hípica Ibirubense**, inscrita no CNPJ nº 89.099.899/0001-55 – 45.586,31m²;
6. **Ativação Social Esportiva de Ibirubá**, inscrita no CNPJ nº 34.748.393/0001-38 – 951,73m2” **(NR)**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9A1C54AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 105-2024 3D EDIFICAÇÕES LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: 3D EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ 24.184.846/0001-97
Vinculado a Concorrência Eletrônica 012-2024
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato datado de 10/07/2024, sendo necessário supressões e acréscimos de quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo de acréscimo no valor de R$ 6.072,01 (seis mil, setenta e dois reais e um centavo), totalizando o valor global do contrato em R$ 335.061,60 (trezentos e trinta e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta centavos).
Lote 01

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A8C587DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191-2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO PMI 64-2024 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas do tipo escavadeira hidráulica, peso mínimo de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2016, conforme demanda e solicitação da Secretaria de Obras e Viação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 64-2024 - Sistema Registro de Preços.
Item: 01
- Empresa: DUTRA E NICOLODI LTDA- ME
- CNPJ: 02.144.031/0001-41
- Valor de R$ 299,00 a hora, no total estimado de R$ 299.000,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:045ED61B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01: ESTRUTURA DE PALCO, GRADIL DE PROTEÇÃO, GERADORES, CAMARINS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (PIRÂMIDES)...
...
- PPCI

Retira-se a exigência de PPCI, pois a informação está equivocada.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 10 de dezembro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BCB843E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0134/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
.
Pregão Eletrônico nº 0134/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de testes rápidos para a rede de Saúde do município. Tais testes incluem testes rápidos para detecção de vírus como COVID e/ou Influenza e dengue, bem como testes de gravidez e tiras para testagem de índices de glicemia para distribuição nas Unidades de Saúde do Município e Setores de Vig. Epidemiológica.

Abertura: 26/12/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:9BB02972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº079/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 079/2024

Contratado: EDITORA FTD SA – **OBJETO**: O objeto do presente é a aquisição de material pedagógica, atendendo a BNCC e ao Projeto Sócio Emocional da rede de ensino de Imbé "OPEE empreendedorismo/ Projeto de vida", do Ensino Fundamental e Educação Infantil, para escolas da rede Municipal, em conformidade com a proposta, conforme especificações constantes no Pedido de Compra nº 2159/2024, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°13411/2024. **Valor:** R$ 669.760,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Dezembro de 2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:760CA1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/2024

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I E SUPRIME O III, DO ART. 32, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

A MESA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 58, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e suprimido o inciso III do Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 32(...)***
I *- primeiro período, de primeiro de março até quatorze de julho;*
II *- (...)."*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ, 03 de dezembro de 2024.

VEREADOR VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente

VEREADOR FAGNER BRAGA GOULART
1º Vice-Presidente

VEREADOR PAULO ROBERTO CARDOSO BATISTA
2º Secretário

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:DF5E9C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2145/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2145/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 7.574/2021** e, com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do servidor **LEONARDO DE JESUS DA ROSA,** matrícula nº 14.224, Motorista, Padrão 5, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Relatório Conclusivo do Processo de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 2863/2022, no que concerne a violação aos deveres estabelecidos no Art. 164, III, V, VI, XI e XII, bem como, Art. 165, V c/c Art. 166, todos da Lei Municipal nº 064/90, assim sintetizado:

"… busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre os fatos ocorridos no dia 21/06/2021, junto à Policlínica de Imbé, que demonstram atitudes inadequadas e incompatíveis com os princípios da Administração Pública e, em tese, ilegais, cometidas pelo servidor LEONARDO DE JESUS DA ROSA devidamente relatados no Boletim de Ocorrência e demais documentos anexos aos autos …"

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E432943A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2146/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2146/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.398/2019** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 01/08/2019, na Rod. ERS030, KM 91, sentido Tramandaí x Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 501941616843 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **DIRCEU PONSI FILHO,** Motorista Contratado, matrícula nº 17.111, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CFC3D5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2147/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2147/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **9.441/2019** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 11/04/2019, na Rod. ERS030, KM 92, sentido Tramandaí x Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 501927977230 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.446, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel**

Oliveira da Veiga, matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:9EBE08ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2148/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2148/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 14.865/2021** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 417, de 02/12/2021, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 19/11/2021, às 12h15min, na Av. Paraguassú, 2365, Balneário Centro - Imbé/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 3562/2021/152545, envolvendo o servidor municipal **JAIRO ELEMAR TRINDADE**, Motorista, Contratado, matrícula nº 14.227, assim sintetizado:

"... ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o veículo Fiat/Siena EL 1.4 Flex, Placa IUM4523, RENAVAM nº 548012385, conduzido pelo servidor municipal supracitado..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B6DA0C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2149/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2149/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 13.718/2021** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 390, de 08/11/2021, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 15/10/2021, às 13h05min, entre as Av. Ipiranga e Av.João Pessoa, Porto Alegre/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 324980, envolvendo o servidor municipal **JOSÉ TOMAS SARAIVA LOPES**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 4.669, assim sintetizado:

"… Ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o veículo Marcopolo Volare Micro-ônibus, Placa IQR7510, RENAVAM nº ...09804348, conduzido pelo servidor municipal supracitado…"

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0576750A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2150/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2150/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 13.717/2021** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 388, de 08/11/2021, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 15/10/2021, às 13h10min, na Rua Torres, nº 375, Bairro Courhasa, Imbé/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 2021/10183074322, envolvendo o servidor municipal **CÁSSIUS TIBÉRIO GONÇALVES DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.792, assim sintetizado:

"… ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o veículo Mercede-Benz Ônibus Induscar Apache A, Placa LOZ4519, RENAVAM nº 916397726, conduzido pelo servidor municipal supracitado e o veículo Chevrolet Cruize, Placa IZJ4124, conduzido pelo senhor Paulo César Espíndula Martins..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:54D5965E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2151/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2151/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 9.637/2021** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 287, de 16/08/2021, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 16/08/2021, às 08h00min, na Av. Paraguassú, Bairro Centro, Imbé/RS, na garagem da Secretaria e Obras, conforme Boletim de Ocorrência nº 2546/2021/152545, envolvendo o servidor municipal **GUSTAVO COSTA ALVES**, Motorista, Contratado, matrícula nº 17.314, assim sintetizado:

"… o servidor supracitado, relata que ao chegar para trabalhar, notou que o para-brisa traseiro do veículo Renault Clio, Placa IUH0831, se encontrava quebrado. Não sabe explicar como o vidro quebrou; afirma que nada foi furtado do interior do veículo..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:076F72D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2152/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2152/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 11.561/2021** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 351, de 30/09/2021, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 23/09/2021, às 23h57min, na Rod. Osvaldo Aranha, Santo Antônio da Patrulha/RS, envolvendo o servidor municipal **FILIPE GIUSSEPPE ZANONI DE ALMEIDA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.912, assim sintetizado:

"… o servidor supracitado, relata que ao conduzir o veículo Fiat Uno, Placa IYJ8480, na Freeway, o mesmo aquaplanou em decorrência dos pneus estarem "carecas"..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:495D4308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2153/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2153/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 8.272/2021** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 253, de 12/07/2021, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 12/07/2021, às 23h57min, sem hora e local definidos, envolvendo o servidor municipal **MAURÍCIO FREITAS BORBA**, Motorista, Contratado, matrícula nº 17.664, assim sintetizado:

"… ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao fato envolvendo o servidor supracitado, onde relata que ao conduzir o veículo Mercedes-Benz Sprinter, Placa IVR0H47, em viagem a Porto Alegre, retorna com o veículo danificado (colidido)…"

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A4FAC997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2155/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2155/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **4.725/2021** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 176/2021, ocorrido no dia 27.04.2021, sem hora e local definidos, envolvendo o servidor **JAIR EMÍLIO TRIERVEILLER**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 13.062, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o caminhão Ford, de Placa IVC4696, ao manobrar dando ré, veio a colidir o referido veículo no palanque, causando danos no para-choque e quebra do vidro lateral... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:DED77ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2156/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2156/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **2.377/2021** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 093/2021, ocorrido no dia 22.02.2021, sem hora e local definidos, envolvendo o servidor **LEANDRO GARCIA**, Motorista, Contratado, matrícula nº 14.735, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo Nissan Frontier, de Placa IZZ6J19, veio a colidir o referido veículo em local não definido, causando danos na lente da sinaleira traseira... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:77304BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2157/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2157/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 446/2021 apenso ao Processo nº 2.431/2021** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo aos Memorandos nº 016, de 11/01/2021 e nº 095, de 22/02/2021, ambos da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 08/01/2021, às 14h20min, na Av. Paraguassú, nº 1740, Bairro Centro, Imbé/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 11408/2021/400010, envolvendo o servidor municipal **JAIRO EMÍLIO TRIERVEILER**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 13.062, assim sintetizado:

"… ressalta-se a abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o Ônibus Mercede-Benz Induscar Apache A, Placa LOZ4519, RENAVAM nº 916397726, conduzido pelo servidor municipal supracitado e a Motocicleta Honda/CG 150 Titan ES, Placa IPM4A55, conduzido pelo senhor Matheus Garcelas Serafim..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:04400B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2158/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2158/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 2428/2021** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 096, de 22/02/2021, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 04/01/2021, às 14h25min, em local não

definido, conforme Boletim de Ocorrência nº 47587/2021/400010, envolvendo o servidor municipal **DIRCEU PONSI FILHO**, Motorista, Contratado, matrícula nº 17.111, assim sintetizado:

"… ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o veículo Renault Clio, Placa IUH0840, RENAVAM nº 534561276, conduzido pelo servidor municipal supracitado e o veículo 2 (não identificado), de Placa IWV8116..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B86731D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2159/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2159/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 2.360/2021** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 092, de 22/02/2021, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito, com vítima, ocorrido no dia 03/02/2021, às 16h56min, na Rua Vasco da Gama, nº 596, Bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 385/2021/100331, envolvendo o servidor municipal **FILIPE EMERIM DA SILVA**, atualmente ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrículas nº 16.413 e nº 18031, assim sintetizado:

"… ressalta-se a abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o veículo Fiat Uno Drive 1.0, Placa IYJ8478, RENAVAM nº 1145292752, conduzido pelo servidor municipal supracitado e o veículo VW/Voyage City MA, Placa IVU3C70, RENAVAM nº 1175186730, conduzido pelo Bruno da Silva Borguezan..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C286C662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2160/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2160/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **13.712/2021** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 389, de 08.11.2021, sem data, hora e local definidos, envolvendo o servidor **JOSÉ MARCELO COSTA FELICIANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.131, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o Ônibus Mercedes-Bez, de Placa KUR9794, veio a colidir o referido veículo em local não definido, causando danos... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:133FC5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2161/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2161/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.213/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 137, de 27.04.2022, sem data, hora e local definidos, envolvendo o servidor **AUGUSTO AGRÍCOLA MUNHOZ**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.819, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o Ônibus Mercedes-Benz, de Placa KUR9497, veio a colidir em local não definido, causando danos na lateral do veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:EA33971C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2162/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2162/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.214/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 138, de 27.04.2022, sem data, hora e local definidos, envolvendo o servidor **EDISON DE OLIVEIRA PEREIRA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 3.933, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o Ônibus Mercedes-Benz, de Placa KUR9497, veio a colidir em local não definido, causando danos na lateral do veículo, parte traseira... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:20921BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2163/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2163/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.216/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 139, de 27.04.2022, sem data, hora e local definidos, envolvendo o servidor **IVAN OLIVEIRA DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.199, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o Ônibus Mercedes-Benz, de Placa KUR9497, veio a colidir em local não definido, causando danos na lateral do veículo, parte traseira... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5541FB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2164/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2164/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **7.408/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 174, de 18.05.2022, sem data, hora e local definidos, envolvendo o servidor **ALTEMIR RODRIGUES**, Motorista, Contratado, matrícula nº 17.666, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o Ônibus Mercedes-Benz, de Placa KUR9497, veio a colidir em local não definido, causando danos na lateral do veículo, parte traseira... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6F1C15EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2165/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2165/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **7.407/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 175, de 18.05.2022, sem data, hora e local definidos, envolvendo o servidor **LUCIANO PASSOS BERETTA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.878, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o Ônibus Mercedes-Benz, de Placa JBJ2C74, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F39F1247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2166/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2166/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 16.757/2022** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 496, de 18/11/2022, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 1011/2022, às 08h30min, na Estrada de Osório, Osório/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 2022/11108450286, envolvendo o servidor municipal **ANDERSON PEREIRA VASCONCELLOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.682, assim sintetizado:

"… ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o veículo Chev/Onix Plus, Placa JBI1G09, RENAVAM nº 1299173630, conduzido pelo servidor municipal supracitado e o veículo Renault Logan, Placa MHT9C25, conduzido pelo senhor José Paulo Lacerda..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:77419C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2167/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2167/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.018/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 208, de 31.05.2022, sem data, hora e local definidos, envolvendo o servidor **JOSÉ**

MARCELO COSTA FELICIANO, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.131, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o Ônibus Volkswagen, de Placa IYY5388, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F7F844A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2168/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2168/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **16.114/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 482, de 08.11.2022, sem data, hora e local definidos, envolvendo o servidor **ALLAN JONATHAN DA SILVA FIRME**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.109, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o Ônibus Volkswagen, de Placa JBL3B05, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A397E1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2169/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2169/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.325/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 426, de 04.10.2022, sem data, hora e local definidos, envolvendo o servidor **ALLAN JONATHAN DA SILVA FIRME**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.109, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o Ônibus Marcopolo, de Placa IQR7510, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá

encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:EEF69DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2170/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2170/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **13.068/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 385, de 12/09/2022, sem data, hora e local definidos, envolvendo o servidor **ENIO CARDOSO ALANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o veículo Fiat Doblô, de Placa IQX0351, veio a colidir o referido veículo em local não definido, causando danos na parte traseira... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:141C17EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2171/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2171/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 18.627/2022** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 550, de 21/12/2022, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 21/12/2022, às 09h30min, na Av. Tramandaí, nº 1499, Bairro Centro, Imbé/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 5755/2022/152545, envolvendo o servidor municipal **ALLAN JONATHAN DA SILVA FIRME**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.109, assim sintetizado:

"… ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o Ônibus Marcopolo/Volare, Placa IQR7510, RENAVAM nº 202804348, conduzido pelo servidor municipal supracitado e o Micro-ônibus Renault/Master, Placa ILV0H78, conduzido pelo senhor Leonir Rosalino Machado..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:59BA4EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2172/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2172/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 16.244/2022** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 478, de 04/11/2022, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 01/11/2022, sem hora definida, na Av. Paraguassú, s/nº, Imbé/RS, envolvendo o servidor municipal **JAIR EMÍLIO TRIERVEILER**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 13.062, assim sintetizado:
"… ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o Ônibus Volkswagen Neobus, Placa IQI9665, conduzido pelo servidor municipal supracitado e o veículo Volkswagen Gol, Placa ITV9671, conduzido pelo senhor Maicon Liseu Heinsohn..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B9E4DA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2173/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2173/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.769/2023** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar denúncia registrada pela servidora **Luanda Silva da Silveira**, matrícula nº 14.941, na condição de Corregedora da Guarda Municipal de Imbé, por meio da Ocorrência Policial nº 4230/2023/152545, referente ao dano material causado na viatura da Guarda Municipal, um Chev/Prisma1,4, de Placa IZP0E71, ocorrido no dia 27.04.2023, às 09h17min, na Rua Campo Bom, 299 – Bairro Centro, no município de Imbé, assim sintetizada:

"*... alega a denunciante, que no dia mencionado, durante o corte de grama realizado pelo servidor IVONIR PEREIRA BORGES, Matrícula nº 16.389. Operador de Roçadeira, Contratado, restou comprovada a quebra do vidro traseiro esquerdo do veículo supracitado ...*"

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:13509619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2174/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2174/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 7.416/2023** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 204, de 13/05/2023, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 11/05/2023, às 12h30min, na Av. Caxias do Sul, s/nº, Bairro Centro, Imbé/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 4602/2023/152545, envolvendo o servidor municipal **MARCIANO**

DA SILVA, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 13.068, assim sintetizado:

"… ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o veículo escolar VW/MASCA GRAN MIDI U, Placa JBC2C51, RENAVAM nº 01285423159, conduzido pelo servidor municipal supracitado e o veículo particular (não identificado), Placa IYG5122, conduzido pela senhora Waleska Romeira Moraes..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B57A56C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2175/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2175/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/12/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 084/2024, que tem como objeto a aquisição de Projeto Raizes Culturais sobre a cultura Afro e indígena visando atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Infantil.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 e 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Willian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor I
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 084/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A8BE9081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2176/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2176/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/12/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 085/2024, que tem como objeto a aquisição de Projeto Educação 4.0 para as unidades escolares da Rede Municipal.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 e 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Willian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor I

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 085/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:362C44B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2177/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2177/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/12/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 086/2024, que tem como objeto Aquisição de material didático pedagógico para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 e 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Willian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor I
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 086/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B9DB3378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2178/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2178/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/12/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 087/2024, que tem como objeto a aquisição de material pedagógico Montessori, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 e 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Willian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor I
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 087/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:678E6A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2179/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2179/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/12/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 090/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos e condicionadores de ar para a Prefeitura Municipal de Imbé.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor I
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 2179/2024

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Iraí da Silva Luz	14118	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Assessor II

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 090/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:DCAB6A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2180/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2180/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 10.109/2023** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 235, de 05/06/2023, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 06/03/2023, às 13h40min, na Rua Rio Pardo, 670, Bairro Centro, Imbé/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 83164/2023/400010, envolvendo o servidor municipal **ALEXANDRE AZEVEDO LOPES**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.112, assim sintetizado:

"… ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o veículo escolar VW/MASCA GRAN MIDI U, Placa JBL3B71, RENAVAM nº 1316840490, conduzido pelo servidor municipal supracitado e o veículo particular CAOA/Chery, Placa IUD8E31, conduzido pela senhora Alice Moraes Linck..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E8F8F67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2181/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2181/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 11.888/2023** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 273, de 05/07/2023, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito ocorrido no dia 03/07/2023, às 17h30min, na Av. Paraguassú, s/nº, Bairro Mariluz, Imbé/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 6085/2023/152545, envolvendo o servidor municipal **MIGUEL ZELINSKI**, Motorista de Veículos Leves, Contratado, matrícula nº 16.806, assim sintetizado:

"… ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o veículo Fiat/Siena Flex, Placa IUM4523, RENAVAM nº 548012385, conduzido pelo servidor municipal supracitado e a motocicleta não identificada, pois o condutor saiu do local..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7E9120C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2182/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 2182/2024

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 16.234/2023** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo ao Memorando nº 401, de 18/09/2023, da Secretaria Municipal de Transpo**rtes**, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre o acidente de trânsito, com lesões, ocorrido no dia 13/09/2023, às 16h43min, na Rua Sobradinho, 2345, Bairro Centro, Imbé/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 7959/2023/152545, envolvendo o servidor municipal **RODRIGO OURIQUES EDINGER**, Motorista de Veículos Leves, Contratado, matrícula nº 17.379, assim sintetizado:

"… ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o veículo Fiat/Cronos Drive, Placa JBI0J45, RENAVAM nº 1299030596, conduzido pelo servidor municipal supracitado e a motocicleta Honda/CG150 Titan Mix Ex, conduzida pela senhora Paola da Costa de Souza..."

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:40B328CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2183/2024 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 2183/2024

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 09 de dezembro de 2024, a servidora **Sandra Regina Rodrigues,** matrícula nº 17.889, nomeada por meio da Portaria nº 1230/2024, para exercer a função de **Assessor I,** CC-1, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, conforme Processo Eletrônico nº 4.807/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5D5DBBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2184/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2184/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **09/12/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 089/2024, que tem como objeto a contratação da empresa Clown Center para a realização de apresentações artísticas alusivas ao Natal para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 e 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Willian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Michelle Cardoso Blaneck	15238	Coordenador da Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Rosiane Dias Martins	4046 7958	Professor Área I Professor Área II -Língua Portuguesa – Secretária Adjunta
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 089/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A97613AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN - ME, inscrita no CNPJ n° 18.024.516/0001-31.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 78, da Lei n° 8.666/93 e na cláusula décima, item 1, "b" do Contrato nº 52/2023, tendo em vista o recebimento de alta da instituição do paciente cuja internação era objeto do presente contrato.

RESCISÃO CONTRATUAL: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B496E998

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.355.974/0001-04.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de academias ao ar livre.

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R4.061,93 (quatro mil e sessenta e um reais com noventa e três centavos) referente à instalação de drenagem pluvial na área destinada à obra de construção das academias.

Data de assinatura: Independência, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4E0B1C56

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 88/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.355.974/0001-04.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma dos banheiros do Palácio Municipal.

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R$ 517,12 (quinhentos e dezessete reais com doze centavos) referente ao acréscimo no quantitativo de itens objeto do contrato.

Data de assinatura: Independência, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CC17E730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA 01/2024– POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2025 /RPPS- INDEPENDÊNCIA-RS

Objeto: Em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2024, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Independência para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos, para viger no exercício de 2025, encaminhada pelo Comitê de Investimentos. Em atendimento as Portarias MPS nº 204/2008, Portaria MTP nº 1467/2022 e alterações posteriores, esta Política foi apreciada e aprovada dentro do prazo estabelecido, sendo publicada na íntegra no site www.independencia.rs.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Independência.
Independência, 11 de dezembro de 2024.

Gestora do RPPS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:32F1648B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1307/2024 SETOR DE PESSOAL

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. VIVIANE FELIPIM DO CARGO DE CHEFE DAS UNIDADES DE FARMÁCIA - CC02._____-

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A PEDIDO A Sr.ª. VIVIANE FELIPIM** do Cargo de CHEFE DAS UNIDADES DE FARMÁCIA - CC02, conforme requerimento protocolado sob o nº 1747/2024, sendo dia **10 de dezembro de 2024** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:763BED05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1308/2024 SETOR DE PESSOAL

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. TATIANE SCHULTZ

SCHONARDIE DO CARGO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SUBSÍDIO.

_____-

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A PEDIDO A Sr.ª. TATIANE SCHULTZ SCHONARDIE** do Cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SUBSÍDIO, conforme requerimento protocolado sob o nº 1672/2024, sendo dia **13 de dezembro de 2024** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:D4155676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº219/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº219/2024, Processo Administrativo N°261/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ANGELO SEVERO FLORES
CNPJ: 09.546.671/0001-27
Valor contratado: R$ 17.377,13

Homologação: 09/12/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:2CB557A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 053/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL AMBULATORIAL**, conforme Processo Administrativo nº 7558/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8961BEEA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 050/2024**, referente ao **AQUISIÇÃO DE PICADOR DE GALHOS**, conforme Processo Administrativo nº 8201/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 10 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:549D3015

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11.718/2024, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, placas IQW0255. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de dezembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:3BDFD54A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11.715/2024, para MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES, placas FBY4D06. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de dezembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:D766C0BA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11.787/2024, para PEÇAS E MANUTENÇÃO DO MICRO AGRALLE, placas IQC7289. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de dezembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:28402547

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11.717/2024, para PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VOYAGE, placas IYR6886. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de dezembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:9CAA00F4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11.785/2024, para PEÇAS E MANUTENÇÃO DA SPIN, placas IYX6591. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de dezembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:49213ACE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11.721/2024, para MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA MÁSTER, placas JBU6F95. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de dezembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:8F13C4F2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11.720/2024, para MANUTENÇÃO DA VAN MERCEDES, placas FBY4D06. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de dezembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:D6C7ABFA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DO PE 033-2024

Retificação do Pregão Eletrônico nº 033/2024 – Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva, Com Fornecimento De Peças E Acessórios, Para Equipamentos Odontológicos.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 26/12/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 26/12/2024.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:1FC96786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 53/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 53/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de forma emergencial de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) linhas telefônicas novas para a Prefeitura Municipal de Jacutinga.
Empresa **VOX TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ 58.196.822/0001-70, localizada na Rua Engenheiro Firmino Girardello, nº 142, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS no valor total mensal de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), e, valor de instalação de licença de R$ 99,00 (noventa e nove reais).
Jacutinga/RS, 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:A07CC99A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 13/12/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DO CAMINHÃO PAC 2, RETRO.

CAMINHÃO PRANCHA TRATOR AGRICOLA E ENSILHADEIRA para a Secretaria de Obras e Agricultura do Município de Lajeado do Bugre/RS. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.
Lajeado do Bugre – RS 10 de Dezembro de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D951978A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS**, ***objetivando eventual aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores de Câmara, para frota de veículos das Secretarias solicitantes***, conforme estimativas de quantidades e valores, elaborados pelas Secretarias solicitantes.

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 27 de Dezembro de 2024.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 06 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:CC4ED5A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 375/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (LEI 14.133) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINAS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 27/12/2024, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 14.133) nº 19/2024, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operador de máquinas. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 10 de Dezembro de 2024.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:9400A1D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MORRO REUTER

DEPARTMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRAT0

Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2024. Contratante: Poder Legislativo de Morro Reuter. **Contratada:** Webde Host Ltda **Objeto:** Prorrogação contratual de Serviço de desenvolvimento de Website, hospedagem, manutenção e suporte. **Pagamento:** mensal, conforme contrato e processo Nº160/2024. **Valor:** R$ R$ 838,08 (oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos) **Prazo:** de 01/01/2025 até 31/12/2025, com previsão de prorrogação, nos termos do art. no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.
Data de assinatura: 10/12/2024 –

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:5CC60B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBAS E O MURO NO CEMITÉRIO DA SEDE

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Contratação de empresa para construção de catacumbas e o muro no cemitério da sede. Arquivos anexos.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Prorrogado prazo para recebimento de proposta até o dia 13/12/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:96BF9AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº145/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Leistung Equipamentos Ltda
CNPJ nº 04.187.384/0001-54
Objeto: aquisição de equipamentos para uso no Hospital São Luiz adquirido através da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Contratual: R$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Pregão Eletrônico nº86/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:10873097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº146/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME
CNPJ nº 22.408.118/0001-96
Objeto: aquisição de móveis, eletrônicos e outros equipamentos para atender a demanda de diversas secretarias.

Valor Contratual: R$1.000,00 (hum mil reais)

Pregão Eletrônico nº94/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:53CA2C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº147/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BSW MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ nº 223.240.485/0001-96
Objeto: aquisição de móveis, eletrônicos e outros equipamentos para atender a demanda de diversas secretarias.

Valor Contratual: R$6.634,00 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Pregão Eletrônico nº94/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C34E36C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº148/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ nº 45.329.312/0001-81
Objeto: aquisição de móveis, eletrônicos e outros equipamentos para atender a demanda de diversas secretarias.

Valor Contratual: R$4.167,06 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e seis centavos)

Pregão Eletrônico nº94/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BE6AD987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº149/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DKSA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 28.360.435/0001-66
Objeto: aquisição de móveis, eletrônicos e outros equipamentos para atender a demanda de diversas secretarias.

Valor Contratual: R$13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais)

Pregão Eletrônico nº94/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:626B61D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº150/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: E D AZAMBUJA & CIA LTDA
CNPJ nº 73.865.008/0001-94
Objeto: aquisição de móveis, eletrônicos e outros equipamentos para atender a demanda de diversas secretarias.

Valor Contratual: R$1.813,00 (hum mil oitocentos e treze reias).

Pregão Eletrônico nº94/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:98761503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº151/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA
CNPJ nº 36.999.842/0001-46
Objeto: aquisição de móveis, eletrônicos e outros equipamentos para atender a demanda de diversas secretarias.

Valor Contratual: R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Pregão Eletrônico nº94/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0B8D0568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº152/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 48.670.007/0001-47
Objeto: aquisição de móveis, eletrônicos e outros equipamentos para atender a demanda de diversas secretarias.

Valor Contratual: R$5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

Pregão Eletrônico nº94/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:043C0F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº153/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ nº 27.075.106/0001-00
Objeto: aquisição de móveis, eletrônicos e outros equipamentos para atender a demanda de diversas secretarias.

Valor Contratual: R$14.466,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Pregão Eletrônico nº94/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7C05C576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº154/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ nº 45.827.291/0001-24
Objeto: aquisição de móveis, eletrônicos e outros equipamentos para atender a demanda de diversas secretarias.

Valor Contratual: R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Pregão Eletrônico nº94/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EB9076AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº155/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 20.315.728/0001-10
Objeto: aquisição de móveis, eletrônicos e outros equipamentos para atender a demanda de diversas secretarias.

Valor Contratual: R$2.633,00 (dois mil seiscentos e trinta e três reais).

Pregão Eletrônico nº94/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2D7C82E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº156/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TRIPLAN PROJETOS LTDA
CNPJ nº 26.182.933/0001-30
Objeto: contratação de empresa para execução de recuperação estrutural da ponte na Lagoa do Bacupari, em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo, termo de referências e demais diretrizes técnicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Contratual: R$490.300,00 (quatrocentos e noventa mil e trezentos reais).

Concorrência Eletrônica nº08/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:64AC5142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 145/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ n°34.028.316/0001-03
Objeto: pagamento de envio de correspondências da administração municipal.

Valor Contratual: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4B2B6D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 164/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5402/2024 e no parecer jurídico n.º 433/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA SA,** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, para atender as exigências legais e proteção de passageiros dos serviços de transporte oferecidos pela Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento Social.
O valor total da contratação é de R$3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).
Nova Hartz, 10 de dezembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:B44FFCD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.

Processo Administração n° 1901/2024 – Inexigibilidade n° 129/2024 – Termo de fomento n° 095/2024 – REPASSE DE IR
Entidade beneficiada: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL MADRE GENTÍLIA CLIVATTI
Valor R$ 59.900,00 (cinquenta e nova mil e novecentos reais), nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2024.

Nova Prata, 10 de dezembro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:1E252663

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 812 - 2024 - CESSA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 812/2024, de 10 de dezembro de 2024.

CESSA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 206 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1° - Cessar licença saúde da servidora, Sra. Tamires Rosa da Silva de Abreu, Chefe de Cozinha Limpeza e Higiene, matrícula nº 1421-4, a contar de 02 de dezembro de 2024, devendo se apresentar ao serviço e retornar às suas atividades no dia 02 de dezembro de 2024, no Gabinete do Prefeito.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:DAAA863C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 813 - 2024 - EXCLUI ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

PORTARIA N.º 813/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXCLUI ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso de suas atribuições legais e, conforme os artigos 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.609/2023, de 28 de novembro de 2023:
Considerando a solicitação feita no memorando n.º 1.746/2024, de 06 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:
Resolve:
Art. 1º - Excluir a Assistente Social, Sonia Canabarro Soares, matrícula n.º 371-9 da Equipe Técnica e Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, a partir de 04 de dezembro de 2024.
Parágrafo único: dispensa-se regime suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais da Assistente Social, Sonia Canabarro Soares, matrícula n.° 371-9, a partir de 04 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:3F3D4ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 814 - 2024 - PROMOVE PROFESSORA PARA A CLASSE C

PORTARIA N.º 814/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Promove professora para a classe C.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal n.º 665/2005 de 27 de julho de 2005 e,
Considerando o requerimento para mudança de classe protocolado sob o n.º 1.470/2024 em 19 de junho de 2024.
Resolve:
Art. 1º - **Promover**, para a classe C, a contar de 1° de julho de 2024, a servidora do Município, Sra. **Simone de Arrial Cerentini**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, matrícula n.º 902-4, data de aniversário em 19 de junho de 2024, por ter preenchido os requisitos legais para a promoção.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:B3A64BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 815 - 2024 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA

PORTARIA N.º 815/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 5 dias, a contar de 09 de dezembro de 2024 até 13 de dezembro de 2024, a servidora do Município, Sra. **Juliana da Roza Ribeiro Martin**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, matrícula n.º 1501-6, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:F92691B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 816 - 2024 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATOS

PORTARIA N.º 816/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa membros para gestão e fiscalização de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar a Sra. Rosana Cristina Kohls, matrícula n.º 1194-0, Secretário Municipal, como gestor e a Sra. Stéfani Fleck Ribeiro, matrícula n.º 1493-1, Coordenador de Departamento, como fiscal dos contratos a seguir enunciados:
Contrato n.º: 98/2024
Contratado: ALCI N. BECKER & CIA LTDA.
Contrato n.º: 99/2024
Contratado: BIANCA RICACHESKI RAUBER.
Contrato n.°: 100/2024
Contratado: LAGUNA ESPORTE LTDA.
Contrato n.°: 101/2024
Contratado: MÔNICA R. DE MELLO FARIA LTDA.
Contrato n.°: 102/2024
Contratado: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI.
Objeto dos contratos: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Permanente e Pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Cabrais/RS.
Vigência dos contratos: 15 dias.
Data da assinatura dos contratos: 09 de dezembro de 2024.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização dos contratos observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:B37A0BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 817 - 2024 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA N.º 817/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em observância ao artigo n.º 108 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001:
Resolve:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, de 15 dias, a contar de 01 de dezembro de 2024 até 15 de dezembro de 2024, à servidora do Município, Sra. **Rafaela Petermann**, matrícula n.º 1066-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação infantil, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:DE10BA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

PREGÃO Nº 40/2024 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 40/2024 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de Água Mineral em galão plástico de 20 (vinte) litros erecarga de gásde cozinha de 13KG, para as Secretarias Municipais, sob o sistema de registro de preços;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 27/12/2024.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E0F12D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 818 - 2024 - DISPENSA GETE MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA Nº 818/2024, de 10 de dezembro de 2024.

DISPENSA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 445/2003 de 23 de Abril de 2003, **dispensa gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial**, a contar de **20 de dezembro de 2024**, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com solicitação feita no Memorando 1.759/2024, de 09 de dezembro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Valor
808-7	Edinei Canto da Silva	60%
475-8	Elso Luiz da Silva	60%
160-0	Jose Celi Loch	23,33%
911-3	Marcelo Beskow	60%
199-6	Pedro Henrique Gewehr	35%

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:FAE56710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 819 - 2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 819/2024, de 10 de dezembro de 2024

Designa e Concede Gratificação a Técnico em Enfermagem pela atividade no sistema de sobreaviso

LEODEGAR RODRIGUES, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal 2.616/2023 de 19 de dezembro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora, a Sra. Taís Pettermann Bataioli, matrícula nº 1481-8, investida no Cargo de Técnico em Enfermagem, para o exercício de atividade no sistema de sobreaviso, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - CONCEDE a Gratificação pela Atividade no sistema de sobreaviso, prevista no § 3º do Art. 2° da Lei Municipal N° 2.616/2023, de 19 de dezembro de 2023, a partir de 11 de dezembro de 2024 para a servidora Taís Pettermann Bataioli, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde nos memorandos n.º 1.761/2024 e 1.763/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 10 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:ACEBFD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2024 para o cargo de motorista e 07/2024 para o cargo de médico: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal do município de Novo Machado torna público a abertura de processo seletivo simplificado para os cargos de motorista e médico, sendo o período das inscrições do dia 12 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

Novo Machado RS, em 10/12/2024

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:350440B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 227/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01		
	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
01.001.0001.0031.0001.4001		
(1948) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 20.000,00**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01		
	MELHORIAS, REFORMA E OBRAS NO PRÉDIO	

01.001.0001.0031.0001.3004		
(1933) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 20.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 6 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO	***PAULO VALMOR GIACOMELLI***
Prefeito(a) Municipal	Secretário(a) de Administração
RENATO LUIZ FERRARI	
Secretário (a) de Finanças	

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:FE1D7797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2377/2024

PORTARIA Nº 2377/2024

Revisa a portaria nº 424/2022 que aposenta a Servidora TEREZA PEREIRA DA CUNHA, por motivo de incorporação de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade conforme sentença proferida nos autos da ação judicial nº 5005754-53.2024.8.21.0059.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **REVISA a Portaria n º 424/2022** a partir de 10 de dezembro de 2024 , conforme sentença proferida nos autos da ação judicial nº 55005754-53.2024.8.21.0059 e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **TERESA PEREIRA DA CUNHA,** matrícula 450, cargo de Merendeira, padrão 02 subpadrão 02, classe E, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4853,74(quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) composto das seguintes vantagens:45% (quarenta por cento) relativo a 09 (nove) avanços trienais, Lei Municipal nº 2351 de 1991, art. 86; 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, Lei Municipal nº 2351 de 1991, art. 85, e incorporação de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial nº 5005754-53.2024.8.21.0059 conforme processo 129409/2024 a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FB98B249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2378/2024

PORTARIA Nº 2378/2024

Designa Posto de Trabalho ao servidor GILCIMAR DA SILVEIRA NUNES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, designa ao servidor **GILCIMAR DA SILVEIRA NUNES,** matrícula 6953-01, do cargo de operário, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, o Posto de Trabalho: **GARAGEM DA PREFEITURA,** a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme processo nº 129707/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5777BD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2379/2024

PORTARIA Nº 2379/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1738/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1738/2024 para o servidor **ALEXANDRE MACHADO DA SILVEIRA,** matrícula 4015-01, conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 11 de dezembro de 2024, conforme processo nº 129835/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:18383533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2380/2024

PORTARIA Nº 2380/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1034/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1034/2024 para o servidor **GILNEI BATISTA DE AGOSTINHO,** matrícula 6092-01, conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 11 de dezembro de 2024, conforme processo nº 129835/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D1C8A113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2381/2024

PORTARIA Nº 2381/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1028/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1028/2024 para o servidor **CARLOS ALCIONE DA ROSA AVILA,** matrícula 4002-01, conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 11 de dezembro de 2024, conforme processo nº 129835/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A6F0F1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2382/2024

PORTARIA Nº 2382/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1035/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1035/2024 para o servidor **JOAO MILTON BRUM DA ROCHA NETO,** matrícula 4003-01, conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 11 de dezembro de 2024, conforme processo nº 129835/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:511ED7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2383/2024

PORTARIA Nº 2383/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1031/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1031/2024 para o servidor **DOUGLAS GUASSELLI GROSS,** matrícula 3809-01, conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 11 de dezembro de 2024, conforme processo nº 129835/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:83D041F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2384/2024

PORTARIA Nº 2384/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1029/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1029/2024 para o servidor **CLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula 3808-01, conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 11 de dezembro de 2024, conforme processo nº 129835/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:880891C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2385/2024

PORTARIA Nº 2385/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1033/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1033/2024 para o servidor **FILIPE ROCHA SZCSEPANIAK,** matrícula 3790-01, conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 11 de dezembro de 2024, conforme processo nº 129835/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CF683C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2386/2024

PORTARIA Nº 2386/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1036/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1036/2024 para o servidor **JONATAS ARMINDA DA SILVA,** matrícula 4033-01, conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 11 de dezembro de 2024, conforme processo nº 129835/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A7B20004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2387/2024

PORTARIA Nº 2387/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1037/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1037/2024 para o servidor **LUIS CARLOS DOS SANTOS,** matrícula 1244-01, conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 11 de dezembro de 2024, conforme processo nº 129835/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0C34A963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2388/2024

PORTARIA Nº 2388/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1737/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1737/2024 para o servidor **LUIZ ALBERTO SILVA DOS SANTOS,** matrícula 3787-03, conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 11 de dezembro de 2024, conforme processo nº 129835/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:19950E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2389/2024

PORTARIA Nº 2389/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1736/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1736/2024 para a servidora **SHEILA ROSA BARBOSA,** matrícula 3979-01, conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 11 de dezembro de 2024, conforme processo nº 129835/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:14730986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2390/2024

PORTARIA Nº 2390/2024

Designa Comissão de Avaliação, Processamento e Julgamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 113521/2024, **DESIGNA** os seguintes servidores **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA,** do cargo de RT de Enfermagem, matrícula 4845-02, **ANDRE LUIS BENDL,** do cargo de RT médico, matrícula 6136-02 e **VALDENIRO RIBEIRO DA SILVA,** do cargo de agente administrativo, matrícula 3177-01, para em Comissão junto do agente de contratação designado na portaria nº 1815/2024, Elaborar, Avaliar, Processar e Julgar o processo licitatório de Concorrência Eletrônica para Contratação de empresa responsável para gestão, com o objetivo de operacionalização e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população, assim como a manutenção da estrutura física, anexa a UPA 24h.

E, fica revoga a portaria n° 1439 de 15 de julho de 2024, conforme processo nº 128906/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:70E5E147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2391/2024

PORTARIA Nº 2391/2024

Designa Comissão de Avaliação, Processamento e Julgamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo n° 1786/2023, **DESIGNA** os seguintes servidores **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA,** do cargo de RT de Enfermagem, matrícula 4845-02, **ANDRE LUIS BENDL,** do cargo de RT médico, matrícula 6136-02 e **VALDENIRO RIBEIRO DA SILVA,** do cargo de agente administrativo, matrícula 3177-01, para em Comissão junto do agente de contratação designado na portaria nº 1815/2024, Elaborar, Avaliar, Processar e Julgar o processo licitatório de Concorrência eletrônica para Contratação de empresa responsável para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde do Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual de Osório – CER IV.

E, fica revogada a portaria nº 1440 de 15 de julho de 2024, conforme processo nº 128906/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8EB68957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2392/2024

PORTARIA Nº 2392/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização das aquisições através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a aquisição do medicamento Mexiletine 200mg, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 119958/2024:

Titular: **FERNANDA RODRIGUES SALAZAR**, matrícula 6524-01
Suplente: **VINICIUS TREVISAN SCHMIDT**, matrícula 5948-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BBE2FF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2393/2024

PORTARIA Nº 2393/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JULIANA DELFINO NOSTRANI,** do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5095-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 129992/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:54FACCBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2394/2024

PORTARIA Nº 2394/2024

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula n° 3913-01, MARIA URSULINA ARESI DA SILVA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 2333-02 e ALICE CAROLINE LOURENÇO, do cargo de agente administrativo, matrícula 3723-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 019, de 30 de janeiro de 2024, artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2351, de 23 de maio de 1991.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D0D1F8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2395/2024

PORTARIA Nº 2395/2024

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 19, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3AB34E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2024

PORTARIA Nº 2396/2024

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.
MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 19, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2F7D2A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2397/2024

PORTARIA Nº 2397/2024

Exonera o servidor **DANIEL DUTRA GRECO** do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **EXONERA DANIEL DUTRA GRECO,** matrícula 6369-02, do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, padrão CC3, a contar de 01 de janeiro de 2025, conforme processo nº 126791/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9B0AD610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2398/2024

PORTARIA Nº 2398/2024

Concede Promoção por Merecimento ao servidor DOUGLAS RODRIGUES MARIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR DOUGLAS RODRIGUES MARIA,** matrícula nº 5042-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 07 de novembro de 2024, conforme processo nº 126942/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8D6CB098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2399/2024

PORTARIA Nº 2399/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JIULLIANA GONCALVES MACIEL,** do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5111-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 130085/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2089926A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2400/2024

PORTARIA Nº 2400/2024

Exclui do quadro o servidor inativo ALVERINDO NUNES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, o

servidor inativo **ALVERINDO NUNES DA SILVA,** matrícula 3133-02, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro C-45, folha 148, termo 11287, matrícula 097667 01 55 2024 4 00045 148 0011287 38, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 03 de dezembro de 2024, de acordo com o processo nº 130161/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8EEBC1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2401/2024

PORTARIA Nº 2401/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 111/2024**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 111/2024,** entre o Município de Osório e a empresa **DMS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.037.078/0001-46, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024 e Instrução Normativa 001/2024, conforme processo nº 116818/2024:

Titular: **MONIQUE COUTO SOARES ALVES**, matrícula 4842-03
Suplente: **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:97796E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2402/2024

PORTARIA Nº 2402/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 112/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 112/2024,** entre o Município de Osório e a empresa **SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.062.794/0001-06, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024 e Instrução Normativa 001/2024, conforme processos nºs 116831/2024 e 115043/2024:

Titular: **MONIQUE COUTO SOARES ALVES**, matrícula 4842-03
Suplente: **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:323FBC67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Palmares do Sul/RS, através de seu Prefeito Municipal, conforme art. 31 da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrada com Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Balneário Pinhal, tendo por objeto o repasse financeiro para consecução de finalidade de interesse público visando a promoção da segurança pública, mediante a execução de atividades para melhorar as condições de trabalho da entidade, devido a grande demanda na área, especialmente no distrito de Quintão. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, centro, Palmares do Sul/RS.

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:3892A532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 22.730 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024. Objeto: Designar servidor Alexandre de Oliveira Braz para atuar como fiscal do contrato nº 132/2024.
EXTRATO DE PORTARIA Nº 22.731 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024. Objeto: Designar servidor Alexandre de Oliveira Braz para atuar como fiscal do contrato nº 131/2024.

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:CE2D8216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024
Processo nº: 6199/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 020/2023.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
Assunto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra de revitalização da Praça Laranjeiras.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de

outro lado a empresa **LC CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº 31.470.441/0001-80, com sede na cidade de Canoas/RS, na Rua Doutor João Cesar, nº 386, bairro Estância Velha, CEP nº 92.031-225, neste ato representada pelo **SÓCIO**, **Sr. LUIS CARLOS ECKERT**, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento – acrescentando **R$ 59.080,31** (cinquenta e nove mil, oitenta reais e trinta e um centavos) e suprimindo **R$ 3.632,49** (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) ao valor contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular através do memorando nº 609/2024 e embasado no parecer jurídico nº 508/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 10 de dezembro de 2024.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
LUIS CARLOS ECKERT

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DA471583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CCE 11-2024

RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2024
O Município de Parobé, torna público a Retificação do Aviso de Concorrência Eletrônica n.º 011/2024, publicado dia 10/12/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, na Edição nº 3969. Onde se lê: "Sessão Pública: 10/01/2024, às 09h00min", **leia-se: "Sessão Pública: 10/01/2025, às 09h00min"**. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais condições do Edital permanecem inalteradas. **Parobé, 10 de dezembro de 2024**

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:64B96F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PRI 32 A 36-2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024
Adjudico e Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, cujo objeto é a contratação direta da empresa OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 00.722.966/0001-32, para uma apresentação musical com a BANDA OS ATUAIS, a ser realizada durante a Festa da Melancia 2025, conforme documentação constante no processo nº 6972/2024 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 503/2024, com base no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024
Adjudico e Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, cujo objeto é a contratação direta da empresa AUGUSTO E RAFAEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 50.095.863/0001-68, para uma apresentação musical com a dupla AUGUSTO & RAFAEL, a ser realizada durante a Festa da Melancia 2025, conforme documentação constante no processo nº 6387/2024 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 502/2024, com base no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024
Adjudico e Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, cujo objeto é a contratação direta da empresa BANDA MUSICAL SÉTIMO SENTIDO LTDA - CNPJ nº 08.020.310/0001-80, para uma apresentação musical com a BANDA SÉTIMO SENTIDO, a ser realizada durante a Festa da Melancia 2025, conforme documentação constante no processo nº 6383/2024 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 505/2024, com base no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024
Adjudico e Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, cujo objeto é a contratação direta da empresa DANUBUI AZUL BANDA SOCIETY LTDA - CNPJ nº 05.628.556/0001-40, para uma apresentação musical com a BANDA DANÚBIO AZUL, a ser realizada durante a Festa da Melancia 2025, conforme documentação constante no processo nº 6384/2024 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 504/2024, com base no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024
Adjudico e Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, cujo objeto é a contratação direta da empresa BANDA PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 53.827.348/0001-13, para uma apresentação musical com a BANDA PORTAL DA SERRA, a ser realizada durante a Festa da Melancia 2025, conforme documentação constante no processo nº 6385/2024 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 501/2024, com base no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Parobé/RS, 10 de dezembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:D4F126BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 2.732 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica o Decreto Municipal nº 2.622/2024.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a tabela constante no caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.622 de 2024, que passa a contar com seguinte redação:

Competência	Data Pagamento
Folha - Janeiro	31/01/2024
Folha - Fevereiro	29/02/2024
Folha - Março	27/03/2024
Folha - Abril	30/04/2024
Folha - Maio	29/05/2024
Folha - Antecipação Décimo Terceiro - 50%	14/06/2024
Folha - Junho	28/06/2024
Folha - Julho	26/07/2024
Folha - Agosto	30/08/2024
Folha - Setembro	27/09/2024
Folha - Outubro	25/10/2024
Folha - Novembro	29/11/2024
Folha - Décimo Terceiro - Restante	16/12/2024
Folha - Dezembro	20/12/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito,
Em 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:176DB456

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 484-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcel Vieira da Rosa
Objeto: Prestação de serviços gráficos para realização do 4 seminário de educação fiscal de pedras altas, a realizar-se dia 11/12/2024,
Valor: R$ 1.340,00 (hum mil trezentos quarenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 484/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Pedras Altas, 10 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8263264B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL485-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: C.A.S. SILVEIRA ME
Objeto: Contratação de serviço de coffee break para realização do 4 seminário de ed. fiscal de pedras altas, no dia 11/12/2024.
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 485/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Pedras Altas, 10 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6440B5DF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 486-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Associação Castelo de Pedras Altas
Objeto: Contratação de serviço de café para o 4 seminário de ed fiscal de Pedras Altas , no dia 11/12/2024.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 486/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 10 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C705D4F0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 282-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Cagesp Consultoria E Assessoria Publica E Privada
Objeto: Prestação de serviços de ministração de palestra: gestão pública com foco em resultados, no IV seminário regional de boas práticas em educação fiscal e nota fiscal gaúcha de Pedras Altas.
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 282/2024
Amparo Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 10 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CE8196A3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL487-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Everaldo Damiani
Objeto: Locação de sonorização com tenda piramidal, palco, painel de led, caixas de som e microfones para realização do 4.º seminário de educação fiscal de pedras altas, no dia 11/12/2024, das 08 as 17 hs, no castelo de Pedras Altas.
Valor: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 487/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 10 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:255BFF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE FOMENTO N.º 01/2024 – SQA

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Pelotas e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pelotas – APAC Pelotas, para os fins que especifica.

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Paula Schild Mascarenhas, brasileira, RG n.º 2039915406, CPF n.º 572.094.640-34, doravante denominado simplesmente Município, e Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pelotas – APAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.533.058/0001-61, com sede sito à Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart 7717, Barragem (Distrito Industrial) – Fragata, CEP 96040-000, Pelotas/RS, neste instrumento representada pela Diretora Presidente Gilda Satte Alam Severi Cardoso, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o n.º 620670360-68, doravante denominada simplesmente APAC – Pelotas, celebram o presente de Termo de Fomento, fulcro no art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo n.º MEM/012076/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços das instituições signatárias, para fomentar a aplicação da Metodologia APAC, em especial no que concerne à promoção da ressocialização dos recuperandos, proteção da sociedade, humanização do sistema prisional, promoção da justiça restaurativa e pacificação social, mediante o acesso ao trabalho, renda, qualificação profissional e valorização humana, através do repasse de recursos financeiros para a remuneração dos recuperandos por serviços e atividades desenvolvidas ao Município.

Parágrafo Primeiro. Para a consecução do objeto deste Termo, fica o Município de Pelotas autorizado a realizar cedência de servidores integrantes do seu Quadro, para o desempenho de atividades junto à Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC, na medida da necessidade desta e da disponibilidade do Município, mediante instrumento próprio. A cessão de servidores do Município de Pelotas à Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC se justifica pela necessidade de promover a reintegração social dos apenados de forma eficaz e humanizada, contribuindo diretamente para a segurança pública e para a redução da reincidência criminal. Fortalecendo o cumprimento das funções sociais do Município. A decisão de assumir tais deveres é motivada pela busca do interesse público, especialmente na aplicação de um modelo que otimiza a gestão dos recursos públicos e promove o bem-estar coletivo.

Parágrafo Segundo. As atividades laborais a serem desenvolvidas pelos recuperandos serão de serviços gerais, limpeza pesada e pequenas reformas, como pintura e consertos de portas, fechaduras, janelas e mobiliário, troca de reboco, tratamento contra infiltrações e umidade, assentamento de revestimentos cerâmicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado e serviços elétricos e hidráulicos, corte de grama, limpeza de pátio, manutenção e zelo de lar temporário para cuidado e abrigamento de animais provenientes do Canil Municipal, limpeza de valetas, calçamento de ruas, roçado, limpeza urbana, manutenção de praças, marcenaria, serralheria, produção de artefatos de concreto, dentre outras atividades, em conformidade ao perfil do recuperando, a disponibilidade de vagas e as demandas do Município.

Parágrafo Terceiro. O Plano de aplicação, as metas, etapas e cronograma de desembolso para o desenvolvimento das atividades desta parceria, encontram-se devidamente estabelecidos no plano de trabalho anexo ao presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. São obrigações da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC Pelotas:

I – disponibilizar a mão de obra de até 30 (trinta) recuperandos, podendo esse número ser alterado a critério e por acordo entre as partes, mediante termo aditivo;

II – disponibilizar o espaço necessário à instalação do Lar Temporário para abrigamento de animais e realizar a construção de baias/canis e salas de apoio para o Lar Temporário;

III – realizar o recrutamento dos recuperandos que irão desenvolver atividades/serviços para o Município;

IV – elaborar a folha de pagamento dos recuperandos que estejam desenvolvendo atividades para o Município;

V – orientar e fiscalizar os recuperandos quanto ao trabalho realizado, inclusive no tocante ao uso adequado dos equipamentos, estes fornecidos pela Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC, cronograma de trabalho, atividades que devam ser realizadas;

VI – fornecer auxílio médico imediato ao recuperando que sofrer eventual acidente de trabalho, sendo preferencialmente usada a rede pública de saúde;

VII – permitir o ingresso nas dependências do Lar Temporário de profissionais designados pelo Município de Pelotas, observadas as regras da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC Pelotas;

VIII – zelar pelos materiais, insumos e equipamentos fornecidos pelo Município para realização das atividades fins do presente Termo;

IX – utilizar os profissionais cedidos para a finalidade da sua cedência, respeitando a carga-horária determinada pelo Município;

X – encaminhar regularmente ao Município as informações referentes à vida funcional dos servidores que eventualmente tenham sido cedidos para o desenvolvimento de atividades junto à Instituição;

XI – manter escrituração contábil regular;

XII – prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo, de acordo com as exigências da Lei n.º 13.019/2014 e o Manual de Prestação de Contas do Município;

XIII – divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
XIV – manter e movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

XV – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI – dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n.º 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto, observada a legislação vigente;

XVII – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVIII – disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

XIX – fiscalizar e acompanhar a execução dos reparos, serviços e atividades realizadas pelos recuperandos, exigindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas para cada atividade, conforme a demanda do Município, responsabilizando-se pelo transporte, escolta e pela alimentação dos recuperandos quando necessário, bem como pela obtenção das autorizações judiciais necessárias;

XX – observar todas as condições estabelecidas neste termo e em seu plano de trabalho, bem como na legislação vigente e aplicável ao objeto desta parceria;

XXI – fiscalizar e acompanhar o cumprimento da jornada de trabalho dos recuperandos conforme o artigo 33 da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – fiscalizar e avaliar a execução deste Termo, designando servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

II – prestar o apoio necessário e indispensável à Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC para que sejam alcançados os objetivos da presente parceria em toda a sua extensão;

III – repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e em conformidade ao quantitativo de recuperandos alocados na prestação dos serviços;

IV – realizar o encaminhamento dos animais para abrigamento no Lar Temporário da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado –

APAC, os quais deverão estar devidamente identificados e microchipados;

V – fornecer o suporte e insumos necessários à manutenção e funcionamento do Lar Temporário, tai como ração, medicamentos, vacinas, atendimento veterinário, castração e microchipagem, dentre outros, na forma e em quantidade necessária ao atendimento do número de animais abrigados;

VI – disponibilizar auxílio técnico, promover oficinas e capacitações aos recuperandos, com o intuito de fornecer qualificação profissional, especialmente nas áreas e atividades laborais desenvolvidas no âmbito da presente parceria;

VII – promover a publicação deste Termo no sítio eletrônico do MUNICÍPIO, bem como do respectivo extrato em seu diário;

VIII – promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, bem como avaliar a prestação de contas apresentadas pela Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC, emitindo parecer acerca da adequabilidade da aplicação dos recursos repassados à instituição;

IX – designar servidor como gestor da parceria, para acompanhar e avaliar a execução do objeto, com poderes de controle e fiscalização, inclusive no que se refere à análise das prestações de contas apresentadas pela instituição, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pela respectiva comissão;

X – observar todas as condições estabelecidas neste termo e em seu plano de trabalho, bem como na legislação vigente e aplicável ao objeto desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO repassará à Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC, mensalmente, o valor correspondente a 75% do Salário Mínimo Nacional, a cada recuperando envolvido na execução do objeto desta parceria.

3.2 – O *quantum* apurado na folha de pagamento pela Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC, será repassado pelo Município em conformidade ao quantitativo de recuperandos, efetivamente, empregados na execução do objeto deste termo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

3.3 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo será determinado em conformidade ao quantitativo de recuperandos alocados para o desenvolvimento das atividades, limitado ao quantitativo de até 30 (trinta) recuperandos, sendo o pagamento depositado em conta exclusiva da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC, especificamente aberta para tal fim, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo Primeiro. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através da conta bancária especificamente aberta para tal fim, nos termos da cláusula 3.3, cujos extratos demonstrarão toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.

Parágrafo Segundo. O Município de Pelotas transferirá, para execução do presente termo, recursos oriundos do seguinte código de Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
SQA	Mão de Obra Prisional	3.3.90.39.00.00	500
SQA	Mão de Obra Prisional	3.3.90.39.00.00	799

3.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

III – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

V – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o interesse das partes e em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Toda e qualquer prorrogação da presente parceria, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5.3. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto desta parceria.
Parágrafo único. Em caso de descontinuidade do presente projeto, os cães e demais animais eventualmente abrigados deverão ser recolhidos pelo Canil Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município emitirá, periodicamente, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, que deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI – valores efetivamente transferidos pelo Município de Pelotas;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC na prestação de contas;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC Pelotas, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, de acordo com o MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – comprovante de pagamento/transferência dos valores devidos aos recuperandos alocados na prestação dos serviços;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VII – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos semestralmente, e no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.3. O Município de Pelotas considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município de Pelotas possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7. O Município de Pelotas apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo dos artigos 69 e 71 da Lei n.º 13.019/2014.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9. O Município de Pelotas responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Município de Pelotas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no site do Município de Pelotas, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

10.2. A **APAC PELOTAS** deverá dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à celebração e à execução do Termo, divulgando na Internet e em locais visíveis de sua sede as informações referentes à celebração e à execução da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro de Pelotas/RS, para dirimir quaisquer litígios na execução do Termo, que não possam ser compostos pela mediação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Pelotas, 4 de novembro de 2024.

GILDA SATTE ALAM SEVERI CARDOSO
Presidente da APAC Pelotas

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:CBB5E3F9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.958, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, especificamente no que se refere à comercialização e/ou o consumo de bebidas alcoólicas, em área determinada, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, que estabelece normas gerais de preservação e garantia ao sossego público no âmbito do Município de Pelotas;

Considerando que é dever do Poder Público municipal, em parceria com os órgãos de segurança e fiscalização, zelar pela segurança e preservação do sossego público;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do art. 12 da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, que estabelece normas gerais de preservação e garantia ao sossego público, especificamente no que se refere à comercialização e/ou o consumo de bebidas alcoólicas, em área determinada.

Art. 2º Fica definido, conforme recomendação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI - M, em todas as vias da Avenida Salgado Filho entre as Avenidas Fernando Osório e Visconde de Pelotas, e pela Avenida Zeferino Costa, 100 (cem) metros a partir da rotatória, sentido centro bairro, as seguintes restrições específicas e adicionais pelo prazo de 90 (noventa) dias:

I – diariamente, a partir das 24h até as 6h do dia seguinte fica permitida a comercialização de bebidas alcoólicas apenas para tele-entrega ou para consumo na área interna dos estabelecimentos comerciais situados no perímetro determinado no caput.

II – a partir das 24h até as 6h do dia seguinte fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em via pública no perímetro determinado no caput.

III – fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas por vendedores ambulantes no perímetro determinado no caput.

IV – fica proibido o estacionamento em todas as vias da Avenida Salgado Filho, entre as Avenidas Fernando Osório e Visconde de Pelotas, e na Avenida Zeferino Costa até 100 (cem) metros a partir da rotatória, sentido centro bairro das 24h até as 6h do dia seguinte.

§ 1º O descumprimento da determinação prevista neste artigo por pessoa jurídica, constitui infração administrativa de grau 2 (dois), sujeitando-se o proprietário e/ou responsável pelo estabelecimento comercial à aplicação de multa e/ou interdição do estabelecimento, conforme determinado no § 1º, do art. 12 da Lei Municipal n.º7.199, de 5 de julho de 2023.

§ 2º O descumprimento da determinação prevista neste artigo por pessoas físicas constitui infração administrativa de grau 1 (um), sujeitando-se o infrator à aplicação de multa, conforme determinado no § 2º, do art. 12 da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023.

§ 3º As infrações cominadas nos §§ 1º e 2º não excluem as outras infrações administrativas previstas no art. 11 da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023.

§ 4º Mediante análise e autorização prévia pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – STT, em dias de realização de eventos de grande porte, será flexibilizada a proibição prevista no inciso IV.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 6.917, de 5 de setembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 10 de dezembro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de dezembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:6C129D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO – SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública as dispensas de licitações, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando a aquisição de materiais e serviços para manutenção de veículos, são eles:

MEM/012961/2024 – DFD 291/2024 – SC004771/2024 – Referente a compra de peças e serviços de mecânica de veículos. Em favor da seguinte empresa: ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH ME (CNPJ 92721588/0001-90). No valor de R$2.791,22(dois mil e setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), através do Empenho nº E029189/2024 e no valor de R$800,00(oitocentos reais), através do Empenho nº E029188/2024. Em conformidade com o Processo nº200.063475/2024.

MEM/012959/2024 – DFD 290/2024 – SC004767/2024 – Referente a compra de peças e serviços de mecânica de veículos. Em favor da seguinte empresa: ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH ME (CNPJ 92721588/0001-90). No valor de R$1.402,46(um mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos), através do Empenho nº E029187/2024 e no valor de R$600,00(seiscentos reais), através do Empenho nº E029186/2024. Em conformidade com o Processo nº200.063471/2024.

MEM/012404/2024 – DFD 273/2024 – SC004571/2024 – Referente ao serviço de inspeção veicular com emissão de laudo técnico. Em favor da seguinte empresa: CAT RS – CENTRO DE APOIO TECNICO EM INSPEÇÕES VEICULARES DO RIO GRANDE DO SUL LTDA (CNPJ 07834279/0001-58). No valor de R$9.250,00(nove mil e duzentos e cinquenta reais), através do Empenho nº E029035/2024.

MEM/012682/2024 – DFD 284/2024 – SC004630/2024 – Referente ao conserto de pneus de veículos pesados. Em favor da seguinte empresa: RENATO DE SOUZA (CNPJ 46112817/0001-52). No valor de R$1.000,00(um mil reais), através do Empenho nº E029036/2024. Em conformidade com o Processo nº200.062610/2024.

MEM/012676/2024 – DFD 285/2024 – SC004626/2024 – Referente a compra de peças e serviços de mecânica de veículos. Em favor da seguinte empresa: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA (CNPJ

01827801/0001-98). No valor de R$11,70(onze reais e setenta centavos), através do Empenho nº E029030/2024, no valor de R$311,20(trezentos e onze reais e vinte centavos), através do Empenho nº E029029/2024, no valor de R$1.650,00(um mil e seiscentos e cinquenta reais), através do Empenho nº E029021/2024 e no valor de R$4.511,86(quatro mil e quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos), através do Empenho nº E029031/2024. Em conformidade com o Processo nº200.062594/2024.

MEM/012730/2024 – DFD 288/2024 – SC004663/2024 – Referente a peças de mecânica de veículos. Em favor da seguinte empresa: ANTONIO CARLOS JARDIM MENDES (CNPJ 02712547/0001-45). No valor de R$8.707,20(oito mil e setecentos e sete reais e vinte centavos), através do Empenho nº E029020/2024.Em conformidade com o Processo nº200.062547/2024.

MEM/012567/2024 – DFD 278/2024 – SC004605/2024 – Referente a peças de mecânica de veículos. Em favor da seguinte empresa: JONATHAN JAKS DA SILVA & CIA LTDA (CNPJ 03702837/0001-70). No valor de R$690,00(seiscentos e noventa reais), através do Empenho nº E029019/2024. Em conformidade com o Processo nº200.062537/2024.

MEM/012569/2024 – DFD 279/2024 – SC004606/2024 – Referente a peças de mecânica de veículos. Em favor da seguinte empresa: JONATHAN JAKS DA SILVA & CIA LTDA (CNPJ 03702837/0001-70). No valor de R$1.200,00(um mil e duzentos reais), através do Empenho nº E029017/2024. Em conformidade com o Processo nº200.062519/2024.

MEM/012602/2024 – DFD 282/2024 – SC004611/2024 – Referente a serviço de mecânica em veículos. Em favor da seguinte empresa: ROGERIO DA SILVA TAVARES (CNPJ 92105204/0001-05). No valor de R$470,00(quatrocentos e setenta reais), através do Empenho nº E029018/2024.Em conformidade com o Processo nº200.062532/2024.

Pelotas, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:7D1950C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO – SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública as dispensas de licitações, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando a aquisição de materiais e serviços para manutenção de veículos, são eles:

MEM/011926/2024 – DFD 258/2024 – SC004697/2024 – Referente a serviço de mecânica em veículos. Em favor da seguinte empresa: ANTONIO CARLOS JARDIM MENDES (CNPJ 02712547/0001-45). No valor de R$985,00(novecentos e oitenta e cinco reais), através do Empenho nº E026424/2024 e no valor de R$1.985,00(um mil e novecentos e oitenta e cinco reais), através do Empenho nº E026426/2024. Em conformidade com o Processo nº200.060003/2024.

MEM/011922/2024 – DFD 259/2024 – SC004497/2024 – Referente a compra de peças e serviços de mecânica de veículos. Em favor da seguinte empresa: JAIME TIMM WILLE (CNPJ 30405335/0001-50). No valor de R$400,00(quatrocentos reais), através do Empenho nº E026427/2024 e no valor de R$350,00(trezentos e cinquenta reais), através do Empenho nº E026425/2024. Em conformidade com o Processo nº200.060003/2024.

MEM/011863/2024 – DFD 256/2024 – SC004479/2024 – Referente a compra de peças e serviços de mecânica de veículos. Em favor da seguinte empresa: JAIME TIMM WILLE (CNPJ 30405335/0001-50). No valor de R$900,00(novecentos reais), através do Empenho nº E026421/2024 e no valor de R$3.488,00(três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), através do Empenho nº E026423/2024. Em conformidade com o Processo nº200.059999/2024.

MEM/011883/2024 – DFD 252/2024 – SC004479/2024 – Referente a compra de peças para manutenção de veículos. Em favor da seguinte empresa: HEINZE E RUIZ LTDA (CNPJ 22975248/0001-00). No valor de R$1.330,00(um mil e trezentos e trinta reais), através do Empenho nº E026422/2024 e no valor de R$1.090,00(um mil e noventa reais), através do Empenho nº E026420/2024. Em conformidade com o Processo nº200.059999/2024.

MEM/011875/2024 – DFD 255/2024 – SC004479/2024 – Referente a serviço de mecânica em veículos. Em favor da seguinte empresa: ROGERIO DA SILVA TAVARES (CNPJ 92105204/0001-05). No valor de R$1.365,00(um mil e trezentos e sessenta e cinco reais), através do Empenho nº E026419/2024. Em conformidade com o Processo nº200.059999/2024.

MEM/011927/2024 – DFD 239/2024 – SC004288/2024 – Referente a compra de peças e serviços de mecânica de veículos. Em favor da seguinte empresa: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA (CNPJ 01827801/0001-98). No valor de R$6.325,52(seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), através do Empenho nº E026483/2024, no valor de R$23,40(vinte e três reais e quarenta centavos), através do Empenho nº E026482/2024, no valor de R$55,20(cinquenta e cinco reais e vinte centavos), através do Empenho nº E026481/2024 e no valor de R$1.460,00(um mil e quatrocentos e sessenta reais), através do Empenho nº E026476/2024. Em conformidade com o Processo nº200.059116/2024.

MEM/010718/2024 – DFD 233/2024 – SC004288/2024 – Referente a compra de peças e serviços de mecânica de veículos. Em favor da seguinte empresa: ZE SANTIN MOLAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA(CNPJ 01171223/0001-84). No valor de R$7.021,40(sete mil e vinte e um reais e quarenta centavos), através do Empenho nº E026478/2024 e no valor de R$900,00(novecentos reais), através do Empenho nº E026477/2024. Em conformidade com o Processo nº200.059116/2024.

Pelotas, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:92B3CA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO – SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública as dispensas de licitações, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando a aquisição de materiais e serviços para manutenção de veículos, são eles:

MEM/012261/2024 – DFD 2672024 – SC004526/2024 – Referente a peças de mecânica de veículos. Em favor da seguinte empresa: JONATHAN JAKS DA SILVA & CIA LTDA (CNPJ 03702837/0001-70). No valor de R$850,00(oitocentos e cinquenta reais), através do Empenho nº E026843/2024. Em conformidade com o Processo nº200.060995/2024.

MEM/012257/2024 – DFD 265/2024 – SC004524/2024 – Referente a a peças e serviço de mecânica em veículos. Em favor da seguinte empresa: ANTONIO CARLOS JARDIM MENDES (CNPJ 02712547/0001-45). No valor de R$1.211,90(um mil e duzentos e onze reais e noventa centavos), através do Empenho nº E026842/2024 e no valor de R$4.010,00(quatro mil e dez reais), através do Empenho nº E026841/2024. Em conformidade com o Processo nº200.060971/2024.

MEM/012239/2024 – DFD 219/2024 – SC004522/2024 – Referente a serviço de manutenção em veículos. Em favor da seguinte empresa: FB- FERREIRA BRAVO LTDA (CNPJ 10562066/0001-29). No valor de R$580,00(quinhentos e oitenta reais), através do Empenho nº E026840/2024. Em conformidade com o Processo nº200.060960/2024.

MEM/012256/2024 – DFD 264/2024 – SC004523/2024 – Referente ao serviço de chapeamento em veículo. Em favor da seguinte empresa: ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH ME (CNPJ 92721588/0001-90). No valor de R$1.530,00(um mil e quinhentos e trinta reais), através do Empenho nº E026839/2024. Em conformidade com o Processo nº200.060938/2024.

MEM/012328/2024 – DFD 271/2024 – SC004544/2024 – Referente a compra de peças e serviços de mecânica de veículos. Em favor da seguinte empresa: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA (CNPJ 01827801/0001-98). No valor de R$1.920,00(um mil e novecentos e vinte reais), através do Empenho nº E026836/2024, no valor de R$55,20(cinquenta e cinco reais e vinte centavos), através do Empenho nº E026837/2024 e no valor de R$2.976,05(dois mil e novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos), através do Empenho nº E026838/2024. Em conformidade com o Processo nº200.060899/2024.

Pelotas, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:7F3A126D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 894, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a contar de 17 de outubro de 2024, conforme Edital nº 347/2024, para exercerem em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
294º	IGOR EBLING CARDOSO
295º	LUCIANO BARBOZA ROSCHILD
296º	ALINE FARIAS ROSSLER
297º	ELIANE SILVEIRA SILVA
298º	BRENDA SANTOS DA CRUZ

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:2B60ECD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 895, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a contar de 17 de outubro de 2024, conforme Edital nº 348/2024, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovada em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
320º	GESSIELI DA SILVA CORREA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:F078975F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 896, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a contar de 21 de outubro de 2024, conforme Edital nº 351/2024, para exercerem em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 173/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO GUARDA MUNICIPAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL - CONCURSO Nº 173/17	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
18º	DALVAN RUTZ COSTA
19º	ABNER GOULART RIBEIRO
20º	ALISSON DA COSTA CORREA
21º	RODRIGO VOLCAN GOMES
22º	PABLO DE SOUZA PEREIRA
23º	MAURICIO PORTO BIZARRO
24º	JULIO CESAR ALDRIGHI BRANDAO
25º	FRANCIS RAMOS VIANA MARTINS
26º	EVERTON MATHEUS LEMOS CARDOZO
27º	GILMAR OLIVEIRA DA SILVA
28º	MARCIO ESPINOSA DE FARIAS
29º	PATRICK GOMES DE MEDEIROS
30º	DOUGLAS SILVA DA ROSA
31º	RENILCO MACHADO NEY
32º	CRISTIANO ARAUJO VIANNA
33º	FERNANDA THIEL DA SILVEIRA DE FREITAS
34º	MATEUS DA SILVA GRACA
35º	RODRIGO CALDAS TERRES
36º	TIAGO TERRES DA SILVA
37º	EDISON DA SIVA BIALVA
38º	RODRIGO DA SILVA BRAGA
39º	ELIZANDRA MACHADO
40º	CHARLON ESPINOSA GILL
41º	ALEXANDRE GULARTE QUINTANA
42º	ÉDERSON LUIS RAMOS FARIAS
43º	CLAUDENEI VASCONCELLOS MADEIRA
44º	DIEGO OLIVEIRO RIBEIRO
45º	WILLIAM CAETANO SANTOS
46º	RAFAEL RODRIGUES ALVES
47º	ALEXANDRE PAZ DA SILVA
48º	LEANDRO GARCIA DOS SANTOS
49º	WILMAR HAMON VEIGA NETO
50º	JORGE ALEX CHOLLET AFONSO

CARGO GUARDA MUNICIPAL – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDETE – CONCURSO Nº 173/17	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
06º	FABIO COSTA DAVILA
07º	ALESSANDRO REBOUCAS PEREIRA
08º	VAGNER OLIVEIRA
09º	THIAGO GONÇALVES
10º	LUCAS PEREIRA
11º	ALESSANDRO AMARAL GARCIA
12º	GRACIETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
13º	PEDRO HENRIQUE XAVIER DA ROCHA
14º	MARCOS RENAN GARCIA DUARTE
15º	PETERSON CARLOS FONSECA DAS NEVES
16º	ALFEU LUIZ CASTRO DA CONCEIÇÃO
17º	LEONARDO DE LIMA SCHELLIN
18º	ALISOM MACHADO

CARGO GUARDA MUNICIPAL – CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CONCURSO Nº 173/17	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
03º	MATEUS RIBEIRO DA COSTA
04º	LEANDRO GOULART DA CONCEIÇÃO

CARGO GUARDA MUNICIPAL – CLASSIFICAÇÃO GÊNERO – CONCURSO Nº 173/17	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
04º	CARINE DETTMANN STORCH
05º	PRISCILA SOUZA BORGES

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:937EC7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **JOSE OTONI PADILHA XAVIER**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **16/10/2024**
CNPJ/CPF/RG: **016.254.850-85**
Endereço: **RUA FELIX DA CUNHA, 853, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0125/2024**
Data da Decisão: **07/11/2024**
Tipificação da Infração**: artigo 1 inciso II da lei 14.648 de 2023 em conjunto com a nota técnica da ANVISA 43/2022 e artigo 10 inciso IV da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 10 de dezembro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F2AEB586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ANA REGINA CARDOSO BARBOSA**
Nome fantasia: **LAR DE IDOSOS BRILHO DO SOL**
Data de Autuação: **21/10/2024**
CNPJ/CPF/RG: **55.316.829/0001-90**
Endereço: **RUA PADRE FELICIO, 496, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0132/2024**
Data da Decisão: **14/11/2024**
Tipificação da Infração**: artigos 8,9,10 e 11 todos da RDC ANVISA 502/2021, artigo 842, parágrafo primeiro alínea "c" do Decreto Estadual RS 23.430/1974, artigo 10, incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 10 de dezembro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:DBDEEC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RAFAELA DA SILVA PERES ALIMENTAÇÃO BALANCEADA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **21/10/2024**
CNPJ/CPF/RG: **34.135.535/0001-91**
Endereço: **RUA URUGUAY, 1487/1, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0134/2024**
Data da Decisão: **13/11/2024**
Tipificação da Infração**:** artigo 842 parágrafo primeiro alínea "a" do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10 incisos I, IV, XXIX e XXXI do lei federal 6437/1977

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 10 de dezembro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:3FE59219

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RELATÓRIO ANUAL DA QUALIDADE DA ÁGUA 2023

Em conformidade com o Decreto Federal 5.440/05 e pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, informa aos consumidores, a qualidade da água potável em Pelotas. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Tratamento, sito à Rua Joana Neutzling Levien, nº 1.980 - Bairro Santa Terezinha, ou pelo telefone (53) 98142.0031, ou ainda no site www.sanep.com.br.

O sistema de abastecimento de água de Pelotas é constituído das seguintes etapas:
- **Captação:** coleta de água bruta no manancial;
- **Coagulação/floculação:** etapa inicial do tratamento. Adiciona-se produto químico para aglutinar as impurezas da água, formando flocos;
- **Decantação:** os flocos formados sedimentam em tanques próprios (decantadores); · Filtração: elimina as partículas menores, inclusive parte dos microrganismos presentes;
- **Desinfecção:** aplicação de cloro gás para exterminar os microrganismos capazes de causar doenças ao homem;
- **Fluoretação:** adição do flúor para prevenção da cárie dentária;

- Neutralização: mantém o pH da água próximo à neutralidade (nem ácido, nem alcalino);
- Reservação: armazenamento da água tratada;
- Distribuição: canalização para abastecimento da cidade.

Nas quatro Estações de Tratamento de Água (ETAs) do SANEP é realizado o tratamento descrito acima sendo que uma das ETAs abastece a zona rural, e, nas demais, a zona urbana é abastecida em uma rede de distribuição interligada. A qualidade da água fornecida à população é monitorada 24 horas, desde a captação até a saída da planta de tratamento das ETAs e os produtos químicos utilizados são universalmente empregados. O controle da água distribuída é monitorado em 78 pontos distintos da rede de abastecimento, sendo acompanhados os parâmetros de pH, cloro residual, turbidez, flúor, manganês, alumínio, cor e os índices microbiológicos. Todos os controles são feitos por análises executadas em laboratório próprio e/ou terceirizado e sempre que amostras coletadas e analisadas apresentarem resultados fora dos limites estabelecidos pela Legislação em vigor, serão adotados os seguintes procedimentos: vistoria no local, nova coleta de amostra para análise, descargas na rede de abastecimento, medidas corretivas na planta de tratamento e outras ações, até que a qualidade seja restabelecida.

Média anual das amostras retiradas da rede de distribuição no ano de 2023:

Parâmetros	Nº de amostras		Média detectada	Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021
	exigidas	analisadas		
Cor	2340	2967	10,00	Até 15 uH
pH	2340	2967	6,37	6 a 9,0
Turbidez	2340	2967	1,46	Até 5,0 NTU
Flúor	Dispensada	2851	0,77	Até 1,50 mg/L
Escherichia coli	2340	2967	Ausência	Ausência
Cloro Residual Livre	2340	2967	0,93	Entre 0,2 a 5,0 mg/L

Cor Aparente - ensaio que expressa o grau de coloração da água. A legislação define que o valor máximo permitido seja de 15 uH (unidade Hazen para cor).
pH - indica o quanto a água é ácida (pH baixo) ou alcalina (pH alto). É um parâmetro importante para a qualidade da água e para a manutenção das condições da canalização. A Legislação recomenda que o pH esteja entre 6,0 e 9,0.
Turbidez - característica que reflete o grau de transparência da água. A legislação determina que o valor máximo permitido na rede de distribuição seja de 5 uT (unidade de turbidez).
Flúor - produto adicionado à água para prevenção da cárie dentária. A legislação exige que todas as amostras atendam aos teores mínimo e máximo definidos em função da temperatura média máxima do município, no caso do RS, entre 0,6 e 0,9 mg/L. (Portaria nº 10/99 CEVS/RS) Escherichia coli ou Coliformes Termotolerantes - indica a possibilidade da presença de organismos causadores de doença na água. Não é permitida, em hipótese alguma, a sua presença na água potável. Sempre que é constatada a presença de coliformes é feita recoleta para nova determinação. Se necessário aumenta-se a dosagem do produto desinfetante e realizam-se descargas na rede.
CRL (Cloro Residual Livre) - indica a quantidade do cloro presente na rede de distribuição, adicionado no processo de desinfecção da água. É obrigatória de no mínimo 0,2 mg/L, nunca ultrapassando 5 mg/L. De acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Durante o verão, a dosagem de cloro gás é aumentada, a fim de manter os valores em toda a rede de distribuição.
Economizar água deve ser um cuidado constante, o futuro do abastecimento de água do nosso planeta depende de um uso consciente hoje. A escassez é resultado do consumo cada vez maior, do mau uso dos recursos naturais, do desmatamento, da poluição e do desperdício que é resultado da má utilização da água e da falta de educação sanitária. O desconhecimento, a falta de orientação e informação aos cidadãos são os principais fatores que levam ao desperdício, que ocorre, na maioria das vezes, nos usos domésticos, ou seja, na nossa própria casa. Ao economizar água, você não estará só gastando menos, mas também preservando a natureza.

Acesse o relatório completo com as tabelas individualizadas de cada Estação de Tratamento de Água, bem como os relatórios de anos anteriores, emsanep.com.br/agua/relatorios.

Pelotas, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL BRUM CORRÊA
Chefe do Departamento de Tratamento do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:CFC53BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 14.399/2022, 14.903/2024, Decreto nº 11740/2023, Decreto 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO n° 002/2024.**
O Edital de Chamamento Público nº 002/2024, datado no dia 24 de setembro do corrente foi devidamente realizado, conforme Leis mencionadas acima para a **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.**
DECLARAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS MELHORES PONTUADOS:
A Comissão designada pelo Decreto Municipal n° 160/2024, declarou apto os Agentes Culturais que obtiveram a melhor pontuação de acordo com a Grade de Pontuação anexa.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

GRADE DE PONTUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	VAGAS	ENTIDADE/PESSOA FÍSICA
1º	COTAS DE PESSOAS NEGRAS	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RINCÃO DA FAXINA
2º	COTAS DE PESSOAS NEGRAS	KAROLINE LOPES RODRIGUES
1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	SANTA ROSÁLIA ULGUIM DA SILVA
2º	AMPLA CONCORRÊNCIA	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RINCÃO DA FAXINA
3º	AMPLA CONCORRÊNCIA	ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE IEMANJÁ
4º	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUILOMBO BRASA MOURA
5º	AMPLA CONCORRÊNCIA	JOÃO FRANCISCO PINHEIRO NETO (CNPJ)

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:CF516D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 345/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CARPENEDO & CIA LTDA
OBJETO: Acréscimo de valores na obra de recapeamento asfáltico sobre calçamento e pavimentação asfáltica em comunidades de porto mauá.
VIGÊNCIA: 28/11/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

Porto Mauá – RS, 10 de Dezembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:0EE34647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 308/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: Acréscimo e supressão de valores na obra de perfuração de poço artesiano tubular na localidade de campo alegre no município de porto mauá.
VIGÊNCIA: 02/09/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

Porto Mauá – RS, 10 de Dezembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:2674F527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 352/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO PECAS CARGO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo prisma iyy6806.
VIGÊNCIA: 30/12/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 10 de Dezembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:9BE1BB20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para a decoração natalina no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Quaraí. **Empresa Contratada:** MARILSA RODRIGUES FERREIRA 80199860068-MEI**. Valor Total:** R$ 42.933,33 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **Período de vigência**: O presente contrato terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 06/01/2025.
Data: 02/12/2024.
Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Quaraí, 10 de dezembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EA9FF501

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.906/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK AONTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o valor de **R$ 259.684,44 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – PERÍMETRO URBANO
PROJ/ATIV.: 1.099 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (P.A 09032024-071695
4.4.9.0.51.00.00.0706 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 259.684,44
TOTAL ..... R$ 259.684,44

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 259.684,44 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação do Recurso Financeiro 0706 ..... R$ 259.684,44
TOTAL ..... R$ 259.684,44

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde o valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)
PROJ./ATIV.: 1.074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
4.4.9.0.51.00.00.0706 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 210.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação do Recurso Financeiro 0706 ..... R$ 210.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03 de dezembro de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:A2A7CF11

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.600/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK AONTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2.906/2024, de 03 de dezembro de 2024**,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o valor de **R$ 259.684,44 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – PERÍMETRO URBANO
PROJ/ATIV.: 1.099 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (P.A 09032024-071695
4.4.9.0.51.00.00.0706 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 259.684,44
TOTAL ..... R$ 259.684,44

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 259.684,44 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação do Recurso Financeiro 0706 ..... R$ 259.684,44
TOTAL ..... R$ 259.684,44

Art. 2º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde o valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)
PROJ./ATIV.: 1.074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
4.4.9.0.51.00.00.0706 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 210.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação do Recurso Financeiro 0706 ..... R$ 210.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03 de dezembro de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:F74CD161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO Nº 094/2024 - DORA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1008/2024
PROCESSO CARONA: Nº 014/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 094/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: CONSTRUTORA DORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.385.062/0001-07.
OBJETO: Aquisição e instalação de Praça de recreação Pedagógica de 50m² na Escola de Educação Infantil Minnie no município de Riozinho/RS.
DO PREÇO: R$ 72.720,00 (Setenta e dois mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DATA ASSINATURA: 10/12/2024.
Riozinho, 10 de dezembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:A6629FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 01/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 13/12/2024 AS 09:00 PELO SITE https://bllcompras.com/, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OFICINAS DO CRAS.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 10 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:1FF81B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3707, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em razão das festividades de final de ano resolve:

- D E C R E T A R –

Art. 1º É decretado Ponto Facultativo no Município de Salto do Jacuí, no dia 24 de dezembro de 2024 (terça -feira) e no dia 26 de dezembro de 2024 (quinta- feira), em razão do feriado de Natal no dia 25 de dezembro (quarta-feira) de 2024.
Art. 2º No dia **27 de dezembro de 2024 (sexta-feira),** o horário será das **7:00 às 13:00 horas.**
Art. 3º No dia **30 de dezembro de 2024 (segunda -feira),** o horário será das **7:00 às 13:00 horas.**
Art. 4º É decreto Ponto Facultativo no Município de Salto do Jacuí, no dia 31 de dezembro de 2024 (terça -feira) e no dia 02 de janeiro de 2025 (quinta- feira), em razão do feriado do Ano Novo no dia 01 de janeiro (quarta-feira) de 2025.

Art. 5º No dia **03 de janeiro de 2025 (sexta-feira),** o horário será das **7:00 às 13:00 horas.**
Parágrafo único. As atividades públicas do Município consideradas essenciais não serão alcançadas pelo presente Decreto. Caberá aos Secretários definir quais os serviços essenciais em suas respectivas áreas e garantir o funcionamento e preservação dos mesmos.
Art. 6º Os serviços deverão ser compensados, em data futura, observada a jornada de trabalho a que os servidores estiverem sujeitos.

Parágrafo único. Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, o que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09.12.2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:C996B687

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 2026/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 001/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de recuperação de estradas vicinais localizadas no Distrito de Rincão do Ivaí, interior do Município, coinforme especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos. Envio das propostas até às 13h do dia 26/12/2024. Início da disputa às 14h do dia 26/12/2024. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí,10 de dezembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:E219007F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1961/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 002/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para reconstrução de ponte em concreto armado pré-moldado em Arroio São Felipe, Distrito de Capão Bonito, interior do Município, conforme especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos. Envio das propostas até às 08h do dia 27/12/2024. Início da disputa às 09h do dia 27/12/2024. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 10 de dezembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:5AB44B57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, que tem por objeto o cadastramento da empresa PAULO CARVALHAL MACAGNAN, de CNPJ 34.019.099/0001-95 junto ao processo de Credenciamento nº 003/2024, tendo como objeto a contratação de empresa(s) para realização de exames de ultrassonografia e ecografias junto à Atenção Básica Municipal, em favor da empresa PAULO CARVALHAL MACAGNAN, de CNPJ 34.019.099/0001-95, no valor total de até R$ 18 mil mensais, correspondentes a 120 exames/mês.
Salto do Jacuí, 10 de dezembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:3E086A14

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 084/2024, que tem por objeto a aquisição emergencial de insumos hospitalares para o Hospital Aderbal Schneider, em favor da empresa VILLAGE MED DENTARIA LTDA., de CNPJ 10.310.871/0001-65, no valor total de de R$ 26.464,10.
Salto do Jacuí, 10 de dezembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:394BFDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO Nº 083/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA COTREFE LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 01.448.425/0001-20.

O objeto do presente instrumento é:1.1.1 **PRORROGAR**o prazo da **EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO OBJETO**do Contrato Administrativo nº 228/2022 por mais **60 (sessenta) dias**, compreendendo o período de **11 de dezembro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8666/93.1.1.2**ACRÉSCIMO DE VALOR** no quantitativo de **R$ 154.227,57 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)** do valor contratado, conforme autorizado na Cláusula Nona, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.1.1.3**SUPRESSÃO DE VALOR** no quantitativo de **R$ 13.648,77 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)** do valor contratado, conforme autorizado na Cláusula Nona, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:23BBC874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2024

Contrato: nº 357/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DILMAR JOSÉ TOMAZINI JUNIOR
CNPJ/CPF: 39.375.572/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção veicular com fornecimento de peças para concerto de ar condicionado do maquinário Motoniveladora New Holland RG104B do ano de 2019, da Secretaria de Obras e Viação .

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 76/2024
Valor: R$ 3.250,00(Três mil duzentos e cinqüenta reais),
Vigência: 06(seis) meses, com inicio em 04/12/2024 e término em 03/06/2025
Data da Assinatura: 04/12/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de dezembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7EEA95F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.831/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **12.12.2024** o Servidor **ANGELO JUNIOR MACHADO SIMÕES,** Matrícula **3852-0**, Motorista, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7C072357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

INCORPORAR aos vencimentos da Servidora Senhora **TEREZINHA SORAIA NUNES DA ROSA**, matricula 2078-8, Técnico em Enfermagem, Padrão 21, Classe "A", para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de **R$ 215,78** (duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 14/30 anos do valor integral de R$ 462,39 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) por ter exercido atividade insalubre (20%), no período de 01 de abril de 2005 até 12 de novembro de 2019,**ou seja até a Emenda Constitucional nº 103/2019**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:13B5A8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

INCORPORAR aos vencimentos do Servidor Senhor **JOSÉ RENATO BATISTA DE OLIVEIRA**, matricula 079-5, Auxiliar de Operador de Máquinas, Padrão 02, Classe "A", para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R$ 73,93 (setenta e três e noventa e três centavos) valor este resultante da

proporcionalidade a 07/35 anos do valor integral de R$ 369,65 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) por ter exercido atividade Perigosa (30%), nos períodos de 01 de novembro de 2001 até 31 de dezembro de 2004 e de 05 de novembro de 2015 até 12 de novembro de 2019, **ou seja até a data da Emenda Constitucional nº 103/2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0A955E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

INCORPORAR aos vencimentos do Servidor Senhor **JOSÉ RENATO BATISTA DE OLIVEIRA**, matricula 079-5, Auxiliar de Operador de Máquinas, Padrão 02, Classe "A", para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R$ 168,98 (cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 16/35 anos do valor integral de R$ 369,65 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) por ter exercido atividade insalubre (30%), nos períodos de 09 de março de 1995 até 31 de outubro de 2001 e de 01 de janeiro de 2005 até 04 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:15621636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°076/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA** – Lei Municipal nº **3.581/2024** - Edital de Abertura Nº 073/2024.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
001	LUIS FERNANDO FRASCA DE GOMES	20,0

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 13/12/2024 , para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:276C79EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

Processo Administrativo nº 7813/2024

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Pneus

Requisitante: Diversas Secretarias Municipais

Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Em decorrência da necessidade de alteração na descrição de item do presente certame, SUSPENDO o presente processo para que a Secretaria Requerente proceda as alterações necessárias.

Sant'Ana do Livramento, 10 de dezembro de 2024.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:4A489AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS.

EMPRESA CONTRATADA:
JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME – Cerro Branco/RS.
Ata de Registro de Preçonº 0179/2024 (vigência de 12 meses).
Item01- R$ 8,75;(valor unitário);
Item 02 - R$ 11,48; (valor unitário);
Item 03 - R$ 11,38; (valor unitário);
Item04- R$ 5,80;(valor unitário);
Item 05 - R$ 13,28; (valor unitário);
Item 06 - R$ 6,98; (valor unitário);
Item08- R$ 8,75;(valor unitário);
Item 09 - R$ 11,48; (valor unitário);

Item 10 - R$ 11,38; (valor unitário);
Item11- R$ 5,80;(valor unitário);
Item 12 - R$ 13,28; (valor unitário);
Item 13 - R$ 6,98; (valor unitário);
Item14- R$ 15,00;(valor unitário);
Item 15 - R$ 5,80; (valor unitário);
Item 17 - R$ 2,97; (valor unitário);
Item18- R$ 5,93;(valor unitário);
Item 22 - R$ 8,40; (valor unitário);
Item 23 - R$ 7,00; (valor unitário);
Item24- R$ 6,50;(valor unitário);
Item 25 - R$ 8,25; (valor unitário);
Item 26 - R$ 4,77; (valor unitário);
Item27- R$ 21,50;(valor unitário);
Item 28 - R$ 18,20; (valor unitário);
Item 32 - R$ 4,00; (valor unitário);
Item33- R$ 6,50;(valor unitário);
Item 34 - R$ 6,50; (valor unitário);
Item 35 - R$ 8,00; (valor unitário);
Item36- R$ 3,70;(valor unitário);
Item 39 - R$ 3,45; (valor unitário);
Item 40 - R$ 4,50; (valor unitário);
Item41- R$ 4,35;(valor unitário);
Item 42 - R$ 3,00; (valor unitário);
Item 43 - R$ 3,70; (valor unitário);
Item44- R$ 8,90;(valor unitário);
Item 45 - R$ 8,25; (valor unitário);
Item 46 - R$ 7,50; (valor unitário);
Item47- R$ 10,15;(valor unitário);
Item 48 - R$ 8,00; (valor unitário);
Item 49 - R$ 3,70; (valor unitário);
Item50- R$ 7,16;(valor unitário);
Item 52 - R$ 7,85; (valor unitário);
Item 53 - R$ 4,25; (valor unitário);
Item54- R$ 3,55;(valor unitário);
Item 55 - R$ 4,80; (valor unitário);
Item 56 - R$ 6,00; (valor unitário);
Item58- R$ 4,25;(valor unitário);
Item 61 - R$ 1,95; (valor unitário);
Item 62 - R$ 5,70; (valor unitário);
Item65- R$ 4,00;(valor unitário).

EMPRESA CONTRATADA:
COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA – Garibaldi/RS.
Ata de Registro de Preçonº 0180/2024 (vigência de 12 meses).
Item07- R$ 10,10;(valor unitário).

EMPRESA CONTRATADA:
ELANA DE OLIVEIRA SIMÕES LTDA - ME – Canoas/RS.
Ata de Registro de Preço nº 0181/2024 (vigência de 12 meses).
Item 16 - R$ 7,20; (valor unitário);
Item 20 - R$ 5,15; (valor unitário);
Item30- R$ 3,90;(valor unitário);
Item 31 - R$ 3,70; (valor unitário);
Item 38 - R$ 5,10; (valor unitário);
Item57- R$ 6,12;(valor unitário);
Item 60 - R$ 4,23; (valor unitário);
Item 63 - R$ 7,74; (valor unitário);
Item 64 - R$ 22,10; (valor unitário).

Data de assinatura: 03 de dezembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:7B3BF725

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0163/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0163/2024
CONTRATADO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

1.1. Pelo presente aditivo fica corrigido o nome da empresa, onde se lê: JBF DISTRIBUIDORA DE CARNES - LTDA, **leia-se:JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA**

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E0CE7D65

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 9395/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de óculos de grau para a Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 23/12/2024 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2024.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:BC3D68C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0038/2024

Processo Administrativo nº 9274/2024

Objeto: **Aquisição de aparelho Ultrassom Laser- Fisioterapia (Recupero MMO) com recurso de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde,conforme descrições e especificações no ANEXO II– Termo de Referência.**

MENOR PREÇOPOR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
SECRETARIAMUNICIPALDE SAÚDE

Em conformidade com a Lei Federaln°14.133/2021,Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023,DecretoMunicipalnº10.854 de18dejaneirode2024 e DecretoMunicipal10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 17/12/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 10 de dezembro de 2024.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Portaria: 485/2024
Matricula: 202911
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:8C1B4153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1180/2024

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Memorando nº 204/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, de 03 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Carlos Eduardo Picon Alves, matrícula nº 227081, ocupante do cargo de Arquiteto, como Fiscal de Contrato para a obra de Reforma e Ampliação no Refeitório Municipal para Implantação do Restaurante Popular, que será executada conforme o Contrato nº 0115/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 05 de dezembro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARTA RAQUEL MEDINA AZEVEDO
Secretária-Geral de Governo

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FBB1E499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.422, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.200,00 - SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0246.4433	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.200,00	89905-4	1501*
		T O T A L	1.200,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00	86091-3	1501*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	84254-0	1501*
		T O T A L	1.200,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:73DBDEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.421, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 552,00 - SMDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	552,00	89542-3	1501*
		T O T A L	552,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	552,00	89539-3	1501*
		T O T A L	552,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6C76F77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.425, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui prazos de pagamento de IPTU, Taxa de Lixo e ISSQN para o exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituída, no Município de Sant'Ana do Livramento, a tabela de datas para pagamento do IPTU e Taxa de Lixo, para o exercício de 2025, conforme segue:

Cota única paga até 28/02/2025 - Desconto de 20%
Cota única paga até 31/03/2025 - Desconto de 15%
Cota única paga até 30/04/2025 - Desconto de 10%

Parcelado:
1ª Parcela - 14/03/2025
2ª Parcela - 11/04/2025
3ª Parcela - 09/05/2025
4ª Parcela - 13/06/2025
5ª Parcela - 11/07/2025
6ª Parcela - 08/08/2025
7ª Parcela - 12/09/2025
8ª Parcela - 10/10/2025
9ª Parcela – 14/11/2025

Art. 2º- Fica instituído, da mesma forma, no Município de Sant`Ana do Livramento, o calendário de pagamentos para os contribuintes que recolhem ISSQN Fixo e que deverão efetuar o pagamento, para o exercício 2025, nas datas abaixo relacionadas:

Cota única paga até 28/02/2025 - Desconto de 15%
Cota única paga até 31/03/2025 - Desconto de 10%
Cota única paga até 30/04/2025 - Desconto de 5%

Parcelado:
1ª Parcela - Vencimento 14/03/2025
2ª Parcela - Vencimento 13/06/2025
3ª Parcela - Vencimento 15/09/2025
4ª Parcela - Vencimento 15/12/2025

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:792C2E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicada matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/11/2024. Edição 3960
.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Onde lê-se:

5. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

RECURSOS HUMANOS:

Nome	Cargo	Carga Horária	Valor	Remuneração
Leticia Daniele Peres dos Santos	Assistente Social	02 horas		R$600,00
				R$300,00(trezentos reais)
				R$100(duzentos reais)
Valor total mensal			R$500,00	
Valor total anual			R$6.000,00	

Leia-se:

5. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
RECURSOS HUMANOS:

Nome	Cargo	Carga Horária	Valor
Leticia Daniele Peres dos Santos	Assistente Social	02 horas	
Valor total mensal			R$500,00
Valor total anual			R$6.000,00

Sant'Ana do Livramento, 10 de Dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:47FB1F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024. Processo Administrativo nº 18749/2024. Objeto: Aquisição e instalação de película de proteção solar automotiva para o veículo ônibus escolar- Placa JCV7F39. Valor: R$ 2.500,00. Contratado: Victor Bitencourt Kuyven. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/12/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FF041597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 366, DE 2024

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Ângelo ao Senhor FOUAD FABIO EL BEITUNE SAID

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É concedido o título de cidadão honorário do Município de Santo Ângelo ao senhor FOUAD FABIO EL BEITUNE SAID, natural de Ibirubá/RS, em reconhecimento aos seus compromissos relativos a toda a comunidade de Santo Ângelo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 10 de dezembro de 2024.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:632A18F8

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 365, DE 2024

Fica concedida a ordem da cruz missioneira ao Sr. Flavio Christensen.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º Conforme requerimento nº 47/2024, aprovado em Plenário pelo Poder Legislativo, de autoria do Vereador João Cardoso, encaminhado à Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1733/2024, fica concedida a Ordem da Cruz da Cruz Missioneira ao senhor FLAVIO CHRISTENSEN.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 10 de dezembro de 2024.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:51AF3289

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO 529/2022 - TOMADA DE PREÇOS 038/2022

Extrato do 6° aditivo do contrato 529/2022 - Tomada de Preços 038/2022, que tem como objeto EXECUÇÃO DE OBRAS PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO NA RUA ADOLFO CALLEGARO, EXECUÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E FAIXA ELEVADA NA AVENIDA ÂNGELO DALLA PICOLLA, E EXECUÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MDR Nº 913395/2021 – OPERAÇÃO 1075783-51, tendo como contratado CARPENEDO & CIA LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/08/2024 a 05/12/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:DBE8BED5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 323/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 37/2024

Extrato do 1° aditivo do contrato 323/2024 - Concorrência Eletrônica 37/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA QUE DÁ ACESSO A SEDE CAMPESTRE DO SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SANTO ÂNGELO NO BAIRRO HALLER, NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL Nº 40/00013-3, tendo como contratado CARPENEDO & CIA LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 dias a contar de 20 de novembro de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D98AFE83

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 244/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 23/2024

Extrato do 1° aditivo do contrato 244/2024 - Concorrência Eletrônica 23/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PISTAS DE ROLAMENTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SOBRE LEITO NATURAL, SUB-BASE DE SOLO-BRITA, BASE DE BRITA GRADUADA E CAPA ASFÁLTICA do LOTE C 1 - RUAS SÃO LOURENÇO E VER. ALBERTO KESTERKE; RUA CATUIPE; RUA NELSON FONSECA DE MELLO, tendo como contratado CARPENEDO & CIA LTDA, fica ajustada o acréscimo de R$ 66.771,81 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) que corresponde a 4,24% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:EC0508D2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATO 455/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 42/2024

Extrato de contrato 455/2024 - Concorrência Eletrônica 42/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO DISTRITO DE RESTINGA SECA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3 COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, tendo como contratado CARPENEDO & CIA LTDA, pelo valor de R$ 1.417.556,38 (um milhão quatrocentos e dezessete mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta e oito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A88AC52F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATO 282/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 31/2024

Extrato de contrato 282/2024 - Concorrência Eletrônica 31/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS NO GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO DALLA CORTE, tendo como contratado FABIO JARDIM – ME, fica ajustada a suspressão de R$ 3.484,20 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) o que equivale a 3,49% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:08E1B118

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1554/SMGRH/2024

De 09 de dezembro de 2024.

Aplica penalidade disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório final que consta no Processo de Sindicância nº 09/2024 instaurado pela Portaria nº 207/SMGRI/2024, de 14 de outubro de 2024, APLICA A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA à servidora **ELISÂNGELA DIAS PINTO,** matrícula n.º 8528-6, cargo de operária, por infringência ao artigo 136, incisos I, III e XV da Lei Municipal 1.256/90 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Santo Ângelo, 09 de dezembro de 2024.

RAFAEL VINÍCIUS TEICHMANN
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Vanessa Arce Dutra
Código Identificador:22F104F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE DISPENSA – 024/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação da empresa Gomes Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras LTDA (CNPJ 03.848.019/0001-80) para aquisição 10 de toners compatíveis para impressora RICOH multifuncional M320F.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 024/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:ADEF833F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.312, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Indireta.
§ 1.º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:
I – demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n° 101, de 2000 (LRF), para o exercício a que se refere à proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;
II – anexos orçamentários n°s 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei n° 4.320, de 1964;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5°, inciso II);
IV – demonstrativo da estimativa de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5°, inciso II);
V – demonstrativo do anexo de metas fiscais, resultado nominal e primário (LRF, art. 5°, inciso I);
VI – anexo da compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5°, inciso I);
VII – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2025 (LRF, art. 12, §3°);
VIII – demonstrativo da projeção das despesas com pessoal;
IX – demonstrativo de riscos fiscais e providências (Reserva de Contingência).
§ 2.º Para fins de execução orçamentária, a classificação da receita e fontes de recursos, poderão ser ajustadas por decreto, de acordo com a Portaria Conjunta nº 163 e a Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional –STN.
Art. 2.° A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de modalidade de aplicação, ficando o Município autorizado criar o quadro discriminativo da despesa (QDD) por decreto, assim definindo os elementos de despesas e as fontes de recursos, conforme estabelece aPortaria MOG nº 42/1999 atualizada, a Portaria Conjunta Nº 163 e a Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional –STN.
Art. 3.° Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir por Decreto créditos adicionais suplementares na administração Direta e Indireta, observados os arts. 8°, 9° e 13 da Lei Complementar n° 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:
I – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 5% do somatório da despesa fixada;
II – da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim, no anexo de riscos fiscais;
III – de excesso de arrecadação proveniente:
a. de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b. de recursos livres ou ordinários.
IV – do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.
Parágrafo único. O limite para abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a Administração Direta, Poder Executivo e Legislativo, e para cada entidade da Administração Indireta.
Art. 4.° A estimativa da receita de que trata esta Lei para 2025, nos termos da CF/88 art. 164-A, parágrafo único e Lei Federal nº 4.320/64, art. 7º, §1º é de R$ 277.231.969,97 (duzentos e setenta e sete milhões, sduzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), sendo a despesa fixada em R$ 303.854.222,12 (trezentos e três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos), demonstrando um déficit orçamentário total para o exercício 2025 de R$ 26.622.252,15 (vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e 15 centavos)Este déficit será suprido em parte por superávits financeiros do exercício de 2024, referente ao saldo financeiro projetado até o final do exercício de recursos vinculados e próprios, bem como por meio de um plano de recuperação de receitas de exercícios anteriores, como PASEP, ISS, IRRF, Créditos Previdenciários e o projeto a ser implantado de fiscalização e limpeza em anexo.

Art. 5.° O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias, fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:10EE6DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.313, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.718,84, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2110 - Gestão dos Serviços Socioassistencias
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 1.718,84
TOTAL – R$ 1.718,84

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas:

I - 1.3.2.1.01.0.1.01.07.23 -Remuneração de Dep Banc-0669(1440) Port 369/2020 COVIDAÇO, no valor de R$ 143,11;
II - 1.3.2.1.01.0.1.01.07.24 -Remuneração de Dep Banc-0669(1441) Port 369/2020 COVIDALI, no valor de R$ 28,90; e
III - 1.3.2.1.01.0.1.01.07.25 -Remuneração de Dep Banc-0669(1442) Port 369/2020 COVIDEPI, no valor de R$ 1.546,83.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5AAD7119

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.314, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 071/2024,para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a a Entidade Conselho Comunitário Pró Segurança Pública, para o repasse do valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução do projeto "Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha", visando a promoção da segurança pública e defesa dos direitos do cidadão patrulhense.
Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 1864
roj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.1302 Convênio com o CONSEPRO para aquisição de Equipamentos de Informática
Órgão: 06 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança
Rubrica 3.3.90.41..00.00.00.00 Contribuições

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D0CCCCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.315, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 923.190,30, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 923.190,30
TOTAL R$ 923.190,30
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R$ 923.190,30.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
ecretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F9AEBE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.316, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 69.600,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2110 - Gestão dos Serviços Socioassistencias
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 54.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
11 - TRABALHO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0049 - Trabalho e Inclusão Produtiva
2174 - Trabalho e Inclusão Produtiva
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 15.100,00
TOTAL R$ 69.600,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 54.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
11 - TRABALHO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2169 - Frentes Emergenciais de Trabalho
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.100,00
TOTAL R$ 69.600,00
Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:208EDCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.317, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 104.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2182 - Ordens Judiciais SEMSA
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 104.000,00
TOTAL R$ 104.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência

9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 104.000,00
TOTAL R$ 104.000,00

Art. 3.ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BC22FB05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.124/2024
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de materiais n°.194/2024
CONTRATADO: MEIRE RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 11.394.628/0001-35
OBJETO: Aquisição de cases, microfones e gazebos para atendimento às necessidades da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 2.608,00
PRAZO: Vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período (10/12/2024)

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:43AB105A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2024 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 067/2024, destinado à contratação da empresa Evandro dos Santos Cardoso, para produção e apresentação do artista Evandro Manchinha, na 3º edição do Natal dos Sonhos, com recurso através do Termo de Adesão para executar a Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022, em conformidade com o Memorando n.º 427/2024 e pedido de compra n.º 2024/3439, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 3102/2024- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa EVANDRO DOS SANTOS CARDOSO, CNPJ n.º 22.334.955/0001-18, para produção e apresentação de show musical do artista Evandro Manchinha, no dia 12 de dezembro de 2024 na 3º edição do Natal dos Sonhos, com aproximadamente 2h de duração, ao valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:BD73C10A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DE ATA

EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2024.
VALIDADE: 07/10/2024 A 07/10/2025
O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização de Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.051/2024 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de vales-transportes da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos bolsistas do Programa Frentes Emergenciais de Trabalho conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	7.100	Un	Passagens Tarifa Urbana - (Sede/Cidade Alta, Menino Deus, Várzea, Bom Princípio, Santa Terezinha, Passo dos Ramos, Osolopes, Centro, Assis Brasil, Jaú, Lomba da Páscoa).	R$ 6,00
02	650	Un	Passagens Tarifa Rural Curta - (Sede/Morro Púlpito, Carvalho, Cancela Preta, Aldeia Velha, Guarda Velha, Herval, Palmeira do Sertão, Cartucho, Est. Eduardo Ferrugem Maciel entre a BR290 até os Boeiras (Realengo), RS 030 após os bombeiros até a Agasa (Portão I, Portão II, Lagoa e Ilha).	R$ 10,49

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimara Adriane Pospichil
Código Identificador:3CBC1926

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 091/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 306/2024.

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
029.159.700-92	CAROLINE ALTENETTER MOREIRA	2024/359

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:489525B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 092/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 326/2024.

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
423.863.140-49	ESPÓLIO DE JOÃO RICARDO PINTO COSTA	1521/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:37D9EC79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 3.086, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 32/2024.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 32/2024 e designação das servidoras:Andreia de Jesus Leite Schenkel,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, matrícula n.º 37.298,Denise Moro,ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, registrada através da matrícula funcional n.º 18.449 eTaynara Emerim Brígido de Freitas,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo,registrada através da matrícula funcional n.º37.206,para formaram a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1D51A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 142/2024 do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/12/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:64944898

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 093/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 321/2024.

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
071.512.920-15	MÁRIO VALDIR OLIVEIRA MOREIRA	357/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:E597381A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 191/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024.
CONTRATADA: INGRID BERNARDINELLI, CNPJ n.º 55.892.083/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação sobre a Avaliação Multidimensional (AMD) da pessoa idosa aos colaboradores da SEMSA, com recurso através da Portaria SES nº 1097/2023 UBS amiga do idoso
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:9DC7CC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 406, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.718,84, na forma da Lei n.° 10.313/2024, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2110 - Gestão dos Serviços Socioassistencias
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0669, dest. 0000000 - R$ 1.718,84
TOTAL R$ 1.718,84

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação dasReceitas:

I -1.3.2.1.01.0.1.01.07.23 -Remuneração de Dep Banc-0669(1440) Port 369/2020 COVIDAÇO, no valor de R$ 143,11.
II - 1.3.2.1.01.0.1.01.07.24 -Remuneração de Dep Banc-0669(1441) Port 369/2020 COVIDALI, no valor de R$ 28,90.
III - 1.3.2.1.01.0.1.01.07.25 -Remuneração de Dep Banc-0669(1442) Port 369/2020 COVIDEPI, no valor de R$ 1.546,83.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2012B4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 407, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 923.190,30, na forma da Lei n.° 10.315/2024, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 0000031- R$ 923.190,30
TOTAL R$ 923.190,30

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R$ 923.190,30.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:65A2B791

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 408, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 69.600,00, na forma da Lei n.º 10.316/2024, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2110 - Gestão dos Serviços Socioassistencias
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 207, rec. 0662, dest. 0000003- R$ 54.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
11 - TRABALHO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0049 - Trabalho e Inclusão Produtiva
2174 - Trabalho e Inclusão Produtiva
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 474, rec. 0500, dest. 0000000- R$ 15.100,00
TOTAL R$ 69.600,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 241, rec. 0662, dest. 0000003- R$ 54.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
11 - TRABALHO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2169 - Frentes Emergenciais de Trabalho
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 468, rec. 0500, dest. 0000000- R$ 15.100,00
TOTAL R$ 69.600,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E3D4D243

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 409, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 104.000,00, na forma da Lei n.º 10.317/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2182 - Ordens Judiciais SEMSA
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS, dot. 1278, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 104.000,00
TOTAL R$ 104.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 104.000,00
TOTAL R$ 104.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A324B027

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURSIMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, em atendimento a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), HABILITA os projetos abaixo relacionados, selecionados conforme Ata da Comissão de Seleção e CONVOCA os proponentes para assinatura do Termo de Execução Cultural:
Cota para Pessoas Negras:

Projeto	Proponente	CNPJ	Valor	Situação
Capoeira viva	Luis Antônio P. dos Santos	14.924.410/0001-33	15.000,00	Habilitado
Ritmos gaúchos	Rodrigo dos Santos Júlio	52.705.053/0001-01	15.000,00	Habilitado
Reggae a vida com arte	Cássio Farias da Silva	23.111.806/0001-52	15.000,00	Habilitado

Ampla Concorrência:

Projeto	Proponente	CNPJ	Valor	Situação
Moenda nas escolas	Moenda Assoc. Cultura e Arte	91.310.276/0001-21	15.000,00	Habilitado
Plum – Culturas do Brasil	Guilherme Guimarães Gravem	13.099.609/0001-01	15.000,00	

Santo Antônio da Patrulha – 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rocha Lauck
Código Identificador:12959B06

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURSIMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, em atendimento a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), **HABILITA** os projetos abaixo relacionados, selecionados conforme Ata da Comissão de Seleção e **CONVOCA** os proponentes para assinatura do Termo de Execução Cultural:
Cota para Pessoas Negras:

Projeto	Proponente	CNPJ	Valor	Situação
Traços e Cores	Cássio Farias da Silva	23.111.806/0001-52	8.300,00	habilitado

Ampla Concorrência:

Projeto	Proponente	CNPJ	Valor	Situação
Histórias em Cordel	Luiz Guilherme Vargas da Silva	34.421.010/0001-12	8.333,00	habilitado
Enquanto isso, em Santo Antônio... - Volume 2.	Grêmio Literário Patrulhense	29.078.717/0001-38	8.333,00	habilitado
Lendo Heróis – O Clube da HQ	Bruno Barcelos da Silva	52.680.662/0001-53	8.310,00	habilitado
Duplicação de RS030 – Novos tempos em Santo Antônio da Patrulha	Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio da Patrulha	05.914.382/0001-82	8.333,00	habilitado
Experimenta Dança SAP	Roberta Fofonka dos Santos	45.923.416/0001-10	8.333,00	habilitado

Santo Antônio da Patrulha – 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rocha Lauck
Código Identificador:0D305F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 51/2024 (Processo Administrativo nº 293/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, compreendendo no mínimo: aulas teóricas, práticas e por meio digital de música, incluindo a leitura das partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento; serviços de afinação; organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos, dentro e fora do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora (CNPJ), item e preço unitário: MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA (14.547.309/0001-00): Item 1 (R$ 3.226,00/mensal), Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 10 de dezembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:0FE7DFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 54/2024 (Processo Administrativo nº 300/2024). **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SME, para o veículo novo ônibus VW/NEOBUS 8.180E, placas JCZ-9J47, utilizado junto ao setor do Transporte escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário: GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02): Item 1 (R$ 6.350,00), Item 2 (R$ 2.200,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 10 de dezembro de 2024**.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D5002692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 94/2024 (Processo Administrativo nº 328/2024). **Objeto:** Realização do 1º Festival Multicultural de Santo Augusto, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2024, no município, pela Federação Gaúcha de Artes Marciais Mistas do RS, pelo Mestre Samir Camargo, supervisionado por Fernando Rodrigues Cantes Mestre Pelé. **EMPRESA:** FEDERAÇÃO GAUCHA DE ARTES MARCIAIS MISTAS FEGAMM, (CNPJ nº 17.549.979/0001-54): Item: 1. **Valor Total:** R$ 4.000,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras**.** Santo Augusto-RS, 10 de dezembro de 2024**.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcio Vargas Fontoura
Código Identificador:B9511977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024.

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº 150/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: NICOLAU DA SILVA FONSECA. Valor: R$ 3.711,64 (três mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 4490/84-722. Vigência.....: Início: 10/12/2024. Término: 06/05/2025. Licitação.....: Concorrência n° 014/2024 (Processo Licitatório nº 258/2024). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras complementares para a Casa Lar para Abrigo e Acolhimento de Idosos do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, em anexo (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Acréscimo do objeto do presente contrato, com fundamento no art. 124, inciso l, alínea “b” e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando Interno nº 197/2024/SESUPLAN, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 10 de dezembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D5A26CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Execução e do Prazo de Vigência/Alteração da Fiscalização – Contrato Nº 060/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VITÓRIA CONSTRUÇOES LTDA. Licitação.....: Concorrência n° 018/2023, de 30/11/2023 (Processo Administrativo nº 385/2023). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto da Praça/Rua Coberta do Município de Santo Augusto, na Avenida do Comércio, em frente à praça Pompílio Silva, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 02 (dois) meses, de 10/12/2024 até 10/02/2025, bem como do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, de 23/12/2024 até 23/04/2025, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 e nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Empresa através do Protocolo nº 2877/2024, de 03/12/2024, solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando Interno nº 199/2024/SESUPLAN, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto conforme constante nesse aditivo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando Interno nº 181/2024/SESUPLAN, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 10 de dezembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:82A0467E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 4/2024 (Processo Administrativo nº 3/2024). **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para consultoria técnica em investimentos e sistema online de investimentos ao RPPS, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN 4.963/2021. **EMPRESA:** REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, (CNPJ nº 14.261.603/0001-51): Item: 1. **Valor Total:** R$ 7.221,12. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea c; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. Santo Augusto – RS, 10 de dezembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B5860B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 55/2024 (Processo Administrativo nº 305/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de oficinas terapêuticas a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: M.A. SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA. (26.607.205/0001-23): Item 1 (R$ 35,00), Item 2 (R$ 36,00), Item 3 (R$ 35,00), Item 8 (R$ 41,00), DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA(32.736.364/0001-20): Item 5 (R$ 38,00), Item 6 (R$ 110,00), Item 7 (R$ 120,00), Item 9 (R$ 57,00). O item 04 não teve proposta válida, demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 10 de dezembro de 2024**.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:144F80C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica que estará realizando as seguintes licitações: - **Pregão Presencial nº 050/2024** - registro de preços para aquisição de tubos de concreto, **no dia: 23/12/2024, às 09:00 horas (sessão pública)**; - **Pregão Eletrônico nº 052/2024** - contratação de empresa para prestação de serviços em seleção e administração de estágios para estudantes universitários, nível médio e cursos técnicos, **no dia: 27/12/2024, às 08:30 horas (sessão pública);** - **Pregão Eletrônico nº 049/2024** - registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, arla 32 e outros, **no dia: 08/01/2025, às 08:30 horas (sessão pública)**; - **Concorrência Eletrônica nº 008/2024** - contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra para reforma da Unidade Básica de Saúde Brandão Júnior, **no dia: 09/01/2025, às 08:30 horas (sessão pública).** Maiores informações e os editais estarão disponíveis no site da Prefeitura, no PNCP e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. São Gabriel, 10 de dezembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1E960E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – contratação de serviços de seguranças desarmada para o Evento Público Municipal – na Praça Ecológica, enquanto estiver a decoração de Natal, do dia 02/12/2024 a 06/01/2025 – R$ 14.400,00 – Marcos Hiran da Cunha Ltda. São Gabriel, 10 de dezembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DFA02DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

Termo aditivo nº 008/2024 – contrato nº 191/2023 – concorrência pública nº 003/2023 – suspensão do prazo contratual no período determinado entre os dias 18/12/2024 e 06/01/2025 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda. São Gabriel, 10 de dezembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:96853AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2024 – TERMO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 012/2024

Contrato Nº 012/2024 – Dispensa de Licitação nº 03/2024**:** Contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção de um SITE Oficial completo, em caráter de comodato, para atender às necessidades do Município de São José do Ouro/RS.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: 30.225.953 Thiago de Matos Pinto
CNPJ Nº 30.225.953.0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato será dado como encerrado e rescindido, de forma total e amigável, por razões de conveniência da Administração, no dia **31 de dezembro de 2024**, de modo que as partes conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:
a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

São José do Ouro, 10 de dezembro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:1D303286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 021/2021 - TERMO ADITIVO VI

Extrato do Termo Aditivo VI - Contrato Nº 021/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Foxconect Provedor de Internet Ltda
CNPJ nº 10.410.094/0001-20
Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento pontos de internet interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo o centro administrativo, secretarias municipais, setores da administração e locais públicos do Município.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o preço mensal de **R$ 100,00** (cem reais) referente à Rede VPN com tecnologia de fibra Óptica a serem disponibilizada no Ginásio de Esportes do Bairro das Canções, que serão utilizadas a partir do dia **10 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive os preços contratados sem reajuste conforme acerto entre as partes.

São José do Ouro 10 de dezembro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:EA660E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2023 - TERMO ADITIVO IV

Extrato do Termo Aditivo IV – Contrato nº 080/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: RGS Engenharia S.A
CNPJ Nº 19.368.227/0001-12

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, em um trecho da Av. Graciolino Joaquim Tonelo, perímetro rural de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a completa e perfeita execução dos serviços contratados, conforme projeto de engenharia e Tomada de Preços Nº 06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 13 de janeiro de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 57 §4º da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, 10 de dezembro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:8597C222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5015 2022
CONTRATADA: C & D TRADUÇÃO DE LIBRAS LTDA
ADITIVO nº 2
OBJETO: Prorrogação contratual.
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §2º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.05.00

São Leopoldo, 11 de dezembro de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:CC1E267D

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4012/2020 MW SEGURANÇA LTDA EPP

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4012/2020
MW SEGURANÇA LTDA EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 47/2019;
CNPJ: 11.525.620/0001-60;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, para a FHC;
DO PRAZO: Fica a partir de 01 de julho de 2024, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses.
DO REAJUSTE: Fica inalterados os valores.
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:C4606490

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1056/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 10006/2024
CONTRATADA: ODONTOTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.710.520/0001-98.
DA INCLUSÃO DE LOCAIS: Inclui-se na planilha do Item 7 do Anexo I "TERMO DE REFERÊNCIA" do contrato supra, os seguintes locais e suas respectivas especificações de equipamentos constantes na planilha em anexo a este termo aditivo: UBS Brás, UBS Santos Dumont, UBS Vicentina, CEO, SAE, Centro Médico Capilé e CS Feitoria.
DA SUBSTITUIÇÃO DE LOCAIS: Altera-se a planilha do Item 7 do Anexo I "TERMO DE REFERÊNCIA" do contrato supra, para fazer constar que a UBS Padre Orestes será incorporada ao contrato em substituição à UBS Trensurb, devido à incorporação dessa última a um Contrato de Gestão.

DA INCLUSÃO DE FISCAIS: Inclui-se na Cláusula Nona do contrato supra, como FISCAIS, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, a partir de 07 de outubro de 2024, os seguintes servidores: Local: SAE, fiscal: Lisânia Maria Kaefer, matrícula nº 55.493; Local: Centro Médico Capilé, fiscal: Tânia de Lourdes Andrade Vargas, matrícula nº 82.30; Local: Centro de Saúde Feitoria, fiscal: Carla Muller, matrícula nº 55.520.
DA RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS ITENS DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO: Retifica-se a numeração dos itens constantes na Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que a correta é 10.1 a 10.2, e não como constou.
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de 29/10/2024 à 12/11/2024, fica designada como GESTORA a servidora Ana Paula Botazzoli, matrícula n° 83.499, em substituição à titular Karine Santos, matrícula n° 81.756, que estará em gozo de férias, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado, conforme previsto no item 10.1 da cláusula décima.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao valor do contrato de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil), o percentual de 25%, correspondente ao montante de R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), sendo R$18.450,00 à Manutenção Preventiva e R$23.550,00 à Manutenção Corretiva, em razão da necessidade de inclusão de novos locais ao contrato.
DO VALOR FINAL ATUALIZADO: Com o acréscimo, o valor global contratado passa a ser de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo R$92.250,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais) referente à Manutenção Preventiva e R$117.750,00 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais) à Manutenção Corretiva, conforme Informação Contábil nº 152/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:9B8CF6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 02/2021
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrito no CNPJ sob o 10.375.712/0001-49.
DO ACRÉSCIMO: Acresce-se ao valor do objeto pactuado no contrato supra, o montante de R$100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao percentual de 50%, em virtude da necessidade de solucionar questões estruturais, as quais são de difícil previsibilidade de custos, visando proporcionar aos artistas condições seguras para suas apresentações no palco do Teatro, resultando na elevação do valor global para R$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente aos materiais e R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) à mão de obra, conforme informação contábil nº 141/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:974B4264

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 09/2020
CONTRATANTE: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.
PRAZO EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 20 de setembro de 2024.
PRAZO VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 20 de setembro de 2023.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:929AEFE6

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3005/2023

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3005/2023

CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS – **CNPJ:** 92.969.856/0001-98
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS - FEENG **– CNPJ:** 02.475.386/0001-13

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a realização, pela UFRGS – através do (a) Instituto de Pesquisas Hidráulicas – IPH, de Estudos de desempenho de Estação de Tratamento de Esgoto com Solução baseada na Natureza (SbN), viabilidade técnico-financeira e de capacidade suporte de corpo hídrico receptor, conforme descritos no PROJETO anexo, desde já, parte integrante deste instrumento, bem como cronograma de atividades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem como finalidade ampliar o escopo e majorar em R$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) seu valor global, cujo objeto executa o projeto "ELABORACAO DE ESTUDOS DE DESEMPENHO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM SOLUÇÃO BASEADA NA NATUREZA (SBN), VIABILIDADE TÉCNICO-FINANCEIRA E DE CAPACIDADE SUPORTE DE CORPO HÍDRICO RECEPTOR EM SÃO LEOPOLDO, RIO GRANDE DO SUL".
1.1. O novo plano de trabalho e cronograma de atividades e desembolso de recursos são apresentados no Anexo I do presente instrumento."

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2. O presente Termo Aditivo tem como finalidade acrescentar ao valor global do Convênio, a quantia de R$127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), os quais serão disponibilizados pela CONVENENTE à FUNDAÇÃO da seguinte forma:
2.1 O detalhamento de desembolso se dará da seguinte maneira: PAGAMENTO INICIAL (MOBILIZAÇÃO – mês 1) de 20% - R$25.400,00 e posteriormente 4 PARCELAS (mês 2 a 5) de R$25.400,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS
Os custos operacionais da FEENG serão ressarcidos com base em critérios definidos, aprovados pela PROPLAN na Portaria 4318/2021. Com o aditamento proposto, o novo valor dos custos operacionais será de R$15.236,81 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), pelo valor global e prazo total do convênio vinculado.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:CA35A645

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 101/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 101/2024 –** Menor Preço Global **– OBJETO:** Locação banheiros químicos - 04/09/2024 a 21/11/2024 - 7º medição **FORNECEDOR:** FREEBAN LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA. **CNPJ N°** 12.077.472/0001-21.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:35D6EA30

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Locação de mobiliário para estande no Semae na São Leopoldo Fest, de 1 a 10 de novembro de 2024. A São Leopoldo Fest acontece anualmente e o Semae adquiriu uma ¿Cota Oferecimento¿ ao evento em que contempla um espaço (estande) para o Semae na festa, porém, sem mobília. **FORNECEDOR:** CARLA KATIE DAL RI LTDA.**CNPJ N°** 43.394.571/0001-60.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:895851D7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva em 1(um) aparelho de autoclavagem utilizado no laboratório de microbiologia. **FORNECEDOR:** R. R. GORSKI & CIA. LTDA. **CNPJ N°** 08.984.579/0001-86.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:8D9631AE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 0189878-89

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FGTS Nº 0189878-89 - PUBLICADO EM 22/07/2024

I- AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
CNPJ/MF 00.360.305/0001-04

II – AGENTE TOMADOR : Município de São Leopoldo,
CNPJ/MF 89.814.693/0001-60

III - INTERVENIENTE ANUENTE – AGENTE PROMOTOR: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo – RS,
CNPJ/MF 88.368.386/0001-30

ADITAMENTO

Ficam incluídas as CLÁUSULAS TRIGÉSIMA E TRIGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA

SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30.1 Entre as datas de 07/06/2024 e 07/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.

30.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período

30.3 Em 07/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lia: 31.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 115 meses.
Leia-se: 31.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 252 meses.

III - RATIFICAÇÃO
3.1 As partes ratificam o **CONTRATO** nº 0189878-89, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:6A5BAFFE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 0189887-90

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FGTS Nº 0189887-90 - PUBLICADO EM 22/07/2024

I- AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
CNPJ/MF 00.360.305/0001-04

II – AGENTE TOMADOR : Município de São Leopoldo,
CNPJ/MF 89.814.693/0001-60

III - INTERVENIENTE ANUENTE – AGENTE PROMOTOR: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo – RS,
CNPJ/MF 88.368.386/0001-30

ADITAMENTO

Ficam incluídas as CLÁUSULAS TRIGÉSIMA E TRIGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30.1 Entre as datas de 07/06/2024 e 07/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.

30.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período

30.3 Em 07/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lia: 31.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 101 meses.
Leia-se: 31.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 252 meses.

III - RATIFICAÇÃO
3.1 As partes ratificam o **CONTRATO** nº 0189887-90, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:8E239F26

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 0228718-88

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FGTS Nº 0228718-88 - PUBLICADO EM 22/07/2024

I- AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04

II – AGENTE TOMADOR : Município de São Leopoldo, CNPJ/MF 89.814.693/0001-60

III - INTERVENIENTE ANUENTE – AGENTE PROMOTOR: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo – RS,
CNPJ/MF 88.368.386/0001-30

ADITAMENTO
Ficam incluídas as CLÁUSULAS TRIGÉSIMA E TRIGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30.1 Entre as datas de 07/06/2024 e 07/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
30.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período
30.3 Em 07/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lia: 31.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 103 meses.
Leia-se: 31.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 252 meses.

III - RATIFICAÇÃO
3.1 As partes ratificam o **CONTRATO** nº 0228718-88, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:52F6D5C0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 0228793-08

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO -FGTS Nº 0228793-08 - PUBLICADO EM 22/07/2024

I- AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04

II – AGENTE TOMADOR : Município de São Leopoldo, CNPJ/MF 89.814.693/0001-60

III - INTERVENIENTE ANUENTE – AGENTE PROMOTOR: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo – RS,
CNPJ/MF 88.368.386/0001-30

ADITAMENTO
Ficam incluídas as CLÁUSULAS TRIGÉSIMA E TRIGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
30.1 Entre as datas de 07/06/2024 e 07/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
30.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período
30.3 Em 07/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lia: 31.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 103 meses.
Leia-se: 31.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 252 meses.

III - RATIFICAÇÃO
3.1 As partes ratificam o **CONTRATO** nº 0228793-08, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:1E4EC2A7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 0228794-12

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FGTS Nº 0228794-12 - PUBLICADO EM 22/07/2024

I- AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04

II – AGENTE TOMADOR : Município de São Leopoldo, CNPJ/MF 89.814.693/0001-60

III - INTERVENIENTE ANUENTE – AGENTE PROMOTOR: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo – RS,
CNPJ/MF 88.368.386/0001-30

ADITAMENTO
Ficam incluídas as CLÁUSULAS TRIGÉSIMA E TRIGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
30.1 Entre as datas de 07/06/2024 e 07/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
30.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período
30.3 Em 07/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lia: 31.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 103 meses.
Leia-se: 31.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 252 meses.

III - RATIFICAÇÃO
3.1 As partes ratificam o **CONTRATO** nº 0228794-12, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:42D786A7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 0228795-27

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FGTS Nº 0228795-27 -PUBLICADO EM 22/07/2024

I- AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04

II – AGENTE TOMADOR : Município de São Leopoldo, CNPJ/MF 89.814.693/0001-60

III - INTERVENIENTE ANUENTE – AGENTE PROMOTOR: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo – RS,
CNPJ/MF 88.368.386/0001-30

ADITAMENTO
Ficam incluídas as CLÁUSULAS TRIGÉSIMA E TRIGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
30.1 Entre as datas de 07/06/2024 e 07/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
30.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período
30.3 Em 07/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lia: 31.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 109 meses.
Leia-se: 31.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 252 meses.

III - RATIFICAÇÃO
3.1 As partes ratificam o **CONTRATO** nº 0228795-27, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:9B34BB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Concorrência Eletrônica nº 90023/2024 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Proc. Adm. nº 1.852/2024, do tipo menor preço global, destinado à reforma na cozinha e refeitório da EMEF FRANCISCA LENCINA. **Data da Sessão: 27/12/2024, às 08 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Concorrência Eletrônica nº 90024/2024 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Proc. Adm. nº 1.275/2024, do tipo menor preço global, destinado à construção de letreiro e cruz missioneira. **Data da Sessão: 27/12/2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Concorrência Eletrônica nº 90026/2024 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Proc. Adm. nº 1.625/2024, do tipo menor preço global, destinado à reforma no telhado da quadra de esportes da EMEF FRANCISCA LENCINA. **Data da Sessão: 27/12/2024, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Concorrência Eletrônica nº 90027/2024 - Proc. Adm. nº 1.573/2024, do tipo menor preço global, destinado à pavimentação com concreto usinado simples. **Data da Sessão: 27/12/2024, às 11 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 10 de dezembro de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:32E69247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL N°1042/2024.

"DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL AMILTO VANDERLEI DOMINGO BUENO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-02) DE COORDENADOR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E S T I T U I

O Servidor Municipal AMILTO VANDERLEI DOMINGO BUENO, matrícula nº. 812, detentor do Cargo de Operador de Máquina, da Função Gratificada (FG-02) DE COORDENADOR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Martinho/RS, revogando a Portaria Municipal nº. 855/2021, de 18 de novembro de 2021, retroagindo os efeitos legais ao dia 01 de dezembro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:F3F972D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº001/2024

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº001/2024

RETIFICA O EDITAL DE LEILÃO nº001/2024 PARA VENDA DE BENS INSERVIVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração da data do certame LEILÃO Nº001/2025, passando ele a ocorrer no dia 22/01/2025, no mesmo horário e mesmo local contido no Edital de abertura do certame.
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Leilão nº001/2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:DC58732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVOCAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Presencial n° 015/2024, que tem por **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** Licitação Do Tipo Menor Preço Unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **23 de dezembro de 2024, às 09h00min, na sede administrativa de Prefeitura Municipal.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/3533-1174, e de segunda a sextas-feiras das 7h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 10 de dezembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:7D279F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2024

PORTARIA Nº 307/2024

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar desta data, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora **ALINE ASSUNCAO DE ASSUNCAO,** Enfermeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 07 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:FD121C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307-A/2024

PORTARIA Nº 307-A/2024

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 05/11/2024, 29 (vinte e nove) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **EVERTON SPIES MARTINS,** Agente Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 07 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:429125F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2024

PORTARIA Nº 308/2024

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar desta data, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora **JACINARA ESPINDOLA DA LUZ,** Agente de Serviços Complementares – Servente/Merendeira.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 15 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:D6FA0CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308-A/2024

PORTARIA Nº 308-A/2024

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 14/11/2024, 09 (nove) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor **OSMAR CARVALHO DA SILVA,** Agente de Serviços Complementares - Vigilante.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 15 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:678738D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2024

PORTARIA Nº 309/2024

Convoca para retorno de Licença Prêmio e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** a contar de 14/11/2024, a servidora **LEILA FABIANE DE MELO BLANCO**, Professor de Ensino Fundamental, para retornar de Licença Prêmio referente ao quinquênio 1996/2001, ficando com um saldo de 72 (setenta e dois) dias para gozo em outra data.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 18 de outubro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:C7D8486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2024

PORTARIA Nº 310/2024

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar desta data, 45 (quarenta e cinco) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora **LEILA FABIANE DE MELO BLANCO,** Professor de Ensino Fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 18 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:FFBBE68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310-A/2024

PORTARIA Nº 310-A/2024

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar desta data, 14 (quatorze) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora **GRACIELA DA SILVA GARCIA,** Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 18 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:E7629E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2024

PORTARIA Nº 311/2024

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a contar desta data, **ABEL DA VEIGA,** Chefe de Setor - CC-1, nomeado por meio da Portaria nº 185/2024, de 15/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 29 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:07F45D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311-A/2024

PORTARIA Nº 311-A/2024

CONVOCA PARA RETORNO DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** a contar de 25/11/2024, a servidora **GRACIELA DA SILVA GARCIA,** Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil, para retornar das férias do período aquisitivo 2022/2023, ficando com um saldo de 7 (sete) dias para gozo em outra data.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 29 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:753609FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2024

PORTARIA Nº 312/2024

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a contar desta data, **ENILDO ANTUNES,** Chefe de Setor CC-1, nomeado por meio da Portaria nº 256/2024, de 08/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 29 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:003A1EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2024

PORTARIA Nº 313/2024

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a contar desta data, **LARITA CORREA DE MOURA,** Chefe de Setor - CC-1, nomeado por meio da Portaria nº 182/2024, de 21/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 29 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:BC340A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2024

PORTARIA Nº 314/2024

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a contar desta data, **ROGERIO GIRAUDO SCHIAVO,** Secretário Municipal de Obras e Trânsito, nomeado por meio da Portaria nº 196/2021, de 01/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 29 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:FCBF46A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4310, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETA HORÁRIO REDUZIDO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o dia 24 de dezembro ser véspera de Natal e 31 de dezembro véspera de Ano Novo;

Considerando que grande parte dos órgãos públicos não irão laborar nestas datas;

D E C R E T A

Art. 1º. Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 o horário de funcionamento do Centro Administrativo e setores vinculados (Biblioteca Pública, Museus, Ginásio Municipal de Esportes, Casa de Cultura, CRAS), Secretaria Municipal de Educação e setores vinculados (Escolas e EMEIs Municipais), Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Saúde, Unidades da Estratégia de Saúde da Família (ESFs) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) será **das 8:00 às 12:00.**

§ 1°. Excetuam-se do disposto no caput deste Artigo os servidores da Casa de Passagem e Rádio Municipal São-pedrense, que atuam nestes locais e os que trabalham em regime de escala.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8A2B7820

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.311, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA MEMBRO DO COMDICA, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMDICA, BIÊNIO 24-26 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 309, de 17 de outubro de 1990, com as alterações trazidas pelas Leis Municipais n° 595 e 2690.

Considerando o ofício 083/2024 recebido do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada o suplente da entidade **Associação dos Pastores Evangélicos de São Pedro do Sul (APESP),** para o biênio 24/26.

I. Órgãos Governamentais/Poder Público

1. Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Meril Micheline Schmitt
Suplente: Fabiana Comassetto

2. Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Maria Goreti M de Oliveira
Suplente: Nadia Luttjohann S Fernandes

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Anderson Palmeira de Campos
Suplente: Cristiane Medianeira Dalla Porta

4. Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Bruna Carolina Mariano
Suplente: Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki

5. Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Silvana Tassinari Taschetto
Suplente: Jessica Angelo Pedroso

II. Entidades Civis

1. Lions Clube:
Titular: Sueli Orlandi
Suplente: Célio Tatsch

2. Casa da Amizade:
Titular: Enilda Tatsch
Suplente: Vera Lucia Schmitt

3. Rotary Clube:

Titular: Gustavo Kaupe Biazin
Suplente: Sergio Luis Bassotto

4. Associação dos Pastores Evangélicos de São Pedro do Sul (APESP):
Titular: José Cezar Ludke
Suplente: Paulo Henrique Correa Marques

5. União Ecumênica das Igrejas Evangélicas de São Pedro do Sul (UNICIC):
Titular: Lino Lange Wille
Suplente: Márcia do Canto

Art. 2º Fica revogado o decreto 4.294 de 24 de outubro de 2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

RUBIA AITA XAVIER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5EC39F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 4.232 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A **Instauração de Processo de Sindicância Investigatória** para apuração de eventuais descumprimentos de deveres, proibições e responsabilidades cometidas por servidor. Portanto, diante dos fatos mencionados, entende-se necessária a oitiva do referido Servidor e de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato exposto, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidade passível de ensejar responsabilidade e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade do servidor as providências cabíveis.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa n° 4232 de 09 de dezembro de 2024, de que trata este Extrato.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1EC6C417

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4233 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA, CFT, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município .

Considerando o ofício 363/2024/GS/SMS, expedido pela Secretaria da Saúde em 02 de dezembro de 2024..

D E S I G N A

Art. 1° A Comissão de servidores que compõem a CFT (Comissão de Farmácia e Terapêutica).

MARIANA SANTOS DA COSTA , farmacêutica, matrícula 3142
ARACELLI PIETÁ RELLY GOMES DA SILVA , farmacêutica, matrícula 2570
JULIANA REOLON PUJOL, enfermeira, matrícula 1872
DANIESKY ARIAS MARTINEZ, médico, matrícula 3729

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3C801192

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, torna público para conhecimento dos interessados,que realizará o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002.2024, tendo como objetocontratação de empresa especializada em construção civil,com fornecimento de materiais e mão de obra,paraa execução de obrasde construção da Unidade Básica de Saúde (ESF 5), localizada na Rua Brasil nº 238, bairro Riveira, cidade de São Pedro do Sul – RS, com área a construir de446,90m², através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

ABERTURA: 03 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09 HORAS.

O Edital encontra-se no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br e no Portal acima.

São Pedro do Sul, 11 de dezembro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:885DB794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 195/2024

Órgão: Governadoria
Processo Administrativo nº 304/2024
Processo Digital nº 12704/2024
Amparo: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21

O Prefeito Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa de Licitação nº 195/2024, referente ao Processo Administrativo nº 304/2024, datado do dia 10/12/2024, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa V INVESTMENTS INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.032.5670001-88, para RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO FRAGA CONFORME PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO, o contratante pagará o valor de R$ 1.404.149,99 (um milhão e quatrocentos e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme documentos que compõe o processo de dispensa.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1281
Órgão: 2 - GOVERNADORIA
Unidade: 2 - GABINETE - GOVERNADORIA
Ação: 2268 - DEFESA CIVIL
Vínculo: 7003101 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Subelemento: 34490519900000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 1282
Órgão: 2 - GOVERNADORIA
Unidade: 2 - GABINETE - GOVERNADORIA
Ação: 2268 - DEFESA CIVIL
Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Aplicação: Sem Detalhamento
Subelemento: 34490519900000000000 - Outras obras e instalações

O Edital se encontra à disposição no site saosepe.atende.net.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:F13B57CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de Dia 26/12/2024 às 09h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019. São Valentim do Sul/RS, 09 de dezembro de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:61CC4359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II E Art. 95 II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 056/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Turismo

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 46(quarenta e seis) livros, Volume IV, que descreve os 150 Anos da Imigração Italiana no Rio Grande do Sul, tendo como participação especial o Município de São Valentim do Sul-RS.

CONTRATADA: PROYECTO CULTURAL SUR BRASIL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.336.951/0001-12, localizada na Rua Doutor Antunes, nº 25, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

VALOR: R$ 10.120,00 (dez mil e cento e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 09 de dezembro de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:664B656A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 112/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada ARQFIVE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – inscrita sob CNPJ: 34.815.907/0001-20, localizada na Rua Daltro Filho, nº 995, Apto 2, Bairro: Centro, Roca Sales – RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 048/2024 Objetivo: contratação de empresa especializada para elaboração do projeto para ampliação da Escola Municipal Espaço Crescer, situada na Rua João XIII, número 695, Centro, São Valentim do Sul. A ampliação deve contemplar 01 depósito, 01 biblioteca e 01 sala de aula, 01 área coberta com piso, perfazendo uma área de total de 110x115m. Valor: R$14.900,00(quatorze mil e novecentos reais)Vigência: 26.11.2024 a 31.12.2024 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Sahrja Cristina Rebelatto Lazzarotto designada através da Portaria nº 541/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:64B866C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2024.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de reservatório de água com ligamento a rede adutora e poço artesiano, teste de vazão, análise de água, projeto técnico de outorga com ART e cercamento de poço artesiano.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 27 de dezembro de 2024 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.
São Valério do Sul/RS, 10 de dezembro de 2024.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:15840175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Musical a realizar-se no dia 19/12/2024, para o evento 22º Edição do Bolão de Premios
Base Legal: Art 74, II, Lei 14.133/2021.
Contratado: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, CNPJ n° 92.811.934/0001-21
Valor: R$18.000,00 (Dezoito mil reais).

São Valério do Sul, RS, 10 de dezembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:45602872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO 26/2024

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024.
Objeto: Contratação de leiloeiro.
Data da Homologação: 10/12/2024.
Adjudicado:
ROBERTA ZAGO, CPF 001.098.790-82. Percentual cobrado do arrematante: 5% (Cinco por cento).

São Valério do Sul – RS, 10 de dezembro de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:E300FAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 13234/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 030/2024 – modalidade Pregão Eletrônico modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é Aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Especializada em Saúde do Município de Sapucaia do Sul – FHGV (Fundação Hospitalar Getúlio Vargas), de acordo com a Proposta do Ministério da Saúde nº **11413.810000/1220-19**.
Empresas vencedoras:
Alci N. Becker & Cia Ltda,CNPJ: 07.052.779/0001-38,para os itens 06,13, Altermed Material Medico Hospitalar Ltda,CNPJ: 00.802.002/0001-02, para os itens 16,18, GUILHERME XAVIER PIVA LTDA,CNPJ: 18.136.904/0001-04,para os itens 02,05,11, J BORELLA & BORELLA LTDA,CNPJ: 33.393.503/0001-23, para os itens 03,04, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,CNPJ: 32.593.430/0001-50, para os itens 08,09,10,12,14,15,17,19, VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA,CNPJ: 49.287.699/0001-01para o item 07, VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0003-99, para o item 01.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MATEUS FREITAS
Secretario de Administração

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5BC43F29

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 18583/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 050/2024 – modalidade Pregão Eletrônico modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é o Registro de Preços através de Ata para futuras contratações de empresa especializada em fornecimento de Painel, Sonorização, Iluminação, Imagem e Geradores, para plena execução dos eventos e atividades realizados pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.
Empresas vencedoras:
Q50 Eventos Ltda,CNPJ: 20.274.579/0001-98, para os lotes 01,03,04, VENTO NORTE SONORIZAÇÃO LTDA,CNPJ: 93.260.016/0001-14 para os lotes 02,05

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MATEUS FREITAS
Secretario de Administração

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EEB873F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°0210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0107/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2024** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na área da Saúde para a prestação, implantação e operacionalização de atendimento em serviços de telemedicina na modalidade de teleconsulta, oferecendo atendimento médico online para consultas gerais, disponível 07 (sete) dias por semana, e para consultas em especialidades, disponível 05 (cinco) dias por semana. O serviço deverá incluir triagem com inteligência artificial, profissionais treinados para atendimento a pessoas com necessidades especiais, prontuário eletrônico, emissão de receitas, atestados médicos, pedidos de exames e encaminhamentos em formato eletrônico, com segurança assegurada por assinatura digital, de modo a atender a demanda de consultas médicas virtuais e especializadas, conforme necessidade em consonância com a Proposta de Incremento PAP nº 36000585773202400. A data da abertura será no dia 30 de dezembro de 2024 às 08h00min**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RSwww.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 11 de dezembro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:3BD1700E

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°0211/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 036/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N°036/2024, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO REMANESCENTE, abrangendo a instalação de galerias pluviais pré-moldadas em concreto armado, com seção interna de 2,50m x 3,20m e paredes com espessura de 0,20m, conforme projeto executivo aprovado. As galerias serão assentadas sobre base em radier de concreto armado, com largura de 5,00m, espessura de 0,30m ancoradas em rocha por meio de grampos de aço. O objeto inclui a conclusão na execução de caixas de inspeção com chaminé de equilíbrio e a conclusão na construção de uma caixa dissipadora ao final do trecho, atendendo às especificações estabelecidas no Plano de Trabalho nº REC-RS 4320107-20231004-01 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A data da abertura será no dia 27 de dezembro de 2024 às 08h00min**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RSwww.sarandi.rs.gov.br**. Sarandi, 11 de dezembro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:6EE7C52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4531/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de placas de concreto e mão de obra para muro no campo do Pôr do Sol, com a empresa – COMIL.
GABINETE DO PREFEITO, em 10 de dezembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C2C784BD

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4530/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a construção de 06 bases de concreto para instalação da praça da COHAB, com a empresa – SANDRO DE OLIVEIRA.
GABINETE DO PREFEITO, em 10 de dezembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:55734762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM 13/12/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RScomunicaque a Audiência Pública para apresentação do Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (RMGS), referenteao 2º quadrimestre de 2024, requerida peloExecutivo Municipal, será realizadano dia 13 de dezembro de 2024, às 10horas, no Plenário Hélio Cardoso, da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, de forma presencial.
A Audiência poderá ser acompanhada pelaTV Câmara, através do link:https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone"Audiência Pública";através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS noYouTube;e também de forma presencial.
Data:13 de dezembro de 2024 (sexta-feira)
Horário:10h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentaçãodo Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (RMGS), referenteao 2º quadrimestre de 2024, do Poder Executivo Municipal;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos;
• Considerações finais;

• Encerramento da Audiência Pública.
Taquara/RS, 10de dezembrode 2024.

VEREADOR ADALBERTO DOS SANTOS LEMOS
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:808DC637

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 146/2024

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 146/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de **ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS**, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 11 de dezembro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 105/2024**, com a(s) empresa(s): **ADILSON MOURA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.744/0001-67, **BRAMBILA TRUCK CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº24.012.349/0001-01, **COMERCIAL HLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº37.706.057/0001-10, **G.A. PART S PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.811.236/0001-69 e **JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº42.838.558/0001-90.
Taquara, 10 de dezembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:F4DB0247

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 020/2024

Processo nº: 11528/2024
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 15 de janeiro de 2025, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência

OBJETO DA LICITAÇÃO:
O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para a execução de obra de Reforma DA CASA DE ACOLHIMENTO, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 10 de dezembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8A40573B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2021

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 098/2021
PROCESSO N°: 3428/2021
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 012/2021, Art. 25, caput – Lei 8.666/93
ARRENDATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
ARRENDADOR: RAMOS GELINGER
OBJETO DO CONTRATO: Arrendamento de uma área de terras rurais para exploração e retirada de saibro – Localidade de Morro Alto – Distrito de Rio da Ilha.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo do Contrato, prorrogando o prazo desta contratação por *12 (doze) meses a contar de 15 de outubro de 2024.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RAMOS GELINGER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:1E91E04E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 5479/2024

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/5479 solicitamos a aquisição de MATERIAIS para uso do setor de Iluminação Pública, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 11 horas do dia 13/12/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:7D01786C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 5484/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do esgoto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito a Rua Júlio de Castilhos, 1486, no Bairro Morro do Leôncio, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 13/12/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:5BB1CDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLOGICO PRIMEIRA OPCAO LTDA.
CNPJ/CPF: 13.770.411/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO PRIMEIRA OPÇÃO QUE PRESTA ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS POR ESSES PROGRAMAS, TAMBÉM OFERECE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GESTORES, PROFESSORES E EQUIPES.
Valor: R$ 54.313,20 (cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "c", Lei n° 14.133/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:91554107

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLOGICO PRIMEIRA OPCAO LTDA.
CNPJ/CPF: 13.770.411/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO PRIMEIRA OPÇÃO QUE PRESTA ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS POR ESSES PROGRAMAS, TAMBÉM OFERECE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GESTORES, PROFESSORES E EQUIPES.
Valor: R$ R$ 54.313,20 (cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 10 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 10 de dezembro de 2025
Data de Emissão: 10 de dezembro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:6025A17C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FONTANA TERRA DE AREIA LTDA.
CNPJ/CPF: 10.948.326/0001-07.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
Valor: R$ 31.501,63 (trinta e um mil, quinhentos e um reais e sessenta e três centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretária da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5C374933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.600.234/0001-36. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de carrinhos para notebook a serem utilizados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento do município. Valor total da contratação R$ R$19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde. **Dispensa de Licitação n° 71/2024**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:89A7492F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024. CONTRATADA: **CONSTRUMAPE CONSTRUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n° 07.656.902/0001-20. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de Mirante na Beira-Mar do Município de Tramandaí. **Item 01:** Quantidade: 1 serviço; **Valor global**: **R$ 288.496,56**, sendo: Valor total de material: **R$ 187.522,76** (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) e Valor total de mão de obra: **R$ 100.973,80** (cem mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos). A vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima prevista em lei. Concorrência Eletrônica **n° 157/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5D8927A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTES, COM CAMINHÃO PRANCHA, DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO DE 18 TONELADAS, NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS.,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 11/12 até as 09h do dia 26/12/2024. Abertura das propostas: 09h01min do dia 26/12/2024**. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 10 de dezembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:8491286E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – NOVEMBRO/2024

EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – NOVEMBRO/2024

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Novembro de 2024**:

Cota-Parte ITR	R$ 441,20
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R$ 25.414,21
Transferência PACS	R$ 8.472,00
Transferência LRPD Próteses Dentárias	R$ 11.250,00
Transferência Auxiliar Saúde Bucal	R$ 4.014,00
Incentivo Financeiro do APS	R$ 26.705,79
Transferência Procedimentos MAC	R$ 1.309,68
Transferência Vigilância Sanitária	R$ 1.881,83
Transferência Agente de Combate a Endemias	R$ 2.824,00
Transferência QUALIFAR-SUS	R$ 6.000,00
Transferência Farmácia Básica	R$ 94,23
Transferência Piso da Enfermagem	R$ 600,09
Transferências do Salário-Educação	R$ 9.550,29
Transferência Novas Turmas - Ed. Infantil	R$ 8.980,31
Transferência BL PSB FNAS	R$ 4.800,00
Transferência BL GBF FNAS	R$ 3.200,00
Transferência Incremento Temporário PSB - Calamidade Pública	R$ 9.600,00
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 4.206,79

Travesseiro, 10 de dezembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:2DCF03FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 011/2024

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2024, 08/2024 e 09/2024. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2024. Abertura: 23.12.2024 às 14:30 horas. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de equipamento agrícola de enfardamento de feno e afins. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal
10.12.2024

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:A92DB1CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.616/2024

DECRETO Nº 3.616, de 06 de dezembro de 2024.

Autoriza o uso e fixa preços para utilização de espaços públicos durante a realização do Natal Estrela Guia, a ser realizado no dia 21/12/2024, na Rua Professor Coelho de Souza, Centro de Triunfo/RS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art. 143, inciso VI, conforme Processo Administrativo nº 9.339, de 05 de dezembro de 2024 e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 180 e 215, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 8º, 13 § 5º, 62, I, alíneas “i” e “j” e 143, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.722, de 30 de dezembro de 2002 – CTM, que estabelece a competência do Executivo para fixar e reajustar os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 2.489, de 10 de março de 2011;
CONSIDERANDO que o evento Natal Estrela Guia é integrante do calendário oficial estabelecido pela Lei nº 2.489, de 10 de março de 2011, Anexo I,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso de espaços públicos na Rua Professor Coelho de Souza e Rua José Athanásio, Centro de Triunfo/RS, durante a realização do Evento Natal Estrela Guia, no dia 21 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os preços públicos estão fixados na planilha constante no ANEXO III, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O uso dos espaços públicos deverá ser requerido nos moldes do ANEXO I, do presente Decreto, e será autorizado preferencialmente às empresas com sede em Triunfo, visando fomentar o comércio local, como fonte de geração de emprego e renda.

Art. 3º. Os requerimentos das pessoas jurídicas, inclusive microempreendedor individual (MEI), serão direcionados à Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Prefeito, devidamente protocolados.

§ 1º. Os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I – nome completo/razão social e qualificação do requerente (CPF/CNPJ), endereço, atividade e demais informações pertinentes;
II - RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
III – indicação do espaço desejado, conforme art. 1º e mapa constante do ANEXO II, sendo possível apenas uma concessão de espaço por CNPJ;
IV - indicação de representante e forma de contato para eventual necessidade, durante e após a utilização dos espaços públicos;
V - apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débito com a fazenda municipal, comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social com a última alteração, se houver;
VI - alvará de funcionamento/licença especial de trabalho;
VII - comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, etc.), se MEI.

§ 2º. O participante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação deferida, porém, condicionada à regularização da documentação em até 02 (dois) dias a contar da data sessão pública, sob pena de indeferimento da autorização de uso.

Art.4º. A comissão especial de avaliação procederá à análise da documentação exigida.

Art. 5º. Fica expressamente vedada a inscrição de pessoas jurídicas nas quais figurem como sócios servidores municipais e agentes políticos, assim entendidos os do Poder Executivo e Legislativo local, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º. A autorização de uso somente será formalizada após a comprovação do recolhimento do valor fixado aos cofres do Município.

Art.7º. A pessoa jurídica, a quem for autorizada o uso, será responsável perante o Município por eventuais danos causados aos próprios municipais, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º. O espaço utilizado deverá ser entregue nas mesmas condições em que recebido, impreterivelmente, após o encerramento do evento.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vistoriar e fiscalizar o uso autorizado,
podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

§ 3º. O não cumprimento das obrigações previstas no caput e § 1º, deste artigo, a irregularidade de que trata o parágrafo anterior, acarretará a negativa de futuras autorizações de uso ao infrator, para todos os eventos realizados pelo Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 8º. Fica autorizado e dispensado do pagamento de preço público, mediante avaliação de conveniência e oportunidade, devidamente justificada pela comissão organizadora e prévia solicitação dos interessados junto ao Protocolo Geral, a destinação de espaços públicos:
I - não outorgados pelo Edital:
a) Para fins de utilização por entidade filantrópica;
b) Órgão representativo de Classe ou Federações;
c) Poderes de Estado.
II- Constante do Edital e não outorgados, quando indispensáveis à realização do evento.

Art. 9º. O critério de seleção será por habilitação (apresentação dos documentos exigidos em Edital específico), havendo mais de um interessado pelo mesmo ponto, será realizado sorteio público na sessão pública designada, conforme constante deste Decreto.

Art. 10. Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao titular da Secretaria da Fazenda e à Comissão Especial de Avaliação, para a prática de todos os atos necessários à perfeita aplicação do presente Decreto, inclusive decidir quanto aos requerimentos de autorização de uso.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 06 de dezembro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
NATAL ESTRELA GUIA – 21/12/2024
Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
DDD/Fone: _____ Representante legal: _____
DDD/Fone: _____ CPF: _____
RG: _____ CNPJ: _____
Requeremos o espaço abaixo indicado, do evento **NATAL ESTRELA GUIA 2024**, no dia 21 de dezembro de 2024, no qual declaro que estou ciente dos regulamentos e condições descritas no Edital de Chamamento de distribuição de espaços.
- Pontos do 01 ao 20 – para comércio de alimentos em geral
- Pontos do 21 ao 26 – somente comércio de bebidas.
Ramo de atividade: _____
Pontos pretendido: 1º Ponto:_____
Triunfo, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura

USO DA COMISSÃO ESPECIAL:
1. RG e CPF ( ) **5.** Alvará de funcionamento/ licença especial de trabalho ( )
2. Cartão CNPJ ( ) **6.** Comprovante endereço – MEI ( )
3. Contrato Social ( )
4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa da Fazenda Municipal ( )
( ) Defiro.
( ) Indefiro. Motivo: _____
Em _____/_____/_____

_____
Presidente da Comissão

ANEXO II
***MAPA DOS PONTOS COMERCIAIS EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2024, publicado na íntegra no site do município.**
ANEXO III
RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA O EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2024:

RELAÇÃO DOS PONTOS Nº ORDEM /LOCALIZAÇÃO Local/Ponto	**PREÇO FIXO VALOR DA UFM = R$ 149,25**
1	1 UFM
2	1 UFM
3	1 UFM
4	1 UFM
5	1 UFM
6	1 UFM
7	1 UFM

8	1 UFM
9	1 UFM
10	1 UFM
11	1 UFM
12	1 UFM
13	1 UFM
14	1 UFM
15	1 UFM
16	1 UFM
17	1 UFM
18	1 UFM
19	1 UFM
20	1 UFM
21	1 UFM
22	1 UFM
23	1 UFM
24	1 UFM
25	1 UFM
26	1 UFM

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL
Autorizo_____, portador do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, endereço _____, a utilizar o espaço público nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2024 - PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2024, E DECRETO Nº _____/2024**.

Triunfo/RS, _____ de dezembro de 2024.

AISLAN DA SILVA SILVEIRA
Secretario Municipal De Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:1D8F3B29

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.620/2024

DECRETO Nº 3.620, de 10 de dezembro de 2024.

Fixa o Calendário de inscrição, matrícula e rematrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do art. 11, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso VIII do art. 7º, da Lei nº 1.824, de 23 de outubro de 2003; e

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº. 10.599, de 10 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado o Calendário para inscrição, matrícula e rematrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, no período de **12 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, diretamente nas dependências das escolas, conforme segue:
§ 1º. Para o ingresso na Educação Infantil:

– Inscrição: **de 12 a 18 de dezembro de 2024**;
– Vagas excedentes: Inscritos que excederem ao número de vagas, serão remanejados para as escolas mais próximas;
Matrícula: **de 19 a 30 de dezembro de 2024**. A escola convocará os responsáveis dos inscritos para a efetivação da matrícula de acordo com a disponibilidade de vaga, em cada estabelecimento de ensino.

§ 2º. Para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, o aluno deverá ter 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2025.
§ 3º. O aluno que completar 06 (seis) anos de idade em data posterior à definida no § 2º, deverá ser matriculado no Pré Nível 2.
§ 4º. Para a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, será realizada somente a inscrição, sendo que posteriormente a escola convocará os inscritos para efetivação da matrícula de acordo com o número de inscritos.
§ 5º. Para inscrição nos Cursos Técnicos o aluno deverá ter concluído a 2ª série do Ensino Médio até 31 de dezembro de 2024. Posteriormente a escola convocará os inscritos para efetivação da matrícula de acordo com o número de inscritos.
Art. 2º. São documentos necessários para matrícula:
Certidão de Nascimento ou RG do aluno (cópia e original);
CPF do aluno (cópia e original) – obrigatório;
Documento de Identidade com foto e CPF do responsável legal (cópia e original) - obrigatório;
Comprovante de residência do responsável legal (cópia e original);
Cópia do cartão Auxílio Brasil (Bolsa Família, caso possua o benefício), se participa do programa;
Cópia da Carteira de Vacina;
VII- 01 foto 3x4;
VIII- Cópia atualizada do Cartão do SUS.
IX- Declaração que está cursando a 2ª série do Ensino Médio e/ou 2ª série do Ensino Médio completo e/ou histórico escolar do Ensino Médio, para os cursos Técnicos.
Art. 3º. A rematrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio da ETM Farroupilha e dos Cursos Técnico é assegurada ao aluno desde que haja confirmação pelo responsável legal ou pelo próprio educando, quando maior de idade, diretamente no estabelecimento de ensino nas datas indicadas no artigo 1º, deste Decreto.
Art. 4°. É responsabilidade das famílias manterem os dados do estudante atualizado junto à escola, principalmente, os estudantes de rematrículas.
Art. 5°. As orientações constantes neste Decreto também são válidas para as rematrículas e matrículas nas EEI Lírio dos Vales, EEI Doce Mel e EEI Canaã, instituição credenciada ao Sistema Municipal de Ensino.
Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de dezembro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:F0A0D585

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.618/2024

DECRETO Nº 3.618, de 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a atualização dos créditos de pequeno valor decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, para o exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que dispõe o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.991/2005, conforme Processo Administrativo nº 9.416/2024, e

CONSIDERANDO a variação do índice IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, que alcançou o percentual de **4,87%** (quatro vírgula oitenta e sete por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º. Os créditos de pequeno valor para os fins previstos no art. 100, § 3º, da Constituição Federal, provenientes de sentenças judiciais transitadas em julgado, para **o exercício de 2025**, são os que não excedam o valor de **R$ 13.272,06** (treze mil duzentos e setenta e dois reais e seis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de dezembro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:DA4001DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecer, instalar, operar e manter o sistema de sonorização para o evento de transição governamental, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2025, às 10 horas, na Orla dos Plátanos, sito a Rua General Flores da Cunha, no Centro Histórico.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **527/2024** – Requisição nº 1245/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 288/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **11 de dezembro de 2024 ao dia 13 de dezembro de 2024, das 8h às 14h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3E4F8CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 517/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 286/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 222/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa especializada para fornecimento de material pirotécnico, com montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda estrutura e artefatos que forem utilizados na execução do show pirotécnico, com tempo de queima de forma contínua de no mínimo 04 minutos, no dia 21 de dezembro de 2024, com início aproximado às 23h30, durante as atividades do evento "Natal Estrela Guia - 2024", junto ao Parcão, mediante Dispensa de Licitação da Empresa BERNARDETE HOFFELDER TEM PASS E FILHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.966.902/0001-75, que apresentou o valor total de R$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:084BA9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 526/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 42/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e parecer jurídico, RATIFICO a locação de um imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº 91 – Centro, Triunfo/RS para instalação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa UP SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.309.213/0001-20, no valor mensal de R$ 5.486,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 74, inciso V, atendido os requisitos do §5º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0E0F78C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 512/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 285/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 220/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de medicamento para munícipe, mediante Dispensa de Licitação da Empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0791-05, que apresentou o valor total de R$ 289,30

(duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:962FA254

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
OBJETO: **Contratação de serviços de locação de utensílios e mobiliários para camarins, incluindo a montagem e desmontagem, tendo em vista atender as demandas com a realização de um show com os artistas George Henrique e Rodrigo, no dia 21 de dezembro de 2024.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **530/2024** – Requisição nº 1241/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 289/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **11 de dezembro de 2024 ao dia 13 de dezembro de 2024, das 8h às 14h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:425992B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento por item na forma **Global (Menor Preço)**.
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição de monitor de coagulação com acessórios, conforme Termo de Referência.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 531/2024 – Requisição nº 1273/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 290/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11 de dezembro de 2024 ao dia 13 de dezembro de 2024, das 8h às 14h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:139F6F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO /RS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de dezembro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:47BFAF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de dezembro de 2024, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:68DF7E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4814 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R$ 262.086,52 (duzentos sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) com a finalidade de custeio de despesas com a recuperação do muro de retenção na entrada do Município, com recursos recebidos do Fundo Nacional da Defesa Civil para as ações de recuperação pós enchentes. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Unidade: 04 - Diretoria de Cultura e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0059 - Turismo Municipal
Atividade: 2.106 - Manutenção de Pontos Turísticos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R$ 262.086,52 (duzentos sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Fonte de Recursos: 1749 - Outras Vinculações de Transferências
Detalhamento da Fonte: 1280 - Ações de Recuperação - Muro de Contenção

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através dos recursos recebidos do Fundo Nacional da Defesa Civil.

Art. 3º Fica autorizada a reabertura desse crédito adicional especial no exercício seguinte no Órgão vinculado ao Turismo Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A8B68B79

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4813 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de "Rua Luiz Tadeus Robaina" a atual via pública denominada Rua "B", esquina com a rua Salim Chamun, situada no Bairro Moraes, no município de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Luiz Tadeus Robaina" a atual via pública denominada Rua "B", esquina com a Rua Salim Chamum, situada no Bairro Moraes, no Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Luiz Tadeus Robaina nasceu no dia 13/10/1942, em Tupanciretã. Filho de Robides Cardozo Robaina e de Leomar Cardozo Silva. Casou com Menoir da Silva Robaina em 01/12/1961. Tiveram 3 filhos: Luis Anselmo Robaina, Cesar Augusto Robaina e Sonia Raquel Robaina. Exerceu atividades como serviços gerais, sendo encarregado da Fábrica de Artefatos de Cimento de 06/05/1966 a 16/04/1984. Trabalhou por muitos anos como vigilante. Morador do Bairro Moraes por mais de 50 (cinquenta) anos. Veio a falecer no dia 13/07/2018 deixando muitas saudades.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2A8548EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4815 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação e alteração de Secretarias Municipais para fins de orçamento 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Município de Tupanciretã, as seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental, com atribuições voltadas ao desenvolvimento de políticas públicas de proteção ambiental, preservação dos recursos naturais, educação ambiental, combate à poluição e estímulo a práticas sustentáveis no município.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural, Esportivo, Turístico e de Lazer, com atribuições destinadas ao desenvolvimento e incentivo de atividades culturais, esportivas, turísticas e de lazer, promovendo a integração social e o fortalecimento do patrimônio cultural do município.

Art. 2º Ficam renomeadas as Secretarias Municipais a seguir:

I - A Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental passará a ser denominada Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio, com foco exclusivo no desenvolvimento de políticas voltadas ao agronegócio e ao desenvolvimento rural no município.

II - A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer passará a ser denominada Secretaria de Educação, com atribuições exclusivamente voltadas à gestão e ao desenvolvimento de políticas educacionais.

Art. 3º Esta alteração de estrutura administrativa ocorre neste momento por questões orçamentárias, em razão da necessidade de alteração para a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, não havendo criação de novos cargos, apenas a realocação orçamentária dos cargos, receitas e despesas entre essas Secretarias Municipais.

Art. 4º Ficam autorizadas as adequações estruturais necessárias à implementação das novas Secretarias e ao exercício das funções ora estabelecidas, sendo que o detalhamento das atividades e atribuições específicas de cada Secretaria será disciplinado em legislação específica a ser editada em janeiro de 2025.

Parágrafo único. Nesse momento fica autorizada a transferência das diretorias respectivas pertencentes as Secretarias Atuais que estão sendo alteradas nesse momento e suas dotações, para as novas Secretarias Criadas pela presente lei, porém, com efeitos a contar de 01/01/2025, com o novo Orçamento 2025 (LOA 2025).

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:017217BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4816 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações e Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I - Sumário geral da receita e da despesa do Município para o exercício 2025;

II - Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 (LRF);

III - Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

IV - Quadro discriminativo da receita por fontes;

V - Anexo demonstrativo da receita e da despesa por fonte de recursos.

VI - Demonstrativo da Despesa por Esfera e Fonte de Recursos.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 153.670,00 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e setenta mil reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 99.302.939,00 (noventa e nove milhões, trezentos e dois mil, novecentos e trinta e nove reais).

Orçamento da Seguridade Social em R$ 54.367.061,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil e sessenta e um reais).

Art. 3º O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 1o, § 1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada incluída da(s) reserva(s) de contingência(s).

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 4º A receita total liquida, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R$ 153.670.000,00 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e setenta mil reais).

Art. 5º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 6º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 153.670,00 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e setenta mil reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo II:

Art. 7º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 4802, de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e com o artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 8º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 9º A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de natureza da despesa.

§ 1º Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria no 163, de 2001, art. 6o, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de natureza de despesa.

§ 2º O Executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão, em até 30 (trinta) dias, o Cronograma Financeiro a ser seguido durante o exercício, baseados na Programação Financeira da Receita.

§ 3º O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos, bem como alterar os códigos ou descrições das Receitas e Despesas, sem a necessidade de créditos adicionais especiais, para adequá-los a qualquer alteração efetuada pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 10 Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social respeitada as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total das dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível, efetivamente apurado em balanço do exercício anterior,

III - Excesso de arrecadação; e,
IV - Recursos vinculados a convênios e programas específicos e seus rendimentos financeiros.

Art. 11 Excluem-se da base de cálculo, não onerando o limite autorizado no caput deste artigo, os Créditos Adicionais destinados a atender recursos para:

I - Insuficiências de dotações do Grupo de natureza das despesas 1, 2, e 3 – pessoal e encargos sociais, e despesas de custeio da manutenção dos trabalhos da administração municipal;

II - Conservação e manutenção do patrimônio público;

III - Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros, e encargos da dívida;

IV - Despesas financiadas com recursos vinculados, seus rendimentos financeiros e contrapartidas obrigatórias, operações de crédito contratadas e a contratar, convênios e programas específicos;

V - Abertura de créditos adicionais para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

VI - Abertura de créditos adicionais com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

§ 1º O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO SALARIAL ANUAL

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão salarial anual aos seus servidores, fixando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real sobre os vencimentos, remunerações e salários dos servidores, até o limite de 6% (seis por cento), se houver disponibilidade orçamentária e financeira, demonstrada através de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 14 A revisão salarial sobre os vencimentos, remunerações e salários, de que trata o art. 12º desta Lei, serão realizados se os limites da Despesa com Pessoal, determinados na Lei 101/2000, não forem ultrapassados.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no decorrer do exercício, atendidas as disposições dos artigos 32 e 33 da LC nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados e suas contrapartidas.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 18 A transferência financeira destinada à Câmara Municipal será disponibilizada até o dia 20 de cada mês, e nos limites estabelecidos na Legislação vigente, devendo a mesma ser solicitada através de ofício.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 20 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 Fica autorizada a inclusão dos termos desta lei no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias no Exercício de 2025.

Art. 22 Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DDEED60A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4817 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar contratos por tempo determinado da Lei Ordinária Municipal nº 4406 de 12 de abril de 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por três (3) meses o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para as atividades de servente, operário e vigilante de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 4406 de 12 de abril de 2022 renovados pela Lei Ordinária Municipal nº 4738 de 12 de março de 2024.

Parágrafo único. A renovação se faz necessária até a finalização de novo Processo Seletivo Municipal, e diante da transição de governo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6586AA6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4818 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar contratos por tempo determinado da Lei Ordinária Municipal nº 4407 de 12 de abril de 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por três (3) meses o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para as atividades de tesoureiro de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 4407 de 12 de abril de 2022 renovados pela Lei Ordinária Municipal nº 4739 de 12 de março de 2024.

Parágrafo único. A renovação se faz necessária até a finalização de novo Processo Seletivo Municipal, e diante da transição de governo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F69CCBB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4819 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar contratos por tempo determinado da Lei Ordinária Municipal nº 4408 de 12 de abril de 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por três (3) meses o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para as atividades de agente de endemias de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 4408 de 12 de abril de 2022 renovados pela Lei Ordinária Municipal nº 4740 de 12 de março de 2024.

Parágrafo único. A renovação se faz necessária até a finalização de novo Processo Seletivo Municipal, e diante da transição de governo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:993A5228

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4820 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar contratos por tempo determinado da Lei Ordinária Municipal nº 4412 de 19 de abril de 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por três (3) meses o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para as atividades de condutor socorrista e técnico em enfermagem de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 4412 de 19 de abril de 2022 renovados pela Lei Ordinária Municipal nº 4741 de 12 de março de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D4CB0355

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4821 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar contratos por tempo determinado da Lei Complementar Municipal nº 4453 de 21 de junho de 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por três (3) meses o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para as atividades de auxiliar de gabinete odontológico de que trata a Lei Complementar Municipal nº 4453 de 21 de junho de 2022 renovados pela Lei Complementar Municipal nº 4742 de 12 de março de 2024.

Parágrafo único. A renovação se faz necessária até a finalização de novo Processo Seletivo Municipal, e diante da transição de governo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EB4B96DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4822 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

TUPÃ NIGHT RUN	Promover um ambiente de celebração e reconhecimento na comunidade local, incentivar a prática de atividades físicas e a busca por um estilo de vida saudável, promovendo um aumento da autoestima e da sensação de conquista pessoal.	Dezembro

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:809D87DD

GABINETE DO PREFEITO
EI ORDINÁRIA Nº 4823 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

L

Autoriza o Poder Executivo a realizar campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de incentivar a captação de receita pública e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanciretã, o concurso denominado: "IPTU/2025 dá Prêmios".

§ 1º O concurso mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao sorteio de premiações aos contribuintes que adimplirem seu IPTU/2025, conforme prazos a serem fixados em decreto.

Art. 2º O valor dos prêmios a serem sorteados atingirão até o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser atualizado monetariamente por decreto da Administração Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento).

§ 2º Para efeito desta Lei Ordinária, as premiações serão especificadas mediante decreto regulamentador.

Art. 3º Participarão do sorteio dos prêmios todos os contribuintes inscritos no cadastro imobiliário, titulares de imóveis devidamente registrados, que adimplirem o Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2025 nos prazos fixados em Decreto do Executivo.

Art. 4º Para efeito desta Lei será considerado contribuinte o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, desde que o seu nome conste no cadastro da prefeitura para fins de emissão do carnê de IPTU 2025.

§ 1º A participação das pessoas indicadas neste artigo será regulamentada por Decreto Executivo.
§ 2º Os prêmios serão entregues aos contribuintes que estiverem nominados no cadastro do Município no momento do sorteio, uma vez que é de responsabilidade do contribuinte, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal, promover atualização cadastral.

§ 3º O Município estará isento de qualquer forma de reclamação por parte de terceiros interessados em casos de informações não atualizadas no cadastro municipal, consubstanciado nos Art.s. 66, 67 e 70 da Lei Municipal nº 3.645/2014.

Art. 5º Será constituída uma Comissão Organizadora, à qual competirá à coordenação do sorteio, fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos para entrega dos prêmios, que será integrada pelos representantes assinalados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Farão parte necessariamente da Comissão Organizadora, a Secretária Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, como presidente; o Secretário Municipal de Administração, como vice-presidente, e o Procurador Geral do Município.

Art. 6º A organização, forma, regulamento e data do sorteio serão instituídos mediante decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Será admitida a interposição de recurso administrativo no prazo de até 15 (quinze) dias, contatos a partir do dia subsequente àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.

Art. 8º Os resultados de cada sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados em jornal de circulação local e onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei Ordinária, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial
Unidade: 01 – Diretoria de Arrecadação
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0022 – Administração de Receitas
Atividade: 2.176 – Manutenção dos Serviços de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculadores de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento

CAPÍTULO I
DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

Art. 10º A entrega dos prêmios aos contribuintes, sorteados será realizada conforme calendário fixado por Decreto do Executivo, em local, data e horário que serão divulgados pela Administração Municipal.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12º Os contemplados ficarão desde já cientes que assinarão previamente termo de autorização, conforme modelo em poder da Comissão Organizadora, para uso de seus nomes e imagens, antes, durante e após cerimônia de entrega dos prêmios.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Esta Lei Ordinária será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, sempre que julgar conveniente às condições de participação do contribuinte, à lisura dos sorteios e ao interesse público.

Art. 14º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:845C345F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4824 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de incentivar a emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFSe – e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanciretã, o concurso denominado: "Serviço Premiado Tupanciretã".

§ 1º O concurso mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao sorteio de premiações aos tomadores de serviços que constarem seu CPF/CNPJ na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) do Município de Tupanciretã, em serviços realizados por empresas de Tupanciretã.

§ 2º Os prazos, datas de sorteios e prêmios serão fixados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º O valor dos prêmios a serem sorteados atingirão até o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais.

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser atualizado monetariamente por decreto da Administração Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento).

§ 2º O prazo de vigência da presente Lei Ordinária é de até 31/12/2024, onde, findo tal prazo, deverá o Executivo deverá encaminhar nova proposta legislativa.

Art. 3º Participarão do sorteio dos prêmios todos os tomadores de serviços registrados nas respectivas Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFSe) emitidas pelos prestadores de serviços registrados no Município de Tupanciretã.

Parágrafo único. Não serão consideradas as notas fiscais de serviço eletrônicas eventualmente emitidas pelo prestador informado como tomador o próprio emissor da nota.

Art. 4º Para efeito desta Lei será considerado tomador de serviços exclusivamente o do CPF/CNPJ indicado como tomador do serviço na respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe).

Parágrafo único. O Município estará isento de qualquer forma de reclamação por parte de terceiros interessados em casos de informações não atualizadas no cadastro do tomador de serviços junto a NFSe.

Art. 5º Será constituída uma Comissão Organizadora, à qual competirá à coordenação do sorteio, fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos para entrega dos prêmios, que será integrada pelos representantes assinalados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Farão parte necessariamente da Comissão Organizadora, a Secretária Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, como presidente; o Secretário Municipal de Administração, como vice-presidente, e o Procurador Geral do Município.

Art. 6º A organização, forma, regulamento e data do sorteio serão instituídos mediante decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Será admitida a interposição de recurso administrativo no prazo de até 15 (quinze) dias, contatos a partir do dia subsequente àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.

Art. 8º Os resultados de cada sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados em mídias de circulação local e no mural onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura do Município de Tupanciretã.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei Ordinária, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial
Unidade: 01 – Diretoria de Arrecadação
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0022 – Administração de Receitas
Atividade: 2.176 – Manutenção dos Serviços de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculadores de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento

CAPÍTULO I
DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

Art. 10º A entrega dos prêmios aos contribuintes, sorteados será realizada conforme calendário fixado por Decreto do Executivo, em local, data e horário que serão divulgados pela Administração Municipal.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12º Os contemplados ficarão desde já cientes que assinarão previamente termo de autorização, conforme modelo em poder da Comissão Organizadora, para uso de seus nomes e imagens, antes, durante e após cerimônia de entrega dos prêmios.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Esta Lei Ordinária será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 14º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D34424DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4825 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza secretários municipais a dirigir veículos pertencentes a frota municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam autorizados a dirigir os veículos pertencentes a frota do Poder Executivo de Tupanciretã/RS os secretários municipais.

Parágrafo único. Os autorizados deverão possuir habilitação apropriada para dirigir o tipo de veículo.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dezembro) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DFE653B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4826 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura crédito adicional especial

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a finalidade de aquisição de veículo de grande porte para os serviços da Secretaria Municipal de Obras. A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 03 – Coordenadoria de Frotas
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0009 – Modernização da Frota
Projeto: 1.138 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 1755 – Alienação de Bens/Ativos, referente ao repasse recebido pela participação do Município na alienação dos ativos da empresa Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN S/A.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dezembro) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0DD9F048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7160 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa valores para concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito quando se deslocarem para fora do Município, a serviço da municipalidade, serão observados os seguintes critérios:

Deslocamento para fora do Estado do RS	100 % do Padrão Referencial
Deslocamento para a Capital do Estado do RS – Com Pernoite.	55 % do Padrão Referencial.
Deslocamento para a Capital do Estado do RS – Sem Pernoite.	28 % do Padrão Referencial
Deslocamento acima de 350 km - exceto capital do Estado do RS– Com Pernoite	39 % do PadrãoReferencial
Deslocamento acima de 350 km - exceto capital do Estado do RS– Sem Pernoite	18 % do Padrão Referencial.
Deslocamento até 350 km dentro do Estado do RS– Com Pernoite	23 % do Padrão Referencial
Deslocamento até 350 km dentro do Estado do RS –Sem pernoite	14 % do Padrão Referencial

§ 1º Para a concessão da diária considera-se apenas a quilometragem de destino.

§ 2º Considera-se para o cálculo do percentual o valor do Padrão Referencial.

§ 3º Não será concedida mais de uma diária no mesmo período em que haja outra sendo utilizada.
§ 4º Quando o deslocamento se estender por quilometragem superior ao previsto, o beneficiário, se houver a devida justificativa, poderá solicitar o pagamento de diária correspondente ao período prorrogado, mas não ficará dispensado, em hipótese alguma, da autorização da autoridade competente e da prestação de contas.

Art. 2º Na concessão de diárias para servidores públicos do quadro efetivo, empregados públicos, cargos em comissão e secretários municipais serão observados os seguintes critérios:

Deslocamento para fora do Estado do RS	100% do Padrão Referencial
Deslocamento para a Capital do Estado do RS – Com Pernoite	55% do Padrão Referencial
Servidores que realizam o transporte de pacientes à Capital do Estado do Rio Grande do Sul em ambulâncias, e que as viagens comecem ou terminem no período de repouso noturno e tenham duração igual ou superior a dezoito horas – Sem Pernoite	40% do Padrão Referencial
Deslocamento para a Capital do Estado do RS – Sem Pernoite	28% do Padrão Referencial
Deslocamento acima de 350 Km – exceto capital do Estado do RS – Com Pernoite	39% do Padrão Referencial
Deslocamento acima de 350 Km – exceto capital do Estado do RS – Sem Pernoite	18% do Padrão Referencial
Deslocamento até 350 Km dentro do Estado do RS – Com Pernoite	23% do Padrão Referencial
Deslocamento até 350 Km dentro do Estado do RS – Sem Pernoite	14% do Padrão Referencial
Para deslocamento dentro do território municipal – Períodos superiores a seis horas ininterruptas	5% do Padrão Referencial

§ 1º Para a concessão da diária considera-se apenas a quilometragem de destino.

§ 2º Considera-se para o cálculo do percentual o valor do Padrão Referencial.

§ 3º Não será concedida mais de uma diária no mesmo período em que haja outra sendo utilizada.

§ 4º Quando o deslocamento se estender por quilometragem superior ao previsto, o beneficiário, se houver a devida justificativa, poderá solicitar o pagamento de diária correspondente ao período prorrogado, mas não ficará dispensado, em hipótese alguma, da autorização da autoridade competente e da prestação de contas.

Art. 3º A prestação de contas dos valores recebidos a título de diárias será realizada na forma do Decreto Municipal nº 4.645/2014.

Art. 4º Aos motoristas de ambulâncias e técnicos em enfermagem que desempenham suas atribuições no atendimento de urgência e emergência em horário noturno e no período descrito abaixo, terá o valor da hora acrescido de mais 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 106 da Lei3320/12 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

Sexta-feira	Sábado	Domingo
22 horas da noite até 05 horas da manhã	22 horas da noite até 05 horas da manhã	22 horas da noite até 05 horas da manhã

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 6618, de 12 junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BFE61F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7164 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4814 de 03 de dezembro de 2024 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R$ 262.086,52 (duzentos sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) com a finalidade de custeio de despesas com a recuperação do muro de retenção na entrada do Município, com recursos recebidos do Fundo Nacional da Defesa Civil para as ações de recuperação pós enchentes. A dotação

orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Unidade: 04 - Diretoria de Cultura e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0059 - Turismo Municipal
Atividade: 2.106 - Manutenção de Pontos Turísticos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R$ 262.086,52 (duzentos sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Fonte de Recursos: 1749 - Outras Vinculações de Transferências
Detalhamento da Fonte: 1280 - Ações de Recuperação - Muro de Contenção

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através dos recursos recebidos do Fundo Nacional da Defesa Civil.

Art. 3º Fica autorizada a reabertura desse crédito adicional especial no exercício seguinte no Órgão vinculado ao Turismo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F9C87914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7169 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Aniversário de 96 anos de Emancipação do Município".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário Permanente de Eventos e atividades do Município de Tupanciretã;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento intitulado "Aniversário de 96 anos de Emancipação do Município", a realizar-se nos dias 20 e 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no Art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 67.376,00 (sessenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais), que ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Unidade 04 – Diretoria de Cultura e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2057 – Despesas com Calendário de Eventos e Promoções Culturais

Natureza das Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de impostos

DESPESA	VALOR
Sonorização	R$ 12.166,00
Transmissão Digital	R$ 4.800,00
Material de Consumo	R$ 850,00
Locutor	R$ 1.700,00
Shows Artísticos	R$ 38.000,00
Rádio	R$ 8.980,00
Camistas	R$ 880,00
TOTAL	**R$ 67.376,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:05F0E8AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7170 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Aniversário de 96 anos de Emancipação do Município".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário Permanente de Eventos e atividades do Município de Tupanciretã;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspedes Oficiais do Município de Tupanciretã/RS, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2024, por ocasião do evento "Aniversário de 96 anos de Emancipação do Município", os seguintes hóspedes:

José Desidério Luz de Souza	XXX.577.XXX-XX
Regis França dos Reis	XXX.934.XXX-XX
Cassio Castilhos de Oliveira	XXX.221.XXX-XX
Vanderlei Ribeiro	XXX.572.XXX-XX
Fernando Neves Soares	XXX.775.XXX-XX
Luciano de Avila Rambo	XXX.756.XXX-XX
Fernando Neves Soares	XXX.775.XXX-XX
Fernando Cortes de Carvalho	XXX.860.XXX-XX
Leonardo Neves Soares	XXX.346.XXX-XX
Pedro Adriano Guedes Chorão	XXX.029.XXX-XX
Pedro Vargas de Lima	XXX.081.XXX-XX
Mano Lima - Mário Rubens Battanoli de Lima	XXX.788.XXX-XX
Claciane Aparecida Reginatto	XXX.560.XXX-XX
Diego Gomes de Mello	XXX.460.XXX-XX
Pablo Rodrigues	XXX.860.XXX-XX
Arthur Petry	XXX.401.XXX-XX
Ivan Trindade	XXX.934.XXX-XX
Lucas Manica	XXX.924.XXX-XX
Tiago Neves	XXX.827.XXX-XX
Segio José Reginatto	XXX.613.XXX-XX
Wilson Junior Leal	XXX.006.XXX-XX
Iliane Aparecida Reginatto	XXX.516.XXX-XX

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Unidade 04 – Diretoria de Cultura e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2057 – Despesas com Calendário de Eventos e Promoções Culturais

Natureza das Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código das despesas:

9721 – Hospedagens
6782 – Fornecimento de Alimentação
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de impostos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F57F9994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7175 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4826 de 10 de dezembro de 2024 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a finalidade de aquisição de veículo de grande porte para os serviços da Secretaria Municipal de Obras. A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 03 – Coordenadoria de Frotas
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0009 – Modernização da Frota
Projeto: 1.138 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 1755 – Alienação de Bens/Ativos, referente ao repasse recebido pela participação do Município na alienação dos ativos da empresa Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN S/A.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dezembro) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DA3BF06C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **20 de janeiro de 2025, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 22/2024**, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Reconstrução de Muro de Contenção, com extensão de 22,00m, em regime de empreitada global, com recursos do Fundo Nacional da Defesa Civil – Ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 7514 / 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 09 de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5E21A0A1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **21 de janeiro de 2025, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 23/2024**, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Pista de Skate, na Praça Leandro Kruel, em regime de empreitada global, com recursos de Emenda Parlamentar e contrapartida municipal. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 7514 / 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 09 de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E659C5C1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **06 de janeiro de 2025, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 24/2024**, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Execução do Serviço de

Recuperação do Muro Lateral da EMEF Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra, localizada na Av. Padre Roque Gonzales, em regime de empreitada global, com recursos próprios do município. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 7514 / 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 09 de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B8FD45B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Inacio Gaviraghi**

Objeto: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado ao Contratante
de cascalho, para ser utilizado para manutenção de estradas vicinais do Município de Tuparendi/RS.

Valor Total: Pela exploração do cascalho o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R$19,20 (dezenove reais e vinte centavos) por carga de 08 m³, pagos conforme retirada e informação prestada pela Secretaria de Obras e Trânsito.

Vigência: A vigência do presente contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Tuparendi (RS), 10 de dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:FBF6A623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 204/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **E.R. Eventos**

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais no evento do "Natal Iluminado 2024" deste município, que ocorrerá entre os dias 15 a 23 de dezembro de 2024. Pretende-se a contratação das seguintes bandas: Grupo Safira, Musical NGE & Cia, Anderson e William, Os Livres, Jorge Aquino, Gelson Graff, May Vargas, Os Farrapos, Gabriel Turra, Banda Expressão Sul, Ricardo Cappellari, Banda RenovaSom, Musical Terceira Dimensão.

Valor Total: §1º O contratante pagará à contratada o valor de R$52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) pela prestação do serviço contratado. §2º O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Vigência: A vigência do presente contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024, e se extinguirá com o cumprimento de todas as obrigações contratadas.

Tuparendi (RS), 10 de dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:73AB39EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Gente Seguradora S/A**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos ônibus Neobus placas PBQ9E67 e ambulância Furgoneta placas IZN5B54, pertencente à Frota Municipal.

Valor Total: O valor relativo ao item 01 objeto do presente contrato é R$3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) e relativo ao item 02 é de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da zero hora da data da assinatura da apólice, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da seguradora, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

Tuparendi (RS), 10 de dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:7516CBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº207/2024 DISPENSA Nº145/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº207/2024
DISPENSA Nº145/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação urgente de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de até 300 toneladas de entulhos e resíduos que se encontram empilhados no Balneário Monte Alegre. Esta dispensa por urgência se torna necessária devido aos grandes danos causados por atos de vandalismo, como o incêndio ocorrido na área. Desta forma, o acúmulo de tais resíduos contêm substâncias perigosas e altamente poluentes, que, se não removidas de forma rápida e eficiente, podem comprometer a qualidade do solo, da água e do ar na região afetada, bem como representa um risco iminente à saúde pública e ao meio ambiente, devido ao impacto negativo que os materiais em questão podem causar ao ecossistema.
Estando ciente da urgência da situação, a remoção desses resíduos deve ocorrer imediatamente, a fim de mitigar os danos ambientais e prevenir eventuais riscos à saúde e à segurança da comunidade local..
O transporte terá seu destino final no CRVR- Aterro de Minas do Leão, com distância estimada de 90 (noventa) quilômetros.
Autorizo a contratação da empresa a **GRAXA COMÉRCIO DE SUCATAS E RECICLAGEM, Inscrito CNPJ n°20.916.004/0001-21,** preço global estimado para contratação é de R$32.331,00 (trinta e dois mil trezentos e trinta e um reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 05 de dezembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AEFCCDFF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 006/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: Operário Especializado
VALDOMIRO SILVEIRA – 1° LUGAR
VALTER ANDRÉ STEFFENS – 2° LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:
Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;
Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;
Motoristas (todos excetos da saúde): Gama-GT;
Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;
Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;
Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;
Operário e Operário Especializado: Audiometria;
Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUÍS CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:EF58D9C9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº057/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº057/2024

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ----------DAMMANN CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°08.948.608.0001-54, localizada na Rua Major Bandeira, 461, sala 02, Bairro Alescut, na Cidade de Teutônia, e-mail lucaseduardo.dammann@gmail.com , foen (51) 37622885, representada pelo Senhora ELIGIA WINK DAMMANN, portador da carteira de identidade n°8038020031, do CPF nº890.004.040-53, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, conforme Edital de Licitação nº014/2024 – Concorrência Presencial nº005/2024, ajustam entre si o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, pelo prazo de 90 (noventa) dias, vigorando até 24 de março de 2025, conforme solicitação e parecer do departamento de engenharia, em anexo, como justificativa faz-se necessário a prorrogação, devido a readequação de projeto que será necessário por contas de mudanças estruturais e funcionais da obra, conforme memorando nº059/2024 do Departamento de Engenharia, representado pela Senhora Ivanca Jandrey Betti.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar a partir de 24 de dezembro de 2024, e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde, 10 de dezembro de 2024

.
Município de Valve Verde –
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

Dammann Construtora e Urbanizadora LTDA -Empresa
ELIGIA WINK DAMMANN -
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7CA388F3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº058/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº058/2024

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **N.FELTEN,** inscrita no CNPJ sob n°25.371.621/0007-02, localizada na Rua Herval Mirim, 1105, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Venancio Aires, e-mail nf.construtora.va@gmail.com , fone (51)98163-5815, representada pelo Senhor **NERI FELTEN**, portador da carteira de identidade n° 2069468243, do CPF nº988.787.270-91, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme **Edital de Licitação nº013/2024 – Concorrência Presencial nº004/2024**, ajustam entre si o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, pelo prazo de 90 (noventa) dias, vigorando até 24 de março de 2025, conforme solicitação e parecer do departamento de engenharia, em anexo, como justificativa faz-se necessário a prorrogação, para finalização da obra e ajustes de valores, conforme memorando nº061/2024 do Departamento de Engenharia, representado pela Senhora Ivanca Jandrey Betti.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar a partir de 24 de dezembro de 2024, e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde, 10 de dezembro de 2024

.
Município de Valve Verde –
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

N.Felten - Empresa
NERI FELTEN -
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:38DDDC0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024, que Registrou os Preços de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado para todas as secretaria do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 04/12/2024. Validade: 12 (doze) meses.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:975DC4C5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024, que Registrou os Preços de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 06/12/2024. Validade: 12 (doze) meses.

Setor de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A14785DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024, que Registrou os Preços de Material de extintores de incêndio, serviço de recarga e reteste e materiais de PPCI para adequação dos prédios públicos as normas do CBMRS. Data da assinatura: 09/12/2024. Validade: 12 (doze) meses.

Setor de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:45E7AF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6° da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.365.0030.1057.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
276 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 04 01 Educação

10.361.0030.1148.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
1464 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de dezembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 142563/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:080A4ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357

Decreto para regulamentar a Lista de Espera.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Considerando o processo de distribuição de vagas e listas de espera da Secretária Municipal de Educação.
Considerando o procedimento de matrículas nas escolas municipais para crianças fora da escola no município de Xangri-Lá.
Art. 1º A partir da data da publicação desta normativa fica estabelecido:
I - Lista única de espera para cada etapa da Educação Infantil;
II - Lista única de espera para cada ano do Ensino Fundamental;
Art. 2º Os chamamentos para efetivação de nova matrícula seguirão a ordem das
respectivas listas de espera.
Art. 3º É de responsabilidade da Central de Vagas da SME cadastrar os alunos e
registrar as informações.
Art. 4º As vagas para matrícula nova serão chamadas pela lista de espera após o
término do período de rematrículas prevista em normativa.
Art. 5º Para inclusão do infante na lista de espera, o responsável deverá comparecer ao protocolo da SME (Secretaria Municipal de Educação) munido da seguinte documentação:
I - Certidão de Nascimento;
II - Documento do responsável;
III - Termo de Guarda (se for o caso);
IV - Comprovante de residência de Xangri-Lá, atualizado no nome do responsável (água ou luz) ou Declaração fornecida pela SME (autenticada em cartório);
V - Carteira da família ou comprovante de solicitação;
VI - Comprovante de escolaridade (no caso de ensino fundamental).
Art. 8º A lista de espera será registrada no Sistema Sieweb (Sistema das Escolas), sempre salientando o parâmetro preferencial de zoneamento, para que o aluno estude o mais próximo possível de sua residência, conforme dispõe o art. 4°, X, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 9º Serão realizadas visitas para confirmação de endereço informado, antes da liberação da vaga. Serão realizadas 03 tentativas de visitas em dias e horários não definidos. O contato com os responsáveis também será realizado em 03 tentativas (3 dias) e não havendo retorno, o infante irá para o final da fila e será encaminhado relatório para o conselho tutelar, caso esteja em idade escolar.
Art. 10º Também será encaminhado relatório ao conselho tutelar quando não houver ninguém em casa nas visitas e quando todas não houver resposta às tentativas de contato ou o número de telefone indicar ser inexistente, indisponível ou não ser/conhecer o responsável legal da criança, caso esteja em idade escolar.
Art. 11º As visitas e os contatos serão registrados e encaminhados para as escolas.
Art. 12º Os infantes serão matriculados conforme disponibilidade de vagas, preferencialmente na sua zona domiciliar. O responsável legal, após notificado pela Central de Vagas, terá 02 dias úteis para retirar o encaminhamento. Decorrido o prazo e não havendo a retirada, perderá a vaga e precisará fazer novo protocolo para solicitação, se desejar.
Art. 13º Caso o responsável não queira a vaga ofertada, deverá comparecer à SME para realizar o registro de desistência da vaga no protocolo com o documento da criança e do responsável pela desistência, devendo, neste caso, aguardar novo contato pela Central de Vagas quando ocorrer disponibilidade na escola de sua preferência. Ainda, ocorrendo a desistência, será enviado o relatório para o Conselho Tutelar, caso a criança esteja em idade escolar.
Art. 14º É de responsabilidade do solicitante da vaga, manter os contatos e endereço atualizados. O encaminhamento dar-se-á da seguinte forma:
I - A central de vagas entrará em contato com o responsável;
II - O responsável dirige-se à Central de Vagas para retirar o encaminhamento;
III - Com o encaminhamento em mãos, o responsável deverá ir até a escola para perfectibilizar a matrícula.
Art. 15º Após a retirada do encaminhamento, o responsável terá 02 dias úteis para emitir o atestado de vaga na escola. Decorrido o prazo e não havendo a retirada, perderá a vaga e precisará fazer novo protocolo para a solicitação, se desejar.
Art. 16º Alunos matriculados na rede municipal ou na rede conveniada, saem da lista de espera. Caso o aluno fique em uma escola distante de sua residência, haverá uma lista de interesse, onde ficará registrado o requerimento da escola mais próxima da residência e a SME fará a transferência quando houver disponibilidade na lista de espera.
Art. 17º Fica autorizada à Instituição de Ensino realizar a transferência por e-mail.
Art. 18º Casos omissos a este decreto deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Dezembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM,
Secretário de Administração
Proc. 111872/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6FE6B79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º, da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo
198 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1072 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R.: 0500 -20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de dezembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.104915/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:294DE3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º**, da **Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1551 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 185.000,00

01 10 01 Fazenda

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo
132 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 02 01 Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo
103 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0500 - 15.000,00

01 05 01 Obras
15.451.0028.1016.0000 Prospera Xangri-Lá
1236 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0500 - 185.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de dezembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Proc.103269/2024

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DAE5BC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

- Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Xangri-Lá, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não sofrerão alterações.

Art. 2º As horas não trabalhadas nos dias 24 e 31 de Dezembro, serão compensadas nos dias 23 e 30 de Dezembro de 2024, das 08:30 às 11:30 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de Dezembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:64DA22C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 27 de dezembro de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO COM SENHA DIGITAL PARA**

A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Edital de nº **192/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 10 de dezembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:D490F40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 355

Abre crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6° da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.365.0030.1057.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
276 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 25.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 04 01 Educação

12.361.0030.1136.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
1451 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0500 -25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de dezembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 142503/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4C84FB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2024

Nº 326/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO**
OBJETO	**.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de 01 (uma) diária de tenda 05x05 com tablado com montagem e desmontagem, 01 (uma) diária de tenda 05x05 em diária de permanência, 02 (duas) diárias de tenda 10x10 com tablado com montagem e desmontagem e 02 (duas) diárias de tenda 10x10 com tablado em diária de permanência.
VALOR	**R$ 6.022,00 (seis mil e vinte e dois reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 30/11/2024
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**PROC. 141473/2024**
DATA ASSINATURA	02/12/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:36088998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2024

Nº 327/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA OCEG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para limpeza de caixa d'água, sendo 04 (quatro) caixas de 500L, 06 (seis) caixas de 1000L, 01 (uma) caixa de 3000L, 04 (quatro) caixas de 4000L e 01 (uma) caixa de 5000L
VALOR	**R$ 1.713,00 (mil setecentos e treze reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 03 (três) meses
DOTAÇÃO	**08 Secretaria de Saúde** **3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação** **10.302.0013.1137.0000 Emenda 2 e 8 – Custeio da Saúde Mental** **0500 Recursos não vinculados** **08 Secretaria de Saúde** **3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação** **10.302.0013.2101.0000 Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas** **0500 Recursos não vinculados** **08 Secretaria de Saúde** **3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação** **10.301.0012.2162.0000 Incremento Temporário ao custeio da atenção básica - emenda parlamentar** **0600 Transferências fundo a fundo**
AMPARO LEGAL	**PROC. 139032/2024**
DATA ASSINATURA	03/12/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0E858070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2024

Nº 328/2024	**SEEGC – SERVIÇO DE ELTROENCEFALOGRAFIA CLINICA E NEUROLOGICAS SS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, atendimentos domiciliares e internações em clínicas de reabilitação, sendo que o credenciamento neste caso se deu com relação à CONSULTAS NEUROLÓGICAS, item 08 do Edital
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 05 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	**PROC. 139976/2024**
DATA ASSINATURA	05/12/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B8491737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2024

Nº 329/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA**
OBJETO	**.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado totalizando 32 (trinta e duas) horas na Escola EMEF Petronilha Maria Alves dos Santos.
VALOR	**R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 6 (seis) mês
DOTAÇÃO	**04 Secretaria de Educação** **3.3.90.39.17 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** **12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação** **0500 Recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 143326/2024**
DATA ASSINATURA	09/12/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E75FB47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2024

Nº 330/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para conserto de pneus
VALOR	**R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses
DOTAÇÃO	**01 05 01 Secretaria de Obras** **3.3.90.30.17 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** **04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras** **0501 Outros recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 142032/2024**
DATA ASSINATURA	09/12/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DB523221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 27 de dezembro de 2024** às **16hs** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS,** conforme Edital de nº **196/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 10 de dezembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:11634A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPÕE SOBRE OS VALORES DO CONTRATO DE RATEIO 2025

RESOLUÇÃO Nº 017/2024

"Dispõe sobre os valores do Contrato de Rateio 2025".

A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.
Art.1º - Para efeitos de fixação dos valores dos contratos de rateio para o exercício 2024 aos municípios consorciados, ficam adotados os seguintes valores reajustados com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – 4,76% sobre o valor fixado na resolução 010/2023. Os valores correspondentes a cada município estão abaixo listados:

Araricá	R$ 8.958,51
Cachoeirinha	R$ 8.958,51
Campo Bom	R$ 71.657,71
Canela	R$ 8.958,51
Canoas	R$ 179.152,09
Capela de Santana	R$ 8.958,51
Caraá	R$ 8.958,51
Dois Irmãos	R$ 8.958,51
Esteio	R$ 71.657,71
Glorinha	R$ 8.958,51
Gramado	R$ 8.958,51
Igrejinha	R$ 35.518,32
Ivoti	R$ 8.958,51
Nova Hartz	R$ 17.918,33
Nova Santa Rita	R$ 35.518,32
Novo Hamburgo	R$ 179.152,09
Parobé	R$ 71.657,71
Portão	R$ 35.518,32
Riozinho	R$ 8.958,51
Rolante	R$ 17.919,33
Santo Antônio da Patrulha	R$ 8.958,51
São Francisco de Paula	R$ 8.958,51
São Leopoldo	R$ 179.152,09
Sapiranga	R$ 71.657,71
Sapucaia do Sul	R$ 134.191,92
Três Coroas	R$ 35.518,32

Art. 2º - O valor devido a título do contrato de rateio para o exercício financeiro posterior, será pago pelos municípios em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devendo haver a autorização para o respectivo desconto automático em conta do município consorciado.

Art. 3º - A prestação de contas se dará bimestralmente de acordo com a presente resolução e serão classificadas pela aplicação das normas de contabilidade pública, conforme os termos da Lei 11.107 de 5 de Abril de 2005, do Decreto nº 6.017 de 17 de Janeiro de 2007, pela Portaria nº72 de 01 de Fevereiro de 2012 e Portaria STN 274 de 13 de Maio de 2016 nos art. 1º e 2º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Esteio, 10 de dezembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:8F4A2772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.875, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 1.875, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ÁGUA SANTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2025, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais).
Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.137.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.380.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	4.271.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	300.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	35.267.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	555.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	3.160.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	49.070.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	320.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	210.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.400.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.930.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	51.000.000,00
Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.		
SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	22.693.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	480.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	19.855.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	43.028.000,00
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.497.000,00
4.5	Inversões Financeiras	50.000,00
4.6	Amortização da Dívida	1.035.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.582.000,00
	Reserva do RPPS	4.590.000,00
	Reserva de Contingência	800.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	51.000.000,00

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios, alienações de bens e operações de crédito, ficam limitadas aos respectivos recursos financeiros.
Art. 6º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês. Art. 7º
Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar abertura durante o exercício de 2025, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 6º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.872, de 22 de Outubro de 2024.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementaresaté o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2025 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
Art. 8º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.
Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Em, 09 de Dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 09/12/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:E0547D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 241/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023

CONTRATO Nº 241/2024 - Pregão Eletrônico 104/2023

1.1. Aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

2. Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
58	**AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO** Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - comprimido. **(Cota referente ao item 08)**	COM	20.000	Sandoz	R$ 2,80	R$ 56.000,00

Valor total do Contrato: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Contratada: **MED4 Importadora e Distribuidora Ltda.** - CNPJ sob o nº 42.227.547/0001-74

Alvorada, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:E24CF147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ESTABELECE CRONOGRAMA DE FERIADOS OFICIAIS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2025, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o cronograma oficial de feriados e pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal no ano de 2025:

1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	1º - Feriado Nacional	Sem Expediente
03, 04 e 05 de março	segunda, terça e quarta-feira	Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas	03 - Ponto facultativo 04 - Feriado 05 - Ponto facultativo	Dias 03 e 04 - Sem Expediente Dia 05 - expediente das 13h às 17h.
17 e 18 de abril	quinta e sexta-Feira	Paixão de Cristo	17 - Ponto Facultativo 18 - Feriado Nacional	Dia 17 - Expediente das 8h às 12h Dia 18 - Sem Expediente
21 de abril	segunda-feira	Tiradentes	21- Feriado Nacional	Sem Expediente
1º E 2 de maio	quinta-Feira	Dia Mundial Trabalho	1º - Feriado Nacional 2 – Ponto Facultativo	Sem Expediente
19 e 20 de junho	quinta e sexta-Feira	Corpus Christi	19 - Feriado Nacional 20 - Ponto Facultativo	Sem Expediente
07 de setembro	domingo	Independência do Brasil	07 - Feriado Nacional	Sem Expediente
17 de setembro	quarta-feira	Emancipação Município	17 - Feriado Municipal	Sem Expediente

20 de setembro	sábado	Revolução Farroupilha	20 - Feriado Estadual	Sem Expediente
12 de outubro	domingo	Nossa Sra. Aparecida	12 - Feriado Nacional	Sem Expediente
27 de outubro	segunda-feira	Dia do Servidor Público (antecipação)	27 - Ponto Facultativo	Sem Expediente
02 de novembro	domingo	Finados	02 - Feriado Nacional	Sem Expediente
15 de novembro	sábado	Proclamação República	15 - Feriado Nacional	Sem Expediente
20 e 21 de novembro	quinta-feira	Dia da Consciência Negra	20 – Feriado Nacional 21 – Ponto facultativo	Sem Expediente
24 e 25 de dezembro	quarta e quinta-feira	Natal	24 - Ponto Facultativo 25 - Feriado Nacional	Dia 24 - Expediente das 8h às 12h. Dia 25 - Sem Expediente
31 de dezembro	quarta feira	Véspera Ano Novo	31 - Ponto Facultativo	Sem Expediente

Parágrafo único. O horário externo de trabalho para atendimento ao público dos órgãos da Administração Municipal no dia 05 de março de 2025 – "Quarta-Feira de Cinzas" – será das 13h00 às 17h00 e no dia 17 de abril de 2025 – "Quinta-Feira Santa" – será das 8h00 às 12h00.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto Municipal não abrange os serviços essenciais e ininterruptos, tais como: guardas civil, cemitério municipal, atendimento de urgência e emergência e outros, os quais funcionarão normalmente de acordo com escala de serviço e/ou em regime de plantões a ser estabelecida previamente pela secretaria competente.
§1º. Ficam mantidos todos os serviços de urgência, emergência de saúde e remoções do SAMU, que funcionarão em regime de plantão e serão divulgados pela secretaria competente com prévia antecedência, através de Circular Informativa aos departamentos e setores envolvidos com ampla publicidade à comunidade.
§2º. O Centro de Saúde e Remoções, entendido aqueles de pronto atendimento, funcionarão em regime de plantão, os quais deverão ser antecipadamente divulgados à comunidade pela Secretaria Municipal da Saúde, os horários e dias de funcionamento.
§3º. As secretarias que estejam eventualmente envolvidas com serviços de atendimento à comunidade caracterizados como essenciais, poderão regulamentar e/ou complementar o funcionamento da pasta nos dias de feriados e/ou pontos facultativos através de procedimento administrativo interno próprio dando a mais ampla e necessária publicidade à comunidade.

Art. 3º. A antecipação do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025, terça-feira para o dia anterior, dia 27 de outubro, segunda-feira, dia do servidor público, abrange apenas o âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. É de responsabilidade do titular de cada pasta fazer a divulgação do presente Decreto Municipal em local visível e de fácil acesso ao servidor e ao público em geral, além de publicação no sitio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:66F530B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA - RS, Sr.
GILBERTO JOÃO ZARDIN, no uso de suas atribuições legais, torna públicoo Edital de Classificação Final de Candidatos Aprovados do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 com vistas ao preenchimento de vagas para estágio remunerado de estudantes, com duração de até um (01) ano, em conformidade com o que estabelecea Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c Lei Municipal N.º1.247 de 17 de Fevereiro de 2009.

Ficando os candidatos da listagem a seguir aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração Pública, para apresentação de documentação comprobatória de informações fornecidas e exigidas conforme Edital 001/2024.

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de acertos
1	00017	Felipe Miguel Mellitz Neuberger	Superior	Ciências Contábeis	13

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de acertos
1	00013	Thiago Pretto	Superior	Engenharia Civil	17

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de acertos
1	00021	Luísa Sarturi Beschorner	Médio	Ensino Médio	18
2	00011	Eloir Göergen Junior	Médio	Ensino Médio	18
3	00010	Gabriele Gehrke Nunes	Médio	Ensino Médio	17
4	00008	Bianca Agustina Muller	Médio	Ensino Médio	17
5	00004	Thalita Santos Silva	Médio	Ensino Médio	15
6	00014	Kamili Bender Mendonça	Médio	Ensino Médio	15

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de acertos
1	00015	Gabrieli Luisa Gehrke	Superior	Farmácia	20

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de acertos
1	00003	Milena Paola Bauer	Superior	Fisioterapia	16
2	00005	Samara Vargas Ruckert	Superior	Fisioterapia	16

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de acertos
1	00006	Julia Martins Eberhardt	Superior	Informática	17

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de acertos
1	00012	Samile dos Santos Bueno	Superior	Letras	17

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de acertos
1	00002	Caren Ane Rhoden	Superior	Nutrição	19
2	00001	Daiane Tais Baisch	Superior	Nutrição	13

Augusto Pestana – RS, 10 de Dezembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:FC9CE8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.156, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3.012/2006, de 05.12.2006 e suas alterações subsequentes, conforme segue:

	Membros	Representação	Situação	Mandato
Manter	Letícia Rohsler	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Ensino Fundamental	Titular	Restante do mandato até 27-02-2025
Manter	Catiane da Silva Caetano Dapper	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Ensino Fundamental	Suplente	Restante do mandato até 27-02-2025
Manter	Tatiane Moreira Chagas	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Educação Infantil	Titular	01-03-2023 a 28-02-2025
Manter	Marisa Alff dos Santos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Educação Infantil	Suplente	01-03-2023 a 28-02-2025
Manter	Aline Aguiar de Carvalho	Ensino Fundamental - Diretor	Titular	01-03-2023 a 28-02-2025
Manter	Ana Paula Guimarães Fiuza	Ensino Fundamental / Diretor	Suplente	01-03-2023 a 28-02-2025
Manter	Bruneli da Cunha	Educação Infantil / Diretor	Titular	26-04-2024 a 25-04-2026
Manter	Deizi Cristiane Drey	Educação Infantil / Diretor	Suplente	02-03-2023 a 01-03-2025
Manter	Jéssica Mais Antunes	Educação Infantil / Professor	Titular	01-03-2023 a 28-02-2025
Manter	Isabela Lang Bressani	Educação Infantil / Professor	Suplente	01-03-2023 a 28-02-2025
Manter	Simone Silva da Silva	Ensino Fundamental / Professor	Titular	01-03-2023 a 28-02-2025
Manter	Micheli Capeletti	Ensino Fundamental / Professor	Suplente	01-03-2023 a 28-02-2025
Manter	Joice Renata Hoerlle	Escolas Privadas / Educação Infantil	Titular	01-03-2023 a 28-02-2025

Nomear	**Adriana Becker Sperb** (em substituição a Dirlene Gambim)	**Escolas Privadas / Educação Infantil**	**Suplente**	**Restante do mandato até 28-02-2025**
Manter	Simone Chiká	NEJAD	Titular	02-01-2023 a 01-01-2025
Manter	Alvandro Teixeira	NEJAD	Suplente	02-01-2023 a 01-01-2025
Manter	Vanessa Maria de Oliveira Schmitt	Associação de Moradores de Campo Bom	Titular	26-04-2024 a 25-04-2030
Manter	Lúcia Cristovam	Associação de Moradores de Campo Bom	Suplente	26-04-2024 a 25-04-2030
Nomear	**Aline Hartz** (em substituição a Eleni Lurdes de Almeida Capeletti)	**Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental**	**Titular**	**Restante do mandato até 27-02-2025**
Nomear	**Abigail Souza da Conceição Saft** (em substituição a José Edimar de Souza)	**Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental**	**Suplente**	**Restante do mandato até 27-02-2025**
Manter	Raíssa Karoline Saran	Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Infantil	Titular	26-04-2024 a 25-04-2030
Nomear	**Paloma de Vargas** (em substituição a Andressa Daniele Paz de Oliveira)	**Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Infantil**	**Suplente**	**Restante do mandato até 27-02-2025**
Manter	Rosemari Lorenz Martin	Universidade Feevale	Titular	01-03-2023 a 28-02-2025
Manter	Lovani Volmer	Universidade Feevale	Suplente	01-03-2023 a 28-02-2025

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 62.294, de 16 de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1B28AB1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATA Nº 02/ 2024

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências do prédio do Centro Administrativo de Capão Bonito do Sul, a Comissão Especial de Condução dos Processos de Seleção- Chamamento Público- da Lei 195/2022, conforme Portaria nº 480/2024, avaliação do edital nº 02/2024, edital de premiação Lei Paulo Gustavo.
Conforme avaliação da Comissão julgadora a classificação segue:

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de do Art. 8º

Inscrição	Projeto	Art. 8º	COTAS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
03	Eliane Consoladora Tafarel Sutorilo	Premiação trajetória cultural	NÃO	38,33	CLASSIFICADO
04	José Antônio de Andrade	Premiação trajetória cultural	NÃO	38,33	CLASSIFICADO
10	Alci Lucas Andrade	Premiação trajetória cultural	NÃO	38,33	CLASSIFICADO
12	Emanuele Oliveira de Lima	Premiação trajetória cultural	NÃO	38,00	CLASSIFICADO
14	Marciele Oliveira de Lima	Premiação trajetória cultural	NÃO	37,33	CLASSIFICADO
06	Nadir Costa e Silva	Premiação trajetória cultural	NÃO	36,00	CLASSIFICADO
15	Marina Elias Galón	Premiação trajetória cultural	NÃO	36,00	CLASSIFICADO
07	Nilso Hoffeman	Premiação trajetória cultural	NÃO	35,00	CLASSIFICADO
08	Dilson Lemos de Lima	Premiação trajetória cultural	NÃO	35,00	CLASSIFICADO
01	Marina da Slva Valim	Premiação trajetória cultural	NÃO	34,66	CLASSIFICADO
05	Kauê Campos Moraes		NÃO	34,66	CLASSIFICADO
02	Moises Dall' Agnol de Moraes	Premiação trajetória cultural	NÃO	33,33	CLASSIFICADO
09	Murilo Delavalle Gomes	Premiação trajetória cultural	NÃO	32,66	CLASSIFICADO
11	Gregory da Silva de Bitencourt	Premiação trajetória cultural	NÃO	32,00	CLASSIFICADO
13	Vitor Mateus Oliveira de Lima	Premiação trajetória cultural	NÃO	30,66	CLASSIFICADO

O período de recurso será do dia 11-12-2024 até 13-12-2024, através do e-mail educacao@capaobonitodosul.rs.gov.br endereçado ao setor de cultura ou presencialmente na secretaria municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Bonito do Sul, localizada junto ao centro administrativo situado na Avenida José Ataliba de Lima em horário das 08:00 às 14 horas.

_____
MARIA ELISABETE GONÇALVES

_____
MAURÍCIO ROMAN

_____
NATAN GUINDANI

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:0D754986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 180/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROC. ADM. N°436/2023

OBJETO: ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O CARRO DO CRAS QUE TAMBÉM ATENDE AS DEMANAS DO CADASTRO ÚNICO
Processo : **1291/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **180/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
AUTO POSTO BOA VIAGEM	02.463.295/0001-68	AV POMPILIO GOMES SOBRINHO	22903	5134871184

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32597	Apoio a organização e gestão do programa	2660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO	339030010000	1.500,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Gasolina comum	l	1,0	1.500,00	1.500,00

Glorinha, 09 de dezembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C5114312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 115.283,00."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 104.283,00 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e três reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2051	**MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS**	
3.3.90.33.00.00.00.00 1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 10.000,00
2052	**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO GAB. PREF. E SUB-PREF.**	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB		**R$ 20.000,00**

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2154	**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. ADM**	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		**R$ 1.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2502	**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.47.00.00.00.00 1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 120,00
2503	**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS**	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.469,00
2505	**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.780,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.794,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 120,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		**R$ 19.283,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2554	**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.32.00.00.00.00 1669	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 22.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SMDS		**R$ 22.000,00**
14	**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2655	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 42.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO -SEMUSP-T		**R$ 42.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 104.283,00**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2266	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1550	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 11.000,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		**R$ 11.000,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 115.283,00 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta e três reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS		
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2051	**MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
2054	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB		**R$ 11.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2903	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES**	
3.3.90.47.00.00.00.00 1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 10.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico		**R$ 10.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2265	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1550	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 11.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2502	**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.900,00
2503	**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS**	
3.1.90.16.00.00.00.00 1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 345,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 456,00
2505	**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.16.00.00.00.00 1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 335,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 333,00
2506	**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.1.90.13.00.00.00.00 1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 380,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 490,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 625,00
2509	**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 365,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 520,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 375,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 445,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 335,00
2513	**REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 440,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 369,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 370,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		**R$ 19.283,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2554	**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1669	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
2555	**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1669	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1669	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		**R$ 22.000,00**
14	**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	

14	**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2655	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO**	
3.3.50.41.00.00.00.00 1500	CONTRIBUICOES	R$ 42.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO -SEMUSP-T		**R$ 42.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 115.283,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 9 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:73D40806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 228/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO**
MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 630.311,32 (seiscentos e trinta mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03		
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.025.0004.0122.0021.4017		
(254) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 7.873,63
(263) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
03.025.0009.0271.0021.4064		
(284) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 339,04
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04		
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
04.003.0009.0271.0031.2010		
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 540,49
(290) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 216,33
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 200.000,00
	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
04.010.0004.0129.0123.2301		
(310) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 7.161,42
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.025.0004.0123.0021.4018		
(339) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.262,91
(339) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05		
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.0012.0122.0021.4019		
(388) 3.3.3.90.40 -05000020	Serviços de tecnologia da informação e	R$ 3.137,16
	comunicação - PJ	
(381) 3.3.3.90.33 -05000020	Passagens e despesas com locomoção	R$ 4.772,00
	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
05.004.0012.0361.0194.2230		
(465) 3.3.3.90.36 -05501019	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 2.000,00
	INTEGRAÇAO ENTRE AS DIVERSAS REDES	
05.004.0012.0365.0195.2222		
(540) 3.3.3.90.39 -05000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 27.000,00
(537) 3.3.3.50.43 -05400000	Subvenções sociais	R$ 151.008,82
	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	
05.023.0012.0362.0198.2114		
(622) 3.3.3.90.33 -05711081	Passagens e despesas com locomoção	R$ 49.885,92
	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
06		
	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
06.030.0004.0122.0021.2044		
(2348) 3.3.3.90.30 -17200001	Material de consumo	R$ 104,89
	SECRETARIA DA SAÚDE	
08		
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
08.012.0010.0122.0021.2007		

(1050) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 195,23
	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO	
08.012.0010.0301.0260.2056	PRIMÁRIA E ESF	
(1148) 3.3.3.90.36 -06004500	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 9.400,00
(1155) 3.3.3.90.39 -06004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 8.296,36
(2352) 3.3.3.90.39 -26004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 18.622,74
(1155) 3.3.3.90.39 -06004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
(1156) 3.3.3.90.39 -06214011	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E	
09	**JUVENTUDE**	
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
09.025.0004.0122.0021.2007		
(1389) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.500,00
(1392) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 4.928,31
	MANUT INFRA-ESTRUT CAMPINGS /PRAIAS	
09.034.0023.0695.0275.2159		
(1548) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 3.000,00
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16		
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
16.013.0008.0243.0027.2233		
(1651) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.066,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 630.311,32**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

	GABINETE DO PREFEITO	
02		
	CAPTAÇÃO E PROSPECÇÃO DE RECURSOS	
02.004.0004.0121.0002.4014		
(9) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 242,91
(12) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(13) 3.4.4.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(14) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS	
02.004.0004.0122.0021.2206		
(19) 3.4.4.90.61 -15000001	Aquisição de imóveis	R$ 100,00
(20) 3.4.5.90.67 -15000001	Depósitos compulsórios	R$ 100,00
(17) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(18) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 100,00
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO	
02.005.0004.0122.0051.4032	ESTADO	
(26) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
	GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.005.0004.0131.0022.2209		
(41) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 20,00
(33) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 100,00
(1995) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04		
	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
04.003.0028.0846.0000.38		
(307) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 265.000,00
	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05		
	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.004.0012.0361.0194.2013		
(439) 3.3.3.90.39 -05501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	
05.023.0012.0362.0198.2114		
(625) 3.3.3.90.39 -05711081	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 49.885,92
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07		
	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA	
07.046.0018.0541.0300.2385		
(957) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(958) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 95,23
	SECRETARIA DA SAÚDE	
08		
	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
08.012.0010.0301.0260.2050		
(1112) 3.3.3.90.33 -06004500	Passagens e despesas com locomoção	R$ 327,70
(1117) 3.3.3.90.39 -06004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.036,53
(1119) 3.4.4.90.52 -06004500	Equipamentos e material permanente	R$ 5.004,00
(1108) 3.3.3.90.30 -06004500	Material de consumo	R$ 1.766,28
	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO	
08.012.0010.0301.0260.2056	PRIMÁRIA E ESF	
(1143) 3.3.3.90.33 -06004500	Passagens e despesas com locomoção	R$ 3.561,85
(2058) 3.3.3.90.40 -26004500	Serviços de tecnologia da informação e	R$ 112,51
	comunicação - PJ	
	REVITALIZAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.012.0010.0301.0260.3018		
(2342) 3.4.4.90.52 -26004500	Equipamentos e material permanente	R$ 3.143,23
(2327) 3.3.3.90.39 -26004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 417,00
	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE	
08.012.0010.0306.0260.2459	ATENCAO PRIMARIA E ESF	
(1387) 3.4.4.90.52 -06004500	Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
(2059) 3.3.3.90.30 -26004500	Material de consumo	R$ 7.000,00

(2060) 3.4.4.90.52 -26004500	Equipamentos e material permanente	R$ 7.950,00
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E	
09	**JUVENTUDE**	
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
09.025.0004.0122.0021.2007		
(1394) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 2.500,08
(1389) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.319,30
(1395) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 108,93
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	
19		
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
19.025.0004.0122.0021.2007		
(2006) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(1876) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 900,00
(1874) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 3.000,00
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
19.025.0009.0272.0031.4089		
(1903) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 19.196,98
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRÂNSITO	
19.025.0015.0452.0451.2196		
(1907) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 384.288,45**

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 05000020 - MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE, 05400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 06004500 - UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA, 06214011 - RS - ATENÇÃO BASICA, 17200001 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 no valor de R$ 246.022,87 (duzentos e quarenta e seis mil, vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)

	MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE	R$ 34.909,16
05000020		
05400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e	R$ 151.008,82
	Transferências de Impostos	
06004500	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 30.000,00
06214011	RS - ATENÇÃO BASICA	R$ 30.000,00
17200001	Transferências da União Referentes às	R$ 104,89
	participações na exploração de Petróleo e	
	Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	
	9.478/1997	
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 246.022,87**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 6 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:8444AF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 226/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 632.866,04 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(117) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 37.885,02
02.025.0009.0271.0021.4063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(157) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 678,47
02.025.0009.0272.0031.4082	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(159) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 2.247,60
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0028.0843.0000.37	PARCELAMENTO FINISA OBRAS	
(303) 3.3.2.90.21 -15000001	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 194.589,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(374) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 17.165,76

05.023.0012.0362.0198.2114	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	
(620) 3.3.3.90.32 -05711081	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 56.000,00
(625) 3.3.3.90.39 -05711081	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 179.506,47
06	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(2348) 3.3.3.90.30 -17200001	Material de consumo	R$ 110.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.025.0004.0122.0021.4022	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
(803) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 738,36
07.033.0020.0606.0201.2105	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
(853) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 3.548,18
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1038) 3.3.1.90.04 -05000040	Contratação por tempo determinado	R$ 83,07
(1039) 3.3.1.90.11 -05000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 27.413,38
08.012.0010.0122.0264.4109	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(2018) 3.3.3.90.08 -05000040	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 18,65
08.012.0010.0271.0021.4070	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1074) 3.3.1.90.13 -05000040	Obrigações patronais	R$ 1.292,08
19	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	
19.025.0006.0182.0182.2450	Defesa Civil	
(1900) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 632.866,04

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(307) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 194.589,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(495) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 17.165,76
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.025.0004.0122.0021.4022	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
(788) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 40.811,09
07.033.0020.0606.0201.2105	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
(852) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.286,54
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(1347) 3.3.1.90.04 -05000040	Contratação por tempo determinado	R$ 28.807,18
19	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	
19.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1874) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 287.359,57

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 05711081 - Rec.RS c/ Transporte Escolar E, 17200001 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 no valor de R$ 345.506,47 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos)

05711081	Rec.RS c/ Transporte Escolar E	R$ 235.506,47
17200001	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 110.000,00
TOTAL DA EXCESSO		R$ 345.506,47

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 4 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:1ECDC928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.733 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 92.427,63** (**noventa e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos**) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.427,63

Art. 2º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.1.014	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
01.01.01.31.3001.1.219	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
01.01.01.31.3001.1.325	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00
01.01.01.31.3001.2.001	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 20.000,00
01.01.01.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 12.427,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2024.
Pedras Altas;
Em 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:2007066A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.727 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento em vigor no valor de **R$ 380.020,46 (trezentos e oitenta mil e vinte reais e quarenta e seis centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.4001.0.968	3.3.30.93.00.00.00	1701	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 20,46
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 380.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 238.084,19 (duzentos e trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.540,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.428,19
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 120,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200,00
02.03.04.124.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.200,00
02.04.04.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 50,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 300,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.800,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.339,00
05.01.20.608.1006.1.304	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.700,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 790,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.500,00
06.01.15.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.000,00
06.01.15.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
06.01.15.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.400,00
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 500,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00

07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.900,00
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.200,00
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 321,00
07.01.12.361.1010.1.189	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.100,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.151,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.600,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.200,00
07.01.12.361.1010.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.39.00.00.00	1550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.300,00
07.01.12.363.1010.2.088	3.3.90.18.00.00.00	1501	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 5.100,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00
07.02.13.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1759	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 7.205,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 129,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 725,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.186,00
08.01.10.244.1003.2.028	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 43.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 44.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 800,00
08.01.10.301.1003.2.051	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 7.600,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 800,00
08.01.10.302.1003.2.118	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.700,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.30.00.00.00	2660	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.800,00

Art. 3º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.002	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
02.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.200,00
02.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
05.01.20.608.1006.1.050	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 16.870,82
05.01.20.608.1006.1.051	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.286,63
05.01.20.608.1006.1.287	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 9.761,63
05.01.20.608.1006.1.303	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 4.000,00
05.01.20.608.1006.1.303	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 7.000,00
05.01.20.608.1006.1.304	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 26.870,76
05.01.20.608.1006.1.311	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 10.509,87
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.39.00.00.00	1550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.300,00
07.02.13.125.1007.2.142	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
08.01.10.128.1003.1.191	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.700,00
08.01.10.128.1003.1.191	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.900,00
08.01.10.128.1003.1.191	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.000,00
08.01.10.128.1003.1.191	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00
08.01.10.128.1003.1.192	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.335,00
08.01.10.244.1003.2.028	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.500,00
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.1.036	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.287,00
08.01.10.301.1003.1.036	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00
08.01.10.301.1003.1.245	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.209,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.570,00
08.01.10.302.1003.2.102	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 69.683,48
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 6.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 3.000,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.900,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	2660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.800,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024.
Pedras Altas;
Em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:8333C1F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.728 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento em vigor no valor de **R$ 29.649,04 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.944,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.625,48
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.578,16
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.11.00.00.00	1604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.501,40

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 204.695,19 (duzentos e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 134,49
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.309,93
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 740,15
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 9.787,62
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 202,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 113,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 800,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.800,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 610,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 203,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 700,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 61,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 404,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.340,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.560,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 2.200,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 14.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.200,00
07.01.12.361.1010.1.268	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.940,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.1.90.16.00.00.00	1501	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.300,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.620,00
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 700,00
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.700,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.050,00

08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 59.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.900,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 8.200,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.11.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.200,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.13.00.00.00	2500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 400,00
08.01.10.303.1003.2.109	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.300,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.600,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.300,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 430,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.91.13.00.00.00	1669	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 550,00
09.01.08.244.1004.2.061	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 120,00
11.01.04.122.3001.2.138	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.600,00
11.01.04.122.3001.2.138	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 420,00

Art. 3º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 35.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.960,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.300,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 25.000,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.3.90.37.00.00.00	2500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 4.600,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.3.90.40.00.00.00	2500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 39.335,19
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.000,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.91.13.00.00.00	1669	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
09.01.08.244.1004.2.061	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.500,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2024.

Pedras Altas;
Em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:AD825C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

TERMO DE ADESÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
Processo Carona nº 014/2024
PROCESSO Nº 1008/2024
A Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 024/2024,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 035/2024** realizado pelo órgão **Prefeitura Municipal de Rolante/RS** no qual a empresa **CONSTRUTORA DORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.385.062/0001-07, foi vencedora do item abaixo:

ARP nº 24/2024						
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Cód.	**Descrição**	**Marca/Modelo/Fabricante**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**EMPRESA**
005	PRAÇA RECREATIVA PEDAGOGICA COM 50 M²: SERVIÇOS E MATERIAIS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE ESPAÇO INFANTIL COM 50M² DE PISO MODULAR EM CORES DIVERSAS, CONTENDO 04 BRINQUEDOS CONFORME DESCRITO E 02 BANCOS INFANTIS, COM SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO E AMORTECIMENTO DE IMPACTO CERTIFICADOS, ASSENTADOS SOBRE RADIER EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10CM, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TODOS OS BRINQUEDOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, ALÉM DOS ACESSÓRIOS DESCRITOS EM CADA MODELO, PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	Construtora Dora	1	R$ 72.720,00	R$ 72.720,00	CONSTRUTORA DORA LTDA, inscrito pelo CNPJ: 16.385.062/0001-07
Total: R$ 72.720,00						

Considerando a Autorização de Adesão nº 002/2024 do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 024/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2024 realizado pela **Prefeitura Municipal de Rolante/RS**, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão e aceite da empresa **CONSTRUTORA DORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.385.062/0001-07, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico. **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 024/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2024 realizado pelo **Prefeitura Municipal de Rolante/RS** e com a empresa **CONSTRUTORA DORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.385.062/0001-07, no o valor de R$ 72.720,00 (Setenta e dois mil, setecentos e vinte reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicada. De ciências aos interessados.

Riozinho, 10 de dezembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:63821E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2967, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar, pelo período de até seis meses, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 76, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	Vencimento
Auxiliar de Limpeza	13	42 horas	R$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)
Auxiliar Saúde Bucal	01	40 horas	R$ 1.977,62 (um mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois reais)
Cozinheiro(a)	04	42 horas	R$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)
Enfermeiro(a)	12	42 horas	R$ 6.763,97 (seis mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)
Técnico de Enfermagem	22	42 horas	R$ 1.993,69 (um mil novecentos e noventa e três reis e sessenta e nove centavos)
Técnico em Radiologia	02	20 horas	R$ 2.085,80 (dois mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
Farmacêutico(a)	01	40 horas	R$ 6.763,97 (seis mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)
Fisioterapeuta	02	20 horas	R$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Fonoaudiólogo(a)	02	20 horas	R$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Psicólogo(a)	03	20 horas	R$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Médico(a) Clinico Geral para atendimento junto ao CAS-Teacolhe	01	10 horas	R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Neuro Psicopedagogo	01	20 horas	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Nutricionista	01	20 horas	R$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Odontólogo	03	40 horas	R$ 4.639,21 (quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)
Educador Físico	01	20 horas	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Psicopedagogo(a)	01	20 horas	R$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Oficial Administrativo	03	40 horas	R$ 2.395,37 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)
Recepcionista	07	42 horas	R$ 1.766,19 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)

§1º. É garantido aos contratados a percepção do salário mínimo, prevista no art. 7º, IV, c/c art. 39, § 3º da Constituição Federal e nos termos da Súmula Vinculante 16 do STF, havendo necessidade de complementação vencimento básico do contratado, será realizada por meio de abono, de modo que a remuneração percebida pelo servidor público atinja o mínimo legal.

Art. 2°. As atribuições dos cargos referidos nesta Lei serão as mesmas previstas na Lei Municipal 265/1990 para os cargos de provimento efetivo, salvo que estão dispostas no Anexo I, da presente Lei.
Art. 3°. Fica assegurado, aos cargos acima descritos, o direito ao adicional de insalubridade pelo desempenho de atividades que haja exposição à agente nocivo à saúde.
Art. 4º. Aos contratados que desempenharem trabalho no período noturno, compreendido entre as 22 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, devidamente comprovado através de controle de ponto, fica assegurado o pagamento do respectivo adicional, nos termos do art. 92 da Lei n. 270/1990.
Art. 5º. Exclusivamente aos técnicos de Radiologia fica assegurado o pagamento de sobreaviso, nos estritos limites autorizados pela chefia imediata e confirmada pela Secretaria competente.

Art. 6º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de resilição por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.
Art 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/12/2024

ANEXO I

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: exercício de atividades de recepção, telefonia e organização admirativa.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Atua com atendimento inicial aos pacientes e abertura de fichas de atendimento; atendimento e contatos telefônicos; direciona os pacientes até as salas de exame e triagem; prepara e abastece salas de exames, coleta e box de atendimento.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) HORÁRIO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais; inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados.
b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 18 anos completos e Ensino Médio Completo.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – AUXILIAR DE LIMPEZA

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente.
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, etc; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) HORÁRIO: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.
b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 18 anos completos e Ensino Fundamental Incompleto.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:93124888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.423, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 - SMDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III da Lei Municipal nº 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	3.000,00	89542-3	1501*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	83865-9	1501*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	8.000,00	83884-5	1501*
		T O T A L	13.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	13.000,00	86094-8	1501*
		T O T A L	13.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:92A8C63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.424, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 - Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	88129-5	1700*
		T O T A L	2.000,00		

(*) Recurso 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.30	Material de Consumo	2.000,00	88354-9	1700*
		T O T A L	2.000,00		

(*) Recurso 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5E4F5F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA SÉTIMA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023.
VALIDADE: 04/09/2023 A 04/09/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.049/2023 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de vales-transportes da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	200	350	Un	Vale-Transporte SAP/Quebrada Caraá	R$ 10,60
02	3600	2.300	Un	Vale-Transporte Rural Longa	R$ 14,28
03	350	350	Un	Vale-Transporte Rural Curta	R$ 10,49
04	9520	6.900	Un	Vale-Transporte Urbana	R$ 6,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	700	350	Un	Vale-Transporte SAP Centro/Caraá	R$ 7,20
02	600	1.000	Un	Vale-Transporte Rural Longa	R$ 14,28
03	2.170	1.950	Un	Vale-Transporte Urbana	R$ 6,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	363	300	Un	Vale-Transporte SAP/ Vila Nova Caraá	R$ 11,10

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	1.000	500	Un	Vale-Transporte SAP Centro/ Caraá	R$ 7,20
02	700	350	Un	Vale-Transporte SAP/Quebrada Caraá	R$ 10,60
03	120	300	Un	Vale-Transporte SAP/Morro Agudo Caraá	R$ 11,55
04	8.900	5.300	Un	Vale-Transporte Rural Longa	R$ 14,28
05	1.200	750	Un	Vale-Transporte Rural Curta	R$ 10,49
06	7.180	4.800	Un	Vale-Transporte Urbana	R$ 6,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimara Adriane Pospichil
Código Identificador:30B273CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 08, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 01/2024, de 09 de outubro de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1.1. Após a aplicação das Provas Teórico-Objetivas, os gabaritos preliminares estão disponíveis nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

2. VISTAS DA PROVA-PADRÃO
2.1. Os candidatos presentes na aplicação da Prova Teórico-Objetiva interessados em obter vistas da Prova-Padrão poderão fazê-lo no período de 10 a 12 de dezembro de 2024, através da Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br.

2.2 O período descrito no item anterior é o único momento de vistas da Prova-Padrão, podendo o candidato baixar a prova e salvá-la no seu computador para consultas posteriores.

3. RECURSOS
3.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes ao gabarito preliminar poderão fazê-lo no período de 10 a 12 de dezembro de 2024, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado no site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br/.

4. ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTA
4.1. Os malotes de prova serão abertos e os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser realizado no dia 10 de dezembro de 2024, às 10 horas, na sede administrativa da Legalle Concursos, à Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul - RS.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO,
Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Agente Comunitário de Saúde

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	B	D	B	D	A	B	D	A	D	C	A	E	C	B	D	C	E	E	C	C	A	C	A	B	E
Questão	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Gabarito	D	C	A	E	B	B	A	E	D	B	B	A	E	B	C	C	E	E	B	A	C	D	D	E	A

Agente de Combate às Endemias

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	B	A	D	D	C	E	B	A	B	C	E	E	C	B	C	B	D	D	E	B	C	B	C	A	B
Questão	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
Gabarito	C	B	C	E	A	C	B	D	D	E	A	C	C	B	A	C	E	A	D	A	E	A	B	C	B

Sant’Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C636BFDB